

Nesta edição, resultado das análises das inscrições referentes aos processos seletivos para as funções públicas temporárias de Auxiliar de Saúde Bucal – PSF, **MÉDICO (20 HORAS)** – Cardiologia, Endocrinologia Pediátrica, Gastroenterologia, Hebiatria, Infectologia, Nefrologia, Neuropediatria, Pneumologia, Psiquiatria e Reumatologia.

Homologação do resultado parcial do processo seletivo simplificado para a função pública temporária de: **MÉDICO (20 HORAS)** – Cardiologia, Endocrinologia Pediátrica, Gastroenterologia, Hebiatria, Infectologia, Nefrologia, Neuropediatria, Pneumologia, Psiquiatria e Reumatologia.

Divulgação de local, data e horário para realização da Avaliação Psicológica para a função pública temporária de Auxiliar de Saúde Bucal para o Programa Saúde da Família.

Edital de abertura de processo seletivo simplificado para a função pública temporária de Museólogo.

SUMÁRIO

Atos Oficiais CAMARA MUNICIPAL.....	02
Atos Oficiais CODIUB	04
Atos Oficiais COHAGRA	09
Atos Oficiais CODAU	10
Atos Oficiais CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	11
Atos Oficiais IPSEV	12
Atos Oficiais JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.....	15
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA.....	15
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS	16
Atos Oficiais COMISSÃO INTERSETORIAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR	20
Atos Oficiais PMU	24

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Controle de Atos Legais e Diagramação: Secretaria Municipal de Governo

ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**ATAS**

RESUMO TÉCNICO DA ATA DO DIA 06/07/2015, segunda-feira. Presidente: Luiz Humberto Dutra; **Vice-Presidente:** Afrânio Cardoso de Lara Resende; **1º Secretário:** Samuel Pereira; **2º Secretário:** Ismar Vicente dos Santos. **I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO –** Estavam em Plenário os Vereadores Afrânio Cardoso de Lara Resende, Cléber Humberto de Sousa Ramos, Denise de Stefani Max, Elmar Humberto Goulart, Edcarlo dos Santos Carneiro, Franco Cartafina Gomes, Ismar Vicente dos Santos, João Gilberto Ripposati, Luiz Humberto Dutra, Marcelo Machado Borges, Paulo César Soares, Samir Cecílio Filho e Samuel Pereira. **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL. Leitura da mensagem ecumênica:** Houve. **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma:** Vereadores Samuel Pereira, Elmar Humberto Goulart, Franco Cartafina Gomes, Luiz Humberto Dutra e Samir Cecílio Filho: Oficiar aos familiares de Angélica Zago Geraldini, enviando-lhes sentimentos de pêsames pelo seu falecimento. Vereador Elmar Humberto Goulart: Oficiar aos familiares de Policena de Freitas Novaes, enviando-lhes sentimentos de pêsames pelo seu falecimento. Vereadores Elmar Humberto Goulart e Samuel Pereira: Oficiar aos familiares de Geraldo Xavier Filho, enviando-lhes sentimentos de pêsames pelo seu falecimento. Vereadores Luiz Humberto Dutra, Cléber Humberto de Souza Ramos, Elmar Humberto Goulart, João Gilberto Ripposati, Marcelo Machado Borges, Samir Cecílio Filho e Samuel Pereira: Oficiar aos familiares de José Liberato de Araújo, enviando-lhes sentimentos de pêsames pelo falecimento do mesmo. Vereadores Samuel Pereira, Cléber Humberto de Souza Ramos, Elmar Humberto Goulart, Franco Cartafina Gomes e Samir Cecílio Filho: Oficiar aos familiares de Manoel Dutra, enviando-lhes sentimentos de pêsames pelo falecimento do mesmo. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS – Expediente apresentado pelo Prefeito do Município: Projeto de Lei nº 129/2015. Ementa:** “Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa ‘A.P.I. Engenharia Ltda.’, e dá outras providências. Projeto de Lei nº 130/2015. Ementa: “Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa ‘Distribuidora Rio Branco de Petróleo Ltda.’, e dá outras providências”. Projeto de Lei nº 136/2015. Ementa: “Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa ‘Nelltech Gestão de Tecnologia Ltda.’, e dá outras providências.” Projeto de Lei nº 137/2015. Ementa: “Altera a Lei Municipal no 11.516/2012, que “Desafeta de suas características específicas e autoriza o Município de Uberaba realizar permuta de áreas com Leandro Garcia de Lima ou quem de direito”, e dá outras providências **Aprovados para tramitação. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Projeto de Resolução nº 47/2015 (Autoria: Mesa Diretora). Ementa:** “Aprova as Contas do Município de Uberaba referente ao Exercício de 2013 e contém outras disposições **Aprovado para tramitação. Projeto de Resolução nº 59/2015 (Autoria Mesa diretora). Ementa:** “Homologa nomes a serem agraciados com a Medalha “Chico Xavier” e contém outras disposições.” **Aprovado para tramitação. Projeto de Lei nº 121/2015 (Autoria: vereador Elmar Humberto Goulart). Ementa:** “Determina a obrigatoriedade da afixação de cartazes nos estabelecimentos que menciona, e dá outras providências.” **Aprovado para tramitação. Projeto de Lei nº 131/2015 (Autoria: Vereador João Gilberto Ripposati). Ementa:** “Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 10.633, de 16 de agosto de 2008, que estabelece normas pelas quais as entidades são declaradas de utilidade pública, e dá outras providências.” **Aprovado para tramitação. Expediente Recebido de diversos: Houve. II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA: Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 488 – Único Turno (maioria absoluta = 8 votos para rejeição). Ementa:** “Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, e dá outras providências”. Projeto de origem: Projeto de Lei Complementar nº 001/2015 – Autoria: Prefeito Municipal. **Sobrestado a pedido do Líder do Prefeito. Projeto de Lei nº 116/2015 (Autoria: Prefeito Municipal) – Único Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes). Ementa:** “Estabelece as tabelas de vencimento básico das Carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social dos Servidores da Administração Direta Municipal, e dá outras providências”. **Sobrestamento a pedido do Líder do Prefeito. Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2015 (Autoria: Vereadores da 17ª Legislatura) – 2º Turno (dois terços = 10 votos). Ementa:** “Acrescenta art. 110-A a Lei Orgânica do Município de Uberaba, e contém outras disposições”. **Aprovado 11 (onze) Votos SIM e 00 (Zero) Votos NÃO, em segundo turno com emenda. Projeto de Lei nº 20/2014 (Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos) – 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes). Ementa:** “Acrescenta dispositivo à Lei nº 11.378/12, que “Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular”, e dá outras providências”. **Sobrestado a pedido do autor. Projeto de Lei nº 79/2015 (Autoria: Vereador Luiz Humberto Dutra) – 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes). Ementa:** “Acrescenta o §21 ao art. 14 da Lei nº 11.378/12 que Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular e dá outras providências”. **Aprovado 08 (oito) Votos SIM e 00 (Zero) Votos NÃO, com emenda e dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei nº 115/2015 (Autoria: Vereador João Gilberto Ripposati) – 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes). Ementa:** “Acrescenta o §21 e incisos ao art. 14 da Lei nº 11.378/12 que Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular e dá outras providências”. **Aprovado 10 (dez) Votos SIM e 00 (Zero) Votos NÃO, com dispensa dos interstícios legais. O Presidente Luiz Humberto Dutra declara o ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. BSO**

RESUMO TÉCNICO DA ATA DO DIA 07/07/2015, terça-feira. Presidente: Luiz Humberto Dutra; **Vice-Presidente:** Afrânio Cardoso de Lara Resende; **1º Secretário:** Samuel Pereira; **2º Secretário:** Ismar Vicente dos Santos. **I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO –** Estavam em Plenário os Vereadores Afrânio Cardoso de Lara Resende, Cléber Humberto de Sousa Ramos, Denise de Stefani Max, Elmar Humberto Goulart, Edcarlo dos Santos Carneiro, Franco Cartafina Gomes, Ismar Vicente dos Santos, João Gilberto Ripposati, Luiz Humberto Dutra, Marcelo Machado Borges, Paulo César Soares, Samir Cecílio Filho e Samuel Pereira. **Leitura da mensagem ecumênica:** Houve. **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma:** Vereadores Samuel Pereira e Luiz Humberto Dutra: Oficiar aos familiares de Lucas Fernando Souza da Silva, enviando-lhes sentimentos de pêsames pelo falecimento do mesmo. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS – Expediente apresentado pelo Prefeito do Município:** Não Houve. **Expediente Apresentado pelos Vereadores: Projeto de Lei nº 122/2015 (Autoria: vereador Elmar Humberto Goulart). Ementa:** “Estabelece normas para desembarque de pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.” **Aprovado para tramitação. Expediente Recebido de diversos: Não houve. II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA: Projeto de Lei Complementar nº 15/2015 (Autoria: Prefeito Municipal) – Único Turno (maioria absoluta = 8 votos). Ementa:** “Institui as Carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social dos Servidores da Administração Direta Municipal e dá outras providências”. **Aprovado Com 12 (doze) votos SIM e 00 (zero) votos NÃO, com emendas e em único turno. Projeto de Lei nº 116/2015 (Autoria: Prefeito Municipal) – Único Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes). Ementa:** “Estabelece as tabelas de vencimento básico das Carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social dos Servidores da Administração Direta Municipal, e dá outras providências”. **Aprovado. Com 12 (doze) votos SIM e 00 (zero) votos Não, com emendas e em único turno. Projeto de Lei nº 133/2015 (Autoria: Prefeito Municipal) – 1º Turno (maioria absoluta = 8 votos). Ementa:** “Autoriza o Chefe do poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2015, e dá outras providências”. **Aprovado com 12 (doze) votos SIM e 00 (zero) votos Não com dispensas dos interstícios legais. Projeto de Lei nº 134/2015 (Autoria: Prefeito Municipal) – 1º Turno (maioria absoluta = 8 votos). Ementa:** “Altera a Lei nº 11.931/2014 – Plano Plurianual de Ação Governamental – PPA - Revisão 2015, e dá outras providências”. **Aprovado com 12 (doze) votos SIM e 00 (zero) votos NÃO com dispensas dos interstícios legais. Projeto de Lei nº 135/2015 (Autoria: Prefeito Municipal) – 1º Turno (maioria absoluta = 8 votos). Ementa:** “Estabelece diretrizes para transição das Fundações Municipais de que trata esta Lei, e dá outras providências”. **Aprovado com 11 (onze) votos SIM e 00 (zero) votos NÃO com dispensas dos interstícios legais. Projeto de Lei nº 137/2015 (Autoria: Prefeito Municipal) – 1º Turno (dois terços = 10 votos). Ementa:** “Altera a Lei Municipal no 11.516/2012, que “Desafeta de suas características específicas e autoriza o Município de Uberaba realizar permuta de áreas com Leandro Garcia de Lima ou quem de direito”, e dá outras providências”. **Aprovado. Com 12 (doze) votos SIM e 00 (zero) votos NÃO com dispensas dos interstícios legais. Projeto de Resolução nº 59/2015 (Autoria: Mesa Diretora) – Único Turno (maioria absoluta = 8 votos). Ementa:** “Homologa nomes a serem agraciados com a Medalha “Chico Xavier” e contém outras disposições”. **Aprovado com 11 (onze) votos SIM e 00 (zero) votos NÃO em único turno. III – Terceira Parte – GRANDE EXPEDIENTE: - Leitura, discussão e votação das atas das Reuniões Ordinárias dos dias 09/02/2015, 10/02/2015, 11/02/2015, 12/02/2015, 23/02/2015, 24/02/2015, 25/02/2015, 26/02/2015, 09/03/2015, 10/03/2014, 11/03/2015, 12/03/2015, 16/03/2015, 17/03/2015, 18/03/2015, 19/03/2015, 06/04/2015, 07/04/2015, 08/04/2015, 09/04/2015, 10/04/2015, 28/04/2015, 29/04/2015, 30/04/2015, 11/05/2015, 12/05/2015, 13/05/2015, 14/05/2015, 18/05/2015, 19/05/2015, 20/05/2015, 21/05/2015, 15/06/2015,**

16/06/2015, 17/06/2015, 18/06/2015, 22/06/2015, 23/06/2015, 24/06/2015, 25/06/2015 e Reunião Extraordinária do dia 29/05/2015. **Em votação: Aprovadas.**
Votação das Moções: não houve. **Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito:** Vereador **Samuel Pereira:** Oficiar ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Vereador Luiz Humberto Dutra, solicitando-lhe a concessão de Diploma de Honra ao Mérito ao Pastor David da Conceição Fidélis. Vereador **Franco Cartafina Gomes:** Oficiar ao Excelentíssimo Vereador Luiz Humberto Dutra, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, solicitando-lhe a concessão de Diploma de Honra ao Mérito a Senhora Giselda Alves Silgueira. Vereador **Marcelo Machado Borges:** Oficiar ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Vereador Luiz Humberto Dutra, solicitando-lhe a concessão de Diploma de Honra ao Mérito para o Senhor Heli Alves de Aguiar. Oficiar ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Vereador Luiz Humberto Dutra, solicitando-lhe a concessão de Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Germano Manzano Neto. Oficiar ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Vereador Luiz Humberto Dutra, solicitando-lhe a concessão de Diploma de Honra ao Mérito para a Senhora Maria Regina Ferreira da Silva. Vereador **Luiz Humberto Dutra:** De acordo com as Resoluções nºs: 947, 1.022, 1.212 e 1.443, 3.124 e 3.134, solicito que seja concedido Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Elci Cardoso. Oficiar ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Vereador Luiz Humberto Dutra, solicitando-lhe a concessão de Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Nelson Ciabotte Filho. **Aprovados. Requerimentos de Homenagem Especial:** Vereadores **Samuel Pereira, Cléber Humberto de Souza Ramos e Luiz Humberto Dutra:** De acordo com o inc. I do §5º do Art. 144 do Regimento Interno, solicito a deliberação do Plenário para ser prestada Homenagem Especial pelos 20 (vinte) anos de fundação da Empresa Carlão Materiais para Construção. Vereadores **Luiz Humberto Dutra e Samuel Pereira:** De acordo com o inc. I do §5º do Art. 144 do Regimento Interno, solicitamos a deliberação do Plenário para ser prestada Homenagem Especial pelos 130 (cento e trinta) anos de fundação do Colégio Nossa Senhora das Dores. **Aprovados. Apresentação e votação dos demais requerimentos e indicações:** Vereador **Cléber Humberto de Souza Ramos:** Oficiar ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, Vereador Luiz Humberto Dutra, solicitando-lhe a deliberação do Plenário desta Casa de Leis, para realizar uma Audiência Pública, em data a ser agendada, para debatermos sobre a "Adequação do número cadeiras deste Poder Legislativo". Vereadores **Afrânio Cardoso de Lara Resende e Samuel Pereira:** Oficiar ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, Vereador Luiz Humberto Dutra, solicitando-lhe a deliberação do Plenário desta Casa, para realizar uma Audiência Pública, em data a ser agendada, para debatermos sobre "Direito da Família Educar seus filhos e a Ideologia de Gêneros nas Escolas do Município". **Aprovados os Requerimentos.** O Presidente Luiz Humberto Dutra declara o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO.** BSO

LEIS

LEI Nº 12.353

Acrescenta o Capítulo VIII-D e o artigo 15-E à Lei Municipal nº 11.378/12 que "Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular", e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o Capítulo VIII-D e o artigo 15-E, a Lei Municipal nº 11.378, de 08 de fevereiro de 2012, que "Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo VIII-D – Do Esporte. AC=(Acrescentado)

Art. 15-E - São considerados eventos e ações de valorização do esporte, os que importem em dinamizar a prática individual e coletiva do esporte e lazer, visando a proteção da saúde psicofísica. (AC)

I – Fica instituído o "Dia do Ciclista" a ser realizado, anualmente, no terceiro domingo de agosto". (AC)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 6 de janeiro de 2016.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

Afrânio Cardoso de Lara Resende
Vice- Presidente

Samuel Pereira
1º Secretário

Ismar Vicente dos Santos – Marão
2º Secretário

LEI Nº 12.356

Altera a Lei Municipal nº 11.378/12 que "Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular", e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 11.378, de 08 de fevereiro de 2012, que "Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular" que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º No âmbito no município de Uberaba fica instituído as seguintes datas para os eventos e comemorações **religiosas, assim mencionadas: (NR).**

(...)

§11 – Dia da Independência de Israel, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de maio, com a seguinte programação: (AC=Acrescentado).

I - realização de atividades culturais e sociais voltadas ao reconhecimento da contribuição da Imigração Israelense e de seus adeptos para o desenvolvimento do povo brasileiro". (AC)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 6 de janeiro de 2016.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

Afrânio Cardoso de Lara Resende
Vice- Presidente

Samuel Pereira
1º Secretário

Ismar Vicente dos Santos – Marão
2º Secretário

LEI Nº 12.359

Acrescenta o §24 e incisos ao art. 14 da Lei nº 11.378/12, que “Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular”, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o §24 e incisos ao art. 14 da Lei nº 11.378, de 08 de fevereiro de 2012, que “Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular” que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 14** - (...)

(...)

§24 – Fica instituído no município de Uberaba, o “Dia Municipal do Mototaxista”, a ser comemorado, anualmente, no terceiro domingo do mês de junho, por meio de ações que visem à orientação e informação sobre a importância dos serviços prestados por estes profissionais, com realização de atividades que consistirão em: (AC = Acrescentado)

I – palestras; (AC)

II – debates; (AC)

III - distribuição de folhetos informativos; (AC)

IV – cursos que visem à qualificação”. (AC)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 6 de janeiro de 2016.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

Afrânio Cardoso de Lara Resende
Vice- Presidente

Samuel Pereira
1º Secretário

Ismar Vicente dos Santos – Marão
2º Secretário

ATOS OFICIAIS CODIUB

PORTARIAS

PORTARIA N.º 001/2016

Designa empregados responsáveis pelos serviços da CODIUB.

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, RESOLVE designar os empregados, relacionados abaixo, como responsáveis pelos serviços da CODIUB descritos a seguir, para o Exercício de 2016.

Art. 1º – Designar os empregados, relacionados abaixo, como responsáveis pelos serviços da CODIUB, discriminados a seguir, para o Exercício de 2016:

- Recursos Humanos Gledson Humberto de Souza
- Patrimônio, almoxarifado e transporte Elcimar Marques da Silva Alves Ribeiro
- Compras e Licitação Márcia Araújo Borges
- Tesouraria e Fundo Fixo Zaiana Lemos Ribeiro de Andrade

Art. 2º - A investidura dos referidos empregados é para o período de 04 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG., 04 de janeiro de 2016.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Alaôr Antonio R. Vilela
Diretor Presidente

Carlos Roberto Resende
Diretor Geral

PORTARIA N.º 002/2016

Designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitações da CODIUB.

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba- CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, RESOLVE designar membros para compor a Comissão Permanente de Licitações da CODIUB, para o Exercício de 2016.

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, prevista no Artigo 51, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

Márcia Araújo Borges,
Gledson Humberto de Sousa,
Zaiana Lemos Ribeiro de Andrade,
Daniel de Moura e
Cristiano Almeida Souza.

Suplentes:

Juliano Ferreira de Oliveira,
Ivalda Luiza dos Santos e
Fernanda Amélia Macedo (suplente da Secretária).

Parágrafo Único - Nomear Presidente, Vice-Presidente e Secretária desta Comissão, Márcia Araújo Borges, Gledson Humberto de Sousa e Zaiana Lemos Ribeiro de Andrade, respectivamente.

Art. 2º - A investidura dos referidos empregados é para o período de 04 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Caberá à Comissão Permanente de Licitação processar, decidir e julgar as licitações no estrito cumprimento da lei vigente, propor a aplicação de sanções administrativas a licitantes por infrações cometidas no curso da licitação, bem como demais atos pertinentes às licitações.

I – A Comissão deliberará pela maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitações subordina-se ao Presidente da CODIUB, constituindo-se de membros devidamente designados pelo Presidente da empresa, observado o sistema de rodízio dentre os servidores efetivos.

Art. 5º - Conceder a cada membro da Comissão Permanente de Licitação, da Comissão Especial de Licitação, a gratificação mensal, no valor de:

I – Pregoeiro, Presidente de Comissão Permanente ou Especial de Licitação – R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

II – Secretário das Comissões de Licitação, Permanente ou Especial – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

III – Integrantes da Equipe de Apoio e Membros das Comissões de Licitação, Permanente ou Especial – R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 1º - Ressalva-se que no caso da Comissão Especial de Licitação, o valor atribuído ao Presidente e aos membros será somente devido nos meses em que houver e se estender efetivamente a realização de Processo Licitatório.

§ 2º - Fica vedado o acúmulo de gratificação em caso de participação em mais de uma modalidade de comissão (Permanente, Especial ou Pregoeiro-a) ou se integrar à equipe de apoio.

§ 3º - Deverá ser observada a proporcionalidade do pagamento mensal em caso de substituição tanto do presidente, membros e suplentes.

Art. 6º - A Assessoria Jurídica da CODIUB será responsável pela supervisão, orientação e observância dos princípios e normas legais relativos às licitações e contratações, cabendo-lhe emitir parecer, assistir às sessões da comissão, quando solicitado, submeter ao Presidente da empresa relatórios sobre o cumprimento da legislação específica e o desempenho da Comissão, quando solicitado, e demais atos pertinentes às licitações em geral.

Art. 7º - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que será substituído pelo Vice-Presidente em seus impedimentos, promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações, submeter ao Presidente da empresa relatórios conclusivos sobre licitações realizadas, recursos e impugnações, estes, devidamente informados, bem como demais atos pertinentes aos respectivos processos.

Art. 8º - Na condução de cada processo de licitação, o Presidente da Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinentes à Administração Pública, pelas normas gerais da Legislação Federal específica e daquelas que forem estipuladas em cada ato convocatório.

Art. 9º - A Comissão julgará as propostas objetivamente, segundo os tipos de licitação, os fatores e critérios prévia e exclusivamente, estabelecidos no ato convocatório, de modo a possibilitar sua aferição pelos licitantes a órgãos de controle interno e externo.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG. 04 de janeiro de 2016.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Alaôr Antonio R. Vilela
Diretor Presidente

Carlos Roberto Resende
Diretor Geral

PORTARIA N.º 003/2016

Designa membros para compor a Comissão de Recebimento de Materiais da CODIUB.

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba- CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, RESOLVE designar membros para compor a Comissão de Recebimento de Materiais da CODIUB, para o Exercício de 2016.

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Recebimento de Materiais da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, prevista no Artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

Isabela Estevam de Moraes Oliveira,
Miriam Oliveira Silva,
Jair Custódio Valeriano Júnior e
Márcia Araújo Borges.

Suplentes:

Zaiana Lemos Ribeiro de Andrade e
Elcimar Marques da Silva Alves Ribeiro (Suplente do Secretário).

Parágrafo Único: Nomear Presidente, Vice-Presidente e Secretário desta Comissão, Isabela Estevam de Moraes Oliveira, Miriam Oliveira Silva e Jair Custódio Valeriano Júnior.

Art. 2º - A investidura dos referidos empregados é para o período de 04 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG., 04 de janeiro de 2016.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Alaôr Antonio R. Vilela
Diretor Presidente

Carlos Roberto Resende
Diretor Geral

PORTARIA N.º 004/2016

Designa empregados responsáveis para fiscalizar a movimentação do almoxarifado da CODIUB.

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, RESOLVE designar os empregados, relacionados abaixo, como responsáveis pela fiscalização dos movimentos do almoxarifado da CODIUB descritos a seguir, para o Exercício de 2016.

Art. 1º – Designar os empregados, relacionados abaixo, como responsáveis pela fiscalização do almoxarifado da CODIUB e emissão do Termo de Conferência do Estoque no Almoxarifado em 31/12/2016:

- Zaiana Lemos Ribeiro de Andrade,
- Márcia Araújo Borges e
- Gledson Humberto de Sousa.

Art. 2º - A investidura dos referidos empregados é para o período de 04 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG., 04 de janeiro de 2016.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Alaôr Antonio R. Vilela
Diretor Presidente

Carlos Roberto Resende
Diretor Geral

PORTARIA N.º 005/2016

Designa empregados responsáveis para fiscalizar a movimentação do Fundo Fixo da CODIUB.

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, RESOLVE designar os empregados, relacionados abaixo, como responsáveis pela fiscalização dos movimentos do Fundo Fixo da CODIUB descritos a seguir, para o Exercício de 2016.

Art. 1º – Designar os empregados, relacionados abaixo, como responsáveis pela fiscalização do Fundo Fixo da CODIUB e emissão do Termo de Conferência dos Valores em Caixa em 31/12/2016:

- Gledson Humberto de Sousa,
- Márcia Araújo Borges e
- Iale Bontempo Teixeira.

Art. 2º - A investidura dos referidos empregados é para o período de 04 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG. 04 de janeiro de 2016.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Alaôr Antonio R. Vilela
Diretor Presidente

Carlos Roberto Resende
Diretor Geral

PORTARIA N.º 006/2016

Designa pregoeiro e componentes da equipe de apoio para condução de pregão presencial e/ou eletrônico no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB.

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os empregados abaixo relacionados, para atuarem como Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, no âmbito desta Companhia, para o período de 04 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

PREGOEIRA:

- Márcia Araújo Borges.

EQUIPE DE APOIO:

- Gledson Humberto de Sousa;
- Zaiana Lemos Ribeiro de Andrade;
- Daniel de Moura e
- Cristiano de Almeida Souza.

Art. 2º – As atribuições do(a) Pregoeiro (a) são aquelas estabelecidas no inciso IV do Art 3º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art 9º do Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000.

Art. 3º - A equipe de apoio terá como atribuição prestar assistência ao Pregoeiro (a) na condução dos trabalhos necessários à realização do Pregão.

Art. 4º - Conceder ao Pregoeiro(a) e aos membros da equipe de apoio, gratificação mensal, no valor de:

I – Pregoeiro, Presidente de Comissão Permanente ou Especial de Licitação – R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

II – Secretário das Comissões de Licitação, Permanente ou Especial – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

III – Integrantes da Equipe de Apoio e Membros das Comissões de Licitação, Permanente ou Especial – R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 1º - Fica vedado o acúmulo de gratificação em caso de participação em mais de uma modalidade de comissão (Permanente, Especial ou Pregoeiro-a) ou se integrar à equipe de apoio.

§ 2º - Deverá ser observada a proporcionalidade do pagamento mensal em caso de substituição tanto do Pregoeiro e equipe de apoio.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG., 04 de janeiro de 2016.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Alaôr Antonio R. Vilela
Diretor Presidente

Carlos Roberto Resende
Diretor Geral

PORTARIA N.º 007/2016

Designa empregados responsáveis para fiscalizar a movimentação do patrimônio da CODIUB.

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, RESOLVE designar os empregados, relacionados abaixo, como responsáveis pela fiscalização do patrimônio da CODIUB descritos a seguir, para o Exercício de 2016.

Art. 1º – Designar os empregados, relacionados abaixo, como responsáveis pela fiscalização do patrimônio da CODIUB e emissão do Termo de Conferência do patrimônio em 31/12/2016:

- Ivalda Luiza dos Santos,
- Juliano Ferreira de Oliveira e
- Fernanda Amélia Macedo.

Art. 2º - A investidura dos referidos empregados é para o período de 04 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG., 04 de janeiro de 2016.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Alaôr Antonio R. Vilela
Diretor Presidente

Carlos Roberto Resende
Diretor Geral

PORTARIA N.º 008/2016

Designa empregado responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão da Companhia.

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, RESOLVE designar a Sra. Márcia Araújo Borges, como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão dessa Companhia, conforme determina o Artigo 12 do Decreto nº 4.955 de 17/07/12.

Art. 1º - A investidura da referida empregada é para o período de 04 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG., 04 de janeiro de 2016.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Alaôr Antonio R. Vilela
Diretor Presidente

Carlos Roberto Resende
Diretor Geral

PORTARIA N.º 009/2016

Nomeação para cargo em comissão.

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, nomeia o Senhor **NILTON SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 476.534.266-20 e portador da cédula de identidade nº M-3.978.389 SSP/MG, domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG e residente na Rua Albertina Horbylon da Cunha, nº 210 - Mercês – CEP nº 38061-220, para o cargo em comissão, na função de confiança de Gerente de Desenvolvimento de Sistemas, cujo efeito retroage a 01 de janeiro de 2016, devendo ser observado o Art. 10, §2º do Estatuto Social.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG. 04 de janeiro de 2016.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Alaôr Antonio R. Vilela
Diretor Presidente

Carlos Roberto Resende
Diretor Geral

ATOS OFICIAIS COHAGRA

ATAS

ATA DE VISITA AO LOCAL DE OBRAS PREVISTA NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2015

Aos 25 dias do mês de outubro de 2.015, às 14:00 horas na sede social da **COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE**, à Av. Guilherme Ferreira, 157, na cidade de Uberaba-MG, compareceram para a visita ao local de obras previsto no item 2.1.5 do Edital de Credenciamento Nº 002/2015, além dos membros da Comissão Especial nomeada Avaliação de Projetos, quais sejam, o advogado Bittencourt Leon Denis de Oliveira Júnior – OAB/MG 119.306, Engenheiro Manoel Mateus Veludo Júnior – CREA/DF 9911-D, Engenheira Helenice Saud Sallum – CREA/MG 24.793-D e a Advogada Vanessa Borges Mendes – OAB/MG Nº 96.708, a(s) empresa(s) LATERZA CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.225.356/0001-84, por meio de seu representante Sr. Ronnie Carlos Maluf, engenheiro civil inscrito no CREA/MG Nº 100.458-D, que apresentou declaração de representante e responsável técnico pela empresa licitante. As 14:30, os membros da comissão especial e o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) partiram para a visita no endereço da área, em veículo oficial da Prefeitura de Uberaba. A visita foi realizada, indicando a área a ser empreendida, situada na interseção da Rua Júpiter com Rua Urano e faixa de domínio da FEPASA S/A. Constatou-se que a área detém as curvas de nível apresentadas no anexo do edital, bem como está toda murada e a disposição para a construção. Pelo Sr. Ronnie Carlos Maluf, representante da empresa Laterza Construções Ltda, foi declarado que a área apresenta é regular, bem como se trata de local em região muito comercial e de fácil acesso aos moradores e mutuários. Perguntou ainda sobre a rua de acesso, o que lhe foi respondido que será definido quando da emissão da diretriz a ser realizada pela Prefeitura Municipal e demais órgãos para a empresa vencedora do certame. Encerrada a visita, voltou-se à sede da COHAGRA para a lavratura e leitura da presente ata. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Especial, através do seu Presidente, deu por encerrada a reunião e foi lavrada a presente Ata, que assinam todos os membros e licitantes participantes.

Bittencourt Leon Denis de Oliveira Júnior

Manoel Mateus Veludo Júnior

Helenice Saud Sallum

Vanessa Borges Mendes

Laterza Construções LTDA
Representado por Ronni Carlos Maluf

ATA DE VISITA AO LOCAL DE OBRAS PREVISTA NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0002/2015

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2.015, às 14:00 horas na sede social da **COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE**, à Av. Guilherme Ferreira, 157, na cidade de Uberaba-MG, compareceram para a visita ao local de obras previsto no item 2.1.5 do Edital de Credenciamento Nº 002/2015, além dos membros da Comissão Especial nomeada Avaliação de Projetos, quais sejam, o advogado Bittencourt Leon Denis de Oliveira Júnior – OAB/MG 119.306, Engenheiro Manoel Mateus Veludo Júnior – CREA/DF 9911-D, Engenheira Helenice Saud Sallum – CREA/MG 24.793-D, a(s) empresa(s) LATERZA CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.225.356/0001-84, por meio de seu representante Sr. Rodrigo Barcelos Campanha, engenheiro civil inscrito no CREA/MG Nº 100.329-D, que apresentou declaração de representante e responsável técnico pela empresa licitante. As 14:30, os membros da comissão especial e o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) partiram para a visita no endereço da área, em veículo oficial da COHAGRA. A visita foi realizada, indicando a área a ser empreendida, situada nas margens do Anel Viário e divisa com o Bairro Elza Amui IV. Pelo Sr. Rodrigo Barcelos Campanha, representante da empresa Laterza Construções Ltda, foi declarado que a área apresenta é regular, bem como se trata de local em boa região de bom acesso à toda região e entorno. Perguntou ainda sobre o acesso, o que lhe foi respondido que será definido quando da emissão da diretriz a ser realizada pela Prefeitura Municipal e demais órgãos para a empresa vencedora do certame. Encerrada a visita, voltou-se à sede da COHAGRA para a lavratura e leitura da presente ata. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Especial, através do seu Presidente, deu por encerrada a reunião e foi lavrada a presente Ata, que assinam todos os membros e licitantes participantes.

Bittencourt Leon Denis de Oliveira Júnior

Manoel Mateus Veludo Júnior

Helenice Saud Sallum

Laterza Construções LTDA
Representado por Rodrigo Barcelos Campanha

ATA DE RESGITO DE ABERTURA E CONFERÊNCIA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0002/2015

Aos 07(sete dias) dias do mês de dezembro de 2.015, às 14:30 horas na sede social da **COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE S/A**, à Av. Guilherme Ferreira, 157, na cidade de Uberaba-MG, compareceram para a abertura e conferência do envelope de habilitação nº 02 previsto no item 4.3 do Edital de Credenciamento Nº 002/2015, além dos membros da Comissão Especial nomeada Avaliação de Projetos, quais sejam, o advogado Bittencourt Leon Denis de Oliveira Júnior – OAB/MG 119.306, o advogado Marcos Higa OAB/MG 148.434, Engenheiro Manoel Mateus Veludo Júnior – CREA/DF 9911-D, Engenheira Helenice Saud Sallum – CREA/MG 24.793-D, a empresa LATERZA CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.225.356/0001-84, por meio de seu representante Sr. Flávio Julio Martins Andrade, inscrito no CPF 863.418.556-72. Verificado por todos os presente que ambos envelopes (01 e 02) encontravam-se lacrado e inviolado, e após assinatura dos mesmos, procedeu-se a abertura do envelope 01, pelo Presidente da Comissão, que iniciou a conferência da documentação, fase anterior a análise de proposta técnica. Analisada a documentação, foi conferida e verificada pelos membros que todos os itens e documentos exigidos no item 4.2 do Edital foram cumpridos pela licitante, ficando a mesma Habilitada para a etapa de

análise técnica. Aberto o envelope 02, e com auxílio do contador da COHAGRA, Sr. Demilton da Cunha Mariano, procedeu-se a análise e comparativo com os índices previstos no item 4.3 do edital, ficando assim pontuada a licitante: a) 03; b) 03; c) 05; d) 05; e) 05; f) 01; g) 03; h) 03; i) 03, totalizando 31 (trinta e um) pontos, ficando a mesma habilitada para a próxima etapa de análise de projetos. Encerrada a reunião procedeu-se a leitura da presente ata. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Especial, através do seu Presidente, deram por encerrada a reunião e foi lavrada a presente Ata, que assinam todos os membros e licitante participante.

Bittencourt Leon Denis de Oliveira Júnior

Manoel Mateus Veludo Júnior

Helenice Saud Sallum

Demilton da Cunha Mariano

Marcos Higa

Laterza Construções LTDA
Representado por Flávio Júlio Martins Andrade

ATA DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2015

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2.015, às 14:30 horas na sede social da **COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE**, à Av. Guilherme Ferreira, 157, na cidade de Uberaba-MG, compareceram para a entrega de envelopes de habilitação e proposta técnica (Envelopes 01 e 02) previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Edital de Credenciamento Nº 001/2015, além dos membros da Comissão Especial nomeada Avaliação de Projetos, quais sejam, o advogado Bittencourt Leon Denis de Oliveira Júnior – OAB/MG 119.306, Engenheiro Manoel Mateus Veludo Júnior – CREA/DF 9911-D, Engenheira Helenice Saud Sallum – CREA/MG 24.793-D, a empresa LATERZA CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.225.356/0001-84, por meio de seu representante Sr. Flávio Julio Martins Andrade, inscrito no CPF 863.418.556-72, que entregou, mediante recibo, os envelopes de Nº 01 denominado “Documentação para habilitação” e o de Nº 02 denominado “Proposta Técnica”, os quais serão analisados pela comissão. Neste ato, procedeu-se a assinatura do envelope 01 pelos membros presentes que o conferiram e atestaram que o mesmo estava devidamente lacrado e inviolado. Após, procedeu-se a abertura do envelope 01, para a verificação da documentação para habilitação, fase anterior a análise de proposta técnica. Analisada a documentação, foi conferida e verificada pelos membros que todos os itens e documentos exigidos no item 4.1 do Edital foram cumpridos pela licitante, ficando a mesma Habilitada para a participação da segunda etapa, que ocorrerá nos termos do item 4.3. Encerrada a reunião procedeu-se a leitura da presente ata. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Especial, através do seu Presidente, deu por encerrada a reunião e foi lavrada a presente Ata, que assinam todos os membros e licitante participante.

Bittencourt Leon Denis de Oliveira Júnior

Manoel Mateus Veludo Júnior

Helenice Saud Sallum

Laterza Construções LTDA
Representado por Flávio Júlio Martins Andrade

ATA DE RESGITRO DE ABERTURA E CONFERÊNCIA DE ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2015

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2.015, às 14:30 horas na sede social da **COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE S/A**, à Av. Guilherme Ferreira, 157, na cidade de Uberaba-MG, compareceram para a abertura e conferência do envelope de habilitação nº 02 previsto no item 4.3 do Edital de Credenciamento Nº 001/2015, além dos membros da Comissão Especial nomeada Avaliação de Projetos, quais sejam, o advogado Bittencourt Leon Denis de Oliveira Júnior – OAB/MG 119.306, Engenheiro Manoel Mateus Veludo Júnior – CREA/DF 9911-D, Engenheira Helenice Saud Sallum – CREA/MG 24.793-D, a empresa LATERZA CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.225.356/0001-84, por meio de seu representante Sr. Flávio Julio Martins Andrade, inscrito no CPF 863.418.556-72. Verificado por todos os presente que o mesmo encontrava-se lacrado e inviolado, procedeu-se a abertura, pelo Presidente da Comissão, que iniciou a conferência da documentação técnica e com auxílio do contador da COHAGRA, Sr. Demilton da Cunha Mariano, procedeu-se a análise e comparativo com os índices previstos no item 4.4 do edital, ficando assim pontuada a licitante: a) 03; b) 03; c) 05; d) 05; e) 05; f) 01; g) 03; h) 03; i) 03, totalizando 31 (trinta e um) pontos, ficando a mesma habilitada para a próxima etapa de análise de projetos. Encerrada a reunião procedeu-se a leitura da presente ata. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Especial, através do seu Presidente, deram por encerrada a reunião e foi lavrada a presente Ata, que assinam todos os membros e licitante participante.

Bittencourt Leon Denis de Oliveira Júnior

Manoel Mateus Veludo Júnior

Helenice Saud Sallum

Demilton da Cunha Mariano

Laterza Construções LTDA
Representado por Flávio Júlio Martins Andrade

ATOS OFICIAIS CODAU

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2016

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **THIAGO NUNES LEMES, mat. nº 1773-6** do cargo efetivo de auxiliar de Ofício, da carreira de Assistente de Serviços de Saneamento, lotado na Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, com fundamento legal no Art. 42, "caput" da Lei Complementar nº 392 de 17 de dezembro de 2008.

Parágrafo Único – O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua exoneração deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor em 03 de Janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Uberaba/MG, 06 de Janeiro de 2016.

Engº Luiz Guaritá Neto
Presidente do Codau

ATOS OFICIAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

C.P.L

O CIS VALEGRAN torna público EXTRATO CONTRATO DE RATEIO EXERCICIO 2016. **Contratante: Município de Água Comprida/MG CNPJ nº 18.428.953/0001-10.** Contratado: **Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Grande- CISVALEGRAN CNPJ nº 09.310.999/0001-40.** Objeto: rateio-repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas deste último, com base legal na Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Regulamentador nº 6.017/07. Inicia sua vigência na data de sua assinatura com término em 31.12.2016. Data assinatura 04.01.2016. Valor global R\$ 17.643,84, obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 1.470,32. Justificativa legal: Art. 8º da Lei nº11.107/2005- os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio. **Signatários Sra. Lauzita Rezende da Costa- Presidente do CIS VALEGRAN e Gustavo de Almeida Gonçalves- Prefeito de Água Comprida.** Uberaba, 04 de janeiro de 2016.

O CIS VALEGRAN torna público EXTRATO CONTRATO DE RATEIO EXERCICIO 2016. **Contratante: Município de Carneirinho CNPJ nº 26.042.515/0001-48.** Contratado: **Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Grande- CIS VALEGRAN CNPJ nº 09.310.999/0001-40.** Objeto: rateio-repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas deste último, com base legal na Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Regulamentador nº 6.017/07. Inicia sua vigência na data de sua assinatura com término em 31.12.2016. Data assinatura 04.01.2016. Valor global R\$ 17.643,84, obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 1.470,32. Justificativa legal: Art. 8º da Lei nº11.107/2005- os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio. **Signatários Sra. Lauzita Rezende da Costa- Presidente do CIS VALEGRAN, e Wilian Martins Maia- Prefeito de Carneirinho.** Uberaba, 04 de janeiro de 2016.

O CIS VALEGRAN torna público EXTRATO CONTRATO DE RATEIO EXERCICIO 2016. **Contratante: Município de Comendador Gomes CNPJ nº 18.449.173/0001-57.** Contratado: **Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Grande- CIS VALEGRAN CNPJ nº 09.310.999/0001-40.** Objeto: rateio-repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas deste último, com base legal na Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Regulamentador nº 6.017/07. Inicia sua vigência na data de sua assinatura com término em 31.12.2016. Data assinatura 04.01.2016. Valor global R\$ 17.643,84, obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 1.470,32. Justificativa legal: Art. 8º da Lei nº11.107/2005- os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio. **Signatários Sra. Lauzita Rezende da Costa - Presidente do CIS VALEGRAN e José Rodrigues da Silva Neto- Prefeito de Comendador Gomes.** Uberaba, 04 de janeiro de 2016.

O CIS VALEGRAN torna público EXTRATO CONTRATO DE RATEIO EXERCICIO 2016. **Contratante: Município de Frutal/MG CNPJ nº 18.449.132/0001-60.** Contratado: **Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Grande- CIS VALEGRAN CNPJ nº 09.310.999/0001-40.** Objeto: rateio-repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas deste último, com base legal na Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Regulamentador nº 6.017/07. Inicia sua vigência na data de sua assinatura com término em 31.12.2016. Data assinatura 04.01.2016. Valor global R\$ 64.694,28 (sessenta e quatro mil seiscientos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 5.391,19 (cinco mil trezentos e noventa e um reais e dezenove centavos). Justificativa legal: Art. 8º da Lei nº11.107/2005- os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio. **Signatários Sra. Lauzita Rezende da Costa- Presidente do CIS VALEGRAN e Mauri José Alves- Prefeito de Frutal.** Uberaba, 04 de janeiro de 2016.

O CIS VALEGRAN torna público EXTRATO CONTRATO DE RATEIO EXERCICIO 2016. **Contratante: Município de Santa Juliana CNPJ nº18.140.780/0001-30.** Contratado: **Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Grande- CIS VALEGRAN CNPJ nº 09.310.999/0001-40.** Objeto: rateio-repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas deste último, com base legal na Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Regulamentador nº 6.017/07. Inicia sua vigência na data de sua assinatura com término em 31.12.2016. Data assinatura 04.01.2016. Valor global R\$ 23.525,16, obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 1.960,43. Justificativa legal: Art. 8º da Lei nº11.107/2005- os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio. **Signatários Sra. Lauzita Rezende da Costa - Presidente do CIS VALEGRAN e Oscar Carneiro Filho- Prefeito de Santa Juliana.** Uberaba, 04 de janeiro de 2016.

O CIS VALEGRAN torna público EXTRATO CONTRATO DE RATEIO EXERCICIO 2016. **Contratante: Município de Itapagipe/MG CNPJ nº 21.226.840/0001-47.** Contratado: **Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Grande- CIS VALEGRAN CNPJ nº 09.310.999/0001-40.** Objeto: rateio-repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas deste último, com base legal na Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Regulamentador nº 6.017/07. Inicia sua vigência na data de sua assinatura com término em 31.12.2016. Data assinatura 04.01.2016. Valor global R\$ 29.406,48, obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 2.450,54. Justificativa legal: Art. 8º da Lei nº11.107/2005- os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio. **Signatários Sra. Lauzita Rezende da Costa- Presidente do CIS VALEGRAN e Wildirlei Queiroz Menezes Barbosa- Prefeito de Itapagipe.** Uberaba, 04 de janeiro de 2016.

O CIS VALEGRAN torna público EXTRATO CONTRATO DE RATEIO EXERCICIO 2016. **Contratante: Município de Planura CNPJ nº 18.449.157/0001-64.** Contratado: **Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Grande- CIS VALEGRAN CNPJ nº 09.310.999/0001-40.** Objeto: rateio- repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas deste último, com base legal na Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Regulamentador nº 6.017/07. Inicia sua vigência na data de sua assinatura com término em 31.12.2016. Data assinatura 04.01.2016. Valor global R\$ 23.525,16 (vinte e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), obrigando-se repassar em 12 de R\$ 1.960,43 (hum mil novecentos e sessenta reais e quarenta e três centavos). Justificativa legal: Art. 8º da Lei nº11.107/2005- os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio. **Signatários Sra. Lauzita Rezende da Costa- Presidente do CIS VALEGRAN e Paulo Roberto Barbosa- Prefeito de Planura.** Uberaba, 04 de janeiro de 2016.

O CIS VALEGRAN torna público EXTRATO CONTRATO DE RATEIO EXERCICIO 2016. **Contratante: Município de União de Minas CNPJ 01.051.819/0001-40.** Contratado: **Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Grande- CIS VALEGRAN CNPJ nº 09.310.999/0001-40.** Objeto: rateio-repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas deste último, com base legal na Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Regulamentador nº 6.017/07. Inicia sua vigência na data de sua assinatura com término em 31.12.2016. Data assinatura 04.01.2016. Valor global R\$ 17.643,84, obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 1.470,32. Justificativa legal: Art. 8º da Lei nº11.107/2005- os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio. **Signatários Sra. Lauzita Rezende da Costa- Presidente do CIS VALEGRAN e Antonio Guilherme Nunes -Prefeito de União de Minas.** Uberaba, 04 de janeiro de 2016.

O CIS VALEGRAN torna público EXTRATO CONTRATO DE RATEIO EXERCICIO 2016. **Contratante: Município de Campo Florido CNPJ nº 18.428.862.0001-85.** Contratado: **Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Grande- CIS VALEGRAN CNPJ nº 09.310.999/0001-40.** Objeto: rateio-repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas deste último, com base legal na Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Regulamentador nº 6.017/07. Inicia sua vigência na data de sua assinatura com término em 31.12.2016. Data assinatura 04.01.2016. Valor global R\$ 17.643,84, obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 1.470,32. Justificativa legal: Art. 8º da Lei nº11.107/2005- os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio. **Signatários Sra. Lauzita Rezende da Costa- Presidente do CIS VALEGRAN e Ademir Ferreira de Mello- Prefeito de Campo Florido.** Uberaba, 04 de janeiro de 2016.

O CIS VALEGRAN torna público EXTRATO CONTRATO DE RATEIO EXERCICIO 2016. **Contratante: Município de Conceição das Alagoas CNPJ nº 18.428.854/0001-39.** Contratado: **Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Grande- CIS VALEGRAN CNPJ nº 09.310.999/0001-40.** Objeto: rateio-repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas deste último, com base legal na Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Regulamentador nº 6.017/07. Inicia sua vigência na data de sua assinatura com término em 31.12.2016. Data assinatura 02.01.2016. Valor global R\$ 41.169,12, obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 3.430,76. Justificativa legal: Art. 8º da Lei nº11.107/2005- os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio. **Signatários Sra. Lauzita Rezende da Costa- Presidente do CIS VALEGRAN e Celson Pires de Oliveira-Prefeito de Conceição das Alagoas.** Uberaba, 04 de janeiro de 2016.

O CIS VALEGRAN torna público EXTRATO CONTRATO DE RATEIO EXERCICIO 2016. **Contratante: Município de Delta CNPJ nº 01.020.881/0001-75.** Contratado: **Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Grande- CIS VALEGRAN CNPJ nº 09.310.999/0001-40.** Objeto: rateio- repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas deste último, com base legal na Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Regulamentador nº 6.017/07. Inicia sua vigência na data de sua assinatura com término em 31.12.2016. Data assinatura 04.01.2016. Valor global R\$ 17.643,84, obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 1.470,32. Justificativa legal: Art. 8º da Lei nº11.107/2005- os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio. **Signatários Sra. Lauzita Rezende da Costa- Presidente do CIS VALEGRAN e Prefeita de Delta.** Uberaba, 04 de janeiro de 2016.

O CIS VALEGRAN torna público EXTRATO CONTRATO DE RATEIO EXERCICIO 2016. **Contratante: Município de Pirajuba CNPJ nº 18.428.847/0001-37.** Contratado: **Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Grande- CIS VALEGRAN CNPJ nº 09.310.999/0001-40.** Objeto: rateio- repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas deste último, com base legal na Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Regulamentador nº 6.017/07. Inicia sua vigência na data de sua assinatura com término em 31.12.2016. Data assinatura 04.01.2016. Valor global R\$ 17.643,84, obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 1.470,32. Justificativa legal: Art. 8º da Lei nº11.107/2005- os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio. **Signatários Sra. Lauzita Rezende da Costa- Presidente do CIS VALEGRAN e Rui Gomes Nogueira Ramos- Prefeito de Pirajuba.** Uberaba, 04 de janeiro de 2016.

O CIS VALEGRAN torna público EXTRATO CONTRATO DE RATEIO EXERCICIO 2016. **Contratante: Município de Uberaba CNPJ nº 18.428.839/0001-90.** Contratado: **Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Grande- CIS VALEGRAN CNPJ nº 09.310.999/0001-40.** Objeto: rateio- repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas deste último, com base legal na Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Regulamentador nº 6.017/07. Inicia sua vigência na data de sua assinatura com término em 31.12.2016. Data assinatura 04.01.2016. Valor global R\$ 164.784,00, obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 13.732,00. Justificativa legal: Art. 8º da Lei nº11.107/2005- os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio. **Signatários Sra. Lauzita Rezende da Costa- Presidente do CIS VALEGRAN e Paulo Piau Nogueira- Prefeito de Uberaba.** Uberaba, 04 de janeiro de 2016.

ATOS OFICIAIS IPSEV

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV convoca todos os membros **titulares do Conselho Administrativo** para a reunião ordinária a ser realizada no dia **18/01/16, às 18h20min**, na sala de reuniões do IPSEV, situada na Rua São Sebastião, nº. 91, centro, com a seguinte pauta:

1. Apresentação dos demonstrativos de aplicações financeiras e documento de regularidade previdenciária, conforme Lei 11.234/2011, Seção V (AC), Art. 4º - F § 1º.

Luís Sérgio Carvalho
Presidente do Conselho Administrativo

C.P.L

EXTRATO DO "II" ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA – IPSERV (CNPJ Nº 04.793.484/0001-24)

CONTRATADA: VALADARES SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ Nº 17.818.340/0001-27)

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E A ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, JUNTO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2014 E SEU PRIMEIRO ADITIVO, QUE REFERE-SE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SEDE DA CONTRATANTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 08/01/2016 ATÉ O DIA 08/07/2016.

ALTERAÇÕES: A CONTRATADA R & B SERVIÇOS LTDA – ME PASSA A TER COMO RAZÃO SOCIAL A SEGUINTE DENOMINAÇÃO: VALADARES SERVIÇOS LTDA – ME, MANTENDO-SE O CNPJ: 17.818.340/0001-27

VALOR ESTIMATIVO GLOBAL DO ADITIVO: R O VALOR GLOBAL DO PRESENTE ADITIVO É DE R\$35.476,80 (TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

RECURSOS FINANCEIROS: AS DESPESAS INERENTES A ESTE TERMO SERÃO ACOBERTADAS PELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE Nº 3510.004.122.040.2001.0000.33903799.0.103.

NEY CORRÊA FILHO
PRESIDENTE DO IPSERV

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2016

DESIGNA PREGOEIROS E COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA - IPSERV E ESTABELECE ATRIBUIÇÕES:

O Presidente do Ipserv, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV, c/c § 1º do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e no inciso II, do Art. 8º, do Decreto 1.118/2006, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores como pregoeiros, componentes da equipe de apoio e delegar poderes à autoridade competente, para atuarem nos processos licitatórios na modalidade Pregão, promovidos por esta Autarquia Municipal:

PREGOEIROS:

- Bruno Lemos da Silva
- Vinicius Mateus Ribeiro Silva

EQUIPE DE APOIO:

- Fernanda dos Santos Barros
- Rose Beatriz Matos
- Alessandro Renato Cação Pereira

§ 1º - As atribuições do Pregoeiro são aquelas estabelecidas no inciso IV do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 1766/2006.

§ 2º - O pregoeiro e equipe de apoio subordinam-se à Superintendência Administrativa e Financeira do Ipserv.

Art. 2º - Delegar poderes ao Superintendente Administrativo e Financeiro do Ipserv, para acompanhar, homologar, celebrar ajustes e contratos inerentes a pregão e demais atividades afins, no âmbito de sua competência, destinados ao IPSERV.

Art. 3º - A designação dos Pregoeiros e dos componentes da equipe de apoio vigorará a partir de 1º de janeiro de 2016 e com término em 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A equipe de apoio terá como atribuição prestar assistência ao Pregoeiro na condução dos trabalhos necessários à realização do Pregão, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) membros, os quais serão escolhidos por ocasião da abertura do processo licitatório.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Uberaba/MG, 04 de janeiro de 2016.

NEY CORRÊA FILHO
Presidente do IPSERV

PORTARIA Nº 002/2.016**Designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEV e estabelece atribuições:**

O Presidente do Ipsev, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e no inciso II, do art. 8º, do Decreto 1.118/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações do IPSEV:

- João Batista Paranhos Júnior
- Bruno Lemos da Silva
- Fernanda dos Santos Barros
- Vinícius Mateus Ribeiro Silva
- Cláudia Inácio de Freitas
- Rose Beatriz Matos
- Alessandro Renato Cação Pereira

Suplente da Comissão:

- Gisele França Borges

§ único - Em caso de processos licitatórios que seu objeto necessitar auxílio técnico, poderá ser solicitado ou indicado representante da Prefeitura Municipal de Uberaba da secretaria envolvida, para prestar assistência à Comissão.

Art. 2º - Nomear Presidente, Vice-Presidente e Secretário desta Comissão, João Batista Paranhos Júnior, Bruno Lemos da Silva e Fernanda dos Santos Barros, respectivamente, os demais como membros da Comissão.

Art. 3º - A investidura dos membros desta Comissão será a partir da data de **1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2017.**

Art. 4º - Na condução de cada processo de licitação, o Presidente da Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinente à Administração Pública, das normas gerais da Legislação Federal específica e daquelas que forem estipuladas em cada ato convocatório.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Licitações subordina-se à Superintendência Administrativa e Financeira do Ipsev e a Seção de Contabilização Geral e Suprimentos funcionará como órgão executivo da Comissão, que se incumbirá de todos os atos e tarefas técnicas e administrativas, tanto da Comissão quanto dos processos licitatórios.

Art. 6º - A Comissão processará e julgará todas as licitações de interesse do IPSEV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, objetivamente, segundo os tipos de licitação, os fatores e critérios prévia e exclusivamente estabelecidos no ato convocatório, de modo a possibilitar sua aferição pelos licitantes e órgãos de controle, interno e externo.

Art. 7º - A Assessoria Jurídica do Ipsev será responsável pela supervisão, orientação e observância dos princípios e normas legais relativos às licitações e contratações, cabendo-lhe emitir parecer, assistir as sessões da comissão, quando solicitado, submeter ao Presidente do Ipsev relatórios sobre o cumprimento da legislação específica e o desempenho da Comissão, quando solicitado, bem como demais atos pertinentes às licitações em geral.

Art. 8º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que será substituído pelo Vice-Presidente em seus impedimentos:

- I – abrir, presidir e encerrar as sessões;
- II – anunciar as deliberações desse órgão;
- III – exercer o poder de polícia nos locais de reunião, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial, para manutenção ou restabelecimento da ordem e garantia do cumprimento dos atos legitimamente praticados;
- IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas técnicas e de preços;
- V – resolver, quando forem da sua competência, os pedidos verbais ou escritos, apresentados nas sessões públicas;
- VI – votar, em caso de empate;
- VII – instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;
- VIII – providenciar, a tempo, os recursos financeiros necessários à satisfação de despesas a cargo da Comissão Permanente de Licitação;
- IX – assessorar a autoridade superior;
- X – solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da C.P.L. que preside, e prestar informações sempre que solicitadas;
- XI – solicitar via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiro oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;
- XII – relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;
- XIII – solicitar via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;
- XIV – promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações, submeter ao Presidente do Ipsev, relatórios conclusivos sobre licitações realizadas, recursos e impugnações estes devidamente informados, bem como demais atos pertinentes aos respectivos processos;
- XV – propor a aplicação de sanções administrativas a licitantes, por infrações cometidas no curso da licitação, bem como demais atos pertinentes às licitações.

Art. 9º - Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

- I – preparar as convocações dos demais membros, para as reuniões;
- II – auxiliar o Presidente na direção das sessões, públicas ou reservadas;
- III – lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;
- IV – votar;
- V – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas técnicas e de preços;
- VI – preparar, conforme orientação do Presidente, as correspondências a serem expedidas, submetendo à Presidência;
- VII – preparar e providenciar as publicações, na imprensa oficial ou em quadros de avisos, dos editais resumidos e dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;
- VIII – controlar os prazos e certificar o seu transcurso;
- IX – atender as demais determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 10 – São atribuições principais dos membros da Comissão Permanente de Licitação:

- I – participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;
 II – votar;
 III – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas técnicas e de preços;
 IV – auxiliar o Presidente e o Secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

Art. 11 – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, em 04 de janeiro de 2016.

Ney Corrêa Filho
 Presidente do Ipserv

ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

BOLETIM INFORMATIVO Nº 051/2015

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) UBERABA, quando da sessão realizada no dia 18/12//15 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	QTD	RECURSO		PROCESSAMENTO AIT	PLACA	RESULTADO
18/12/15	01	MT	15/5591	AB06156202	OWH7178	Deu provimento
	02	MT	15/6011	AB06153837	LOL7079	Negou provimento
	03	MT	15/6012	AB06153836	LOL7079	Deu provimento
	04	ME	247240	B144034201	NJG8959	Deixou tomar conhecimento
	05	MT	15/6013	AB06156166	GWS9615	Deu provimento
	06	MT	15/6014	AB06154301	HCD6873	Negou provimento
	07	MT	15/6015	AB0613908	OXI4622	Deixou tomar conhecimento
	08	MT	15/6016	AB06113909	OXI4622	Deixou tomar conhecimento
	09	MT	15/6017	AB06161352	CGC9019	Negou provimento
	10	MT	15/6020	AB06156184	HGW1962	Negou provimento
	11	MT	15/6023	AB06157773	HKU2974	Deu provimento
	12	MT	15/6024	AB06156825	HMW3180	Deu provimento

Das decisões das JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de trânsito dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na JARI/UBERABA, Av. Dona Maria de Santana Borges, n 1405, Bairro Olinda, CEP: 38055-000, Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba. SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG 18/12/15

Alessandro Gonçalves das Neves
 Diretor Depto. Coordenação e Suporte as JARIS

Marcos Augusto Natálio de Araujo Souza
 Presidente

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES. DE UBERABA

CONVOCAÇÃO

RESOLUÇÃO COMISSÃO SELETIVA GERAL – COMDICAU Nº 001/2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAU, por meio da Comissão Seletiva Geral...

Considerando que o artigo 139, §2º da Lei 8.069/90 prescreve que a posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha;

Considerando que a eleição unificada ocorreu no dia 04 de outubro de 2015;

Considerando que o resultado da eleição foi publicado em 04 de dezembro de 2015;

Considerando que a candidata Ellen de Souza Ferreira foi classificada em 5º (quinto) lugar na eleição ocorrida;

Considerando que a sua eleição e eventual posse estão sub judice;

Ainda, considerando que a candidata concorreu à eleição sob o pálio de uma medida liminar obtida por meio de recurso interposto ao Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais; e, que tal decisão que lhe conferiu o direito de participar da eleição tem caráter satisfativo;

E, por último, considerando que a Comissão Seletiva Geral obedeceu a decisão judicial, todavia, observando que a candidata não logrou sentença favorável em mandado de segurança impetrado nos autos de nº 0294984-64.2015.8.13.0701, que foi julgado pela douta juíza da 3ª Vara Cível da Comarca de Uberaba – MG; assim, permanecendo inalterado o resultado da avaliação psicológica que afastou a candidata do procedimento de escolha para os membros dos Conselhos Tutelares I e II desta cidade;

Resolve publicar a lista das pessoas que tomarão posse no dia 10 de janeiro de 2016 para o cumprimento de seus respectivos mandatos de janeiro de 2016 a janeiro de 2020:

1. FERNANDA MENDES SILVA
2. ERIKA RIBEIRO ALMEIDA DIAS
3. CASSIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
4. MARÍLIA ARDUINI RAMALHO
5. MARIA JOSÉ SILVA ASSUNÇÃO - sujeito à alteração conforme decisão judicial posterior;
6. KARITA FEDRIGO DE MELO
7. KARLA CRISTINA SOUSA FREITAS
8. CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
9. ELCI MARIA DE JESUS NUNES
10. MONALISA SANTOS ARAÚJO
11. ALESSANDRA MARTINS DE SOUZA - SUB JUDICE
12. DAYANE CRISTINA DE ANDRADE SOUZA
13. SARA ANUZIATO
14. SHAMARA LOPEZ ARANTES RIBEIRO
15. CRISTIANE APARECIDA DA SILVA ROSA
16. ISABEL CRISTINA DE BRITO LEITE
17. LUCI MARIA DE OLIVEIRA
18. MARIELA SILVA LOCCE
19. MARIA ZILDA DA SILVA EUSTÁQUIO

Cláudia Cristina da Silva

Diretora do Departamento de Programas Sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Iara Nascimento Pereira

Conselheira do COMDICAU, representante do segmento de Entidade de Atendimento na forma acolhimento institucional

Magali de Fátima Oliveira Coelho

Conselheira do COMDICAU, representante da Secretaria Municipal de Saúde

Otoni Alberto do Nascimento Junior

Conselheiro do COMDICAU, representante do segmento do Sindicato dos Trabalhadores

Michelle Carvalho Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba

Fernanda Beatriz Silva Pereira

Conselheira do COMDICAU, representante da Procuradoria Geral do Município

Jacilane de Barros Ribeiro

Conselheira do COMDICAU, representante do segmento de Entidade de Atendimento Criança e Adolescente de 07 a 17 anos

Maurício Leite Cubero

Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Verediana Pereira de Freitas

Secretária Executiva do COMDICAU

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS

ATAS

ATA 130 – Aos dez dias do mês de junho de dois mil e quinze, na sede da casa dos conselhos; às quatorze horas e quarenta e cinco minutos foi aberta a plenária extraordinária onde a presidente a senhora Valéria falando sobre o convite do Vereador Edmilson de Paula para a 3ª Marcha Contra o Crack e outras Drogas para ela compor a mesa de autoridades no dia 15/06/2015 as 19:00 horas no Anfiteatro do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba. Falou também dos Ofícios recebidos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais que fala sobre os arquivamentos dos processos nº 0701.15.000592-7 da Comunidade Terapêutica “Vida Nova”, que o autor não foi encontrado nos endereços citados. E o Inquérito Civil nº MPMG-0701.08.000301-8 da Comunidade Terapêutica Juntos Podemos, disse que os autos estava disponível para quem quisesse ver. Também vamos registrar duas alterações de plano de trabalho do edital do Comad nº 001/2014, das seguintes instituições: Comunidade terapêutica Santa Rita de Cássia com a mudança do objeto para 40 laminas de colchão com capa impermeável, 40 travesseiros com capa impermeável e alimentos, produtos de higiene e limpeza. No valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e a Associação do Núcleo de Reabilitação do Adolescente Dependente Químico, também com a mudança do objeto para, 1 Purificador de Água, 1 Computador/ PC, 1 Armário de cozinha composta, 2 Armários de Aço 4 gavetas, 1 Armários PA90, 2 Mesas 1,20c/gavetas e 1 Cadeira fixa tecido, Travesseiro Premium, Protetor Travesseiro Impermeável, protetor de colchão Impermeável, **Custeio;** Projeto Arquitetônico (vigilância sanitária e Bombeiros), Utensílios domésticos e Produtos de Limpeza no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais). Também registramos o encaminhamento de alguns ofícios que muda a representação no conselho, que são: Instituições Religiosas houve a saída a pedido da representante Luciana Nogueira, e

substituída pelo conselho de pastores evangélicos, que enviou a seguinte representação: Conselheiro Titular, Tadeu Luciano Pereira e Conselheiro Suplente Pr. Aginaldo Felix Nobre. O conselheiro Titular deixa a representação da FEBRADEQ, que passa ser assumido pelo seu representante suplente Luís Claudio Martins, e o representante anterior do segmento evangélico Pr. Dosreis Rodrigues foi substituído por Pr. Aginaldo Felix Nobre. O gabinete também indica para compor como Membro Suplente o Sr. Rodrigo Luis Vieira. Em seguida passou para a leitura da Ata 120, após a leitura Valeria explicou porque da demora da Ata 120 que e do dia 18/11/2014 e porque a Fernanda Clara Gutierrez da Silva que tinha secretariado a plenária e ela que tinha que transcrever e ela demorou um pouco, que foi uma reunião muito polemica. Valeria disse que lhe foi questionado a questão da legitimidade do Comad para iniciar o processo do programa municipal anti drogas, disse que pediu ao Dr. Albano para que fizesse uma consulta da leis do Conselho para que pudéssemos ficar mais tranqüilo quanto a isso ele coloca o seguinte: **Na lei que institui o Comad, em seu art. 2º inciso III, fala claramente que cabe ao Conrad propor as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição da lei. Todos os fundos e demais recursos criados ou instituídos para o cumprimento da lei, segundo determinado neste dispositivo legal, devem ser de competência do comad. Art. 2º - São objetivos do COMAD: I - desenvolver o Programa Municipal Antidrogas - Promad, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de drogas; II - acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão executadas pelo Estado e pela União; III - propor ao Prefeito e à Câmara Municipal as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta lei; IV - promover a realização, por meio de pessoal especializado, de cursos destinados a habilitar professores do 1º, 2º, 3º graus e outros profissionais afins na prevenção e reabilitação de usuários ou dependentes de drogas; V - orientar a política local de repressão e reabilitação de usuários ou dependentes de drogas; VI - manter contatos e relacionamentos com órgãos do sistema federal e estadual, trocando informações e experiências que facilitem o aperfeiçoamento dos objetivos do Conselho; VII - estimular a pesquisa, palestras e eventos que tenham por objetivo o controle e fiscalização do tráfico e uso de drogas; VIII - manter estrutura física e social de apoio à política de prevenção, buscando seu constante aperfeiçoamento e eficiência.** Valeria disse que a dinâmica feita pelo Comad foi chamar todos os Conselheiros e Instituições, Associações de Bairro como um todo para discutir sobre o programa, que foram feitas plenárias separadas por segmento, a Associação de Bairros no dia 30/04/2015 e mais 2 ou 3 plenárias, além do 2º Encontro de Comunidades Terapêuticas e Instituições Afins, que nos pegamos os 5 eixos da Política e incluímos formas de financiamentos, para poder traçar as sugestões; quais eram as sugestões que iríamos pedir para a câmara para que pudessem apreciar, que a lei do comad existe mas ta em desuso ela e de 2003, são 2 leis que necessitariam de um aprimoramento em função da Política Nacional pra ser bem mais atualizada do que a lei que estava na câmara, fizemos esta dinâmica, realizamos 8 encontros para chegar no resultado final da plenária anterior, o que o conselho fez antes foi buscar respaldo legal dentro da assessoria jurídica da câmara com o presidente da câmara o Sr. Dutra onde nos criamos aqui uma comissão que ficou de ir ate la e conversar com ele se nos realmente poderíamos realizar este trabalho e pedir encaminhamento tanto pro Executivo quanto pro Legislativo, então estamos cumprindo esta dinâmica, esteve La com o Sr. Dutra o Ricardo Faquinelli, Cida Ferreira, Tadeu Luciano e Valeria Guimarães, e ele colocou a disponibilidade da Câmara receber este trabalho do conselho e passar para os 14 vereadores estarem analisando e colocando na pauta. Na Assessoria Jurídica da SEDS o Dr. Mauricio também se colocou aberto a estas questões, o trabalho foi feito e que estarão fazendo a apreciação. E levando para formatação jurídica com o apoio oficial do Dr. Mauricio que já esteve presente aqui nas plenárias. Convidamos o Dr. Guilherme Advogado da Câmara para estar presente nesta plenária mais infelizmente ele estava ocupado acompanhando o Sr. Dutra. E que após a leitura da Ata estaríamos encaminhando tanto para o legislativo quanto para o executivo para que seja iniciado o processo de inclusão destas sugestões que foram tiradas na Lei do Comad que já existe. A Conselheira **ODILA disse que não participou de nenhum encontro, mas que deve ter ocorrido e que não sabe se foram atingidos todos os pontos importantes.** Valeria pediu licença ao Sr Tadeu para responder a Conselheira Odila, Valeria disse que em relação à segurança publica a Conselheira Vanilda também faz parte do conselho de segurança publica e coincidentemente o Conselho esta fazendo a mesma coisa que nos fazendo a discussão e tirando suas sugestões. Dr. Mauricio disse que esta resolução será publicada, mas que ela não tem força de lei. Tadeu pediu a fala para tranqüilizar a Conselheira ODILA que ela e uma excelente militante e disse que a resolução e uma normativa, e sim lei e obstinada a disciplinar os interesses interno, mas pode se utilizada, por exemplo, no congresso nacional na assembleia legislativa, ela pode como portaria ser utilizada no ministério publico, ela e para contribuir os interesses internos. Tadeu disse que o que se desenha aqui e se houve legitimidade ou não, se a saúde não veio ou outro e o coro que conta se houve coro e aprovou que infelizmente há voto vencido acontece. ODILA disse que não estava falando da ata 120 e que as observações dela era da ata 129 da ultima plenária que ela estava questionando a legitimidade de estar propondo uma política para uma cidade de 300 mil habitantes. Valeria disse para ODILA ficar tranqüila porque os 14 vereadores ira apreciar a matéria e que acredita que eles vão poder deliberar sobre o assunto e incluir as varias faces dos eixos da política dentro da temática, e que em vez de convidar passou a convocar os conselheiros. Passou-se para a leitura da Ata 126 que foi aprovada na sua integra. Em seguida passou-se para a leitura da Ata 129- Após a leitura da Ata, Valeria disse que a Conselheira Odila estava fazendo uma consideração no **Art. 7º letra D** sobre retirada do primeiro, segundo e terceiro setor da economia, que esta redação foi substituída por; a Conselheira Odila não soube disser por qual citação seria substituído o texto da **Letra D Art. 7º**, ODILA disse que a participação da rede privada com a comunidade, que ela já esta prevista já esta regulamentada, que não haveria necessidade de citarmos primeiro segundo e terceiro setor da economia que poderíamos estar dando abertura para o uso indevido de verba publica, e que isto já esta regulamentado, que não adianta abrir para 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 10º setor porque a entrada do dinheiro publico já tem esse critério, mas se a gente dar uma abertura e coloca alguma coisa aqui a gente pode estar dando abertura para uso indevido. Valeria disse que como a plenária foi gravada e que a plenária não aceitou a proposta da Conselheira Odila e que aprovarão o texto como estava. O Sr. Tadeu disse que por uma questão de ordem, mesmo sendo uma observação posterior ele acha que seria muito ditatorial a gente não poder ser flexível e fazer a observação e ver a pertinência temática se e cabível ou não fazer a supressão ou adequação. Valeria disse que sim porque poderia fazer a observação da odila; Valeria disse que em relação ao outro destaque da conselheira Odila sobre o Art. 9º que ela se lembrava bem que a sugestão da conselheira não foi aprovada pela plenária e que ela ficou de localizar o numero da lei que trataria esse assunto que e a lei de execução penal e trata da reforma prisional que ela só incluiu porque esta lei teve varias alterações que ela simplificou colocou o numero das duas leis principais e suas alterações porque realmente são muitas alterações pra citar no corpo da Ata. ODILA disse que governo do estado publicou um decreto que criou uma força tarefa para fazer o diagnostico e propor alterações no sistema prisional de Minas Gerais que a lei e do dia 13/05/2015 o decreto 46.758. Tadeu disse que este decreto e resente e que a pauta ocorreu antes por ser um dado novo que se pode fazer na calma e na paciência e fazer uma inclusão. Odila disse que não foi isso que foi aprovado. Valeria disse que ia fazer a substituição com um tema porque ela tinha acabado de receber o email, valeria perguntou se alguém mais tinha alguma observação na Ata 129 e que iria fazer a inclusão do Art. 9º. Logo em seguida ela falou sobre a eleição do COMAD e falou que oficialmente a presidente deste conselho delibera sobre a abertura do processo de inscrição para eleição do Conselho Municipal Antidrogas e passou a ler o regimento interno, em seu artigo nº 20 onde fala sobre „o processo de eleição do Comad. Logo em seguida foram tirados da plenária os membros para a eleição. E que do dia dez de junho a dez de julho estaria aberta para inscrição das chapas no Comad no horário de 08:00 as 14:00 com a Jane e que podem concorrer quantas chapas quiserem. A comissão eleitoral foi composta por Marli Pereira, Maria Aparecida, Erika, Elaine e Pastor Aginaldo. O processo eleitoral ficou marcado para 13 de julho de 2015, às quatorze horas, também foi explicado aos presentes todo processo. A reunião foi encerrada às dezesseis horas e cinquenta minutos, sendo a ata lavrada por mim, Jane Cleri, secretária do Comad, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes. Em tempo: A instituição Projeto Libertação entregou seus documentos no dia 21/05/2015. Houve a aprovação do Alvará Sanitário da Comunidade Terapêutica de Estudos e Tratamento em dependências Raio de Sol, entrega da ata de eleição e posse da Associação missionária Vida e Luz, e ata de pré conferencia de assistência social da CENTROHERD. Como também solicitação dos conselheiros para mudança da eleição para o dia 12/08/2015, com inscrição das chapas até 11/08/2015 às 14 horas, na sede da casa dos conselhos; com resolução a ser publicada no porta voz. Também alguns informes sobre o mesmo assunto e leitura do regimento interno.

Alice Souza Leite (CT Raios de Sol)

Ana Maria Padilha Sbrissa (Semed)

Carlos Roberto Soares Junior (Fruto de Rua)

Dilvania A. S. Vilas Boas (C.Nova Jerusalém)

Elaine F. Moura (ONGS/SEDS)

Adroaldo Junqueira Ayres (MPMG)

Erika Graziella G. da Silva (Casa Dia/Projeto Libertação)

Karita Fedrigo de Melo (Conselho Tutelar I)

Maria Aparecida Ferreira (Com. Terapêuticas)
 Marli Souza Pereira (Gabinete Prefeito)
 Nilton Carlos Resende(AAPVHIV)
 Odila Maria F. Braga(CRP/MG)
 Pastor Agnaldo Felix Nobre (Ass. Miss. Vida e Luz)
 Renata Andrea Ferreira (Centroherd)
 Ricardo Aparecido Santos (Cura)
 Ricardo Faquinel Henrique (Juntos Podemos)
 Rony Marcos S. Lemos (CT Sta. Rita de Cássia)
 Sara Anunziato (Conselho Tutelar II)
 Tadeu Luciano Pereira (Casa Dia)
 Thiago Fernando Borges (S.Caminho/C.Nara)
 Valeria G. R. Cunha
 Vanilda Guimarães Leite (Cefipa/MPMG)

ATA 131 – Aos Trigesimo dia do mês de Junho de dois mil e quinze, na sede da Casa dos Conselhos; as nove horas e quinze minutos foi aberta a plenária extraordinária onde a presidente a senhora Valéria inicia a plenária lendo a ata anterior de nº 130, logo em seguida foi passado a plenária o porquê da mudança da data da eleição para o dia 12/08/2015 as 08h30minutose apresentação da chapa até 11/08/2015 até as 14 horas na sede da casa dos conselhos. Também foi divulgado que nos dias 09 e 10/07/2015 teremos aX COMASU – Conferencia Municipal de Assistência Social que será realizado nos dias 09 e 10/07/2015 que será realizado no Centro Administrativo Ataliba Guarita Neto e na Uniube – Campus Aeroporto no dia 10/07/2015 com oficinas de trabalho. Também no dia 09/07/2015 teremos uma audiência publica do Projeto Redes na Câmara Municipal de Uberaba com abertura às 13h30min, e com encerramento previsto para as 16h30min, aonde virão pessoas do Ministério de Desenvolvimento Social e do Ministério da Saúde. Também no dia 09/07/2015 teremos a inauguração oficial do Centro Pop, com a presença dos técnicos de Brasília. A Conselheira Cida Ferreira falou sobre o Congresso de Setembro e da 1ª Conferencia Nacional de Comunidades Terapêuticas que será realizado em Campinas/SP, no mês de setembro de dois mil e quinze. Ela disse que irá passar por e mail para o COMAD. Valeria disse que era isso que tinha que passar a plenária. Registra-se a partir da presente data a aprovação da indicação de Alice Leite como suplente no Segmento Entidades que Desenvolvam Trabalhos Comunitários e ou Preventivos e Rony Marcos Lemes como suplente da Febradeq, e Nilton Carlos Resende como representante titular da Comissão de Diretos Humanos. A reunião encerrou-se às onze horas e quinze minutos. Nada mais havendo a constar a ata foi encerrada e lavrada por mim Jane Cléri, secretaria adock, que após lida será submetida à plenária e assinada pelos presentes. No dia cinco de agosto, após a leitura da mesma a Conselheira Marly solicitou incluir os motivos do adiamento, pelo fato que havia muitos conselheiros de férias, além de não deixar prazo hábil para o processo eleitoral. Além de relembrar que o Comad colocou-se disponível a receber os interessados para o congresso das comunidades terapêuticas, havendo manifestação dos interessados por e mail, para verificar veiculo.

Alice Souza Leite (CT Raios de Sol)
 Marta de Oliveira (Imad)
 Maria Aparecida Ferreira (Com. Terapêuticas)
 Marli Souza Pereira (Gabinete Prefeito)
 Nilton Carlos Resende (AAPVHIV)
 Pastor Agnaldo Felix Nobre (Conselho de pastores)
 Ricardo Faquinel Henrique (Instituições de internação)
 Rony Marcos S. Lemos (CT Sta. Rita de Cássia)
 Tadeu Luciano Pereira (Conselho de pastores)
 Thiago Fernando Borges (S. Caminho/C.Nara)
 ValeriaG . R. Cunha(Instituições de prevenção)
 Vanilda Guimarães Leite (Cefipa/MPMG)
 Ubirajara Jose Rodrigues – BIRA – (Cerea)

ATA 132 – Aos quinto dia do mês de agosto de dois mil e quinze, na sede da casa dos conselhos; às nove horas e vinte minutos foi aberta a plenária extraordinária onde a presidente a senhora Valeria inicia a plenária falando da mudança da eleição do comad para dia 15/09/2015 as 08h30min, pois não houve tempo hábil para a publicação da resolução, ficaram faltando dez dias para completar os trinta dias legais da publicação. Alega também que o atraso deve-se ao fato do Porta Voz agora tem o critério de publicar somente com a Ata assinada e muitos conselheiros demoraram para assinar a mesma, o que acabou atrasando seu encaminhamento. Em seguida passou-se para a leitura da Ata anterior de nº 131, sendo a mesma com correções e posteriormente aprovada por todos. Logo em seguida ela passou a fazer a prestação de contas das ações de sua gestão no COMAD que foi de Julho/2012 a Julho/2015, iniciou dizendo que vai mandar todas as ações por e mail para os conselheiros, o que foi amplamente detalhado. Acredita ser o trabalho de um conselho, antes de qualquer coisa de mobilização de todos os segmentos; não governamental e governamental. Relembrou a primeira ação com a eleição dos diversos segmentos não governamentais. Realizada em setembro de 2012, também foi feita plenária com a vinda dos dois candidatos a prefeito na época; o Sr. Paulo Piau e o Sr. Lerin pra falar quais eram as pretensões dentro do segmento da dependência química. Como foi ofertado pelo estado capacitação junto aos comad's, o mesmo foi acompanhado pelo programa Papo Legal, que foram três capacitações. Fez a correção da recondução da indicação da Sra Alice de Souza Leite, que por esquecimento não foi anotado na ata de nº130. **Afirma que desde sua implantação em 2008 o Comad, não recepcionou nenhum recurso do fundo, esta foi a primeira vez e que atualmente não recebe nenhuma informação sobre recursos do Fundo Antidrogas-Remad, como disposto em lei.** Nada mais havendo a constar a reunião encerrou-se às dez horas e cinquenta minutos. A ata foi lavrada por mim Jane Cléri, secretaria adock, que após lida será submetida à plenária e assinada pelos presentes.

Ana Maria Padilha Sbrissa (Semed)
 Anderson Santos Moura
 Dilvania A. S. Vilas Boas
 Edson Santos Faria (Ulmur)
 Elaine F. Moura (Seds)
 Henrique de O . Gaspar (Imad)
 Marli Souza Pereira (Gabinete Prefeito)
 Marta de Oliveira (Imad)
 Nilton Carlos Resende (AAPVHIV)
 Odila Braga
 Pastor Agnaldo Felix Nobre (Ass. Miss. Vida e Luz)
 Ricardo Faquinel Henrique (Juntos Podemos)
 Tadeu Luciano Pereira (Casa Dia)
 Thiago Fernando Borges (S. Caminho/C.Nara)

Valeria G. R. Cunha
Vanilda Guimarães Leite (Cefipa/MPMG)

ATA 133° Reunião Ordinária do Conselho Municipal Antidrogas de Uberaba/MG – COMAD. Ao décimo quinto dia do mês de setembro de dois Mil e quinze, reuniram-se na casa dos conselhos que daria início à reunião às oito horas e trinta minutos os conselheiros do COMAD, presidida pela Comissão Eleitoral composta pela Sr.^a Marli de Souza Pereira Chefia de Gabinete, Sr.^a Erika Graziella G. Silva Assistente Social, Sr.^a Elaine Ferreira de Moura Assistente Social da Associação dos portadores de HIV e SEDS e Pastor Agnaldo Felix Nobre, que irá presidi-la. Realizou-se a primeira chamada às oito horas e trinta e um minutos, onde foi solicitada a espera de mais quinze minutos para início do processo eletivo. De acordo com o Art.18 parágrafo único, que estabelece as convocações e quórum, bem como o Art 20 que disciplina o processo. A reunião iniciou as nove horas e quinze minutos em segunda convocação com mais de cinquenta por cento dos conselheiros. Solicitado presença da Sra. Valéria G.R. Cunha ainda presidente do COMAD mesma agradeceu a presença de todos salientando a presença do S.r. Adroaldo e Sra. Cláudia, devolvendo a palavra para o Sr Agnaldo Felix Nobre, que apresentou a Sra. Alyne Beatriz Silva secretária da Associação Missionária Vida e Luz para auxiliar a Sra. Erika Graziella G. Silva, que procedeu a lavrara a presente ata. Foi lida a resolução Nº 10, de 13 de agosto de 2016; Sr Agnaldo apresentou a chapa única protocolada no dia quatorze de setembro de dois mil e quinze às treze horas e cinquenta e um minutos. As pessoas que compõem a chapa foram chamadas à frente para se apresentarem. Houve apenas a inscrição de uma chapa. O presidente da Comissão Pastor Agnaldo justificou-se a ausência da Sra. Sargento Andréia Oliveira Alves e solicitou que fosse apresentado plano de trabalho pela presidente da chapa Sra. Valéria G. R. Cunha e por todos integrantes, Sra. Cláudia Cristina da Silva direcionou uma pergunta sobre como ficaria a psicologia dentro da política pública antidrogas, resposta dada pelo S.r. Ricardo Aparecido Santos psicólogo que tem haver outros momentos para discussão da não imposição de partes. Reafirmou que hoje há psicólogos que contribuem com as instituições e que o CRP tem sua própria posição, que nem sempre retrata a de todos os seus integrantes. Foram contados os representantes de voto presentes treze conselheiros. Aberto votação e feita a contagem pela Sra. Marli Souza Pereira e Sra. Elaine Ferreira de Moura assistente social com o acompanhamento do Sr. promotor da justiça Dr Adroaldo Junqueira Ayres Neto e Sra. Cláudia Cristina Silva, a chapa foi eleita com treze votos a favor, uma abstenção e um voto em branco. Foi dada a posse para a chapa inscrita, única, eleita Sra. Valeria G.R. Cunha Presidente, S.r. Ricardo Aparecido Santos Vice-Presidente, Sra. Ana Maria Sbrissa Primeira Secretária, S.r. Ricardo Faquinelli Henrique Segundo Secretário, Sra. Alice Leite, S.r. Anderson Santos Moura e Sra. Sargento Andréia Oliveira Alves como Conselheiros Fiscais. Após a eleição, foi dada a posse da chapa acima, pela Comissão Eleitoral. O termino da reunião às dez horas e quarenta minutos. Em esclarecimento o Ministério Público Federal pelo Promotor da Justiça Dr Adroaldo Junqueira Ayres Neto esclareceu que exerce na instituição a função fiscalizadora e defensora da sociedade com o todo conforme estabelece a constituição federal. E por isso tem assento no COMAD para exercer este mister social, abstendo assim da literalidade de votar. A Ata foi lida e aprovada e a lista de presença anexada, chapa juntamente com as treze cédulas serão lidas e entregues em uma nova plenária para a nova diretoria eleita conforme constituído nesta ata. A presente ata foi lavrada pela comissão eleitoral onde em anexo consta a lista de presença de todos participantes. Após este processo de eleição foi dado posse a diretoria acima citada e reconduzido todos os conselheiros presentes a este processo de eleição e posse, para o segundo mandato que irá de quinze de setembro de dois mil e quinze a quinze de setembro de dois mil e dezoito, para um período de três anos. Em seguida é dado posse aos seguintes conselheiros: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** Titular: Cláudia Cristina da Silva, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** – Titular: Ana Maria Padilha Sbrissa, **Chefia de Gabinete**, Titular: Marli Souza Pereira, **Ministério Público Estadual** Titular: Dr Adroaldo Junqueira Ayres Neto, Suplente: Vanilda Leite Guimarães, **Instituições Religiosas** – Titular- Tadeu Luciano Pereira, Suplente- Pastor Agnaldo Luiz Felix, **Conselho Municipal de Segurança Pública**, Titular Anderson Santos Moura, **Comunidades Terapêuticas** – Titular Maria Aparecida Ferreira, Suplente Renata Andrea Ferreira, **Instituições Ambulatoriais** – Titular Ricardo Aparecido Santos, **Maçonaria** - Titular Edson dos Santos Faria, **Entidades que desenvolvam Trabalhos Comunitários e /ou Preventivos** - Titular Valéria Guimarães Rezende da Cunha, Suplente: Alice Souza Leite, **Entidades que desenvolvam trabalhos de Pós Tratamento e Reinserção Social** – Titular Ricardo Faquinelli Henrique, Suplente Divânia Vilas Boas, **Federação Brasileira das Organizações de atendimento a Dependência Química- FEBRADEQ**, Titular Luís Claudio Martins, Suplente: Rony Marcos S. Lemos, - **Policia Militar** Titular Sargento Andrea Oliveira Alves, Suplente Cabo Rogerio Patrício. O processo foi encerrado às dez horas e cinquenta e cinco minutos. Nada mais havendo a declarar esta ata foi lida, aprovada e assinada pela Comissão eleitoral desfeita neste ato e anexo lista de todos os presentes.

ATA 134 REUNIÃO ORDINÁRIA – Aos 26 (vinte e seis dias) do mês de novembro de (2015) Dois Mil e Quinze, deu-se início às 14h25min (catorze horas e vinte e cinco minutos), na sede da Casa dos Conselhos cita-se a Rua: Arthur Machado nº 553, Bairro Centro a presente Assembleia. Com a palavra a Senhora Valeria iniciou os trabalhos da plenária falando da necessidade de revisão acerca da composição dos Membros do Conselho. E que, o que se tinha conseguido fechar até o presente momento ainda precisava ser consolidado. Ainda, que os Conselheiros que votaram na eleição do dia 15/09/2015 estavam emboçados automaticamente como rege no Regimento Interno do COMAD em seu Artigo 18. Na oportunidade ainda a Senhora Valéria Guimarães Rezende colocou em pauta assunto afeto aos membros da Saúde que nas tratativas dizem respeito a Senhora Simone Maia e o Senhor Getúlio Freitas, como sendo os novos representantes do seguimento no Augusto Conselho. Neste momento o Conselheiro, representante do COMPEU (Conselho de Pastores de Uberaba), Senhor Tadeu Luciano Pereira, pediu palavra de ordem, para prestar esclarecimentos que afetou desrespeitosamente posicionamento do Presidente do COMAD em evento ocorrido na FIEMG em que se fazia presente a representante do Conselho Regional de Psicologia entre outros grupos que fizeram coro em vaia na parte da tarde, depois de ser aplaudida pela manhã, quando do consolidado em que se pretendia colocar no documento a questão de uma normativa da saúde que tratava de financiamento para as comunidades terapêuticas. De acordo com o Conselheiro, infelizmente não foi possível dar o retorno em função do tempo, mas deixou claro que quando das explicativas em que uma das participantes havia colocado que as comunidades haviam migrado para a SENAD, o mesmo colocou que de fato isso ocorreu, porque na época a lógica aplicada era ainda a da RDC101/2001 e que nenhuma comunidade ou associação realmente conseguiria qualquer recurso via saúde, até porque, com a derrubada da mesma pela RDC29/2011, tudo ficou mais fácil e que o difícil é entender que política pública não é algo hemiplégico, advindo apenas do governo e que o não governamental assume e vem assumindo papeis que até então a pretensão de fazer de vilão quem na verdade vem criando um processo migratório querendo validar a demanda como se dono fosse da cotidianidade de tais estruturas. Acrescentou ainda que, houve uma publicação ingrata por parte do Senhor Wellington Cardoso Ramos em sua coluna Falando Sério, que de nada sério tinha, até porque o mesmo, sem marcar presença ou estar no local recebeu informação de que o COMAD havia levado uma surra, como se a pauta fosse um campo de batalha, informações levadas por pessoas maldosas, ainda mais partindo de uma coluna intitulada falando sério. Falar que as Comunidades Terapêuticas migraram para a SENAD, e que, existe recurso na saúde, justificou o Conselheiro, foi algo que na hora tínhamos mais o que fazer e não daria tempo para prolongar o debate ou responder à altura, porque estava até mesmo o documento previamente montado e pronto para leitura e votação, o que de fato aconteceu. Ao concluir, disse ainda que determinadas pessoas que vão a este tipo de encontro, terminam por passar informações distorcidas ao colonista do falando sério, que de serio não tem nada, porque nem estava lá para se sentir tão reforçado ao desrespeito tanto a Presidência do Conselho, tanto quanto, de seus seguimentos ali representados. Finalizou solicitando registro do desagravo. A Senhora Valéria Guimarães agradeceu pelo esclarecimento e que mais tarde, poderia dar explicativas detalhadas do fato ocorrido. Em seguida a Senhora Odila e o Senhor Tadeu começaram a debater, de um lado, ela se sentindo ofendida, quando o Senhor Tadeu se referiu que o que havia presenciado era algo do tipo "fazendo coro com os que lá estavam", ao tentar esclarecer que não se referia a ela, mas que viu que a mesma, estava junto aos demais. Retirou-se da Plenária a Senhora Odila, dizendo que iria pensar se continuava com a representação dela junto ao Conselho, dizendo ao Conselheiro Tadeu que o seguinte: "esse cara é um louco". A Senhora Valéria Guimarães pediu desculpas aos que chegaram, pelo fato, dos Conselheiros terem se exaltados. E que realmente o fato ocorreu, mas que a respeito desse assunto gostaria de ter deixado a tratativa para o final e que infelizmente não aconteceu. Outro assunto que foi colocado em pauta foi a falta de respeito com que algumas Associações ao procurarem a SEDS se sentiram desrespeitados. Alguns afirmaram que o Secretário chegou a dizer que a porta era a serventia da rua. Retoma-se então o porquê que até hoje não se sabe o quanto se tem depositado acerca da edição da lei dos terrenos para cá e do porque não fazer os convênios pelo próprio COMAD, já que a Lei prevê isso. Outra situação é que foi tão fácil sair o recurso para uma viagem e aprovar e arquivar com ressalva a prestação de contas e porque não ocorre o mesmo com as comunidades. Ainda, já que saiu

tão rápido porque até hoje estão muitas sem recebimento e que isso precisa ser dado publicidade o que se busca a tanto tempo e o que se percebe é só o silêncio. O Conselheiro Roni disse que era hora de política de boa vizinhança, pois, o momento era crucial e poderíamos sofrer perseguições. O Vice-Presidente deixou claro que a plenária deveria aprovar o repasse feito e elaborar documento em que o Presidente da União de lojas Senhor Edson reforçou ter que ser feito por um operador do direito, para que no futuro a atual presidência não responda por atos ou efeitos do que foi praticado. A presidência apresentou a FID como forma de relatório e disse que vai pedir a desarquivamento da mesmo que se encontra sob o nº 2248/0001 na fazenda, dado como arquivado com ressalva, para verificar quem aprovou. Antes de tratar da viagem de Campos do Jordão, gostaria de passar como ficaria a composição do Conselho. Falou sobre o desrespeito que o COMAD vem sofrendo, que decisões são tomadas, sem o aval do conselho. Com o apoio dos demais Conselheiros, que disseram: "*mas não vamos deixar isso acontecer mais*". Com relação ao evento que aconteceu na FIEMG, ficou bem claro, pelo menos para mim, "*posso falar de mim*", é que, o que estava acontecendo lá, é bem semelhante ao que está acontecendo aqui dentro com o COMAD. É um sentimento de que o Poder Executivo está "*queimando*" as Organizações Não Governamentais, como se estivesse dizendo para o Terceiro Setor que a partir de agora "*elas não são mais necessárias*", e que, o atendimento que eles fazem hoje, vai virar atendimento público e só será válido aquilo que for demandado via poder público. Só que esta visão, entendo, é algo a meu ver que pertence a um discurso apenas daqui de Uberaba, local, não se trata da visão geral em outros estados da federação, visão, aliás, que não está contida na Lei, e a Lei não diz isso, ela não propagandeia dessa forma, e a mesma pessoa que realizou o evento que era a Doutora Claudia, deveria ser imparcial, caberia a esta plenária, entendo decidir que tipo de atitude deveria adotar conjuntamente, porque, entende-se que o Promotor (a) independente da área que atua, tem que ter a imparcialidade, garantindo naquele evento a defesa dos hipossuficientes tais como as minorias, entre outras, etc. dentre muitos outros interesses coletivos de relevância social. Completa a Presidente que em seu olhar ela foi muito parcial, e que, qualquer promotor enquanto do Ministério Público, que é uma função essencial à justiça, são responsáveis diretos pela defesa da ordem jurídica o que não foi possível ser percebido no evento. Nada mais havendo a declarar, a reunião foi encerrada as dezesseis horas e cinquenta minutos e esta ata foi lavrada por mim Jane secretária adock, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

ATOS OFICIAIS COMISSÃO INTERSETORIAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CIST DE UBERABA ATAS

Ata da reunião ordinária da Comissão Intersectorial em Saúde do Trabalhador – CIST de Uberaba-MG.

A reunião da Comissão Intersectorial em Saúde do Trabalhador - CIST realizada em dezenove de maio de 2015 teve início às nove horas com as presenças de: Genilda de Almeida Brito, Edineia Oliveira Salum, Anna Neri Batista da Silva, Jaqueline Alves Demeterco, Nivaldo Pereira da Fonseca, Renato Alves Moura, Mirna Nunes da Silveira Souza, Beatriz Alves Ferreira, Mário Abadio da Silva, Paulo César Tavares e Luana Janaína Alves. Genilda iniciou a reunião se dizendo preocupada, como coordenadora da CIST, por termos tão poucos representantes nas reuniões. Mirna disse que cabe chamar à responsabilidade os gestores, para que possam disponibilizar recursos e transporte e não transferir a responsabilidade para a Referência Técnica, uma vez que elas não terão, sozinhas, meios de virem às reuniões sem que haja a intervenção dos gestores. Mário Abadio disse que os gestores precisam saber o que é o CEREST e a importância das reuniões da CIST. Renato pontua que os todos os membros da CIST, possuem um mês de antecedência para que as pessoas possam vir às reuniões, uma vez que a CIST tem uma agenda anual. Beatriz disse que tem muita coisa para ser feitas e que o gestor deve ser uma pessoa que sabe do que se trata no CEREST, e na reunião da CIRA para que possa ser feito este chamamento. Conforme solicitado deveria ir o Renato, uma vez que ele é o coordenador do CEREST. Mirna disse que a CIRA é um espaço que possibilita a sensibilização e a articulação com os gestores da microrregião de abrangência do CEREST. Sugere que seja enviado um ofício à CIRA, onde seja solicitado momento de fala para fazer tal sensibilização. Renato sugeriu que devido à mudança de vários gestores primeiramente fosse feito um trabalho de sensibilização onde deverá ser feito um chamamento. Devido às mudanças de gestores deveriam ser sensibilizados para as reuniões. Paulo César disse que deveria fazer essas reuniões em cidades diferentes. Renato disse não concordar, pois tiraria o foco da CIST. Edinéia disse que concorda com o posicionamento do Paulo César, pois as reuniões *in loco* poderiam facilitar a sensibilização dos gestores. Genilda propôs que as reuniões fossem realizadas nas microrregiões. Desta forma a plenária suspende o assunto, pois não entraram em um consenso. A plenária sugere que quem deveria ir à reunião da CIRA deveria ser o Renato como representante do CEREST e Genilda representando a CIST. Mandar email pedindo um momento de fala na CIRA. Foi realizada a leitura da Ata de março. Aprovada. Leitura do relatório de metas do CEREST. Mirna gostaria de saber qual o tipo de ações educativas nas empresas foram realizadas e também sobre a inspeção nos alojamentos, porque não foi realizada. A justificativa seria a falta do engenheiro. Anna Neri disse que a pessoa que havia inserido a meta no Plano de Ações não faz mais parte da equipe do CEREST, por isso a meta não foi cumprida, uma vez que os demais foram cumprir as metas que lhes foram devidas. Mirna disse que não justifica o não cumprimento de metas uma vez que se a equipe se a equipe tivesse ido até o local para fazer um levantamento ou um relatório teria se cumprido a meta ou tê-la parcialmente cumprida. Renato disse que o plano foi lido e aprovado em setembro. Renato disse que a parte da segurança seria de um técnico específico. Disse ainda que solicitou ao Diretor Nelson Ranieri para criar um crachá para facilitar a ação de realização de vigilância em saúde do trabalhador realizado pelo CEREST. Genilda disse que sentiu um pouco vago e que deveria mesmo ter a planta da amônia e ficou preocupado com o pessoal que estaria a trabalho na cidade e morando em alojamento na empresa e que essas pessoas podem estar em condições insalubres. Paulo César disse que devido a estudo feito no Código de Vigilância Sanitária poderia ser criada uma equipe de multidisciplinar para seja realizado um serviço de forma ampla que atenda a todas as solicitações referentes à saúde do trabalhador, ação esta que já está em andamento. Renato disse que com a administração do Nelson existe uma cooperação das Vigilâncias E que já estão atuando em parceria com o CEREST. Paulo César disse que, ainda não tem código de Saúde do Município. Beatriz disse que deveria ser feito um pedido ao Diretor Nelson Ranieri para que se já teve início que de prosseguimento na ação da criação da equipe. Mirna disse que a partir do momento que tiver uma portaria se tornará rotina. Promover uma reunião com o Nelson e o Engenheiro e de retorno na reunião no próximo encontro da CIST. Genilda perguntou sobre a meta do CEREST relacionada ao uso de agrotóxicos, Paulo César Tavares disse que a meta deve ser melhor analisada. Paulo César disse foram trabalhados arduamente e encaminhou a cartilha para (SEDEST) e Vigilância Sanitárias e é necessário que aguardar o retorno. A cartilha foi revisada e algumas coisas que não poderiam ser colocadas. A parte escrita já está pronta, porém falta o layout. Estão trabalhando com a possibilidade de confeccionar também um folder, resumo da cartilha. Nivaldo disse que se encontrou com Hélio Reis dos Santos, Educação no Trânsito (SEDEST) e o questionou sobre a confecção das cartilhas e gostaria de fazer uma parceria e o senhor Hélio disse que ainda possui uma equipe é pequena para dividir as ações. Nivaldo disse ainda que cobrou um posicionamento uma vez que está a mais de dois anos aguardando a cartilha, e que gostaria de entregar esta cartilha na reunião que terá no dia 20 do mês de junho que não acontecerá, pois não ficará pronta em tempo hábil. Genilda disse que a conferência acontece de quatro em quatro anos e que seria interessante ter o folder que se falaria da importância do CEREST, Genilda disse que verificaria a possibilidade de confeccionar mil para Sindicato dos Mototaxistas e mil folders para o CEREST. Informes: Foi lido o email do dia 18 de maio onde dizia o seguinte: Bom dia a todos da Equipe da CIST. Gostaria de compartilhar com vocês, a minha solicitação ao Coordenador do CEREST - Sr. Renato-, a respeito de uma possível realização do Curso de Especialização em Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana à Distância pela Fiocruz. Conforme o pessoal responsável pelo mesmo me responderam abaixo (se referindo a um email que havia sido enviado anteriormente ao senhor Renato), ele é realizado somente sob demanda, de algum órgão como o CEREST, por exemplo. Gostaria que a CIST nos ajudassem no intuito de realização deste. Certa de contar com apoio e compreensão de todos, desde já agradeço. Atenciosamente Aldrey Rose, Referência Técnica em Saúde do Trabalhador da cidade de Conceição das Alagoas. Terminada a leitura do email Genilda disse que a capacitação seria para os efetivos, dessa forma ficaria suspenso e que a ela

venha defender a ideia da realização do curso uma vez que a mesma não estaria presente na reunião. Genilda de Almeida Brito disse que a demanda tem custo. Edinéia disse que veio do Ministério da Saúde, em uma palestra que a Simone da Mata participou, ela trouxe que a verba repassada ao CEREST pode ser utilizada para a realização do curso. Genilda se referiu à Revisão do pacto 2015 onde consta que foram feitas as investigações e as duas notificações que ainda constam no sistema são as que realmente são graves. Anna Neri disse que as notificações dos casos do acidente de trabalho grave, estão sendo realizadas em parceria com as UPAS o que acarretou em uma melhora nas notificações. Genilda disse que com números de notificações precisas facilitará a cobrança de ações dos gestores. Após todos os assuntos serem discutidos, às onze horas, a reunião do mês de maio da CIST (Comissão Intersetorial em Saúde do Trabalhador), foi encerrada e eu, Luana Janaína Alves, lavrei a presente ata. Uberaba, dezoito de maio de 2015.

Ata da reunião ordinária da Comissão Intersetorial em Saúde do Trabalhador – CIST de Uberaba-MG.

A reunião da Comissão Intersetorial em Saúde do Trabalhador - CIST realizada em vinte e três de junho de 2015 teve início às oito horas e cinquenta e quatro minutos com as presenças de: Beatriz Alves Ferreira, Mário Abadio da Silva, Mirna Nunes da Silveira Souza, Renato Alves Moura, Paulo César Tavares, Anna Neri Batista da Silva, Alline Alves de Sousa, Edinéia Oliveira Salum, Genilda de Almeida Brito e Luana Janaína Alves. Genilda iniciou a reunião se estar muito agradecida à equipe do CEREST que participou da Conferência e se manteve até às 22 horas do domingo. Renato parabeniza Beatriz, Genilda e Mirna por comporem a nova formação do Conselho uma vez que acompanhou a trajetória do Conselho e vê o seu fortalecimento. Genilda disse também que não poderia deixar de falar da participação da Secretária executiva do Conselho a Senhora Luana Janaína que trabalhou muito nos bastidores para que acontecesse o evento. , disse que vê a Conferência como um espaço de suma importância para o Controle Social. Beatriz agradeceu a confiança de todos pela continuidade como conselheira. Genilda faz a leitura da Ata de Abril. Ata Aprovada. Genilda disse que está trabalhando no RAG e se atentou para a justificativa do não cumprimento de uma meta, sobre a falta do técnico para as ações que não foram cumpridas. Renato e Paulo disseram que tal meta necessita de um fiscal da vigilância Sanitária para acompanhar o trabalho. Anna Neri disse que na reunião do Conselho foram lidas estas metas a serem cumpridas. Mirna disse que mesmo sem a presença do técnico, uma vez que a equipe não o possuía, poderia ter sido feito um levantamento da situação, uma pesquisa para saber quantos alojamentos existem, quantos trabalhadores abrigam e onde estão. Assim a meta poderia ter sido cumprida parcialmente. Anna Neri disse que a pessoa que fez essa proposta não está mais no CEREST e que enquanto estava não cumpriu a meta, uma vez que cada técnico tem a sua meta o seu plano de ação para ser cumprido. Beatriz então disse que deverá ser colocada uma observação dentro do SARGSUS onde o gestor fará suas pontuações. Genilda disse que observou também que houve um aumento significativo quanto ao número de casos de Sífilis. Mirna disse que o CEREST deveria fazer uma parceria com outros setores da saúde. Renato disse que receberá apoio no evento com as manicures com a vigilância Sanitária. Mirna disse que o CEREST sempre fez parte da Vigilância em Saúde. Genilda disse que não poderá deixar de sensibilizar os gestores para a participação dos membros da CIST. Mirna disse que deverão ser colocadas no planejamento de 2016 as propostas da 8ª conferência Municipal de Saúde com a inclusão ou a alteração das propostas já elencadas. Genilda concordou uma vez que muita coisa ficou parada. Paulo fez fazer um informe de que está sendo feito um levantamento onde a primeira parte do projeto arquitetônico do CEREST já foi aprovada e a segunda parte ainda não foi encontrada mais que irá até o estado para buscar tal documentação. Assim teríamos a regularização da situação do CEREST. Mirna disse que a Vigilância Sanitária deveria dar uma atenção as suas unidades e os estabelecimentos de saúde que estão irregulares, conforme noticiado com frequência pelos usuários e pela imprensa local. Paulo disse que deveria ter um órgão na saúde que fizesse somente a manutenção das unidades, assim ficaria por conta de resolver os problemas. Genilda disse como foi à reunião do Sindicato dos Mototaxistas e que foi oferecida uma linha de crédito as trabalhadores. Percebeu a necessidade de um curso de educação no trânsito. Anna Neri disse que o evento de atenção à saúde das manicures atingiu um público de 200 pessoas e que 78 pessoas foram vacinadas. Além disso, foram realizadas palestras por representantes do INSS palestrou Vigilância Sanitária e CTA. O evento aconteceu no dia quinze de junho na Praça da Abadia. Mirna propõe que na próxima reunião da CIST o CEREST apresente as ações do Plano de Ações e Metas do ano de 2015 que já foram realizadas e todos concordam. Após todos os assuntos discutidos, às onze horas, a reunião do mês de Junho da CIST (Comissão Intersetorial em Saúde do Trabalhador), foi encerrada e eu, Luana Janaína Alves, lavrei a presente ata. Uberaba, em vinte e três de junho de 2015.

Ata da reunião ordinária da Comissão Intersetorial em Saúde do Trabalhador – CIST de Uberaba-MG.

A reunião da Comissão Intersetorial em Saúde do Trabalhador - CIST realizada em vinte e um de julho de 2015 teve início às nove horas com as presenças de: Beatriz Alves Ferreira, Mirna Nunes da Silveira Souza, Nivaldo Pereira da Fonseca, Renato Alves Moura, Paulo César Tavares, Anna Neri Batista da Silva, Genilda de Almeida Brito e Luana Janaína Alves. Genilda iniciou a reunião dizendo que é necessário encontrarmos mecanismos para fortalecermos as reuniões da CIST. Mirna, disse ao senhor Nelson Ranieri que no passado erroneamente se encontrava na Atenção Especializada. É com muita tristeza que percebe que o CEREST tem um histórico de isolamento, mas que gostaria e muito que as ações de Saúde do Trabalhador se efetive articuladamente e faltava uma pessoa para ser a referência, ser esse articulador maior. Uma vez que existe um coordenador, existe um plano de ação, existe uma equipe de técnicos especializados, então tem tudo pra funcionar o que tange a parte do CEREST, pois ele não coseguiria sozinho, precisa estar bem articulado. E os demais gestores da própria Secretaria de Saúde deverão ter essa visão clara disso uma vez que a porta de entrada é a Atenção Primária, e vendo o Senhor Nelson como diretor da Vigilância em Saúde, precisa promover essa interface com os demais níveis de atenção. Um grande avanço foi à padronização da FAA, se já estão sendo direcionadas logo em cima para que o profissional que atender já se atem à questões de Saúde do Trabalhador já no atendimento. Diante disto em momento oportuno gostaria que o Senhor Renato como Coordenador do CEREST informasse como estão sendo realizados estes encaminhamentos. Essas ações estão em fase de implantação, após isso tiveram o problema do médico no CEREST que ficou 08 (oito) meses e é preciso retomar tudo isso. Esse trabalho da capacitação da rede como um todo é atribuição do CEREST, mas precisa ter uma interface a quem compete incentivar e estimular. Jurandir disse imagina que o Senhor Nelson já tenha se situado na questão das atividades intrínsecas, os objetivos, não querendo cobrar da gestão nem dos responsáveis pelo serviço, mais espera que o senhor já possa tem uma clareza da situação. O CEREST já vem sido cobrada, desde o início da criação, logo após houve-se o problema do dinheiro que se trata de verba carimbada e não poderá ser gasta de qualquer forma, uma vez que há caminhos direcionados sinalizado o que pode e o que não se pode fazer. A forma em que o CEREST foi absorvido pela gestão inicial em 2007, quando se implantou, onde se buscou receber dos sindicalistas esta proposta e fomos atrás ela foi mal conduzida por inexperiência nossa, controle social, e pelo não aprofundamento da gestão na realidade, existem regras que talvez no momento da implantação não foram observados pela gestão. Ocorreu que no momento de se ter 100 mil para implantar e trinta mil para manter esqueceu-se de fazer os “conchavos” o que não foram feitos até hoje não houve uma conversa com quem estava envolvido, sendo os 27 (vinte e sete) municípios não houve uma mobilização, o pessoal das microregiões não foram inseridas nas discussões de implantação do CEREST e depois de implantado é que foram chamados para participarem, assim, como o município de Uberaba sozinho irá manter o CEREST onde, o dinheiro que vem tem a sua direção e tem outras situações que deveriam ser rateadas entre os oito municípios e que isso não

teve até hoje a vontade política da gestão. Todos que passaram pelo CEREST assim como a Mirna, que vê a dinâmica e a importância do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador funcionando, começam a trabalhar, mas não tem o aval do governo. Só para ilustrar uma vez determinado momento em gestões anteriores foi chamado para cooptar para que ele defendesse que eles pudessem usar o dinheiro do CEREST em qualquer exame especializado que fosse preciso. Alegaram que se o Jurandir defender isso o restante do conselho não irá reagir. Acontece que o Jurandir defende o que está na lei e isso que estavam lhe pedindo, e vocês estão contra a lei. Vocês tem que liberar sim o dinheiro para os exames necessários, que vem referenciado pelos médicos da atenção básica, o médico do CEREST. Voltando ao diretor Nelson gostaria de saber o que ele possui de direção para fazer com que o CEREST funcione. Nelson disse que, por ter uma ligação próxima as pessoas da vigilância antes de assumir tal cargo. Esteve em contato com a Anna Neri que precisava montar uma equipe que tivesse uma autoridade sanitária para começar a desenvolver as ações. Assim entraram em um acordo onde posteriormente foram colocadas essas metas no plano de ações e daí a partir daquele momento começou-se a tomar conhecimento do que era o CEREST, o que era o trabalho desenvolvido, assim passou a visualizar o trabalho do CEREST e concorda com Mirna de que o trabalho do CEREST é muito mais de Vigilância que prevenção. Assumindo a Diretoria e vindo de uma formação na área da saúde, fez todo um projeto um planejamento para até mesmo conseguir mensurar o que deve ser feito e até mesmo o que daria para ser feito. Hoje nota-se de ponto positivo que o CEREST já pode se fazer e que não havia sido feito em dois anos de gestão foi o cumprimento de quase cem por cento do plano de ação e a designação da equipe como uma autoridade sanitária e estas equipes estarão fazendo um treinamento para a realização de suas atividades e exercer as ações de vigilância que cabem o CEREST. Anna Neri disse que a conquista do CEREST foi o Plano Municipal de Saúde do Trabalhador que até então não existia. Nelson disse que muitas dessas ações vieram do próprio CEREST, que a equipe é muito boa. Termo de referência será utilizado de minuta para o edital para contratar os serviços e utilizar dos recursos do CEREST. Conseguiu-se um médico, o engenheiro Paulo fazendo parte da equipe. Assim Nelson disse que precisa fazer algo de bem para o CEREST em sua gestão, tem a vontade de fazer um trabalho técnico, fazer um levantamento das doenças do perfil de nosso município. Tem como diretor visitado as unidades e hoje teria setenta e setenta chegar que os índices ultrapassem os 80 por cento. A gestão quer que o Diretor fique bem a vontade para a realização dos trabalhos. Genilda disse que ao realizar o RAG percebeu que não houveram notificações em 2013 e precisou-se fazer uma busca para que fossem realizadas em 2014 a referencia contra referência. E ainda não se sabem como ficarão as notificação uma vez que não houveram as buscas e não foram feitas as notificações. Não é somente a notificação de acidentes de trabalhos mais também os acidentes de trabalho. Mirna disse que houve um período que as fontes notificadoras não estavam realizando as notificações e no entanto tiveram que recomeçar tal ação, para notificar e realizar esta busca ativa. Jurandir disse que quando eram feitas as buscas no PSF eram encontradas duas mil CATs sendo que no CEREST, haviam sido notificadas apenas cem. Genilda disse ainda por que as notificações são as ações para o trabalhador. Gostaria de pontuar ainda sobre a formação correta da equipe do CEREST, e gostaria de saber Coordenador o que falta ainda para compor a equipe. Renato disse que o que ainda está em falta e ficará muito difícil para compor será o técnico de segurança do trabalho uma vez que o salário paga a este profissional não seria um atrativo e hoje está em um mercado crescente. Genilda disse que falta o assistente social. Mirna disse que esse olhar para a questão da saúde do trabalhador sentido macro, o impacto que é causado com a doença acometida por essa trabalhador, esse é um olhar do serviço social. Genilda finalizando sua fala disse que como em 2013 não se cumpriu a meta da autoridade sanitária no ano de 2014 já houve a investidura que se concretiza e se fecha em 2015 onde todo o processo se finaliza. E diante do exposto gostaria de saber como estão a disposição dentro do organograma e fugindo um pouco dos assuntos mencionadas, gostaria de saber com relação ao carro do CEREST, pois quem poderá responder é a gestão. E é necessário trazer de volta o veículo do CEREST, uma vez que facilita e qualifica o trabalho. Renato disse que já está em posse o secretário o documento fazendo a solicitação, onde esteve na secretaria de administração e se trata de uma ação de secretário para secretário. Jurandir questiona se o documento foi pedido pela CIST. Renato disse que tal documento foi feito a pedido da CIST a mais ou menos dois meses. Jurandir então propõe que o documento seja cobrado pela CIST juntamente com cópia do documento encaminhado pelo CEREST, assim dará direito ao secretário responder a situação do veículo, caso não tenha resposta, acionar então o Ministério Público. Renato disse que passou pela oficina e o carro se encontrava no local, com alguns serviços grandes a serem feitos, porém que demanda mais uma questão política, uma vez que há a hierarquia a ser obedecida. Jurandir disse que não tem a intenção de ir contra a gestão mais é necessário tomar algumas providências. Mirna disse que é necessário reforçar a importância dos profissionais identificarem as doenças relacionadas ao trabalho na rede como um todo, isso por que a notificação é consequência e primeiramente todo e qualquer profissional. Ocorre que na prática o trabalhador é atendido, porém a não realização da notificação feita correlata á doenças oriundas do trabalho, redundando em uma série de consequência inclusive em não concessão do benefício previdenciário, por exemplo, por não conseguir provar tal situação. Nelson disse que é um trabalho que deve ser feito uma vez que há a dificuldade de notificar a Dengue essas notificações devem ser realizadas. Disse que mesmo com algumas dificuldades percebe que as coisas estão andando, uma vez que houve um tempo em que a saúde esteve paralisada. Nivaldo disse a Nelson que infelizmente esse “abacaxi” é seu uma vez que está a dois anos aguarda os folders e cartilhas que até o presente momento não obteve resposta. Encaminhou ainda um ofício, solicitando vacina aos trabalhadores do sindicato dos mototaxistas que também não foram atendidas, deixando então suas reivindicações e aguardando respostas. Genilda disse que os sindicatos devem ser acionados e deverão ser fortalecidos os membros da CIST, pois, é necessário desafogar a secretária executiva do conselho a senhora Luana, que encontra-se sobrecarregada. Jurandir disse que nas conferências temáticas assim como foi feito em Araxá onde trouxeram a situação de cada município. E tiveram a alegria do Conselho entender a extrema importância da conferências temáticas, uma vez que o conselho nacional havia tomando uma posição de que não faria mais nenhuma conferência temática e diante as situações encontradas de todo o país, o conselho nacional foi convencido de que era necessário voltar à saúde do trabalhador. E foram feitas de uma forma diferenciada e percebe-se que foi um avanço, pois nós trochemos a situação de cada município, as microregiões foram todas incluídas e foram feitas grandes conferências, como a de Araxá que houveram grandes problemas e que Uberaba não se sentiu capaz de realizar representação e assumir a conferência. Uberaba sendo sede da macro ao abrir mão a conferência foi assumida por Araxá. Assim foram feitas a municipal e após isso foram realizadas a estadual onde foram levadas inúmeras propostas que em um outro momento irá disponibilizar a todos. Dentre estas propostas uma delas seria a ampliação do CEREST, no entanto, o grupo de trabalhadores que conduziu o processo de CEREST entendeu que deveria ser conduzido pelo estado, isto por que o estado em nenhum momento havia colocado qualquer tipo de numerário que fosse destinado à saúde do trabalhador, então se exigiu que o estado bancasse esse conferência sendo este o primeiro avanço. E o segundo veio através da organização foi a proposta de criação do núcleos de saúde do trabalhador (NUSAT), encabeçada pelo controle social, o que não iria fechar os CEREST existente. Na macrorregião tem um CEREST e cada cidade polo de micro ter um núcleo. O estado de minas saiu na frente colocando esta proposta de saúde do trabalhador. Gostaria que esta proposta fosse aceita pelo governo e com apoio do controle social apresentada em 2014 onde coloca que por questões políticas não se mexeria na forma que se encontra atualmente as cidades de Uberaba e Araxá. Isto por que está em final de governo o que não justificaria dar um ponta pé inicial neste momento. Beatriz questionou se nestes grupos existiriam as equipes mínimas ou seriam apenas os RT (Referência Técnica). Jurandir disse que será a equipe mínima custeados pelo estado, lembrando que tratam-se de projetos. Beatriz pergunta que se criado o núcleo valor de vinte mil reais não se pagará exames. Renato disse que realizou viagem para atender a convocação do CEREST estadual sendo realizado em dois dias (06 e 07 de Julho) em Belo Horizonte, onde foram apresentados a nova diretoria e problemas enfrentados pelos CEREST de toda a região. Após todos os assuntos discutidos, às onze horas, a reunião do mês de Junho da CIST (Comissão Intersetorial em Saúde do Trabalhador), foi encerrada e eu, Luana Janaína Alves, lavrei a presente ata. Uberaba, em vinte e um de julho de 2015.

Ata da reunião ordinária da Comissão Intersetorial em Saúde do Trabalhador – CIST de Uberaba-MG.

A reunião da Comissão Intersetorial em Saúde do Trabalhador - CIST realizada em vinte e cinco de agosto 2015 teve início às nove horas com as presenças de: Beatriz Alves Ferreira, Edinel de Ávila, Mário Abadio da Silva, Mirna Nunes da Silveira Souza, Paulo César Tavares da Silva, Leandro Marque Cardoso, Alline Alves de Sousa, Jaqueline Alves Demeterco, Renato Alves Moura, Genilda de Almeida Brito e Luana Janaína Alves. Genilda fez a leitura da ata do mês de julho onde durante sua leitura o senhor Paulo César questionou o posicionamento do senhor Nivaldo onde foi dito que a sua reivindicação em relação a confecção das cartilhas dos mototaxistas, não havia sido atendida. Mirna disse que o entendimento em relação à fala do senhor Nivaldo se trata de não concretização do material durante esse período, uma vez que ele se sente frustrado pois a muito ele espera ver o material finalizado. Renato disse que assim que assumiu a coordenação do CEREST encontrou todas as requisições paradas e tiveram que refazê-las. Genilda disse que, uma construção é feita gradativamente, mais o que se deve analisar seria a expectativa de confecção das cartilhas, o que não ocorreu, devido tal situação entende perfeitamente o sentimento de frustração do companheiro Nivaldo. Paulo César então explicou que deveria deixar claro que, as cartilhas foram confeccionadas sim, sendo revisadas e encaminhadas à comunicação. No entanto, o que caberia ao CEREST desenvolver já estava feito. Renato disse que nesse momento o melhor a ser feito é encerrar este assunto, sendo que o CEREST continuará empenhado para a realização das entregas dessas cartilhas o mais rápido possível, se comprometendo como coordenador em finalizar esta ação. Edinel disse que a Atenção Primária dita na ata lida não é a porta de entrada de acidente e sim a UPA. Todo acidente é atendido na unidade que tem o atendimento imediato, e a busca ativa feita mediante a CAT, veio só comprovar tal situação. Mirna disse que por ser sua fala entende que a colega não compreendeu corretamente o que havia sido dito. Esclarece que em momento algum disse "acidente de trabalho", e sim que a atenção primária seria a porta de entrada ao atendimento do trabalhador. Assim a Ata foi aprovada fazendo as retificações acima citada. Renato disse que gostaria de agradecer o apoio da Jaqueline juntamente com a equipe de Sacramento onde foram acionados para uma visita em uma fazenda com dois locais e que foi uma verdadeira busca ativa, onde também tiveram todo apoio do promotor de justiça de Sacramento, uma vez que se corria o risco de retaliação por parte dos funcionários das fazendas e com Toto o apoio o trabalho foi realizado com êxito. Mirna disse que em outra situação deste modo, o CEREST peça a presença de um Auditor do Trabalho para acompanhar a visita, assim dará um respaldo os funcionários do CEREST em suas ações, uma vez que existe uma questão de enfrentamento não só no norte ou Goiás, sendo que no nosso estado também existem, que parte de proprietários, funcionários dentre outros indivíduos. Tal sugestão vem das experiências com ações já realizadas anteriormente neste sentido. Disse ainda, para conhecimento de todos que, em um outro momento, foi tentado uma parceria com o Ministério do Trabalho e que foi alegado por eles que o efetivo do Ministério do Trabalho estava muito pequeno e que eles tinham uma grande área de atuação. Renato disse que foi mencionado em Belo Horizonte o déficit de funcionários do Ministério do Trabalho, fazendo com que o trabalho fique sucateado, havendo sim uma dificuldade de disponibilizar esse apoio ao CEREST. Renato disse que com relação à segunda parte do encontro de Saúde do Trabalhador onde será debatido o trabalho infantil ainda não se sabe quais são os direcionamento das propostas. Mirna disse que de qualquer forma gostaria de antecipar que no Município de Uberaba o programa de erradicação do trabalho infantil compete a secretaria de desenvolvimento social, já foi tentando uma parceria neste sentido e a secretaria de desenvolvimento social recebe uma verba específica para desenvolver ações neste programa e se for o caso o andamento das propostas. De qualquer forma seja qual for a ação do CEREST o Promotor da Infância e Juventude Doutor André Tumam se tratar de uma pessoa extremamente acessível e envolvida com essas ações. Quando o CEREST realizou o primeiro Fórum de erradicação do Trabalho infantil ele teve uma participação ativa. Assim vale e muito a pena buscar essas parcerias porque ele tem um papel ou uma atribuição como promotor que é fundamental. Renato disse que outro assunto a ser discutido seria que nesta quinta feira próxima, será realizada a capacitação da rede com o Doutor César Gaspar, após uma conversa com a Ana Paula diretora da Atenção básica, foi falado da dificuldade dos médicos da rede entender o protocolo de atendimento, assim para dar andamento nos exames de alta e média complexidade, sendo os médicos convocados para participarem das capacitações. Mirna disse que há um documento com a criação de um curso, claro que com as mudanças pode ser que não atenda a esta gestão, mas talvez pudesse ser realizada, pois, vale a pena resgatar este curso para aprimorar o serviço. Renato disse que o projeto precisa ser feito algumas adequações e concluir seus informes disse que no último mês o senhor Leandro havia sido nomeado, porém estava de férias e não havido sido informado ao coordenador. Renato disse ainda que Leandro está trabalhando desde agosto com carga horária de quarenta horas semanais, e que já possui experiência com o CEREST e também em sua falta tem o auxiliado como se fosse um auxiliar de gerência. Genilda disse que voltando ao assunto dos exames, gostaria que o Renato respondesse, uma vez que é preciso encaminhar ao conselho, pois há uma chamada pública, os recursos do CEREST serão encaminhadas para a realização desses exames, quais serão feitos, lembrando também que o dinheiro para a realização desses exames não será destinado somente a realização do município de Uberaba, e também das microregiões. Não podendo também esquecer-se da chamada pública, licitação e do contrato. Queria saber o resultado dessa reunião, para que seus resultados possam ser enviados ao conselho. Renato disse que tais ações também serão aplicados juntamente com recursos da RENAST. Genilda disse que temos hoje a situação do CEREST em relação do trabalhador e da trabalhadora e os exames de alta e média complexidade, estamos vivendo realmente uma escassez de exames com a terceirização das UPAS, uma situação em que há falta de leito falta de medicamentos e foi passado ao conselho que a Secretaria de saúde não está assumindo a risca o contrato que deveria pagar a alta complexidade, o Hospital das Clínicas não estão recebendo os recursos então se vê duas situações que é preciso deixar bem claro, o que será feito para sanar este gargalo onde o dinheiro será utilizado com os trabalhadores para cumprir sua meta e não misturar as duas realidades. Renato disse que quanto à chamada pública será encaminhada ao conselho. Mirna disse que é muito pertinente o que Genilda disse por que depois de um momento de prestação de contas as coisas podem se complicar, pois no atendimento da saúde do trabalhador não são todos os exames que são disponibilizados através do CEREST. Existem exames específicos de alta e média complexidade que precisam ser feitos para diagnósticos mais complexos com resultados mais precisos. Edinel disse que gostaria de saber se os exames são voltados aos trabalhadores em grau ou aqueles que foram acometidos a doenças relacionadas ao trabalho? Genilda disse que a noção de um exame é realmente uma noção técnica, o que foi colocado é uma situação e é muito pertinente a toda a saúde de que se coloque de uma forma bem clara ao conselho o recurso utilizado pelo CEREST, pois os exames são pedidos através do agravo e não basta à notificação é preciso o acompanhamento e a reinserção do trabalhador no mercado de trabalho assim trata-se de recurso do CEREST e não seja enxugado por toda rede. Mirna disse a Edinel que será interessante deixar bem claro no momento da capacitação e quem solicitar será o médico. É preciso deixar bem claro quais os exames possíveis e que o pré requisito básico é que sejam relacionados ao trabalho e essa conscientização se dará na capacitação. Beatriz disse que para não se utilizar o recurso do CEREST em exames para aqueles que não são trabalhadores e muito menos acometidos com doenças relacionadas ao trabalho. Mirna disse que o encaminhamento deverá ser correto uma vez que o médico já capacitado é quem fará essa porta de entrada. Genilda disse que é preciso ressaltar que o Hospital Escola está se colocando em crise e irá suspender exames, cirurgias eletivas, cirurgias ortopédicas dentre outras ações por falta de verba. Leandro em sua apresentação aos membros da CIST disse que é graduado em fisioterapia, trabalhou no CEREST de 2010 a 2013 como fisioterapeuta como parte da equipe. Pós-graduado em Fisioterapia do Trabalho, saiu do CEREST em 2013 e agora com o novo organograma da Secretaria da Saúde criou-se o cargo de Seção de Coordenação do CEREST, então nesse cargo dará um apoio técnico administrativo ao coordenador do CEREST e como também experiência em saúde do Trabalhador com a sua chegada poderá trabalhar. Levantou o sistema do CEREST e pretende se reunir com a equipe para fazer uma apresentação e o que puder contribuir está a disposição. Conhece a CIST e acredita que ela contribuirá e muito para o trabalho do CEREST e ficou muito feliz em saber que as ações de vigilância vem a medida do possível acontecendo. Leandro levantou uma questão da ler e Dort, e pretende fazer um mapeamento da situação entre os trabalhadores. Mirna

disse que gostaria que falasse um pouco mais sobre o sistema do CEREST. Leandro disse que o sistema do CEREST no período em que trabalhou no CEREST, ele foi um sistema criado para captação de dados completos para trabalhadores de Uberaba e microrregião. Primeiramente este sistema seria implantado no CEREST e as demais microrregiões teriam acesso a este sistema para coleta de dados como endereço, idade, qual função de desempenho, qual a atividade que fazia na empresa, se foi feita notificação, se foi feita a CAT, e um sistema mais de formação e captação de dados. Mas teve informação que não teve prosseguimento neste sistema assim foi informado pela equipe técnica. O sistema foi criado em parceria com a CODIU, caso o trabalhador retornasse ou se precisássemos dos dados já estavam registrados neste sistema. Edinel perguntou se o sistema seria uma ficha? Leandro disse que na época foi criado uma ficha e essa ficha seria alimentado no sistema. Edinel perguntou como ele estaria sendo hoje alimentado. Leandro disse que assim que voltou ao CEREST ele foi informado a situação de que não estava sendo alimentado o sistema devido a decisão de uma gestora que havia passado pelo CEREST, mais isso não prejudicou as ações da saúde do trabalhador, somente citou a situação por tudo hoje ser informatizado. Mina disse que a ideia inicial, por ter trabalhado juntamente com Leandro na época de implantação do sistema era de coletar dados e traçar o perfil do trabalhador do município atendido no CEREST. Edinel disse que no SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) tem vários dados. Mirna explica que houve um problema de administração com relação à CODIUB e houveram outras coisas. Leandro disse que para ficar claro o motivo da criação deste sistema, era saber o perfil produtivo da região o dado estatístico das ações. Seria um projeto novo de quase dois anos e meio para montar o sistema, não vai atrapalhar as ações do serviço. Utilizara a sua experiência para alimentar esses dados. Edinel disse que entendeu, o que ela gostaria seria de saber como está o sistema hoje para analisar o que poderia ser complementado e a partir daí contribuir para a confecção dessa ficha. Leandro disse o sistema hoje está parado, Edinel pergunta como ele fechou, pois iremos partir de como ele estava naquela época. Leandro disse que a Mirna faria uma coleta de dados e após isso seria inserido no sistema, para contribuir é preciso que tragam dados a serem incluídos que acreditem ser pertinente. Genilda disse que ainda não tem equipamentos necessários juntamente com a recomposição das equipes. Permanentemente vemos que ainda não se há resposta dos equipamentos necessários para o funcionamento do CEREST. Renato disse enviou memorando referente à recomposição das equipes do CEREST, que estaria faltando e ao RH possui ainda há uma dificuldade de se enquadrar nas necessidades e com o trabalho desempenhado no CEREST. Beatriz pergunta se irá poder contemplar os sindicatos com esses exames. Uma vez que os sindicatos quem traz a maioria das demandas e temos um elo extremamente forte com os sindicatos. Assim gostaria de saber se o sistema CEREST irá fazer essa ponte com o sindicato. Paulo César disse que somos uma ponte sim, porém Leandro disse que haverá uma conversa com a equipe para pontuarem juntos o funcionamento do sistema. Leandro disse que desde muito tem a relação de CEREST e Sindicatos bastante estremecidos. Isso ocorre por que, o sindicato vem com as propostas as ideias reais e muitas vezes não tem uma assistência ou um suporte necessário. Acredita e enfatiza que é uma visão particular que a partir do sistema e de seus dados, ficaria possível fazer esse trabalho de parceria para a realização das ações. Um exemplo na construção civil se depara com problemas com drogas, álcool, transtorno mental ou histórico psicológico comprometido então se acredita que a partir destes fatores poderiam desenvolver um trabalho. Uma vez que ainda estamos muito longe da realidade dos trabalhadores do município de Uberaba e microrregiões. Mirna disse que não só com o intuito de alimentar dados, mas também pegando uma carona na ideia da senhora Beatriz, poderia fazer um trabalho de identificação da saúde do trabalhador. Mário disse que os professores, por exemplo, que tem um contato com diferentes alunos e diversos gastos, assim poderia disponibilizar por exemplo vacinas para aos professores. Leandro fala sobre o curso juntamente com a Bia na UFTM, que fez a pouco tempo onde havia professores que a mesma reclamação foi levada e eles trabalham engessados e falta realmente uma orientação, um apoio profissional e ocorre que os professores querem somente o afastamento devido ao cansaço emocional e stress. As vigilâncias até bem há pouco tempo não se sabia qual era a verdadeira função do CEREST. É necessário aprofundar e articular e fortalecer as ações ao invés de fazer dois momentos e chamar os representantes dos trabalhadores e colocarem as suas propostas, pode ser um momento que estimule a participação futura dos sindicatos. Que os sindicatos pensam que seriam para a saúde dos trabalhadores. Beatriz disse possuem uma ação referente ao trabalho infantil e até para promover a ação e que esteve em alguns sindicatos, e o que preocupa foi que o CEREST esteve durante um tempo meio que inerte, devido a política dentre outras coisa e com isso, pontua que o CEREST perdeu um pouco do que se trata os sindicatos e os sindicatos do que seria o CEREST, uma vez que a pouco tempo haviam mais membros dos sindicatos participando da CIST e hoje temos somente o companheiro Mauro e o companheiro Nivaldo, isso porque foi quebrado por momento político onde se perdeu esse vínculo e é importante e muito importante que se faça essa chamada para que eles participem desse novo momento do CEREST. Beatriz diz que é necessário sim a realização do trabalho "formiguinha" feito pela CIST em parceria com o CEREST para fazer esse chamamento. Mirna disse que também acredita que esse trabalho de formiguinha é fundamental para fazer acontecer. Renato disse que também está de acordo. Edinel disse que trabalha com a alimentação do FIN (Ficha Individual de Notificação) desde 2010, depois passou por um processo de qualificação das informações do FIN e SINAN compatível sendo o SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação compulsória do Ministério da Saúde), onde estará sendo notificado não somente os acidentes de trabalho grave como também o agravo. Assim todo trabalhador que morre em função do trabalho e chamamos de acidente de trabalho fatal trata-se de notificação compulsória e será registrado no SINAN pela portaria 1271 e no FIN existe o campo 57 da declaração de óbito é a pergunta se é ou não acidente de trabalho. E essa pergunta é muito importante que seja colocada que sim, que é um acidente de trabalho então resolveu juntamente com o pessoal da Regional, estão sendo monitorados, todos os óbitos e desde 2011 tem investigado que se suspeita ser acidente de trabalho. Assim passaram a monitorar o FIN. Todos os acidentes de trabalho registrados em 2014, e foram registrados por cidades de nossa região, e foram registrados em Araxá. E para conhecimento todo acidente de trabalho deverá ser encaminhado ao IML por se tratar de causa externa. Em Uberaba há um caso de 2010, porém a notificação foi feita em 2014, e que Ana Neri disse que havia sido encontrado na gaveta. Pediu as informações para a Polícia Federal Rodoviária, SAMU e não obteve resposta. Genilda disse que a quantidade de acidente de trabalho com relação ao perfil dos motoqueiros e não há notificação. Beatriz diz que a ficha é preenchida erroneamente. De várias notificações uma somente é grave. Beatriz disse que não há pernas para buscar todas essas notificações. Edinéia disse que as notificações não são feitas somente com base nas CATS, uma vez que aquele trabalhador que não possui vínculo empregatício não haverá que realize esta CAT, talvez ele seja encaminhado para as UPAs e não terá CAT. E infelizmente não teremos perna para isso. Após todos os assuntos discutidos, às onze horas, a reunião do mês de Junho da CIST (Comissão Intersetorial em Saúde do Trabalhador), foi encerrada e eu, Luana Janaína Alves, lavrei a presente ata. Uberaba, em vinte e cinco de agosto 2015.

ATOS OFICIAIS P.M.U

C.P.L

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 310/2015, tendo como objeto, pelo menor preço, a aquisição de diversos materiais e acessórios para copa e cozinha, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no Edital e apresentarem os menores preços por lote:

MILLENIUM – SERVIÇOS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - ME:

LOTE 01 - Valor global de R\$ 4.249,48 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

●
RENOFORCE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS - EIRELI - ME:

LOTE 02 - Valor global de R\$ 1.180,00 (hum mil, cento e oitenta reais).

Registre-se e publique-se.
Cumpra-se.

Uberaba/MG, 05 de janeiro de 2016.

Eclair Gonçalves Gomes
Secretária Municipal de Administração
(Autoridade competente)

REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993 REVOGO o processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 298/2015, cujo objeto foi a aquisição de estabilizador, HD de uso externo, microcomputador e notebook, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. A revogação se deu em razão de que todas as empresas participantes não atenderam as exigências do Edital, sendo desclassificadas e conseqüentemente, restando fracassado este processo. Caso ainda seja de interesse, fica esta Administração Pública legitimada a instaurar novo certame, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Registre-se e cumpra-se. Publique-se.

Uberaba/MG, 06 de janeiro de 2016.

Eclair Gonçalves Gomes
Secretária Municipal de Administração
(Autoridade competente)

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 511/2015.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.		
CONTRATADA:	Gráfica Iguaçu Ltda – ME		
	Fornecimento de materiais gráficos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde:		
	LOTE I		
	Itens	Quantidade	Descrição
	1	3000 BL	BLOCO; "NOTIFICAÇÃO DE RECEITA"; 100 X 1; CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56G/²; 1 X 0 COR AZUL; MEDINDO: 8,8 X 25,0CM; PICOTADO, CONFORME MODELO DO EDITAL. MARCA: GI
	2	5000 BL	BLOCO; "RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL"; 50 X 2; CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, GRAMATURA 56GR; 02 VIAS: 1°. COR BRANCA; 2°.COR AZUL MEDINDO: 15,0 X 21,0CM; CONFORME MODELO DO EDITAL. MARCA: GI
	3	3000 BL	BLOCO; RECEITUÁRIO; 100X 1; CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56GR/M²; 3 X 0 COR; MEDINDO: 14 X 22,1CM; CONFORME MODELO DO EDITAL. MARCA: GI
	4	350 BL	BLOCO; "FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL"; FRENTE E VERSO; 100 X 1; CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75GR; 1 X 1 COR; IMPRESSÃO: COR PRETA; MEDINDO: 21,0 X 29,5CM; LOGOMARCA ; CONFORME MODELO DO EDITAL. MARCA: GI
	5	800 BL	BLOCO; "FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL"; FRENTE E VERSO; 100 X 1; CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75GR; 1 X 1 COR; IMPRESSÃO: COR PRETA; MEDINDO: 21,0 X 29,5CM; LOGOMARCA ; CONFORME MODELO DO EDITAL. MARCA: GI

	6	2500 BL	BLOCO; "FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL"; FRENTE E VERSO 100 X 1; CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75GR; 1 X 1 COR; IMPRESSÃO: COR PRETA; MEDINDO: 21,0 X 29,5CM; LOGOMARCA; CONFORME MODELO DO EDITAL. MARCA: GI	
	7	400 BL	BLOCO; "FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA"; FRENTE E VERSO; 100 X 1; CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75GR; 1 X 1 COR; IMPRESSÃO: COR PRETA; MEDINDO: 21,0 X 29,5CM; LOGOMARCA; CONFORME MODELO DO EDITAL. MARCA: GI	
	8	1000 BL	BLOCO; "FICHA DE PROCEDIMENTOS"; FRENTE; 100 X 1; CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75GR; 1 X 0 COR; IMPRESSÃO: COR PRETA; MEDINDO: 21,0 X 29,5CM; LOGOMARCA; CONFORME MODELO DO EDITAL. MARCA: GI	
LOTE II				
	Itens	Quantidade	Descrição	
	9	1200 BL	BLOCO; "FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR"; FRENTE; 100 X 1; CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75GR; 1 X 0 COR; IMPRESSÃO: COR PRETA; MEDINDO: 21,0 X 29,5CM; LOGOMARCA ; CONFORME MODELO DO EDITAL. MARCA: GI	
	10	600 BL	BLOCO; "FICHA DE VISITA DOMICILIAR"; FRENTE; 100 X 1; CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75GR; 1 X 0 COR; IMPRESSÃO: COR PRETA; MEDINDO: 21,0 X 29,5CM; LOGOMARCA ; CONFORME MODELO DO EDITAL. MARCA: GI	
PRAZO:	O fornecimento dos blocos será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.			
VALOR:	O valor total deste Contrato é de R\$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais), sendo o valor unitário de:			
	LOTE I			
	Itens	Quant. / Unid.	Preço Unitário (R\$)	Vi. Total (R\$)
	01	3.000 BL	1,40	4.200,00
	02	5.000 BL	4,50	22.500,00
	03	3.000 BL	2,40	7.200,00
	04	350 BL	3,00	1.050,00
	05	800 BL	3,00	2.400,00
	06	2.500 BL	3,00	7.500,00
	07	400 BL	3,00	1.200,00
	08	1.000 BL	3,07	3.070,00
	LOTE II			
	Itens	Quant. / Unid.	Preço Unitário (R\$)	Vi. Total (R\$)
	09	1.200 BL	4,43	5.316,00
	10	600 BL	4,44	2.664,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de Recurso: PRÓPRIO Secretaria Municipal de Saúde: 1510.10.301.497.4441.33903948.0148.9355 1510.10.302.498.2943.33903948.0102.9310 e ou/suas correspondentes.			
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 215/2015.			

Uberaba/MG, 07 de janeiro de 2016.
Douglas Sousa Rosa
Pregoeiro

Extrato do Termo de Contrato de Aquisição nº 528/2015.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.		
CONTRATADA:	Gomes & Garcia Informática Ltda – ME.		
OBJETO:	Aquisição de diversos microcomputadores, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações a seguir:		
	LOTE I:		
	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
	01	12 CJ	<p>MICROCOMPUTADOR, MONITOR, PADRÃO II, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>1. MICROPROCESSADOR:</p> <p>1.1. CLOCK REAL MÍNIMO: 3,33 GHZ;</p> <p>1.2. MEMÓRIA CACHE L3: 4 MB;</p> <p>1.3. NÚMERO DE NÚCLEOS: MÍNIMO 04;</p> <p>1.4. CONTROLADOR DE VÍDEO INTEGRADO.</p> <p>2. MEMÓRIA RAM:</p> <p>2.1. MÍNIMA INSTALADA: 4GB;</p> <p>2.2. TECNOLOGIA: DDR3 - 1.333 MHZ.</p> <p>3. INTERFACES:</p> <p>3.1. 01 INTERFACE DE REDE 10/100/1000 MBPS IEEE 802.3 CONECTOR RJ-45;</p> <p>3.2. PORTA USB 2.0;</p> <p>3.3. INTERFACE PARA TECLADO: PS/2 OU USB;</p> <p>3.4. INTERFACE PARA MOUSE: PS/2 OU USB.</p> <p>4. DISCO RÍGIDO:</p> <p>4.1. CAPACIDADE: MÍNIMO DE 500 GB;</p> <p>4.2. INTERFACE: SATA2.</p> <p>5. UNIDADE DE DISCO ÓPTICO:</p> <p>5.1. TIPO: GRAVADOR DVD;</p> <p>5.2. VELOCIDADE: 16X.</p> <p>6. TECLADO:</p> <p>6.1. TECLADO ABNT-II;</p> <p>6.2. CONEXÃO USB OU PS2.</p> <p>7. MOUSE:</p> <p>7.1. MOUSE ÓPTICO COM SCROLL;</p> <p>7.2. CONECTOR USB OU PS2.</p> <p>8. MONITOR:</p> <p>8.1. TAMANHO MÍNIMO: 18,5" .</p> <p>9. SISTEMA OPERACIONAL:</p> <p>9.1. MICROSOFT WINDOWS 7 PRO OU SUPERIOR;</p> <p>9.2. VERSÃO 32 BITS;</p> <p>9.3. LICENÇA DE USO;</p> <p>9.4. IDIOMA: PORTUGUÊS (BRASIL);</p> <p>9.5. MÍDIA DE INSTALAÇÃO.</p> <p>10. PACOTE DE SOFTWARE:</p> <p>10.1. EDITOR DE TEXTO - MS-WORD;</p> <p>10.2. PLANILHA - MS-EXCEL;</p> <p>10.3. LICENÇA DE USO;</p> <p>10.4. IDIOMA – PORTUGUÊS;</p> <p>10.5. MÍDIA DE INSTALAÇÃO.</p> <p>11. CERTIFICAÇÕES:</p> <p>11.1. COMPROVADA CERTIFICAÇÃO IEC 60950-1 OU EQUIVALENTE (CREDITADO PELO INMETRO).</p> <p>12. PERÍODO DE GARANTIA:</p> <p>12.1. TEMPO DE GARANTIA: MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.</p> <p>MARCA: ARQUIMEDES CORPORATIVO A</p>
PRAZO:	A entrega deverá ser efetuada em uma única parcela, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Contrato e do recebimento da respectiva nota de empenho, expedida pelo titular da Secretaria requisitante ou por preposto por ele designado. O período de vigência do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de garantia de no mínimo de 01 (um) ano.		
VALOR:	O valor total deste contrato é de R\$ 27.384,96 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), sendo os valores unitário e total de:		
	LOTE I:		
	ITEM	QUANT. / UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
	01	12 CJ	2.282,08
			VL. TOTAL (R\$)
			27.384,96

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de Recurso: Vinculado. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 1510.10.305.324.1179.44905219.0155.11106 1510.10.305.324.1179.44905219.0255.9395 e ou/suas correspondentes.
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 285/2015.

Uberaba/MG, 07 de Janeiro de 2016.

Fátima Aparecida Bessa.
Pregoeira.

Extrato do 2º Aditivo ao Termo de Contrato de Locação nº 012/2013.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	Codiub – Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a locação de equipamentos de informática (Microcomputadores; Scanners, multifuncionais e impressoras; Notebooks e Servidores), em atendimento a todas as Secretarias da Administração Direta.
PRAZO:	12 (doze) meses, a contar de seu efetivo vencimento, ou seja, compreendendo o período de 16/12/2015 a 15/12/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	0710.04.122.040.2001.33903912.0100-5823 e/ou sua correspondente.
LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 042/2013.

Uberaba/MG, 07 de janeiro de 2016.

Ademir de Freitas Nogueira
Chefe do Depto de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios – SAD.

**AVISO DE ALTERAÇÃO
(Republicado por alterações de cláusulas editalícias e datas)**

EDITAL RESUMIDO DA CONCORRÊNCIA N.º 003/2.016.

A Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, designada através da Portaria nº 525/2015, publicada em 13/02/2015, torna público que este Município fará realizar CONCORRÊNCIA, objetivando a locação de 19 (dezenove) ônibus para transporte urbano e 01 (um) ônibus para transporte rodoviário, com motorista, visando atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- Até às 09h15min do dia 15 de fevereiro de 2016.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

ÀS 09h30min do mesmo dia e no mesmo local.

Valor estimado - R\$ 5.499.759,84.

Recurso: Vinculado

Local para aquisição do edital, entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: "Centro Administrativo Jornalista Ataliba Guaritá Neto" - Departamento Central de Aquisições e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (0xx34)-3318-0938 ou pelo e-mail licitacao.pmu@uberabadigital.com.br

Uberaba/MG, 08 de janeiro de 2.016.

Fátima Aparecida Bessa
Vice-Presidente da C.P.L.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 341/2015

Comunicamos que o Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos médicos e fisioterápicos**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uberaba/MG, que estava agendado para abertura no dia 11/01/2016, **FICA COM A DATA DE REALIZAÇÃO SUSPESA**, devido a necessidade de revisão do edital em função de

apresentação de questionamentos e impugnação.

Tão logo seja revisado, será determinada nova data para realização, bem como devidamente republicado, conforme determina a lei.

Uberaba, 05 de janeiro de 2016.

Marco Túlio Azevedo Cury
Secretário Municipal de Saúde

Errata do Extrato do 1º Aditivo do Termo de Contrato de Adesão nº 260/2015.

Republicado para correção do prazo de vigência.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	Totalmed Distribuidora Farmacêutica Ltda.
OBJETO:	Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de medicamento constantes da tabela ANVISA e materiais médicos hospitalares, saneantes reagentes e bens duráveis, constantes da revista SIMPRO, visando atender as necessidades dos órgãos da Secretaria da Saúde.
PRAZO:	Tendo em vista o disposto na Clausula I deste instrumento, prorroga-se por mais 6 (seis) meses, compreendendo o período de 01/01/2016 a 30/06/2016..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: -1510.10.303.499.6154.33903009.0102.7152 -1510.10.303.499.6154.33903035.0102.9043 -1510.10.303.499.6154.33903011.0102.9050 -1510.10.303.499.6154.33903022.0102.8333 -1510.10.303.499.6154.44905224.0102.8773 ou suas correspondentes ao exercício subsequente. Recursos Próprios.
LICITAÇÃO:	Adesão nº 24/2014

Uberaba/MG, 22 de Dezembro de 2015.

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto 3623/2015

Extrato do Termo de Contrato de Aquisição nº 532/2015

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.					
CONTRATADA:	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA – ME					
OBJETO:	Constitui objeto deste Contrato, a aquisição de cartucho de tinta, conforme especificações:					
PRAZO:	O período de vigência do contrato corresponderá ao prazo de garantia, tal como previsto na Clausula I.					
VALOR:	O valor total deste contrato é de R\$ 404,88 (quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) sendo o valor unitário de:					
	Item	Quantidade	Descrição	Marca	VR. Unitário	VR. Total
	01	06 PC	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: -CODIGO: HP 662 (CZ103AB) -COR: PRETA; -COMPATIVEL COM A IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAIS, HP DESKJET 2515, HP DESKJET 2510, HP DESKJET 3515, HP DESKJET 3516 -HP LASERJET ENTERPRISE 600 PRINTER M602N; -VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES E GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTOS.	HP 662 CZ103AB	33,33	199,98
	02	06 PC	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: -CODIGO: HP 662 (CZ104AB) -COR: COLORIDO; -COMPATIVEL COM A IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAIS, HP DESKJET 2515, HP DESKJET 2510, HP DESKJET 3515, HP DESKJET 3516	HP CZ104AB-662 TRICOLOR	34,15	204,90

			-HP LASERJET ENTERPRISE 600 PRINTER M602N; -VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES E GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTOS.			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1510.10.304.324.6144.33903017.0155.9945. Recurso: Vinculado					
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 271/2015					

Uberaba/MG, 08 de Janeiro de 2016.

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto 3623/2015

Extrato do Termo de Contrato de Aquisição nº 533/2015

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.					
CONTRATADA:	Centro Oeste Comercio e Distribuidor de Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda – ME					
OBJETO:	Constitui objeto deste Contrato, a aquisição de cartucho de toner, conforme especificações:					
PRAZO:	O período de vigência do contrato corresponderá ao prazo de garantia, tal como previsto na Clausula I.					
VALOR:	O valor total deste contrato é de R\$ 3.778,80 (três mi, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) sendo o valor unitário de:					
	Item	Quantidade	Descrição	Marca	VR. Unitário	VR. Total
	01	12 UND	CARTUCHO DE TONER, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: -CODIGO: CE390A (HP 90°): -COR: PRETA; -HP LASERJET ENTERPRISE 600 PRINTER M602N; -VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES E GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTOS.	HP	314,90	3.778,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1510.10.304.324.6144.33903017.0155.9945. Recurso: Vinculado					
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 271/2015					

Uberaba/MG, 08 de Janeiro de 2016.

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto 3623/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEOB-SESURB-SEDEST

Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 531/2015

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	JR Engenharia Ltda – EPP.
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a execução da seguinte obra: reforma e pintura geral do Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Tiana, na Rua Conceição Sousa Araújo Nº 285, Bairro Jardim Primavera, Uberaba/MG, conforme projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma de execução físico-financeiro anexos ao respectivo processo licitatório, visando atender à Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse público e adequada previsão legal. O prazo para execução dos serviços será de até 04 (quatro) meses prorrogáveis nos termos acima expostos, contados a partir da data de emissão da “Ordem de Serviço”.

VALOR	R\$ 124.549,01 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e um centavo).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1450.12.365.465.2404.33903914.0147.8372 Recurso: Vinculado – Banco do Brasil.
LICITAÇÃO	Tomada de Preços nº 028/2015

Uberaba/MG, 21 de dezembro de 2015.

Guilherme Felix Amad
Presidente da CPL/SEOB-SESURB-SEDEST

Extrato do 6º Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2013

ADITANTE-CONTRATANTE	Município de Uberaba.
ADITANTE-CONTRATADA	A.P.I. Engenharia Ltda.
OBJETO	Prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo quantitativo do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de execução de obras relativas à construção de prédio para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil, referente ao Programa Proinfância, no Jardim Residencial 2000, neste Município, visando atender a Secretaria Municipal de Educação.
AUMENTO QUANTITATIVO	O valor deste aditivo em decorrência do acréscimo quantitativo acima mencionado é de R\$ 15.387,33 (quinze mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), correspondente ao percentual de 0,954733428%.
PRAZO	Prorroga-se o prazo por mais 40 (quarenta) dias, compreendendo o período de 04/12/2015 a 12/01/2016.
RECURSOS FINANCEIROS	1470.12.365.463.7165.44905102.0147-11553.
LICITAÇÃO	Concorrência nº 025/2012

Uberaba/MG, 02 de dezembro de 2015.

Eng.º José Elias Miziara Neto
Secretário Municipal de Obras

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **dispensa de licitação**, nos termos do artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal 8.666/93, e ainda com espeque no parecer jurídico da Procuradoria do Município, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, requisitante e ordenadora da despesa, justificou que as informações técnicas foram verificadas pelo Departamento de Iluminação Pública e estão em conformidade com a Resolução Normativa 41/2010 da ANEEL. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses. Dessa forma, **DETERMINO** à Comissão Permanente de Licitações/SESURB-SEOB-SEDEST, que proceda à abertura do procedimento via Dispensa de Licitação nos termos da legislação vigente.

Registre-se e cumpra-se. Autua-se o processo e lavre-se o contrato. Publique-se.

Uberaba/MG, 07 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES II

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 13/2015.

A Prefeitura Municipal de Uberaba, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações/SESURB-SEOB-SEDEST, os quais foram devidamente designados pelo Exmo. Prefeito Municipal, através do **Decreto nº 4421/2015, publicado no Porta Voz do dia 03 de Julho de 2015, e alterações, Presidente: GUILHERME FELIX AMAD; Secretário: LEONARDO SILVA QUINTINO; Membro: ARNALDO LUIS DA COSTA FILHO; Membro: ELIANE MIZIARA PASSAGLIA; Membro: KELLY MAX COSTA; Membro: MARCELO MARCOS DE CASTRO CARVALHO; Membro: POLLYANA SILVA DE ANDRADE; Membro: SIMONE FLORENTINO MAGNINO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que CONVOCAMOS V. Sas., em prosseguimento ao presente certame, para sessão a se realizar no dia 13/01/2016 (quarta-feira), às 9:00 horas, para abertura do ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO das empresas habilitadas e consequente devolução do ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO devidamente rubricado e lacrado das empresas inabilitadas, que caso não compareça na sessão, será enviado pelos correios com AR (aviso de Recebimento).

O comparecimento é espontâneo, sendo que a ausência não impedirá o prosseguimento da sessão, ressalvado o disposto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

Uberaba (MG), 08 de Janeiro de 2016.

GUILHERME FELIX AMAD
Presidente da CPL/SESURB-SEOB-SEDEST

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º. DA LEI FEDERAL Nº. 9.452/97

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico E Turismo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 007 de 01 de junho de 2015, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, foi beneficiado com recursos oriundos do Ministério do Turismo alencado abaixo:

NOMENCLATURA	AGÊNCIA/BANCO	CONTA	DATA	VALOR (R\$)	
Contrato nº 1002.584-56/2012 - Programa Turismo Social no Brasil - Construção do Memorial Chico Xavier – 2º etapa	0160 – Caixa Econômica Federal	647.052-1	21/12/2015	243.750,00	(Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)

José Renato Gomes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Decreto nº. 4166/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA COM ENCARGO E CONCESSÃO DE ESTÍMULOS Nº 473/2015

DOADOR	MUNICÍPIO DE UBERABA
DONATÁRIO	EBAMAG ARMAZÉNS GERAIS LOGÍSTICA LTDA
OBJETO	O DOADOR, com fulcro na Lei Municipal nº 12.220, de 03/07/2015, doa à DONATÁRIA, área pública localizada no Distrito Industrial III, medindo 94.501,97m², com a seguinte descrição: "ÁREA DE 94.501,97m² FORMADA PELOS LOTES 59 AO 69, QUADRA 19, LOCALIZADA NA RUA IGARAPAVA, NO DISTRITO INDUSTRIAL III PARA EFEITO DE DOAÇÃO À EMPRESA EBAMAG ARMAZÉNS GERAIS LOGÍSTICA LTDA (GRUPO TONIATO), ASSIM DESCRITA: "Um imóvel situado neste Município, no Distrito Industrial III, parte da quadra 19, dentro do seguinte perímetro: Começa no ponto P1, deste segue, fazendo frente para a Rua Igarapava, numa extensão de 240,00 metros até o ponto P2; deste vira à esquerda num ângulo de 90°, confrontando com o lote 58, numa extensão de 500,00 metros até o ponto P3; deste vira à esquerda num ângulo de 90°, confrontando com a área verde, numa extensão de 40,00 metros, até o ponto P4; deste segue ângulo de 124°, confrontando ainda com a área verde, numa extensão de 423,66 metros até o ponto P5, deste segue em frente num ângulo de 146°, confrontando ainda com a área verde, numa extensão de 100,00 metros até o ponto P6 deste, vira à esquerda, confrontando com a Rua Igarapava, numa curva de extensão de 24,68 metros até o ponto P7 deste segue em frente, ainda confrontando com a Rua Igarapava, numa extensão de 43,53 metros até o ponto P8, deste vira à esquerda fazendo frente com a Rua Igarapava, numa curva de extensão de 10,98 metros até o ponto P1 início desta descrição, perfazendo uma área de 94.501,97 m² (noventa e quatro mil, quinhentos e um metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados)
PRAZO	A área ora doada reverterá ao Patrimônio Público se no prazo de 02 (dois) anos a DONATÁRIA não obedecer ao disposto neste instrumento, na Lei Municipal nº 12.220/2015 e no Protocolo de Intenções.
FUNDAMENTO	O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 14, "a" da Lei Orgânica do Município, no art. 17, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 12.220/2015.
LICITAÇÃO	LICITAÇÃO DISPENSA Nº 155/2015

Uberaba, 08 de Janeiro de 2016.

José Renato Gomes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015.

A Prefeitura Municipal de Uberaba/MG e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de apoio à pesquisa e desenvolvimento institucional, vinculada à Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, no uso de suas atribuições, tornam pública a lista das inscrições deferidas, divulgada e disponibilizada em sua íntegra, através do endereço eletrônico: www.gestaodeconcursos.com.br.

Uberaba/MG, em 08 de janeiro de 2016.

Fátima Aparecida Bessa.
Presidente da Comissão Central de Concurso Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO****EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº. 001/2016**

O Município de Uberaba, através da Secretaria de Finanças, pelo presente, nos termos dos artigos 193, § 2º e 302, da lei nº 4.388/1989 (Código Tributário Municipal), COMUNICA aos contribuintes abaixo nominados que os mesmos foram devidamente NOTIFICADOS no prazo legal, com AR, e com atestação feita pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, noticiando que o contribuinte se encontra em lugar incerto e não sabido, fazendo publicar o presente Edital para dar ciência aos responsáveis tributários, da lavratura da notificação de lançamento, devida e regularmente apurada, conforme dados abaixo discriminados, para que promovam, no interstício de 20 (vinte) dias, a regularização da situação fiscal, a contar desta publicação, e, na hipótese de não concordância, apresentem, querendo, impugnação, no prazo legal e sob as penas da lei:

NOME	NOT	CPF/ CNPJ	DÉBITO(S)
ABELIO BATISTA DE CARVALHO	81626	047.009.456-72	IPTU 2011, 2012, 2013, 2014; TCRSU 2011, 2012, 2013, 2014; COSIP 2011, 2012, 2013, 2014.
ADEILTON CARLETO	82280	686.073.858-87	ISSQN 2011, 2012, 2013, 2014.
ADELIO OLIMPIO DA SILVA	81658	361.548.816-49	IPTU 2014; TCRSU 2014; COSIP 2012, 2013, 2014.
ADRIANA FERREIRA VILLAS BOAS	81675	755.292.386-53	IPTU 2011; COSIP 2012, 2013, 2014.
AILTON ABRAO SALUM	81691	007.570.986-49	COSIP 2011.
AILTON ALEXANDRE MATEUS	81692	446.751.196-20	IPTU 2011, 2012, 2013, 2014; Multa 2013; TCRSU 2011, 2012, 2013, 2014; COSIP 2011.
ALAIR RODRIGUES PALHARES	81698	755.275.376-53	ISSQN 2011, 2012.
ALICIO TAVARES	81733	248.410.216-04	COSIP 2011.
ALIPIO DA SILVA	81735	434.295.136-34	COSIP 2011.
ALUISIO ROBERTO FLORENCIO VENANCIO	77202	965.192.156-00	ISSQN 2011.
ANANIAS MARTINS DE OLIVEIRA	81777	340.957.806-49	Tx. Cemitério 2011.
ANDERSON FIDELIS COSTA	77347	248.355.016-91	ISSQN 2011.
ANTONIO CESAR DE BORBA	81808	434.202.146-34	IPTU 2011; Tx. Cemitério 2012.
ANTONIO CESAR DUMONT	81809	139.076.206-82	IPTU 2011; COSIP 2011, 2012, 2013, 2014.
ANTONIO MOREIRA DA SILVA	81849	361.782.096-49	IPTU 2011, 2014; TCRSU 2011, 2014; Tx. Cemitério 2013; COSIP 2012, 2014.
ANTONIO PANSANI	81850	062.302.616-34	ISSQN 2011, 2012, 2013, 2014.
ANTONIO TOMAZ DE REZENDE (ESPÓLIO)	77590	012.254.727-68	ISSQN 2011.

APARECIDA CARMO DE FARIA	77273	696.912.586-68	IPTU 2011, 2012, 2013, 2014; TCRSU 2011, 2012, 2013, 2014; COSIP 2011.
BORGES FERREIRA TELEFONIA LTDA	78725	05.844.589/0001-28	ISSQN 2011, 2012, 2013, 2014.
CARLOS APARECIDO RESENDE	75018	20.800.041/0001-70	ISSQN 2011.
CENTRO DE EUDUCAÇÃO INFANTIL ARTE E ALEGRIA	78525	05.328.108/0001-21	ISSQN 2011.
CIA TEXTIL DO TRIANGULO MINEIRO	72595	25.420.258/0003-30	IPTU 2013, 2014; TCRSU 2013, 2014; Dívida Adm. 2011, 2012.
DELAINE AMANCIO DE ALMEIDA	79566	002.740.946-57	IPTU 2011, 2013, 2014; TCRSU 2011, 2013, 2014; COSIP 2011, 2012, 2013, 2014; Multa 2011.
FERNANDA SOARES DA SILVA COSTA ME	81290	14.008.037/0001-70	ISSQN 2011.
ILMA DAS GRAÇAS SILVA DE MELO-ME	81404	14.301.450/0001-29	Taxa Loc.2011.
ISABEL DE FATIMA SILVA	78394	013.033.576-23	IPTU 2011, 2012, 2014; TCRSU 2011, 2012, 2014; COSIP 2011.
KATIA VIRGINIA CAFARO	76725	601.110.701-04	IPTU 2011, 2012, 2013, 2014; TCRSU 2011, 2012, 2013, 2014; COSIP 2011, 2012, 2013, 2014.
LAURO MOREIRA ASSOCIADOS CONSULTING LTDA	78083	04.296.766/0001-16	ISSQN 2011, 2012, 2013, 2014.
LEONARDO OLIVEIRA LOPES	81337	108.668.966-60	ISSQN 2012, 2013; M. Acessória 2011.
LUIS CARLOS GONÇALVES	75498	417.079.746-91	ISSQN 2012, 2013, 2014; Parcelamento 2011.
LUIZ CARLOS RODRIGUES DE CASTRO	73770	258.508.066-87	Parcelamento 2011.
MARCOS ALLAN C. SIQUEIRA	81072	047.232.716-00	Taxa Loc.2011.
MOTEL SOBRADINHO LTDA	75557	16.720.195/0001-84	ISSQN 2011.
OMAR JOSE DA SILVA (ESPÓLIO)	74194	036.434.096-72	IPTU 2011, 2012, 2013, 2014; TCRSU 2011, 2012, 2013, 2014; COSIP 2011.
PAIS FILHAS CONSULTORIA PALESTRAS EVENTOS E REVISTA LTDA - ME	81535	17.096.009/0001-40	ISSQN 2011, 2012, 2013; Taxa Loc. 2011, 2012.
PEDRO DOS REIS NUNES	74305	212.145.656-20	IPTU 2013, 2014; TCRSU 2013, 2014; Multa 2011; COSIP 2012, 2013, 2014.
POINT ONE CENTRO DE LINGUAS LTDA	78149	04.679.151/0001-79	ISSQN 2011, 2012, 2013, 2014.
REAL COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA	82276	05.009.150/0001-80	ISSQN 2010, 2011, 2012, 2013, 2014.
RECICLA SANTA LUZIA LTDA-ME	81044	13.316.925/0001-98	Taxa Loc. 2011.
RICARDO LUIZ DOS PASSOS ME	81073	11.139.043/0001-79	ISSQN 2014; Parcelamento 2014; Taxa Loc. 2011.

ROGERIO DO NASCIMENTO MARTINS	77964	04.321.892/0001-83	ISSQN 2011, 2012, 2013, 2014.
ROSANA BEATRIZ GONÇALVES ME	81097	02.904.400/0001-57	Taxa Loc.2011.
VALDIR DA SILVA	82323	084.686.046-58	ISSQN 2011, 2012, 2013.
ZOOM VIDEO LOCADORA LTDA	76279	00.502.412/0001-20	ISSQN 2011, 2012, 2013, 2014.

Observação: Caso tenha havido quitação total ou parcial dos débitos pelo(a) respectivo contribuinte ou substituto legal, seja considerada sem efeito a presente notificação.

Uberaba, 07 de janeiro de 2016.

WELLINGTON GAIA
Secretário de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFIN/PMU/Nº01/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 92, § 1º, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município de Uberaba, e tendo em vista o que dispõe o art. 5º do Decreto Municipal nº 4764, de 04 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de cadastramento e recadastramento dos dados constantes do Cadastro Fiscal de Empresas (industriais, comerciais e agropecuárias) e Prestadores de Serviços Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas (Autônomos) do Município, mantido e gerenciado pela Secretaria Municipal de Finanças, de que trata a Instrução Normativa SEFIN/PMU/ Nº 001/2015;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado o prazo para cadastramento e recadastramento dos dados constantes do Cadastro Fiscal de Empresas (industriais, comerciais e agropecuárias) e Prestadores de Serviços Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas (Autônomos) do Município, estabelecido no inciso II do art. 3º, da Instrução Normativa SEFIN/PMU/Nº 001/2015, com redação alterada pela Instrução Normativa SEFIN/PMU/Nº 03/2015, até o dia 29 (vinte e nove) de Janeiro de 2016.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Instrução Normativa são retroativos ao dia 29 de Dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 04 de janeiro de 2016.

Publique-se e cumpra-se.

Wellington Gaia
Secretário de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CANCELAMENTO DE LICENCIAMENTO

A SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público o **CANCELAMENTO da Declaração Não Passível nº 170/2015** requerida no **PA 01/10006/2015**, concedida ao empreendimento CCM Indústria e Comércio de Produtos Descartáveis Ltda.:12.288.046/0001-37, localizado na Av. Coronel Zacarias Borges Araújo, nº 1.077, bairro Distrito Industrial II, município de Uberaba-MG.

Uberaba, 06 de janeiro de 2016.

Ricardo Caetano de Lima
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Presidente do COMAM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CADASTRO

Fica o estabelecimento abaixo identificado, cadastrado junto a este departamento de Vigilância Sanitária, apto para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99.

Empresa: Drogaria Maciel & Silva Garcia Ltda - ME CNPJ: 12.186.546/0001-68
Endereço: Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2127 – Centro – Uberaba/MG
Cadastro nº: 015/2015

Uberaba, 28 de dezembro de 2015.

Patricia Vanessa Vieira de Matos
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte (SEDEST), com fulcro no art.3º e §§ da Resolução nº 404/12 do CONTRAN, tendo em vista, que foram esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal, vem, pelo presente **EDITAL NOTIFICAR**, os proprietários dos veículos abaixo identificados da autuação por infração às Leis de Trânsito (Lei nº9.503/97), ficando, os mesmos ciente de que dispõem do prazo de **15(QUINZE) dias**, contados desta publicação, para, querendo, apresentar junto à **SEDEST, DEFESA PRÉVIA** contra a autuação ou promover a Indicação do Condutor Infrator.

1	AB06162620	ECE3727	HONDA/CG150 FAN ESI	09/12/2015	14:45	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 4240	5541-05 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga portador necessidades especiais	R\$ 42,56	R\$ 53,20
2	AB05143143	BHC1018	VW/GOL GL	29/06/2015	16:40	RUA ANEZIO LEITE, 15	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
3	AB06150231	GVF3061	HONDA/CIVIC LX	30/06/2015	09:35	AVENIDA GETULIO GUARITA, 130	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
4	AB06150239	JDT5817	VW/GOL CL	30/06/2015	09:32	AVENIDA FREI PAULINO, 90	5541-03 Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi.	R\$ 42,56	R\$ 53,20
5	AB06150240	PUQ5073	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	30/06/2015	13:22	AV EDILSON LAMARTINE MENDES, 1300	6033-00 Retornar com prejuizo da livre circulação ou da segurança	R\$ 153,23	R\$ 191,54
6	AB06150245	PUN9814	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	30/06/2015	17:50	RUA DR LUIZ DE PAULA, 57	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
7	AB06151109	GZE2996	VW/GOLF	30/06/2015	09:26	AV GETULIO GUARITA, 130	5452-01 Estacionar no passeio	R\$ 102,15	R\$ 127,69
8	AB06139182	HJV7128	HONDA/BIZ 125 KS	28/06/2015	20:30	AV ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA, 2304	5720-00 Transitar pela contramão em via com duplo sentido	R\$ 102,15	R\$ 127,69
9	AB06150232	GUN3269	VW/GOL PLUS MI	30/06/2015	10:22	AV GUILHERME FERREIRA 2600, 217	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
10	AB06133583	OMA8972	RENAULT/SANDERO EXP1016V	30/06/2015	15:58	RUA MEDALHA MILAGROSA C/ AV. SANTOS DUMONT, 0	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
11	AB06133588	MVQ6027	FORD/F 250 TROPICAL F	30/06/2015	16:11	RUA ONOFRE DA CUNHA REZENDE, 590	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
12	AB06133590	HKU3654	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	30/06/2015	16:18	RUA ONOFRE DA CUNHA REZENDE, 590	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69

13	AB06133595	HHK4242	I/MMC OUTLANDER 2.4 4WD	01/07/2015	15:44	RUA EPITACIO PESSOA, 440	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
14	AB06153149	OLP9716	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	29/06/2015	15:15	RUA MEDALHA MILAGROSA C/ AV. SANTOS DUMONT, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
15	AB06146696	NXZ7790	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	02/07/2015	09:10	RUA ALAOR PRATA, 352	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
16	AB06153158	OPW7000	CHEVROLET/CRUZE LT NB	30/06/2015	10:05	RUA MEDALHA MILAGROSA C/ AV. SANTOS DUMONT, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
17	AB06153593	HJV7596	HONDA/CG 150 TITAN KS	02/07/2015	15:25	AV BARAO DO RIO BRANCO C/ R. CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, 0	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
18	AB06154073	HFU9527	HONDA/CIVIC LXS FLEX	01/07/2015	15:10	RUA MEDALHA MILAGROSA C/ AV. SANTOS DUMONT, 0	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
19	AB06154074	NGU4110	PEUGEOT/206 14 FELINE	01/07/2015	15:16	RUA MEDALHA MILAGROSA C/ AV. SANTOS DUMONT, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
20	AB06154076	HHY1604	GM/CLASSIC LIFE	01/07/2015	15:20	RUA MEDALHA MILAGROSA C/ AV. SANTOS DUMONT, 0	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
21	AB06150377	NYC7401	HONDA/CG 150 TITAN EX	25/06/2015	12:51	PRACA MANOEL TERRA, 456	6084-01 ULTRAPASSAR VEICULOS MOTORIZADOS EM FILA, PARADOS EM RAZAO DE SINAL LUMINOSO	R\$ 102,15	R\$ 127,69
22	AB06150375	HGT9808	JTA/SUZUKI AN125	25/06/2015	12:48	R ANTONIO SABINO FREITAS, 12	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
23	AB06149507	JFS9927	VW/GOL 16V	26/06/2015	13:30	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 1164	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
24	AB06150378	NYC7401	HONDA/CG 150 TITAN EX	25/06/2015	12:51	PRAÇA MANOEL TERRA, 456	5207-00 Dirigir sem atenção ou cuidados indispensáveis à segurança	R\$ 42,56	R\$ 53,20
25	AB06151520	OXD7522	I/PEUGEOT 308 ALLURE BVA	24/06/2015	10:48	AV NENE SABINO, 2706	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
26	AB06114909	NYB7505	RENAULT/SANDERO EXP1016V	24/06/2015	10:48	AV NENE SABINO, 2706	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
27	AB06114906	OXA7570	FIAT/PALIO FIRE	24/06/2015	10:08	AV NENE SABINO, 2706	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13

28	AB06154212	HGW4808	HONDA/CG 150 TITAN ES	01/07/2015	13:14	RUA MEDALHA MILAGROSA C/ AV. SANTOS DUMONT, 0	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
29	AB06154213	NKR2751	VW/KOMBI	01/07/2015	13:19	RUA MEDALHA MILAGROSA C/ AV. SANTOS DUMONT, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
30	AB06146757	HKU3014	GM/CORSA SEDAN PREMIUM	01/07/2015	07:30	RUA GOVERNADOR VALADARES, 470	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
31	AB06153138	NVZ7619	I/CHERY QQ3 1.1	29/06/2015	13:32	RUA MEDALHA MILAGROSA C/ AV. SANTOS DUMONT, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
32	AB06147599	HMW3314	VW/FOX 1.0	30/06/2015	08:55	RUA CORONEL MANOEL BORGES, 127	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
33	AB06146758	HAD6314	VW/GOL 1.0	01/07/2015	09:00	RUA GOVERNADOR VALADARES, 361	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
34	AB06151105	OQT2454	VW/NOVO VOYAGE 1.6	30/06/2015	17:50	RUA DR LUIZ DE PAULA, 81	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
35	AB06149504	HMX1052	JTA/SUZUKI EN125 YES	30/06/2015	15:50	PRACA FREI EUGENIO, 85	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
36	AB06147220	HAW6082	HONDA/CBX 250 TWISTER	29/06/2015	11:15	AV DR JOSE MARIA DOS REIS, 139	5207-00 Dirigir sem atenção ou cuidados indispensáveis à segurança	R\$ 42,56	R\$ 53,20
37	AB06147222	DWX0993	HONDA/CG 125 FAN	29/06/2015	11:17	AV DR JOSE MARIA DOS REIS, 809	5207-00 Dirigir sem atenção ou cuidados indispensáveis à segurança	R\$ 42,56	R\$ 53,20
38	AB06147223	HBN0456	FIAT/UNO MILLE FIRE	29/06/2015	11:20	RUA.MARQUES DO PARANA, 870	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
39	AB06147180	HAW6126	HONDA/CG 125 TITAN ES	26/06/2015	11:48	TRAVESSA MANOEL BONIFACIO OLIVEIRA, 50	5207-00 Dirigir sem atenção ou cuidados indispensáveis à segurança	R\$ 42,56	R\$ 53,20
40	AB06147194	ADG8003	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	26/06/2015	09:38	RUA JOSE OLIMPIO GOMES, 166	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
41	AB06151087	CQW3645	HONDA/CIVIC LX	30/06/2015	09:46	AVENIDA GETULIO GUARITA, 214	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20

42	AB06151389	NWF2233	I/KIA CERATO EX3 1.6MTNB	04/07/2015	11:34	RUA ARTUR MACHADO, 533	5487-00 Estacionar o veículo ao lado de outro veículo em fila dupla.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
43	AB06151384	MPV0809	IMP/FORD ESCORT GLX 16VH	04/07/2015	10:57	RUA GOIAS, 1191	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
44	AB06151302	ERM9746	FORD/KA FLEX	04/07/2015	17:22	AVENIDA GETULIO GUARITA, 250	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
45	AB06169574	HFK8483	VW/FOX 1.0	30/11/2015	11:54	RUA RIO GRANDE DO NORTE C/AV.SANTOS DUMONT, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
46	AB06166736	DPO6988	HONDA/NX-4 FALCON	05/11/2015	10:32	AV DR RANDOLFO BORGES JR, 3100	5720-00 Transitar pela contramão em via com duplo sentido	R\$ 102,15	R\$ 127,69
47	AB06162418	PUC8011	VW/GOL CITY MB	30/10/2015	09:35	PRAÇA MANOEL TERRA, 3121	5541-06 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA IDOSO	R\$ 42,56	R\$ 53,20
48	AB06167149	FMX5014	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	07/11/2015	15:52	AV. DR RANDOLFO BORGES JUNIOR C/ AVENIDA NONO PRATA, 0	5495-00 Estacionar no cruzamento prejudicando circul. veic/pedestres	R\$ 102,15	R\$ 127,69
49	AB06162403	OOH3143	VW/NOVA SAVEIRO CE	31/10/2015	07:50	R. SERGIPE, 891	5452-01 Estacionar no passeio	R\$ 102,15	R\$ 127,69
50	AB06162040	NVV0851	VW/GOL 1.0	05/11/2015	18:11	PÇA RUI BARBOSA C/ RUA SAO SEBASTIAO, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
51	AB01320340	KPR0525	VW/POLO 1.6	15/11/2015	18:02	AV. ALEXANDRE BARBOSA C/ R. CANDIDA MENDONÇA BILHARINHO, 898	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
52	AB03748908	PUJ4767	I/CHEVROLET CLASSIC LS	14/11/2015	06:20	AVENIDA MARIA CARMELITA CASTRO CUNHA, 294	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
53	AB06162283	OTF0505	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	11/11/2015	12:48	AV. PEDRO SALOMAO C/ AV. SANTOS DUMONT, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
54	AB06162048	NGS2265	I/TOYOTA/FIELDER	18/11/2015	14:00	PRAÇA MANOEL TERRA, 392	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
55	AB06168826	NLH6909	I/MMC PAJERO HPE 3.2 D	13/11/2015	11:02	AVENIDA GETULIO GUARITA, 61	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
56	AB06158758	PUS6705	I/HONDA CR-V EXL FLEX	13/11/2015	20:20	RUA OSVALDO CRUZ, 843	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54

57	AB06167236	PUA1787	PEUGEOT/208 ALLURE	22/11/2015	12:59	PRACA RUI BARBOSA, 288	5541-03 Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi.	R\$ 42,56	R\$ 53,20
58	AB06168771	GNB8824	M.B./M.BENZ L 1113	20/11/2015	08:45	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3635	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
59	AB06160772	DXT6113	VW/FOX 1.0	30/11/2015	09:58	PCA RUI BARBOSA C/ RUA CEL. MANOEL BORGES, 0	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
60	AB06162557	HMX2976	YAMAHA/FAZER YS250 LE	01/12/2015	11:13	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 2450	6017-04 Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista	R\$ 153,23	R\$ 191,54
61	AB06162558	HMX2976	YAMAHA/FAZER YS250 LE	01/12/2015	11:14	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 2331	7056-01 Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando em uma roda	R\$ 153,23	R\$ 191,54
62	AB06162661	PWS4657	HONDA/CITY EX CVT	30/11/2015	15:50	PRACA RUI BARBOSA, 270	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
63	AB06162714	DCP3126	HONDA/C100 BIZ	28/11/2015	10:00	AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA C/ AV. ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA, 0	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
64	AB06169579	HNO9038	GM/PRISMA MAXX	30/11/2015	09:54	RUA DIVINOPOLIS, 223	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
65	AB06169583	HGW4556	YAMAHA/FAZER YS250	30/11/2015	10:06	RUA DIVINOPOLIS, 231	7064-00 Conduzir motocicleta com os faróis apagados	R\$ 153,23	R\$ 191,54
66	AB06169584	GQI8757	GM/CHEVETTE SL	30/11/2015	10:29	RUA DIVINOPOLIS, 231	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
67	AB06169533	CGZ9674	VW/12.140 H	24/11/2015	10:32	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 310	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
68	AB06169536	HHY0061	GM/MONTANA CONQUEST	24/11/2015	10:37	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 310	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
69	AB06169543	OQL2351	GM/CELTA 1.0L LS	27/11/2015	12:47	RUA SANTO ANTONIO, 106	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
70	AB06169550	ALE3181	FIAT/PALIO FIRE	27/11/2015	12:16	AVENIDA GETULIO GUARITA, 250	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
71	AB06169552	GRD9305	VW/SAVEIRO CLI	27/11/2015	13:38	RUA SANTO ANTONIO, 106	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13

72	AB06169566	HJV6740	JTA/SUZUKI EN125 YES	30/11/2015	09:04	RUA DIVINOPOLIS, 231	7064-00 Conduzir motocicleta com os faróis apagados	R\$ 153,23	R\$ 191,54
73	AB06169309	HKH4131	GM/S10 ADVANTAGE S	26/11/2015	10:49	AVENIDA GETULIO GUARITA, 83	5622-01 Parar no passeio/calçada	R\$ 42,56	R\$ 53,20
74	AB06169511	HDT5841	GM/CORSA HATCH JOY	24/11/2015	08:21	PRAÇA DR. THOMAZ ULHOA, 446	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
75	AB06169520	HMW4935	I/FIAT SIENA ELX FLEX	24/11/2015	11:09	AVENIDA GETULIO GUARITA, 250	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
76	AB06169527	JOL8241	I/FORD FOCUS GHIA 2.0LFC	24/11/2015	12:52	PRAÇA DR. THOMAZ ULHOA, 30	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
77	AB06169529	GVL6334	VW/GOL 1.0	24/11/2015	17:14	AVENIDA NENE SABINO, 1801	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
78	AB06169530	HAD5928	VW/PARATI 1.8 EVIDENCE	24/11/2015	13:04	PRAÇA DR. THOMAZ ULHOA, 30	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
79	AB06169532	OXH6625	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2	24/11/2015	10:32	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 310	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
80	AB06169279	GRV6696	FIAT/PALIO EDX	26/11/2015	11:16	PRAÇA DR. THOMAZ ULHOA, 30	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
81	AB06169283	OXK2786	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	26/11/2015	12:33	AVENIDA SANTA BEATRIZ DA SILVA, 1861	5592-00 Parar afastado da guia a mais de 1m	R\$ 68,10	R\$ 85,13
82	AB06169285	FOQ0066	I/VW SPACEFOX SPORT.GII	26/11/2015	15:54	AVENIDA GETULIO GUARITA, 130	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
83	AB06169287	NYA4235	CHEVROLET/CRUZE LT NB	26/11/2015	16:44	AVENIDA GETULIO GUARITA, 250	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
84	AB06169294	ELX7849	CHEVROLET/S10 LS FD2	26/11/2015	10:04	PRAÇA DR. THOMAZ ULHOA, 30	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
85	AB06168352	COT5518	FIAT/PALIO EDX	26/11/2015	14:35	AVENIDA NENE SABINO, 1801	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13

86	AB06168787	HKU1640	VW/FOX 1.0	25/11/2015	14:18	AVENIDA SANTA BEATRIZ DA SILVA, 1910	5541-06 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA IDOSO	R\$ 42,56	R\$ 53,20
87	AB06169046	LBU8487	I/MMC L200 4X4	27/11/2015	08:02	RUA SANTO ANTONIO, 62	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
88	AB06169721	HKU3511	VW/FOX 1.0 ROUTE	02/12/2015	10:15	AVENIDA GETULIO GUARITA, 130	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
89	AB06169913	CTN9923	HONDA/NX-4 FALCON	28/11/2015	02:20	AVENIDA TONICO DOS SANTOS, 638	5452-01 Estacionar no passeio	R\$ 102,15	R\$ 127,69
90	AB06170074	NFI1214	I/MMC PAJERO SP4X4 HPE D	06/12/2015	09:53	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 136	5452-06 Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
91	AB06170073	GZE2212	VW/GOL 16V PLUS	06/12/2015	09:47	R.OSVALDO CRUZ, 514	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
92	AB06170072	HMW5902	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	06/12/2015	10:06	RUA SALDANHA MARINHO, 115	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
93	AB06167289	PVT1950	TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT	01/12/2015	13:36	AV DR FIDELIS REIS, 391	5541-06 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA IDOSO	R\$ 42,56	R\$ 53,20
94	AB06167293	CYT6753	FIAT/PALIO FIRE	02/12/2015	12:50	AV DR FIDELIS REIS, 391	5541-06 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA IDOSO	R\$ 42,56	R\$ 53,20
95	AB06167379	OQA7811	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0	26/11/2015	10:17	AVENIDA GETULIO GUARITA, 57	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
96	AB06167383	HMV7684	HONDA/CG150 FAN ESI	26/11/2015	11:53	AVENIDA GETULIO GUARITA, 250	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
97	AB06167388	NYB3258	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	26/11/2015	12:30	AVENIDA SANTA BEATRIZ DA SILVA, 1861	5592-00 Parar afastado da guia a mais de 1m	R\$ 68,10	R\$ 85,13
98	AB06167744	OQZ6836	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	27/11/2015	02:35	AV. NENE SABINO C/ R. PERNAMBUCO, 0	5380-00 Estacionar o veículo nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
99	AB05141595	BSB3267	HONDA/CG 125 TITAN	28/11/2015	02:05	AVENIDA TONICO DOS SANTOS, 638	5452-01 Estacionar no passeio	R\$ 102,15	R\$ 127,69

100	AB06114043	HJV8985	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	27/11/2015	21:09	RUA TANGARA, 150	7056-01 Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando em uma roda	R\$ 153,23	R\$ 191,54
101	AB06137676	OWR1170	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	28/11/2015	16:20	AVENIDA NENE SABINO, 2706	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
102	AB06140873	GZE3770	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	26/11/2015	17:22	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 376	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
103	AB06165082	HED8942	I/RENAULT CLIO CAM 10H3P	01/12/2015	16:25	AV DOUTOR FERNANDO COSTA, 34	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
104	AB06167288	NSW7077	VW/GOL 1.0	27/11/2015	13:25	R. LUXEMBURGO, 788	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
105	AB06169049	IMP9250	FORD/FIESTA	30/11/2015	10:05	R. CONSTITUIÇÃO, 63	5452-06 Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
106	AB06169293	EUP4305	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	26/11/2015	10:01	PCA DR. THOMAZ ULHOA, 0	5452-06 Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
107	AB06169307	NKQ6985	GM/CORSA HATCH PREMIUM	26/11/2015	16:52	RUA GETULIO GUARITA C/ RUA DA CONSTITUIÇÃO, 0	6017-05 Executar operação de retorno passando por cima de faixa de pedestres	R\$ 153,23	R\$ 191,54
108	AB06169522	FHM4461	VW/GOL 1.0 GIV	24/11/2015	11:08	AV GETULIO GUARITA, 250	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
109	AB06169590	LPR9365	VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL	30/11/2015	16:57	AVENIDA DOS ADVOGADOS C/ AVENIDA MARANHÃO, 0	5541-06 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA IDOSO	R\$ 42,56	R\$ 53,20
110	AB06169607	FFR2246	VW/NOVO GOL 1.0	27/11/2015	17:38	AVENIDA GABRIELA CASTRO CUNHA, 101	5630-00 Parar no cruzamento prejudicando circulação veículo/pedestre	R\$ 68,10	R\$ 85,13
111	AB06169716	ONP9381	HYUNDAI/HB20S 1.6M COMF	02/12/2015	09:50	PRAÇA MANOEL TERRA, 330	5428-04 Estacionar na pista de rolamento das vias dotadas de acostamento	R\$ 153,23	R\$ 191,54
112	AB06170272	DPA8934	GM/CELTA 2P SPIRIT	02/12/2015	11:34	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 196	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54

113	AB06170068	GXG8636	HONDA/CG 150 TITAN EX	05/12/2015	09:26	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 392	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
114	AB06170067	HCU4481	FORD/FIESTA SEDAN	05/12/2015	08:19	AV DR FIDELIS REIS, 125	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
115	AB06169739	HQF0272	VW/GOL GL 1.8	06/12/2015	10:04	AV SALDANHA MARINHO, 115	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
116	AB06170100	HDT5374	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	06/12/2015	11:23	AVENIDA NENE SABINO, 1970	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
117	AB06170098	PUP7598	VW/UP MOVE MA	06/12/2015	11:17	AVENIDA NENE SABINO, 1801	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
118	AB06170097	HKU4621	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	06/12/2015	11:17	AVENIDA NENE SABINO, 1801	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
119	AB06170095	PUX9922	FIAT/PALIO FIRE	06/12/2015	11:06	AV. GUILHERME FERREIRA /ESQ /RUA ARISTIDES INACIO DE OLIVEIRA, 0	5991-00 Retornar em local proibido pela sinalização	R\$ 153,23	R\$ 191,54
120	AB06170094	PUX9922	FIAT/PALIO FIRE	06/12/2015	11:06	AV. GUILHERME FERREIRA /ESQ /RUA ARISTIDES INACIO DE OLIVEIRA, 0	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
121	AB06170093	HDT3655	FIAT/PALIO FIRE FLEX	06/12/2015	14:01	R. RODOLFO MACHADO BORGES C/ R. CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, 0	5673-01 Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso	R\$ 68,10	R\$ 85,13
122	AB06170082	GUB3942	FIAT/PALIO ED	06/12/2015	10:24	AV. SALDANHA MARINHO, 111	6858-00 Transitar com lotação excedente	R\$ 68,10	R\$ 85,13
123	AB06170078	HAN1460	GM/CELTA 3 PORTAS	06/12/2015	10:01	AV SALDANHA MARINHO, 290	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
124	AB06170081	GUB3942	FIAT/PALIO ED	06/12/2015	10:24	AV SALDANHA MARINHO, 111	5193-00 Transportar crianças sem observância das normas de segurança	R\$ 153,23	R\$ 191,54
125	AB06170080	GUB3942	FIAT/PALIO ED	06/12/2015	10:24	AV SALDANHA MARINHO, 111	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69

126	AB06170077	HMD5095	VW/FOX 1.0 GII	06/12/2015	10:01	AV SALDANHA MARINHO, 290	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
127	AB06170076	GSK6312	FIAT/PALIO FIRE	06/12/2015	10:01	AV SALDANHA MARINHO, 290	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
128	AB06170075	GUN5722	GM/CORSA WIND	06/12/2015	08:53	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 136	5452-06 Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
129	AB06169738	GOW7306	HONDA/BIZ 100 ES	05/12/2015	10:45	AV DR FIDELIS REIS, 125	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
130	AB06170105	HKQ7900	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	05/12/2015	08:33	AV DR FIDELIS REIS, 124	5681-00 Transitar na faixa/pista da direita de circulação exclusiva	R\$ 42,56	R\$ 53,20
131	AB06170104	OPS9244	HONDA/CG150 FAN ESI	05/12/2015	08:29	AV DR FIDELIS REIS, 124	5681-00 Transitar na faixa/pista da direita de circulação exclusiva	R\$ 42,56	R\$ 53,20
132	AB06170102	ABD8527	GM/MONZA SL/E 2.0	05/12/2015	08:26	AV DR FIDELIS REIS, 125	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
133	AB06170262	NMU3427	I/FORD FUSION	02/12/2015	10:32	RUA LUIS MEDINA COELI, 77	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
134	AB06168706	PWA5567	I/NISSAN SENTRA 20SL CVT	03/12/2015	15:01	PRAÇA DR. THOMAZ ULHOA, 30	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
135	AB06168703	HOK8604	RENAULT/SANDERO EXP 16	03/12/2015	10:52	RUA VIGARIO CARLOS, 39	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
136	AB06168700	GNC9332	VW/FUSCA 1300 L	03/12/2015	10:41	RUA VIGARIO CARLOS, 59	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
137	AB06113854	OQM4497	FIAT/STRADA WORKING CE	03/12/2015	16:00	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 475	5452-01 Estacionar no passeio	R\$ 102,15	R\$ 127,69

138	AB06123096	OMD4723	CHEVROLET/COBALT 1.4 LT	03/12/2015	10:40	AVENIDA ABILIO BORGES DE ARAUJO, 593	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
139	AB06123095	GWX6899	FORD/KA GL	03/12/2015	09:39	AVENIDA ABILIO BORGES DE ARAUJO, 676	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
140	AB06123094	GZE4291	FIAT/UNO MILLE FIRE	03/12/2015	09:00	AVENIDA ABILIO BORGES DE ARAUJO, 712	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
141	AB06157493	HMX3749	HONDA/BIZ 125 ES	03/12/2015	19:40	RUA OSVALDO CRUZ C/AV.MARQUES DO PARANA, 0	5215-02 Dirigir ameaçando os demais veículos	R\$ 153,23	R\$ 191,54
142	AB06157492	HMX3749	HONDA/BIZ 125 ES	03/12/2015	19:20	RUA MARQUES DO PARANA C/ RUA OSWALDO CRUZ, 0	5835-00 DESOBEDECER AS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRANSITO OU DE SEUS AGENTES	R\$ 102,15	R\$ 127,69
143	AB06157491	HMX3749	HONDA/BIZ 125 ES	03/12/2015	19:40	RUA MARQUES DO PARANA C/ RUA OSWALDO CRUZ, 0	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
144	AB06168755	JEB0521	VW/GOL CLI	04/12/2015	12:02	AV DR FIDELIS REIS, 366	6122-00 Não dar pref a pedest/veí.não motor.na faixa a ele destinada	R\$ 153,23	R\$ 191,54
145	AB06170118	OQB5164	I/FORD RANGER XLS CD2 25	02/12/2015	16:23	AVENIDA NENE SABINO, 1801	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
146	AB06169167	HNY9411	TOYOTA/ETIOS HB X	02/12/2015	12:07	AVENIDA NENE SABINO, 2706	5541-01 Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 42,56	R\$ 53,20
147	AB06169165	HJV7203	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	02/12/2015	10:51	R. PIRES DE CAMPOS, 270	5843-03 Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, mudança direção	R\$ 102,15	R\$ 127,69
148	AB06169163	DSD8942	FIAT/PALIO FIRE FLEX	02/12/2015	09:47	PRAÇA DR. THOMAZ ULHOA, 446	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
149	AB06149026	CHN6913	VW/GOL CL 1.6 MI	02/12/2015	22:32	AV.REYNALDO BOARETO, 240	5215-02 Dirigir ameaçando os demais veículos	R\$ 153,23	R\$ 191,54
150	AB06149025	CHN6913	VW/GOL CL 1.6 MI	02/12/2015	22:30	AV.REYNALDO BOARETO, 240	5819-01 Transitar com o veículo em calçadas, passeios	R\$ 459,69	R\$ 574,61
151	AB06149024	CHN6913	VW/GOL CL 1.6 MI	02/12/2015	22:28	AV.REYNALDO BOARETO, 240	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
152	AB06149023	CHN6913	VW/GOL CL 1.6 MI	02/12/2015	22:26	AV.REYNALDO BOARETO, 240	5185-02 Deixar o passageiro de usar o cinto segurança	R\$ 102,15	R\$ 127,69
153	AB06170276	PUU7820	CITROEN/C3 90M TENDANCE	02/12/2015	12:49	AV DR FIDELIS REIS, 124	5681-00 Transitar na faixa/pista da direita de circulação exclusiva	R\$ 42,56	R\$ 53,20

154	AB06170275	HCU7766	RENAULT/CLIO AUT 1.0 H	02/12/2015	12:16	AV DR FIDELIS REIS, 125	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
155	AB06170271	ARO6807	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	02/12/2015	11:34	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 196	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
156	AB06170144	OWI5432	CHEVROLET/CLASSIC LS	02/12/2015	09:13	RUA GOVERNADOR VALADARES, 464	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
157	AB06170140	HFR4765	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	02/12/2015	09:12	RUA GOVERNADOR VALADARES, 464	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
158	AB06170139	GRO0708	IMP/FIAT TIPO 1.6IE	02/12/2015	09:12	RUA GOVERNADOR VALADARES, 464	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
159	AB06170136	HCU7271	I/PEUGEOT 206 14PRESENF	02/12/2015	08:54	PRAÇA DOUTOR HENRIQUE KRUGER, 70	5541-03 Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi.	R\$ 42,56	R\$ 53,20
160	AB06170135	ORA5610	VW/FOX 1.0 GII	02/12/2015	08:53	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 100	5541-06 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA IDOSO	R\$ 42,56	R\$ 53,20
161	AB06170133	HFU6188	I/PEUGEOT 307 16 FX PR	02/12/2015	08:47	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3521	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
162	AB06170132	OPL5296	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	02/12/2015	16:02	AVENIDA NENE SABINO, 1801	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
163	AB06170131	JYC5295	M.B./M.BENZ L 2013	02/12/2015	16:01	AVENIDA NENE SABINO, 1801	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
164	AB06170130	HCU7325	VW/PARATI 1.6 TRACKFIELD	02/12/2015	15:53	AVENIDA NENE SABINO, 1801	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
165	AB06162618	HDX0831	HONDA/CG 150 TITAN ES	09/12/2015	14:46	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 4240	5541-05 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga portador necessidades especiais	R\$ 42,56	R\$ 53,20

166	AB06162878	OWR1278	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	10/12/2015	10:10	RUA JOSE DE ALENCAR, 392	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
-----	------------	---------	----------------------	------------	-------	--------------------------	--	-----------	-----------

Uberaba, 08 de janeiro de 2016.

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DA SEDEST**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte (SEDEST), com fulcro no art.12 da resolução nº 404/12 do CONTRAN, tendo em vista, que foram esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal, vem, pelo presente **EDITAL NOTIFICAR**, os proprietários dos veículos abaixo identificados da aplicação da Penalidade por Infração às Leis de Trânsito (Lei nº9.503/97), ficando os mesmos ciente de que dispõem do prazo de **30(trinta) dias**, contando desta publicação, para, querendo, efetuar o pagamento da multa com desconto de **20%(vinte por cento)**, ou apresentar junto à **SEDEST** recurso contra a penalidade a ser julgada pela **JARI-UBERABA**.

1	AB03779243	INY2690	GM/VECTRA SEDAN ELITE	29/10/2014	17:31	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 4140	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
2	AB00217215	DGE3415	GM/CELTA	31/05/2015	04:06	AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA C/ RUA SENADOR PENA,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
3	AB00217216	DGE3415	GM/CELTA	31/05/2015	04:07	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3425	5835-00 DESOBEDECER AS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRANSITO OU DE SEUS AGENTES	R\$ 102,15	R\$ 127,69
4	AB03780664	PUP4013	FIAT/UNO VIVACE 1.0	26/05/2015	10:45	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA C/ RUA DR.JOSE FURTADO NUNES,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
5	AB03780667	HLY5939	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	27/05/2015	08:44	RUA MEDALHA MILAGROSA, 10	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
6	AB03780672	HEA5003	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	27/05/2015	10:27	AVENIDA FREI PAULINO, 140	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
7	AB03780680	GWX3768	FIAT/PALIO EX	31/05/2015	08:38	AV.GUILHERME FERREIRA,C/AV.ORLANDO R.DA CUNHA,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
8	AB05118146	HOJ8894	VW/SAVEIRO 1.6 CS	25/05/2015	13:36	RUA MEDALHA MILAGROSA C/ AV. SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
9	AB06116551	HBV8009	HONDA/CBX 250 TWISTER	26/05/2015	17:30	AV.CAPITAO MANOEL PRATA C/ RUA JOSE DE ALENCAR,	5207-00 Dirigir sem atenção ou cuidados indispensáveis à segurança	R\$ 42,56	R\$ 53,20
10	AB06119253	OQQ0382	I/FIAT 500 CULT DUAL	28/05/2015	08:23	AV SANTOS DUMONT, 359	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
11	AB06119507	HJI9945	M.BENZ/ACCELO 815	30/05/2015	14:55	AV. DA SAUDADE C/ R. CEL. ANTONIO RIOS,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13

12	AB06142916	HBU1989	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	18/03/2015	14:47	AVENIDA NENE SABINO, 1801	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
13	AB06144852	HLU2746	HYUNDAI/HR HDB	24/04/2015	10:48	RUA GETULIO GUARITA, 108	5622-01 Parar no passeio/calçada	R\$ 42,56	R\$ 53,20
14	AB06147080	HBV7876	HONDA/CG 150 TITAN KS	23/04/2015	09:10	RUA MEDALHA MILAGROSA, 451	5207-00 Dirigir sem atenção ou cuidados indispensáveis à segurança	R\$ 42,56	R\$ 53,20
15	AB06148519	DRA4456	I/TOYOTA/FIELDER	28/05/2015	12:59	RUA ONOFRE DA CUNHA REZENDE, 590	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
16	AB06149377	EYR2300	I/SUZUKI SX4 4WD	25/05/2015	11:17	R.TUPACIGUARA, 142	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
17	AB06149415	GOO2384	VW/GOL 1000I	25/05/2015	13:07	AVENIDA GETULIO GUARITA, 61	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
18	AB06149427	HAW5405	HONDA/CG 125 TITAN KS	21/05/2015	09:56	RUA DIVINOPOLIS, 223	5878-00 Ultrapassar pela direita	R\$ 68,10	R\$ 85,13
19	AB06152606	EYR2300	I/SUZUKI SX4 4WD	27/05/2015	16:06	RUA MEDALHA MILAGROSA C/ AV. SANTOS DUMONT, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
20	AB00155731	MWF5062	VW/POLO 1.6	04/03/2011	15:39	RUA PADRE JERONIMO, 106	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
21	AB01287168	BWE4590	VOLVO NL 12 360 4X2	19/01/2011	18:20	AV MARIA ROD DA CUNHA RESENDE, 1965	5371-00 Veículo imobilizado na via por falta de combustível	R\$ 68,10	R\$ 85,13
22	AB01288954	ICN4232	IMP/FIAT TIPO 1.6IE	10/07/2010	00:09	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 3671	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
23	AB01290166	NGY7781	GM/CLASSIC SPIRIT	24/04/2014	13:25	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 4050	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
24	AB01292945	DTS2579	FIAT/PALIO FIRE FLEX	27/02/2011	21:45	AVENIDA SANTOS DUMONT, 221	5541-01 Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 42,56	R\$ 53,20
25	AB01300937	LAJ3790	IMP/FORD VERONA 1.8I GL	25/09/2011	13:20	RUA BERNARDO ROSSI, 871	5525-00 Estacionar na contramão	R\$ 68,10	R\$ 85,13
26	AB01302854	DKD7401	VW/GOL 1.0	23/05/2011	09:45	RUA DOM LUIZ MARIA DE SANTANA, 141	5452-02 Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	R\$ 102,15	R\$ 127,69
27	AB01304488	KCK4459	GM/CHEVETTE SL	16/10/2011	11:20	AVENIDA NENE SABINO, 1964	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69

28	AB01306132	CET2752	VW/FUSCA 1300	24/02/2011	10:20	AVENIDA DOUTOR FIDELIS REIS, 111	5622-02 Parar sobre faixa destinada a pedestres	R\$ 42,56	R\$ 53,20
29	AB01307767	MZQ0466	FIAT/UNO MILLE EP	22/01/2012	22:09	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3121	5410-00 Estacionar em desacordo com o estabelecido no c.t.b.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
30	AB01310270	EKW6533	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	14/01/2011	12:58	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3699	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
31	AB01311700	DMX7032	GM/CORSA SEDAN	09/03/2011	22:05	RUA GOIAS, 1145	5541-01 Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 42,56	R\$ 53,20
32	AB01311831	GRS6666	HONDA/XR 200R	26/03/2011	22:17	RUA JOSE BENTO ALVES, 60	5525-00 Estacionar na contramão	R\$ 68,10	R\$ 85,13
33	AB01313383	KAI1029	FIAT/MAREA ELX	28/01/2011	10:30	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3176	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
34	AB01313484	DST7321	VW/FOX 1.6 PLUS	26/01/2011	07:08	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 1415	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
35	AB01313549	KED8272	GM/CORSA WIND	30/03/2011	16:17	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 2952	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
36	AB01314287	HVN6707	HONDA/CG 125 TITAN	12/08/2011	11:31	RUA SENADOR PENA, 400	5819-01 Transitar com o veículo em calçadas, passeios	R\$ 459,69	R\$ 574,61
37	AB01315756	GRN8545	M.B./M.BENZ LK 1113	04/01/2011	09:27	RUA SALDANHA MARINHO, 248	5487-00 Estacionar o veículo ao lado de outro veículo em fila dupla.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
38	AB01316418	NFP2356	VW/CROSSFOX	04/02/2011	10:20	RUA CORONEL MANOEL BORGES, 32	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
39	AB01317391	DKD7401	VW/GOL 1.0	03/02/2011	14:35	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3729	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
40	AB01317870	HEW7457	GM/CELTA 2P LIFE	20/01/2011	14:34	RUA GOIAS, 1111	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
41	AB01319427	HAD5774	VW/GOLF	23/03/2011	00:06	RUA CORONEL MANOEL BORGES, 366	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
42	AB01319806	KDR3558	VW/GOL SPECIAL	17/02/2011	10:43	AVENIDA NENE SABINO, 1860	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69

43	AB03744012	MVJ9160	VW/GOL 16V PLUS	11/04/2011	14:40	RUA LAURO BORGES, 97	5541-01 Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 42,56	R\$ 53,20
44	AB03744014	KAS1645	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	08/04/2011	12:34	RUA LAURO BORGES, 97	5541-01 Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 42,56	R\$ 53,20
45	AB03744083	HBU1993	RENAULT/SANDERO AUT1016V	31/03/2011	12:26	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 3635	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
46	AB03745983	NVQ3839	I/HYUNDAI IX35 2.0	02/05/2011	15:30	RUA CORONEL MANOEL BORGES, 74	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
47	AB03749507	AUD2668	I/AUDI Q5 2.0 TURBO FSI	11/05/2011	16:29	RUA SAO BENEDITO, 39	5541-06 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA IDOSO	R\$ 42,56	R\$ 53,20
48	AB03750372	JWI1490	FORD/ESCORT L	31/10/2011	09:49	RUA RAIMUNDO SOARES AZEVEDO, 27	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
49	AB03751232	GRP6006	GM/VECTRA CD	09/06/2011	14:30	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 3661	5541-05 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga portador necessidades especiais	R\$ 42,56	R\$ 53,20
50	AB03751573	HBU1891	VW/GOL 1.0	10/06/2011	14:01	RUA GOVERNADOR VALADARES, 546	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
51	AB03751923	GRP6006	GM/VECTRA CD	14/09/2011	11:38	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 3446	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
52	AB03751927	NKJ2120	GM/MONTANA CONQUEST	19/09/2011	09:15	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 41	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
53	AB03751956	NJZ8502	GM/VECTRA HATCH 4P GT	30/06/2011	11:12	R.TREZE DE MAIO, 37	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
54	AB03756245	NLQ0230	TOYOTA/FIELDER XE118FLEX	13/07/2011	09:58	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 3750	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
55	AB03756253	KBR9465	M.B./M.BENZ LK 1113	13/09/2011	08:35	RUA DONA RAFA CECILIO, 19	5541-01 Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 42,56	R\$ 53,20

56	AB03756408	AUD2668	I/AUDI Q5 2.0 TURBO FSI	20/07/2011	11:46	RUA AFONSO RATO, 207	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
57	AB03757658	LCB2829	GM/KADETT GL	29/07/2011	10:30	AVENIDA DOUTOR FIDELIS REIS, 42	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
58	AB03757768	NEG7820	FIAT/PUNTO ELX 1.4	30/07/2011	12:40	PRACA FREI EUGENIO, 310	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
59	AB03759437	DZA2868	I/HYUNDAI TUCSON GL 20L	23/09/2011	11:17	RUA PIRES DE CAMPOS C/ XV DE NOVENBRO,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
60	AB03759819	CIU4563	FORD/FIESTA	13/06/2014	13:23	RUA TREZE DE MAIO, 96	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
61	AB03759854	CEI6673	GM/MONZA GLS	23/09/2011	08:59	RUA LAURO BORGES, 97	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
62	AB03761095	JVU9770	VW/KOMBI	02/12/2011	11:12	RUA SAO BENEDITO, 39	5541-05 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga portador necessidades especiais	R\$ 42,56	R\$ 53,20
63	AB03762531	KBK1518	M.B./M.BENZ L 1113	09/09/2011	13:39	R.ALAOR PRATA C/RUA SEGISMUNDO MENDES,	5380-00 Estacionar o veículo nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
64	AB03762674	MEO6636	HONDA/CG 125 FAN	30/09/2011	11:25	AVENIDA DA SAUDADE, 914	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
65	AB03763491	JMX3413	GM/CELTA	20/12/2011	13:10	PRAÇA MANOEL TERRA,	6041-02 Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
66	AB03763963	JFS0576	VW/FUSCA	08/09/2011	11:41	RUA SAO BENEDITO, 39	5541-06 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA IDOSO	R\$ 42,56	R\$ 53,20
67	AB03766037	KGB2325	GM/KADETT SL	14/10/2011	09:51	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 3700	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
68	AB03766192	APR1605	HONDA/CG 125 FAN	07/10/2011	14:35	AVENIDA SANTOS DUMONT, 131	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13

69	AB03766374	AUD2668	I/AUDI Q5 2.0 TURBO FSI	16/11/2011	08:13	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 3612	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
70	AB03766459	NVR9930	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	20/10/2011	11:10	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 3671	5541-06 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA IDOSO	R\$ 42,56	R\$ 53,20
71	AB03767127	NLA8759	VW/POLO 1.6	07/11/2011	09:49	RUA GOVERNADOR VALADARES, 464	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
72	AB03767810	HPL2846	GM/CELTA	05/11/2011	08:54	RUA GOVERNADOR VALADARES, 522	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
73	AB03768671	HIH6323	GM/S10 EXECUTIVE D 4X4	11/11/2011	13:59	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 4050	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
74	AB03768779	GSN6134	HONDA/CG 125 TITAN	19/01/2012	14:15	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 3733	5541-01 Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 42,56	R\$ 53,20
75	AB03769177	HPL8255	HONDA/CG 125 TITAN KS	14/10/2011	11:27	RUA MENELICK DE CARVALHO, 37	5452-04 Estacionar nas ilhas ou refúgios.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
76	AB03769291	NWO7440	MMC/PAJERO TR4 FLEX HP	22/11/2011	06:55	AV GETULIO GUARITA C/ RUA DA CONSTITUICAO, 0	6041-02 Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
77	AB03779682	JWE0101	I/MERCEDES BENZ C180	23/12/2011	18:08	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 3661	5541-05 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga portador necessidades especiais	R\$ 42,56	R\$ 53,20
78	AB03779978	BKQ9949	FIAT/PREMIO CS IE	21/12/2011	17:14	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 4001	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
79	AB03780149	DDY2733	VW/GOL 16V PLUS	27/12/2011	11:06	AVENIDA SANTA BEATRIZ DA SILVA, 1501	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
80	AB03781613	AUD2668	I/AUDI Q5 2.0 TURBO FSI	23/12/2011	10:04	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 3612	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13

81	AB03781759	KDX6810	VW/GOLF	02/02/2012	00:50	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 4529	5720-00 Transitar pela contramão em via com duplo sentido	R\$ 102,15	R\$ 127,69
82	AB03781905	NLO3709	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	23/01/2012	12:42	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 3671	5541-05 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga portador necessidades especiais	R\$ 42,56	R\$ 53,20
83	AB03784422	EDJ4334	MMC/L200 TRITON 3.5 G	19/01/2012	15:49	RUA DR. RAFA CECILIO C/ RUA MAJOR EUSTAQUIO, 0	6041-02 Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
84	AB03785809	NLO3709	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	31/01/2012	15:38	RUA GOVERNADOR VALADARES, 444	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
85	AB03790211	MIH3406	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	11/04/2014	07:54	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3596	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
86	AB03790227	DGL7437	GM/CORSA CLASSIC	15/04/2014	08:28	RUA CORONEL MANOEL BORGES, 135	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
87	AB03793057	NKS9759	I/MMC ASX 2.0	14/08/2012	10:58	RUA CORONEL MANOEL BORGES, 450	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
88	AB03793758	ALI1657	HONDA/NXR125 BROS KS	20/08/2012	16:57	AVENIDA DOUTOR FIDELIS REIS, 24	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
89	AB05101215	NGC1563	FORD/FIESTA SEDAN SC	27/10/2012	10:00	RUA TRISTAO DE CASTRO, 42	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
90	AB05107833	OFG6234	CHEVROLET/COBALT 1.4 LS	11/04/2014	11:09	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3524	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
91	AB05108325	OGW0584	FORD/KA FLEX	15/12/2014	10:13	AVENIDA NENE SABINO, 2706	5541-03 Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi.	R\$ 42,56	R\$ 53,20
92	AB05123561	JOZ7579	GM/ASTRA SEDAN	30/09/2013	08:26	RUA VIGARIO SILVA, 250	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13

93	AB05127987	NSE4423	VW/GOL 1.0	13/10/2013	20:25	PRACA DOUTOR CARLOS TERRA, 291	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
94	AB05136610	EKA2029	HONDA/CG 150 TITAN ESD	16/12/2013	12:48	AV N. SENHORA DESTERRO, 23	5878-00 Ultrapassar pela direita	R\$ 68,10	R\$ 85,13
95	AB05137838	KCU4812	FIAT/PALIO EDX	02/02/2015	11:20	AV DR FIDELIS REIS, 133	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
96	AB05141222	OGU5580	I/HYUNDAI SANTA FE 3.5	23/04/2014	13:25	RUA SAO SEBASTIAO, 423	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
97	AB05142266	ONM8064	VW/NOVA SAVEIRO CE	17/09/2013	15:28	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 594	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
98	AB05142369	NWN4815	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	16/09/2013	13:18	RUA SANTO ANTONIO, 166	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
99	AB05143546	EER4436	FORD/F250 XLT F21	11/10/2013	18:50	RUA APOLONIO SALES C/ AV SANTA BEATRIZ, 0	6041-02 Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
100	AB05144039	OQW2778	VW/NOVO VOYAGE 1.6 HIGH	08/10/2015	01:28	RUA ARTUR MACHADO, 175	5819-04 Transitar com o veículo em canteiros centrais	R\$ 459,69	R\$ 574,61
101	AB05144496	CFH4884	IMP/RENAULT CLIO RT	08/08/2014	15:15	AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA C/ RUA MAJOR EUSTAQUIO, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
102	AB05148616	KJI3126	DAFRA/SPEED 150	19/01/2014	14:38	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 529	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
103	AB06089846	HJV6633	GM/VECTRA HATCH 4P GT	23/11/2013	12:34	PRAÇA VICENTINO RODRIGUES CUNHA, 20	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69

104	AB06091714	HGG4444	I/TOYOTA HILUX CS4X4	25/11/2013	18:20	RUA SAO BENEDITO, 39	5541-05 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga portador necessidades especiais	R\$ 42,56	R\$ 53,20
105	AB06091874	ETQ4882	HONDA/CIVIC LXL FLEX	19/02/2014	16:35	PCA RUI BARBOSA, 180	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
106	AB06092237	NFV0950	MMC/PAJERO TR4	24/03/2014	16:38	CEL MANOEL BORGES, 10	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
107	AB06093195	NGY9702	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	07/12/2013	13:12	AVENIDA NENE SABINO, 1918	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
108	AB06093239	LAB3319	FIAT/FIORINO 1.0	10/12/2013	15:36	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3596	5541-03 Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi.	R\$ 42,56	R\$ 53,20
109	AB06093549	DKD7401	VW/GOL 1.0	19/12/2013	17:09	PCA HENRIQUE KRUGGER, 156	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
110	AB06093771	DKD7401	VW/GOL 1.0	16/12/2013	10:43	PRAÇA DOUTOR HENRIQUE KRUGER, 160	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
111	AB06093776	OMS2053	CHEV/PRISMA 1.4MT LT	14/12/2013	17:17	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 3596	5541-03 Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi.	R\$ 42,56	R\$ 53,20
112	AB06093882	OIZ6703	CHEV/SPIN 1.8L AT LT	17/12/2013	10:24	AVENIDA FERNANDO COSTA, 575	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
113	AB06094392	EVQ7431	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	27/12/2013	13:40	R. SANTOS DUMONT, 221	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
114	AB06094607	HIG0016	VW/GOL 1.0	09/03/2015	15:32	AVENIDA SANTOS DUMONT C/ RUA EPTACIO PESSOA, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13

115	AB06095348	ONL5692	CHEV/SPIN 1.8L AT LT	14/06/2014	20:30	RUA JOAO ALFREDO C/ RUA CAMPOS SALES, 0	6041-02 Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
116	AB06101206	NGB0655	HONDA/CG 150 TITAN ES	13/02/2014	11:20	RUA SANTO ANTONIO, 166	5541-01 Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 42,56	R\$ 53,20
117	AB06101988	NBW6717	VW/GOL 1.0 GIV	26/02/2014	10:52	PRACA MANOEL TERRA, 30	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
118	AB06103806	NLQ2661	GM/CELTA 4P SPIRIT	03/04/2014	13:04	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 4245	5592-00 Parar afastado da guia a mais de 1m	R\$ 68,10	R\$ 85,13
119	AB06103916	NKH8048	VW/GOL 1.0	08/04/2014	12:41	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 310	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
120	AB06106845	DMB4016	FORD/ECOSPORT XL 1.6L	16/06/2014	17:37	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 25	5541-03 Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi.	R\$ 42,56	R\$ 53,20
121	AB06109691	NFV8556	GM/CELTA 4P LIFE	04/08/2014	12:06	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 25	5541-03 Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi.	R\$ 42,56	R\$ 53,20
122	AB06110460	MXC3225	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	30/08/2014	11:51	PRAÇA CARLOS VICENTINO RODRIGUES CUNHA, 20	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
123	AB06111163	CFH4884	IMP/RENAULT CLIO RT	14/08/2014	08:50	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3635	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
124	AB06113943	ONQ3660	I/TOYOTA HILUX CD4X2 SR	09/10/2014	17:00	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 326	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
125	AB06116132	BGF1423	FIAT/UNO MILLE	22/10/2014	15:05	RUA ARTUR MACHADO C/ RUA ALAOR PRATA, 0	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54

126	AB06116285	MWV0208	I/VW JETTA VARIANT	12/03/2015	11:41	RUA ANTONIO CARLOS, 271	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
127	AB06116449	NLO5000	I/HYUNDAI TUCSON GL 20L	12/12/2014	14:45	RUA OLEGARIO MACIEL C/ PCA RUI BARBOSA, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
128	AB06116680	ONQ9500	HYUNDAI/HB20 1.6M 1.6M	12/11/2014	11:15	AV. SANTOS DUMONT C/ R. SAO SEBASTIAO, 0	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
129	AB06118902	OBR2208	FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX	21/11/2014	13:00	AV DOUTOR FIDELIS REIS, 125	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
130	AB06119086	NWJ4311	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	11/11/2014	13:56	RUA JOAO CAETANO C/ RUA ARTUR MACHADO, 0	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
131	AB06119193	NLO5000	I/HYUNDAI TUCSON GL 20L	03/12/2014	13:09	R.SAO SEBASTIAO, 502	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
132	AB06120667	NAG0287	VW/NOVO GOL 1.0	26/12/2013	15:19	AVENIDA DOUTOR FIDELIS REIS, 25	5541-03 Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi.	R\$ 42,56	R\$ 53,20
133	AB06121750	NMB9277	GM/CORSA SEDAN PREMIUM	13/01/2014	15:08	AV PRESIDENTE VARGAS, 25	5541-03 Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi.	R\$ 42,56	R\$ 53,20
134	AB06122414	EIP5277	VW/VOYAGE 1.0	13/01/2014	20:07	RUA ARGENTINA, 119	5525-00 Estacionar na contramão	R\$ 68,10	R\$ 85,13
135	AB06124986	NFV8556	GM/CELTA 4P LIFE	13/03/2014	10:02	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3655	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
136	AB06126239	NXF0881	I/VW JETTA 2.0	20/06/2014	12:37	RUA IRMAO AFONSO C/ SAO SEBASTIAO, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
137	AB06128374	GXS7000	VW/GOL CL 1.6 MI	04/12/2014	17:12	PRAÇA DOUTOR HENRIQUE KRUGER, 33	5541-01 Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 42,56	R\$ 53,20
138	AB06129454	DDN3180	VW/GOL 1.0	03/12/2014	14:53	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 1136	5541-05 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga portador necessidades especiais	R\$ 42,56	R\$ 53,20
139	AB06130752	ONM3673	I/HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M	30/12/2014	14:14	AV DR FIDELIS REIS, 61	5541-06 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA IDOSO	R\$ 42,56	R\$ 53,20
140	AB06131627	LCT9530	IMP/JEEP GCHEROKEE LARED	29/11/2014	21:38	RUA VERISSIMO, 180	5452-06 Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização.	R\$ 102,15	R\$ 127,69

141	AB06131867	GQS8084	VW/PARATI 16V	15/12/2014	10:15	AV DR FIDELIS REIS, 125	5681-00 Transitar na faixa/pista da direita de circulação exclusiva	R\$ 42,56	R\$ 53,20
142	AB06132594	GYA4492	VW/GOL 16V	16/12/2014	13:44	RUA CORONEL MANOEL BORGES, 10	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
143	AB06134050	NLS3205	HONDA/CG 150 TITAN ES	09/02/2015	17:15	PRACA RUI BARBOSA, 300	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
144	AB06134255	NVQ7000	I/HYUNDAI TUCSON GLS 20L	05/02/2015	10:30	AV DR FIDELIS REIS, 80	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
145	AB06134330	NLH6909	I/MMC PAJERO HPE 3.2 D	23/01/2015	09:55	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3701	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
146	AB06136768	NWJ4311	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	23/01/2015	10:17	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 4619	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
147	AB06137303	OGI1274	VW/GOL 1.0	11/02/2015	11:16	ANTONIO SABINO DE FREITAS, 75	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
148	AB06138861	ONN9119	HYUNDAI/HB20X 1.6M STYLE	17/02/2015	17:40	R.CENTENARIO, 768	5215-02 Dirigir ameaçando os demais veículos	R\$ 153,23	R\$ 191,54
149	AB06139150	NLH6909	I/MMC PAJERO HPE 3.2 D	03/03/2015	15:36	RUA GOVERNADOR VALADARES, 640	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
150	AB06139213	GSK0657	VW/GOL SPECIAL	26/02/2015	15:59	AVENIDA NENE SABINO, 2477	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
151	AB06139569	DZH8303	MMC/PAJERO TR4 FLEX	06/02/2015	13:21	RUA JOSE DE ALENCAR C/ AV GUILHERME FERREIRA, 0	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
152	AB06140432	EDV9193	FIAT/PALIO FIRE FLEX	23/03/2015	12:12	AV. SANTOS DUMONT C/ RUA EPITACIO PESSOA, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
153	AB06140452	HEE7042	FIAT/PALIO FIRE FLEX	25/03/2015	16:03	RUA DR. JOSE FERREIRA C/ AV. SANTOS DUMONT, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
154	AB06140556	OMN1610	MMC/PAJERO DAKAR D	13/04/2015	13:40	RUA IRMAO AFONSO C/RUA MEDALHA MILAGROSA, 0	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
155	AB06140792	DSY3599	TOYOTA/COROLLA XE18VVT	04/03/2015	13:22	AV MARIA CARMELITA CASTRO CUNHA, 60	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
156	AB06140831	NWG4161	HONDA/CG150 FAN ESDI	05/03/2015	07:59	PRAÇA DOUTOR THOMAZ ULHOA, 30	5878-00 Ultrapassar pela direita	R\$ 68,10	R\$ 85,13
157	AB06140968	OMI1760	CHEVROLET/S10 LTZ DD4	27/02/2015	08:23	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 1270	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13

158	AB06142835	ONC0589	VW/FOX 1.0 GII	20/03/2015	19:34	R NOVO HORIZONTE, 311	5452-02 Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	R\$ 102,15	R\$ 127,69
159	AB06143355	ENH8608	VW/GOL 1.0	30/03/2015	20:20	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 1240	7234-00 Não acender luz baixa quando o veículo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13
160	AB06143421	FOM9558	GM/MONTANA LS	30/03/2015	20:43	AVENIDA NENE SABINO, 1970	5452-06 Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
161	AB06144663	MOD8563	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	27/03/2015	18:59	AV LEOPOLDINO OLIVEIRA C/ R JAIME BILHARINHO, 1344	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
162	AB06144700	GWX7101	VW/PARATI 1.6	17/04/2015	22:31	AV NENE SABINO, 1220	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
163	AB06145698	FKY0160	CHEV/PRISMA 1.0MT LT	05/05/2015	12:31	RUA GOVERNADOR VALADARES, 768	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
164	AB06145896	NLU6250	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	29/04/2015	12:37	RUA DOUTOR LUIS DE PAULA, 57	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
165	AB06145960	OND5426	FORD/ECOSPORT FSL 1.6	02/05/2015	21:09	AV: BARAO DO RIO BRANCO, 1620	7234-00 Não acender luz baixa quando o veículo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13
166	AB06146530	MWM2828	FIAT/PALIO ELX FLEX	08/05/2015	15:54	AV. NENE SABINO C/ AV. SANTA BEATRIZ, 0	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
167	AB06146555	BRP7789	VW/LOGUS GLI 1.8	13/05/2015	11:34	AV BANDEIRANTES, 51	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
168	AB06146836	OMS2834	CITROEN/C3 90M TENDANCE	12/04/2015	12:01	DONA MARIA DE SANTANA BORGES, 1405	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
169	AB06146884	ALN9157	VW/SAVEIRO 1.6	10/04/2015	07:52	R.EPITACIO PESSOA C/AV.SANTOS DUMONT, 0	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
170	AB06147062	NFY9461	YAMAHA/YBR 125K	13/04/2015	17:47	AV. ALEXANDRE BARBOSA, 1359	5207-00 Dirigir sem atenção ou cuidados indispensáveis à segurança	R\$ 42,56	R\$ 53,20
171	AB06147686	NLH6909	I/MMC PAJERO HPE 3.2 D	18/04/2015	16:25	RUA MONTE ALEGRE, 399	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
172	AB06147694	OHA1670	I/VW JETTA 2.0	22/04/2015	17:19	RUA EPITACIO PESSOA, 440	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69

173	AB06147812	ONL4700	I/HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M	22/04/2015	18:00	AVENIDA SANTOS DUMONT C/ TRAVESSA CORONEL JOSE FERREIRA, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
174	AB06147930	FKO8036	HYUNDAI/HB20S 1.6M 1.6M	13/05/2015	09:37	RUA MEDALHA MILAGROSA C/ AV. SANTOS DUMONT, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
175	AB06147937	OMQ9780	CHEVROLET/S10 LT DD4	18/05/2015	07:51	AV SANTOS DUMONT C/ RUA MEDALHA MILAGROSA, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
176	AB06147964	NFZ8446	FORD/FIESTA FLEX	22/05/2015	01:09	R DR SYLVIO RABELLO, 152	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio- fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
177	AB06148728	BMV4601	IMP/TOYOTA COROLLA LE	17/05/2015	15:51	AVENIDA ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA, 1850	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
178	AB06149384	KDI5691	FIAT/FIORINO WORKING	27/05/2015	08:53	AVENIDA SAO PAULO, 1166	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
179	AB06149425	JPN6862	VW/GOL 1.0	25/05/2015	17:34	RUA SALDANHA MARINHA, 290	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
180	AB06149527	OGO4739	I/JAC J5	29/05/2015	16:00	AV. AFRANIO DE AZEVEDO, 1541	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
181	AB06150321	NJZ7810	VW/CROSSFOX	12/06/2015	08:57	AV NENE SABINO, 2706	5541-01 Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 42,56	R\$ 53,20
182	AB06151561	HOF3301	VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	08/07/2015	13:01	RUA OLEGARIO MACIEL C/RUA SANTO ANTONIO, 0	5452-02 Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	R\$ 102,15	R\$ 127,69
183	AB06151750	NKM8992	VW/PARATI 1.6 SURF	09/07/2015	21:10	AV. MANOEL DE MELO REZENDE, 1373	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
184	AB06151868	ODV2866	HONDA/CITY LX FLEX	10/07/2015	16:30	RUA SAO MATEUS, 45	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
185	AB06152966	ONO5697	HONDA/CG 125 FAN KS	19/07/2015	16:44	AV. DR. RANDOLFO BORGES JUNIOR, 1900	7030-01 CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANCA	R\$ 153,23	R\$ 191,54
186	AB06153018	EVI0820	I/HONDA CR-V EXL	10/06/2015	14:08	RUA MEDALHA MILAGROSA C/ AV. SANTOS DUMONT, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
187	AB06153072	GWX6046	FORD/F250 XLT L	10/06/2015	14:12	R ONOFRE DA CUNHA RESENDE C/ AV SANTOS DUMONT, 0	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54

188	AB06153137	DYA2420	CITROEN/PICASSO 16GLXFLX	26/06/2015	13:10	RUA MEDALHA MILAGROSA C/ AV. SANTOS DUMONT, 0	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
189	AB06153350	LVO6690	HONDA/CG 125 TITAN KSE	16/06/2015	12:51	RUA MEDALHA MILAGROSA C/ AV. SANTOS DUMONT, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
190	AB06153949	ONL4700	I/HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M	26/06/2015	14:55	RUA MEDALHA MILAGROSA C/ AV. SANTOS DUMONT, 0	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
191	AB06154031	OMQ1119	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	17/08/2015	11:25	AV NENE SABINO C/ RUA GOIAS, 0	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
192	AB06154044	OTV8998	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	21/08/2015	17:52	AVENIDA TONICO DOS SANTOS, 721	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
193	AB06154632	ENO6533	FIAT/PALIO ELX FLEX	13/07/2015	13:58	AV.SANTOS DUMONT C/AV.SANTA BEATRIZ, 0	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
194	AB06154684	MLQ8584	FORD/FIESTA HA 1.5L SE	12/08/2015	11:27	RUA CONCEIÇÃO DA ALAGOAS C/ AV. GUILHERME FERREIRA, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
195	AB06154712	OBU1189	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	15/07/2015	10:40	RUA FREI PAULINO, 140	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio- fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
196	AB06155417	EQH6331	I/HYUNDAI SANTA FE 3.5	28/08/2015	13:28	AV SANTA BEATRIZ C/ RUA ISOLDINO CORREA, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
197	AB06155655	DNN9009	VW/SAVEIRO 1.6 SUPERSURF	06/08/2015	16:45	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
198	AB06155783	LWA8943	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	11/08/2015	14:08	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
199	AB06155898	NGL0680	GM/MERIVA JOY	28/08/2015	10:35	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 217	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
200	AB06156077	NWD6440	COROLLA XEI20FLEX	13/08/2015	15:50	RUA CEL RANDOLFO BORGES ARAUJO C/ RUA GOVERNADOR VALADARES, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
201	AB06156255	GUN0978	VW/GOL GL 1.8 MI	19/08/2015	17:19	RUA CORONEL MANOEL BORGES, 127	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
202	AB06156270	CTX2080	FORD/FIESTA	20/08/2015	14:46	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
203	AB06160602	NCZ7108	VW/CROSSFOX GII	08/09/2015	15:44	RUA MEDALHA MILAGROSA C/ AV. SANTOS DUMONT, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13

204	AB06160681	NWD5267	FIAT/PALIO WK ADVEN DUAL	08/09/2015	13:38	RUA MEDALHA MILAGROSA C/ AV. SANTOS DUMONT, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
205	AB06156348	GRO5915	VW/GOL CLI	03/10/2015	09:38	PRACA RUI BARBOSA, 288	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
206	AB06156351	OPE3686	RENAULT/SANDERO EXP1016V	03/10/2015	09:49	PRACA RUI BARBOSA, 288	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
207	AB06160733	OMG8836	HONDA/CITY LX FLEX	05/10/2015	10:58	R ALAOR PRATA, 199	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
208	AB06164941	HEC7995	HONDA/CG 150 TITAN ES	23/09/2015	10:59	AV DR FIDELIS REIS, 80	5215-01 Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública.	R\$ 153,23	R\$ 191,54
209	AB06164942	HEC7995	HONDA/CG 150 TITAN ES	23/09/2015	10:59	AV DR FIDELIS REIS, 80	5835-00 DESOBEDECER AS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRANSITO OU DE SEUS AGENTES	R\$ 102,15	R\$ 127,69
210	AB06164943	HEC7995	HONDA/CG 150 TITAN ES	23/09/2015	11:02	AV: ELIAS CRUVINEL, 80	5967-00 Ultrapassar sobre linha dupla/simples amarela contínua	R\$ 153,23	R\$ 191,54
211	AB06164944	HEC7995	HONDA/CG 150 TITAN ES	23/09/2015	11:00	AV DOUTOR FIDELIS REIS C/ RUA JOAO CAETANO, 0	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
212	AB06164945	HEC7995	HONDA/CG 150 TITAN ES	23/09/2015	11:01	AV.DR.FIDELIS REIS C/ AV.DR.ODILON FERNANDES, 0	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
213	AB06164946	HEC7995	HONDA/CG 150 TITAN ES	23/09/2015	11:01	RUA JOAO PINHEIRO, 800	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
214	AB06164947	HEC7995	HONDA/CG 150 TITAN ES	23/09/2015	10:59	AV DR FIDELIS REIS, 80	6122-00 Não dar pref a pedest/vei.não motor.na faixa a ele destinada	R\$ 153,23	R\$ 191,54
215	AB06164949	HEC7995	HONDA/CG 150 TITAN ES	23/09/2015	10:59	AV DR FIDELIS REIS, 80	6270-00 Velocidade incompatível em local controlado por agente	R\$ 102,15	R\$ 127,69
216	AB06164951	HEC7995	HONDA/CG 150 TITAN ES	23/09/2015	11:02	AV.ELIAS CRUVINEL C/RUA FELIPE ACHE, 0	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
217	AB06166024	OPU6202	HONDA/CITY LX FLEX	24/09/2015	10:29	RUA PERNAMBUCO, 1807	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69

218	AB06101344	CAL0267	GM/MONZA SL/E 1.8	14/10/2015	18:26	AVENIDA RAMID MAUAD COM AVENIDA JOSE GERALDO DE SOUZA, 0	6050-02 Avançar o sinal de parada obrigatória	R\$ 153,23	R\$ 191,54
219	AB06111692	GRN3691	GM/CORSA WIND	14/10/2015	10:20	R.TEN.JOAOQUIM ROSA C/R. ONOFRE DA CUNHA RESENDE, 0	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
220	AB06148307	DTU3592	VW/GOL 1.6 POWER	02/10/2015	08:17	PCA DR CARLOS TERRA, 291	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
221	AB06149011	AWN9780	VW/NOVO GOL 1.0	13/10/2015	18:22	AV.TUTUNAS, 1226	5185-02 Deixar o passageiro de usar o cinto segurança	R\$ 102,15	R\$ 127,69
222	AB06150298	OPR6978	VW/GOL 1.0 GIV	25/09/2015	15:43	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA C/ RUA JOAO PINHEIRO, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
223	AB06160736	JIW0395	VW/GOL 1.0 SELECAO	09/10/2015	07:36	RUA FREI PAULINO, 200	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio- fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
224	AB06160826	HMW3615	FIAT/PALIO ELX FLEX	29/09/2015	12:50	RUA MARECHAL DEODORO C/ RUA JOSE ALENCAR, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
225	AB06161424	HCU7681	FIAT/PALIO ELX FLEX	11/10/2015	11:25	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 314	5452-02 Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	R\$ 102,15	R\$ 127,69
226	AB06161507	DAU3208	FIAT/BRAVA SX	06/10/2015	17:35	AV SANTOS DUMONT, 1210	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
227	AB06161576	GQI8869	FIAT/UNO ELECTRONIC	09/10/2015	07:59	AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA C/ RUA JOAO ALFREDO, 0	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
228	AB06161870	JHW8589	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	09/10/2015	11:30	RUA DONA RAFA CECILIO, 45	5541-03 Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi.	R\$ 42,56	R\$ 53,20
229	AB06161944	HMW7856	I/HYUNDAI SANTA FE 3.5	09/10/2015	13:50	AV.DOM LUIZ SANTANA, 141	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
230	AB06162163	PVD7803	HONDA/FIT EX CVT	13/10/2015	16:59	RUA SANTO ANTONIO, 18	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
231	AB06166151	DOQ2611	HONDA/CG 125 FAN	02/10/2015	09:29	RUA SALVADOR CICCI, 374	5207-00 Dirigir sem atenção ou cuidados indispensáveis à segurança	R\$ 42,56	R\$ 53,20
232	AB06161668	OQG4713	RENAULT/SANDERO EXP1016V	23/10/2015	12:35	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 1596	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
233	AB06162318	DZV5585	FIAT/PALIO FIRE FLEX	23/10/2015	10:10	PRACA RUI BARBOSA, 96	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
234	AB06166883	DGX0753	VW/GOL 1.0	23/10/2015	20:28	RUA MANOEL GONCALVES DE REZENDE, 185	5657-00 Parar veículo na contramão de direção	R\$ 68,10	R\$ 85,13

235	AB06147293	OWR7765	I/HYUNDAI I30	14/10/2015	09:17	RUA ARGENTINA, 1128	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
236	AB06161438	HDX0477	HONDA/CG 150 TITAN ESD	19/10/2015	09:21	AV. GUILHERME FERREIRA /ESQ /RUA ARISTIDES INACIO DE OLIVEIRA, 0	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
237	AB06161439	PUK7772	I/FORD FOCUS SE AT 1.6 H	19/10/2015	10:05	RUA JOAO MIGUEL HUEB, 599	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
238	AB06161446	HKH3392	FORD/KA FLEX	20/10/2015	10:05	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 1808	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
239	AB06161448	HFU9851	VW/FOX 1.0	20/10/2015	10:45	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 1808	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
240	AB06161468	DXT6113	VW/FOX 1.0	01/10/2015	15:00	R.DA CONSTUICAO, 11	5541-02 Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	R\$ 42,56	R\$ 53,20
241	AB06161597	HFV4090	I/CHERY QQ3 1.1	21/10/2015	09:06	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 2548	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
242	AB06161607	HDT3803	FIAT/PALIO FIRE FLEX	21/10/2015	09:29	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 2548	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
243	AB06161608	CYA2371	GM/CORSA SEDAN	21/10/2015	09:45	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 2548	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
244	AB06161759	HFU6109	FIAT/PALIO ELX FLEX	22/10/2015	11:10	AV. GUILHERME FERREIRA C/ R. NOVA PONTE, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
245	AB06162026	OME2649	FIAT/UNO WAY 1.0	22/10/2015	16:05	RUA JOSE DE ALENCAR C/ DR. RAFA CECILIO, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
246	AB06162205	ORA5593	VW/NOVO GOL 1.0 TRACK	20/10/2015	17:52	R.DR.JOSE MARIA REIS, 786	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
247	AB06162375	BKS3883	FIAT/UNO MILLE SMART	26/10/2015	07:30	RUA ARISTIDES INACIO DE OLIVEIRA, 40	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
248	AB06165965	GUN3907	VW/GOL CL 1.6 MI	16/10/2015	09:43	AV. ADAIL GOMES FERREIRA, 1413	5452-01 Estacionar no passeio	R\$ 102,15	R\$ 127,69
249	AB06166636	OXH6625	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2	23/10/2015	10:02	AVENIDA GETULIO GUARITA, 125	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
250	AB06166640	HLG2323	FORD/KA FLEX	23/10/2015	10:26	AVENIDA GETULIO GUARITA, 125	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
251	AB06166660	OLR3319	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	23/10/2015	16:25	AVENIDA NELSON FREIRE, 386	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13

252	AB06166887	HHY0049	I/FIAT SIENA ELX FLEX	23/10/2015	21:39	RUA MANOEL GONCALVES REZENDE, 247	7234-00 Não acender luz baixa quando o veículo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13
253	AB06166897	HGW4472	HONDA/CG 150 TITAN ESD	27/10/2015	07:24	AV. TONICO DOS SANTOS C/ AV. CRISTO REI, 0	6041-02 Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
254	AB06168010	HEK6197	HONDA/BIZ 125 ES	23/10/2015	09:40	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 1000	5452-01 Estacionar no passeio	R\$ 102,15	R\$ 127,69
255	AB06168283	HIF3093	HONDA/CG 150 TITAN KS	19/10/2015	12:04	PRAÇA DR. THOMAZ ULHOA, 30	7064-00 Conduzir motocicleta com os faróis apagados	R\$ 153,23	R\$ 191,54
256	AB06168292	PWP8158	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	15/10/2015	09:54	AV EDILSON LAMARTINE MENDES, 633	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
257	AB06168433	HKU1646	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	19/10/2015	09:04	AVENIDA NENE SABINO, 1801	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
258	AB06168435	OQC5030	FIAT/DUCATO MINIBUS	19/10/2015	17:47	AV DA SAUDADE, 1001	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
259	AB06168475	HKQ5371	CHEVROLET/S10 LTZ DD4	16/10/2015	08:17	AV.GABRIELA CASTRO CUNHA, 235	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
260	AB06168490	OQA5045	CHEV/SPIN 1.8L AT LT	16/10/2015	07:48	AV.GABRIELA CASTRO CUNHA, 235	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
261	AB06168491	HAD4251	VW/GOL SPECIAL	16/10/2015	07:48	AV.GABRIELA CASTRO CUNHA, 235	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
262	AB06168498	GZX2318	AUDI/A3 1.8	16/10/2015	08:52	AV.GABRIELA CASTRO CUNHA, 235	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
263	AB06168510	CRE0480	IMP/KIA BESTA 12P GS	16/10/2015	11:18	RUA CONDE PRADOS, 42	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
264	AB00158317	HMW7410	I/RENAULT CLIO CAM1016VH	24/05/2012	09:42	AVENIDA SANTOS DUMONT, 222	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
265	AB00158319	HMW4615	VW/GOL 1.0	24/05/2012	10:31	AVENIDA SANTOS DUMONT, 222	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
266	AB00165680	GNC7396	GM/MONZA	24/05/2012	07:48	RUA JAIME BILHARINHO, 422	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
267	AB00167875	GZM2817	VW/SAVEIRO 1.6 SURF	05/11/2010	13:34	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 75	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13

268	AB00215229	GNF9241	VW/GOL CL	06/11/2010	11:40	RUA CORONEL MANOEL BORGES, 200	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
269	AB00217014	JFQ4004	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	18/05/2012	11:39	RUA SEGISMUNDO MENDES, 358	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
270	AB01290255	HCU7108	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	25/05/2012	08:05	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 3045	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
271	AB01302106	EFS3070	FIAT/PALIO ELX FLEX	05/11/2010	08:02	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 3586	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
272	AB01302110	HMX1626	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	08/11/2010	11:22	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 3612	5541-03 Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi.	R\$ 42,56	R\$ 53,20
273	AB01302427	HMW4482	RENAULT/SANDERO AUT1016V	30/10/2010	10:28	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/ RUA ESPIRITO SANTO, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
274	AB01304906	DEG3850	HONDA/CG 125 TITAN KS	15/10/2010	10:24	AV. ALEXANDRE BARBOSA C/ R. CANDIDA MENDONÇA BILHARINHO, 0	6041-02 Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
275	AB01305099	KEC6635	HONDA/CG 125 TITAN KS	15/10/2010	15:40	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 3446	5541-03 Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi.	R\$ 42,56	R\$ 53,20
276	AB01305512	HKM2938	HONDA/NXR150 BROS ES	18/10/2010	15:48	RUA ADEMAR LUIS DA SILVA, 359	5410-00 Estacionar em desacordo com o estabelecido no c.t.b.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
277	AB01305658	HFU7602	FIAT/STRADA FIRE FLEX	15/10/2010	17:40	RUA JOAO MIGUEL HUEB, 685	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
278	AB01305659	HJV7553	HONDA/BIZ 125 KS	16/10/2010	07:55	AV CEL JOAQUIM OLIVEIRA PRATA / AV DR FERNANDO COSTA, 0	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
279	AB01307113	HBU2492	GM/MONTANA	15/10/2010	13:30	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 4428	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
280	AB01307188	HMW5332	HONDA/CITY LX FLEX	18/10/2010	16:30	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 4427	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
281	AB01307621	HAD5595	TOYOTA/COROLLA XLI16VVT	05/11/2010	15:20	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 2415	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13

282	AB01308556	GVL6777	VW/PARATI 1.8 COMFORTL	10/11/2010	16:00	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 3586	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
283	AB01308704	GNB1722	VW/KOMBI	10/11/2010	09:19	AVENIDA ALEXANDRE BARBOSA, 1760	5452-05 Estacionar ao lado ou sobre canteiro central	R\$ 102,15	R\$ 127,69
284	AB01308719	HKU0549	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	10/11/2010	11:47	RUA FRANCISCO PUCCI, 40	5525-00 Estacionar na contramão	R\$ 68,10	R\$ 85,13
285	AB01313789	DQH3723	FORD/FIESTA	08/05/2011	16:42	PRAÇA VICENTINO RODRIGUES CUNHA, 110	5835-00 DESOBEDECER AS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRANSITO OU DE SEUS AGENTES	R\$ 102,15	R\$ 127,69
286	AB01313790	DQH3723	FORD/FIESTA	08/05/2011	16:43	PRAÇA VICENTINO RODRIGUES CUNHA, 110	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
287	AB01313791	DQH3723	FORD/FIESTA	08/05/2011	16:44	PRAÇA VICENTINO RODRIGUES CUNHA, 110	5185-02 Deixar o passageiro de usar o cinto segurança	R\$ 102,15	R\$ 127,69
288	AB01314196	HDT5571	GM/PRISMA JOY	23/05/2012	18:30	RUA SEGISMUNDO MENDES, 500	5541-01 Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 42,56	R\$ 53,20
289	AB01314270	GUN3819	VW/GOL CL 1.6 MI	07/05/2011	19:43	PRAÇA VICENTINO RODRIGUES CUNHA, 110	5452-04 Estacionar nas ilhas ou refúgios.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
290	AB03762354	EGP8913	GM/CELTA 2P LIFE	22/08/2011	10:15	AVENIDA DEPUTADO JOSE MARCUS CHEREM, 42	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
291	AB03787948	HFM9746	HONDA/CG 125 FAN KS	21/05/2012	16:30	RUA EDUARDO FORMIGA, 210	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
292	AB03790945	JHK1948	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	18/05/2012	14:35	RUA SEGISMUNDO MENDES, 500	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
293	AB03792665	HAB6556	FIAT/PALIO ELX	21/05/2012	14:10	RUA IRMAO AFONSO, 808	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69

294	AB05136868	ENZ0835	VW/SAVEIRO 1.6 CE TROOP	23/10/2015	07:15	AV.JOAO XIII, 372	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
295	AB06092484	GNX7380	HONDA/CG 125 CARGO	24/12/2014	18:15	AV. JOAO XXIII C/ RUA SEGISMUNDO CARLOS FERREIRA, 0	6050-02 Avançar o sinal de parada obrigatória	R\$ 153,23	R\$ 191,54
296	AB06130072	HMX3522	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	29/12/2014	11:33	AV ABILIO BORGES DE ARAUJO, 172	6041-02 Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
297	AB06131010	NGG6995	HONDA/FIT LX	30/12/2014	12:56	PC HENRIQUE KRUGGER, 60	6050-02 Avançar o sinal de parada obrigatória	R\$ 153,23	R\$ 191,54
298	AB06131063	NGI9799	MMC/PAJERO SPORT HPE	26/12/2014	11:27	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 2952	5452-02 Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	R\$ 102,15	R\$ 127,69
299	AB06133331	DKN3286	FIAT/PALIO WEEKEND EX	05/01/2015	09:23	PCA RUI BARBOSA, 180	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
300	AB06161375	OXD7188	VW/NOVO VOYAGE 1.6	28/10/2015	18:28	AVENIDA DEPUTADO JOSE MARCUS CHEREM, 76	5487-00 Estacionar o veículo ao lado de outro veículo em fila dupla.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
301	AB06161450	EOE1783	I/HAFEI MINIVAN CARGO L	20/10/2015	10:53	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 1808	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
302	AB06161451	HER3663	TOYOTA/COROLLA GLI FLEX	21/10/2015	08:35	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 1808	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
303	AB06161665	GSW6952	VW/GOL 1.6 POWER	15/10/2015	12:50	AV DR FIDELIS REIS, 125	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
304	AB06161749	HCU7401	GM/CELTA 4P LIFE	22/10/2015	07:07	RUA ARISTIDES INACIO DE OLIVEIRA, 40	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
305	AB06161750	JFA9294	FIAT/UNO S	22/10/2015	07:10	RUA ARISTIDES INACIO DE OLIVEIRA, 40	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
306	AB06162061	CDE1670	VW/KOMBI FURGAO	22/10/2015	08:39	RUA VIGARIO SILVA, 1550	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
307	AB06162270	GRO9051	FIAT/UNO MILLE SX	27/10/2015	17:52	RUA NOVO HORIZONTE C/ AV. SANTOS DUMONT, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13

308	AB06162392	JTF2605	VW/VOYAGE	27/10/2015	11:35	RUA ARISTIDES INACIO DE OLIVEIRA, 40	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
309	AB06162396	GWX2853	FORD/F 1000	26/10/2015	07:38	R ARISTIDES INACIO DE OLIVEIRA, 40	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
310	AB06162413	HMV7006	COROLLA XEI20FLEX	29/10/2015	10:55	PCA. MANOEL TERRA, 402	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
311	AB06165327	HHY1819	I/VW SPACEFOX	29/10/2015	10:48	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 310	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
312	AB06165441	GXH1918	MMC/L200 TRITON 3.2 D	27/10/2015	12:20	AVENIDA DRFERNANDO COSTA, 70	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
313	AB06165843	PVA3819	VW/SAVEIRO CS ST MB	02/10/2015	12:53	PCA VICENTINO R. DA CUNHA, 110	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
314	AB06166788	DBI0689	VW/GOL 16V POWER	25/10/2015	11:37	AVENIDA ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA, 1741	5207-00 Dirigir sem atenção ou cuidados indispensáveis à segurança	R\$ 42,56	R\$ 53,20
315	AB06166831	HKU9513	ECOSPORT FSL1.6FLEX	27/10/2015	08:46	AV CRISTO REI, 1030	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
316	AB06166836	NFO4571	MMC/L200 SPORT 4X4 HPE	27/10/2015	10:43	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 415	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
317	AB06167118	GUN2862	VW/SANTANA	27/10/2015	13:27	R. BRASILINO SIVIERI, 615	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
318	AB06167122	GUN2862	VW/SANTANA	27/10/2015	13:31	R BRASILINO SIVIERI, 615	5231-02 Abandonar na via objetos ou substâncias	R\$ 68,10	R\$ 85,13
319	AB06167414	HOE8960	PUNTO ESSENCE 1.6	30/10/2015	04:00	RUA DR SILVIO RABELO, 1835	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13

Uberaba, 08 de janeiro 2016.

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DA SEDEST

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º. DA LEI FEDERAL Nº. 9.452/97**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 214 de 01 de Fevereiro de 2.013 notificam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, foi beneficiado com recursos oriundos do **Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Fundo Nacional de Assistência Social**, abaixo elencado.

NOMECLATURA	AGENCIA/BANCO	CONTA	DATA	VALOR(R\$)	
PBF-PISO BÁSICO FIXO	159-B.BRASIL	79.23 8-1	31/12/2 015	48.000,00	(Quarenta e oito mil reais)
PBF-PISO BÁSICO FIXO	159-B.BRASIL	79.23 8-1	31/12/2 015	48.000,00	(Quarenta e oito mil reais)
PTMC-PISO TRANS.M.COMP.	159-B.BRASIL	79.24 5-4	31/12/2 015	11.595,00	(Onze mil quinhentos e noventa e cinco reais)
TOTAL	159-B.BRASIL			107.595,00	(Cento e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais)

Carlos Antonio Sedassari

Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios.
Decreto n.4260/2015

Roberto Luiz de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº. 4170/2015

EXTRATOS CONVÊNIOS**EXTRATO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 8 DE SETEMBRO-ASILO SANTO ANTÔNIO.**

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

SEGUNDO CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 8 DE SETEMBRO- ASILO SANTO ANTÔNIO.

OBJETO: É objeto deste Aditivo o repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – **FNAS**, para o custeio, em 2016, do atendimento à pessoa idosa, em situação de desamparo, conforme plano de trabalho elaborado pela CONVENENTE (cujo teor fará parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição) e aprovado pela CONCECENTE, com anterior anuência do Conselho Municipal de Assistência Social (**CMAS**).

VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 32.873,52 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), a qual será repassada em 10 parcelas, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO: PA: 01/29192/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1810.08.244.495.8010.33504199.0129.

DATA DA ASSINATURA: Uberaba, 28 de dezembro de 2015.

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
"ROBERTO INDAIÁ"

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 4170/2015

1º ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 8 DE SETEMBRO- ASILO SANTO ANTÔNIO.

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

SEGUNDO CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 8 DE SETEMBRO- ASILO SANTO ANTÔNIO.

OBJETO: É objeto deste Aditivo o repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – **FNAS**, para o custeio, em 2016, do atendimento à pessoa idosa, em situação de desamparo, conforme plano de trabalho elaborado pela CONVENENTE (cujo teor fará parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição) e aprovado pela CONCECENTE, com anterior anuência do Conselho Municipal de Assistência Social (**CMAS**).

VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 32.873,52 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), a qual será repassada em 10 parcelas, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO: PA: 01/29192/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1810.08.244.495.8010.33504199.0129.
DATA DA ASSINATURA: Uberaba, 28 de dezembro de 2015.

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
“ROBERTO INDAIÁ”
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
 Decreto nº 4170/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E ASSOCIAÇÃO SEMENTINHA DO AMOR.

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SEGUNDO CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO SEMENTINHA DO AMOR.
OBJETO: É objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de vigência para a execução de plano de trabalho.
PRAZO: O presente aditivo ao convênio vigorará a contar de 01 de janeiro de 2016 até o dia 31 de março de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos convenentes.
PROCESSO: PA: 01/5215/2015.
DATA DA ASSINATURA: Uberaba, 28 de dezembro de 2015.

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
“ROBERTO INDAIÁ”
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
 Decreto nº 4170/2015

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E ASSOCIAÇÃO DULCE DE OLIVEIRA DE ASSISTENCIA AOS SURDOS DE UBERABA.

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SEGUNDO CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DULCE DE OLIVEIRA DE ASSISTENCIA AOS SURDOS DE UBERABA.
OBJETO: É objeto deste aDITIVO o repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – **FNAS**, para o custeio, em 2016, do atendimento a 60 (sessenta) pessoas com deficiência auditiva e ou transtornos da fala, conforme plano de trabalho elaborado pela **CONVENENTE** (cujo teor fará parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição) e aprovado pela **CONCECENTE**, com anterior anuência do Conselho Municipal de Assistência Social (**CMAS**).
VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 28.224,00(vinte e oito mil duzentos e vinte e quatro reais), a qual será repassada em 10 parcelas, em conformidade com o plano de trabalho.
PROCESSO: PA: 01/29349/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1810.08.244.494.8007.33504199.0129.
DATA DA ASSINATURA: Uberaba, 28 de dezembro de 2015.

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
“ROBERTO INDAIÁ”
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
 Decreto nº 4170/2015

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E INSTITUTO DE FORMAÇÃO ESTUDOS E PESQUISA SÃO JOSÉ OPERÁRIO .

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SEGUNDO CONVENENTE: INSTITUTO DE FORMAÇÃO ESTUDOS E PESQUISA SÃO JOSÉ OPERÁRIO .
OBJETO: É objeto deste Aditivo o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal Assistência Social – **FMAS**, para o custeio, em 2016, do atendimento a 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes e suas famílias, em atividades sócio educativas, conforme plano de trabalho elaborado pela **CONVENENTE** (cujo teor fará parte integrante do

presente instrumento, independentemente de transcrição) e aprovado pela CONCECENTE, com anterior anuência do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 131.760,00 (cento e trinta e um mil setecentos e sessenta reais), a qual será repassada em 10 parcelas, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO: PA: 01/28524/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1810.08.244.493.8005.33504199.0100.

DATA DA ASSINATURA: Uberaba, 28 de dezembro de 2015.

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
"ROBERTO INDAIÁ"
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 4170/2015

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E IMAD- INSTITUTO MUNICIPAL ANTIDROGAS- CASA LAR ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO.

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

SEGUNDO CONVENENTE: IMAD- INSTITUTO MUNICIPAL ANTIDROGAS- CASA LAR ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO.

OBJETO: É objeto deste Aditivo o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal Assistência Social – FMAS, para o custeio, em 2016, do atendimento a 20 (VINTE) adolescentes do sexo feminino de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos, em regime de acolhimento institucional, conforme plano de trabalho elaborado pela CONVENENTE (cujo teor fará parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição) e aprovado pela CONCECENTE, com anterior anuência do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 232.320,00 (duzentos e trinta e dois mil e trezentos e vinte reais), a qual será repassada em 10 parcelas, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO: PA: 01/28414/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1810.08.244.495.8010.33504199.0100.

DATA DA ASSINATURA: Uberaba, 28 de dezembro de 2015.

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
"ROBERTO INDAIÁ"
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 4170/2015

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ.

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

SEGUNDO CONVENENTE: COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ.

OBJETO: É objeto deste Aditivo a liberação de recursos oriundos do Fundo Municipal Assistência Social – FMAS, para o custeio, em 2016, do atendimento a 28 (vinte e oito) pessoas idosas, em regime de internato, conforme plano de trabalho elaborado pela CONVENENTE (cujo teor fará parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição) e aprovado pela CONCECENTE, com anterior anuência do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), a qual será repassada em 10 parcelas, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO: PA: 01/28425/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1810.08.244.495.8010.33504199.0100.

DATA DA ASSINATURA: Uberaba, 28 de dezembro de 2015.

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
"ROBERTO INDAIÁ"
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 4170/2015

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E ASSOCIAÇÃO LAR DE IDOSOS DONA INEZ MARIA DE JESUS .

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

SEGUNDO CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO LAR DE IDOSOS DONA INEZ MARIA DE JESUS .

OBJETO: É objeto deste Aditivo o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal Assistência Social – **FMAS**, para o custeio, em 2016, do atendimento a 35 (trinta e cinco) idosos, prestando-lhes assistência material, moral, espiritual, sem distinção, por meio do atendimento biopsicossocial, conforme plano de trabalho elaborado pela CONVENENTE (cujo teor fará parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição) e aprovado pela CONCECENTE, com anterior anuência do Conselho Municipal de Assistência Social (**CMAS**).

VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil), a qual será repassada em 10 parcelas, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO: PA: 01/28428/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1810.08.244.495.8010.33504199.0100.

DATA DA ASSINATURA: Uberaba, 28 de dezembro de 2015.

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
“ROBERTO INDAIÁ”
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
 Decreto nº 4170/2015

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E SOCIEDADE UBERABENSE DE PROTEÇÃO E AMPARO AOS MENORES- SUPAM .

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

SEGUNDO CONVENENTE: SOCIEDADE UBERABENSE DE PROTEÇÃO E AMPARO AOS MENORES- SUPAM .

OBJETO: É objeto deste Aditivo o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal Assistência Social – **FMAS**, para o custeio, em 2016, do atendimento a 110 (cento e dez) pessoas, em regime sócio educativo, conforme plano de trabalho elaborado pela CONVENENTE (cujo teor fará parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição) e aprovado pela CONCECENTE, com anterior anuência do Conselho Municipal de Assistência Social (**CMAS**).

VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 96.624,00 (noventa e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais), a qual será repassada em 10 parcelas, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO: PA: 01/28626/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1810.08.244.493.8005.33504199.0100.

DATA DA ASSINATURA: Uberaba, 28 de dezembro de 2015.

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
“ROBERTO INDAIÁ”
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
 Decreto nº 4170/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E CASA ESPIRITA BITTECOURT SAMPAIO.

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

SEGUNDO CONVENENTE: CASA ESPIRITA BITTECOURT SAMPAIO.

OBJETO: É objeto deste Convênio o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal Assistência Social – **FMAS**, para o custeio, em 2016, do atendimento a 17 (dezesete) idosos, em situação de abrigamento, com a finalidade de custeio e manutenção de atividades promovidas pela instituição, conforme plano de trabalho elaborado pela CONVENENTE (cujo teor fará parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição) e aprovado pela CONCECENTE, com anterior anuência do Conselho Municipal de Assistência Social (**CMAS**).

VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), a qual será repassada em 03 parcelas, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO: PA: 01/24091/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1810.08.244.495.8010.33504199.0100.7575.
DATA DA ASSINATURA: Uberaba, 28 de dezembro de 2015.

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
"ROBERTO INDAIÁ"
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 4170/2015

1º ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E LAR DE ACOLHIMENTO AO IDOSO LIÇÃO DE VIDA.

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SEGUNDO CONVENENTE: LAR DE ACOLHIMENTO AO IDOSO LIÇÃO DE VIDA.

OBJETO: É objeto deste Aditivo o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal Assistência Social – **FMAS**, para o custeio, em 2016, do atendimento a 70 (setenta) em situação de vulnerabilidade social, em regime de abrigo de longa permanência, conforme plano de trabalho elaborado pela CONVENENTE (cujo teor fará parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição) e aprovado pela CONCECENTE, com anterior anuência do Conselho Municipal de Assistência Social (**CMAS**).

VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais), a qual será repassada em 10 parcelas, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO: PA: 01/28400/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1810.08.244.495.8010.33504199.0100.
DATA DA ASSINATURA: Uberaba, 28 de dezembro de 2015.

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
"ROBERTO INDAIÁ"
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 4170/2015

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE DO TRIÂNGULO MINEIRO .

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SEGUNDO CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE DO TRIÂNGULO MINEIRO

OBJETO: É objeto deste Aditivo o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal Assistência Social – **FMAS**, para o custeio, em 2016, do atendimento a 100 (cem) pessoas, prestando-lhes assistência hospitalar humanizada, conforme plano de trabalho elaborado pela CONVENENTE (cujo teor fará parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição) e aprovado pela CONCECENTE, com anterior anuência do Conselho Municipal de Assistência Social (**CMAS**).

VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte reais), a qual será repassada em 10 parcelas, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO: PA: 01/28461/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1810.08.244.493.8005.33504199.0100.
DATA DA ASSINATURA: Uberaba, 28 de dezembro de 2015.

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
"ROBERTO INDAIÁ"
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 4170/2015

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E ORGANIZAÇÃO DOS AMIGOS SOLIDÁRIO À INFÂNCIA E À SAÚDE.

PRIMEIRO CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**

SEGUNDO CONVENENTE: **ORGANIZAÇÃO DOS AMIGOS SOLIDÁRIO À INFÂNCIA E À SAÚDE.**

OBJETO: É objeto deste Aditivo o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal Assistência Social – **FMAS**, para o custeio, em 2016, do atendimento de apoio ao tratamento de crianças e adolescentes portadores de doenças onco- hematológicas, contemplando a 100 (cem) pessoas/famílias na modalidade sócio familiar, conforme plano de trabalho elaborado pela CONVENENTE (cujo teor fará parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição) e aprovado pela CONCECENTE, com anterior anuência do Conselho Municipal de Assistência Social (**CMAS**).

VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 42.648,00 (quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais), a qual será repassada em 10 parcelas, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO: **PA: 01/28698/2014.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **1810.08.244.493.8005.33504199.0100.**

DATA DA ASSINATURA: **Uberaba, 28 de dezembro de 2015.**

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
“ROBERTO INDAIÁ”
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
 Decreto nº 4170/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E ASSOCIAÇÃO DA CASA DA DIÁLISE.

PRIMEIRO CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**

SEGUNDO CONVENENTE: **ASSOCIAÇÃO DA CASA DA DIÁLISE.**

OBJETO: É objeto deste Convênio o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal Assistência Social – **FMAS**, para o custeio, em 2016, do atendimento a 70 (setenta) pessoas, conforme plano de trabalho elaborado pela CONVENENTE (cujo teor fará parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição) e aprovado pela CONCECENTE, com anterior anuência do Conselho Municipal de Assistência Social (**CMAS**).

VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 7.448,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais), a qual será repassada em 04 parcelas, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO: **PA: 01/23857/2015.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **1810.08.244.493.8005.33504199.0100.7530.**

DATA DA ASSINATURA: **Uberaba, 28 de dezembro de 2015.**

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
“ROBERTO INDAIÁ”
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
 Decreto nº 4170/2015

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E ASSOCIAÇÃO SAMARITANOS DE UBERABA-CVV.

PRIMEIRO CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**

SEGUNDO CONVENENTE: **ASSOCIAÇÃO SAMARITANOS DE UBERABA-CVV.**

OBJETO: É objeto deste Aditivo o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal Assistência Social – **FMAS**, para o custeio, em 2016, do atendimento a 50 (cinquenta) pessoas necessitadas de apoio emocional, consoante o Projeto “Programa de Valorização da Vida”, conforme plano de trabalho elaborado pela CONVENENTE (cujo teor fará parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição) e aprovado pela CONCECENTE, com anterior anuência do Conselho Municipal de Assistência Social (**CMAS**).

VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais), a qual será repassada em 10 parcelas, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO: PA: 01/28634/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1810.08.244.493.8005.33504199.0100.
DATA DA ASSINATURA: Uberaba, 28 de dezembro de 2015.

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
"ROBERTO INDAIÁ"
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 4170/2015

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CANCER DE UBERABA- AVCCU.

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SEGUNDO CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CANCER DE UBERABA- AVCCU.
OBJETO: É objeto deste Aditivo o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal Assistência Social – **FMAS**, para o custeio, em 2016, do atendimento a 65 (sessenta e cinco) famílias de acordo com o "Projeto Mãos Solidárias"- assistência domiciliar, conforme plano de trabalho elaborado pela **CONVENENTE** (cujo teor fará parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição) e aprovado pela **CONCECENTE**, com anterior anuência do Conselho Municipal de Assistência Social (**CMAS**).
VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 20.748,00 (vinte mil setecentos e quarenta e oito reais), a qual será repassada em 10 parcelas, em conformidade com o plano de trabalho.
PROCESSO: PA: 01/28637/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1810.08.244.493.8005.33504199.0100.
DATA DA ASSINATURA: Uberaba, 28 de dezembro de 2015.

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
"ROBERTO INDAIÁ"
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 4170/2015

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E CENTRO CLINICO PERSONA.

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SEGUNDO CONVENENTE: CENTRO CLINICO PERSONA.
OBJETO: É objeto deste Aditivo o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal Assistência Social – **FMAS**, para o custeio, em 2016, do atendimento a 15 (quinze) pessoas com deficiência, de acordo com o projeto "Habilitar para Socializar", na modalidade sócio educativa, conforme plano de trabalho elaborado pela **CONVENENTE** (cujo teor fará parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição) e aprovado pela **CONCECENTE**, com anterior anuência do Conselho Municipal de Assistência Social (**CMAS**).
VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 19.170,00 (dezenove mil cento e setenta reais), a qual será repassada em 10 parcelas, em conformidade com o plano de trabalho.
PROCESSO: PA: 01/28740/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1810.08.244.494.8007.33504199.0100.
DATA DA ASSINATURA: Uberaba, 28 de dezembro de 2015.

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
"ROBERTO INDAIÁ"
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 4170/2015

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE UBERABA- VAMHUS.

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

SEGUNDO CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE UBERABA- VAMHUS.

OBJETO: É objeto deste Aditivo o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal Assistência Social – **FMAS**, para o custeio, em 2016, do atendimento a 50 (cinquenta) pessoas/famílias na modalidade sócio familiar para o desenvolvimento do projeto de Humanização Hospitalar, conforme plano de trabalho elaborado pela **CONVENENTE** (cujo teor fará parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição) e aprovado pela **CONCECENTE**, com anterior anuência do Conselho Municipal de Assistência Social (**CMAS**).

VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais), a qual será repassada em 10 parcelas, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO: PA: 01/28746/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1810.08.244.493.8005.33504199.0100.

DATA DA ASSINATURA: Uberaba, 28 de dezembro de 2015.

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
"ROBERTO INDAIÁ"
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 4170/2015

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS AUXILIARES DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE.

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

SEGUNDO CONVENENTE: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS AUXILIARES DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE.

OBJETO: É objeto deste Aditivo o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal Assistência Social – **FMAS**, para o custeio, em 2016, do atendimento a 30 (trinta) crianças e adolescentes, em regime sócio educativo, conforme plano de trabalho elaborado pela **CONVENENTE** (cujo teor fará parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição) e aprovado pela **CONCECENTE**, com anterior anuência do Conselho Municipal de Assistência Social (**CMAS**).

VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 26.352,00 (vinte e seis mil e trezentos e cinquenta e dois reais), a qual será repassada em 10 parcelas, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO: PA: 01/28796/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1810.08.244.493.8005.33504199.0100.7530.

DATA DA ASSINATURA: Uberaba, 28 de dezembro de 2015.

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
"ROBERTO INDAIÁ"
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 4170/2015

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E LAR DA ESPERANÇA.

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

SEGUNDO CONVENENTE: LAR DA ESPERANÇA.

OBJETO: É objeto deste Aditivo o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal Assistência Social – **FMAS**, para o custeio, em 2016, do atendimento a 25 (vinte e cinco) idosos, em regime de abrigo, conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (**CMAS**).

VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a qual será repassada em 10 parcelas, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO: PA: 01/28857/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1810.08.244.493.8005.33504199.0100.

DATA DA ASSINATURA: Uberaba, 28 de dezembro de 2015.

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
"ROBERTO INDAIÁ"
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 4170/2015

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

SEGUNDO CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.

OBJETO: É objeto deste Aditivo o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal Assistência Social – **FMAS**, para o custeio, em 2016, do atendimento a 30 (trinta) adolescentes, em atividades sócio educativas, conforme plano de trabalho elaborado pela **CONVENENTE** (cujo teor fará parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição) e aprovado pela **CONCECENTE**, com anterior anuência do Conselho Municipal de Assistência Social (**CMAS**).

VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 26.352,00 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais), a qual será repassada em 10 parcelas, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO: PA: 01/28911/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1810.08.244.493.8005.33504199.0100.

DATA DA ASSINATURA: Uberaba, 28 de dezembro de 2015.

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
"ROBERTO INDAIÁ"
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 4170/2015

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

SEGUNDO CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.

OBJETO: É objeto deste Aditivo o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal Assistência Social – **FMAS**, para o custeio, em 2016, do atendimento a 30 (trinta) adolescentes, em atividades sócio educativas, conforme plano de trabalho elaborado pela **CONVENENTE** (cujo teor fará parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição) e aprovado pela **CONCECENTE**, com anterior anuência do Conselho Municipal de Assistência Social (**CMAS**).

VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 26.352,00 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta reais), a qual será repassada em 10 parcelas, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO: PA: 01/28911/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1810.08.244.493.8005.33504199.0100.

DATA DA ASSINATURA: Uberaba, 28 de dezembro de 2015.

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
"ROBERTO INDAIÁ"
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 4170/2015

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS VIVENDO COM HIV DE UBERABA- AAPVHIV.

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

SEGUNDO CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS VIVENDO COM HIV DE UBERABA- AAPVHIV.

OBJETO: É objeto deste Aditivo o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal Assistência Social – **FMAS**, para o custeio, em 2016, do atendimento a 50 (cinquenta) pessoas, conforme plano de trabalho elaborado pela **CONVENENTE** (cujo teor fará parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição) e aprovado pela **CONCECENTE**, com anterior anuência do Conselho Municipal de Assistência Social (**CMAS**).

VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais), a qual será repassada em 10 parcelas, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO: **PA: 01/28927/2014.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **1810.08.244.493.8005.33504199.0100.**

DATA DA ASSINATURA: Uberaba, 28 de dezembro de 2015.

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
“ROBERTO INDAIÁ”
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
 Decreto nº 4170/2015

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE UBERABA.

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

SEGUNDO CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE UBERABA.

OBJETO: É objeto deste Aditivo o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal Assistência Social – **FMAS**, para o custeio, em 2016, do atendimento a 40 (quarenta) pessoas deficientes, na modalidade sócio educativa, conforme plano de trabalho elaborado pela **CONVENENTE** (cujo teor fará parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição) e aprovado pela **CONCECENTE**, com anterior anuência do Conselho Municipal de Assistência Social (**CMAS**).

VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 51.120,00 (cinquenta e um mil cento e vinte reais), a qual será repassada em 10 parcelas, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO: **PA: 01/29025/2014.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **1810.08.244.494.8007.33504199.0100.**

DATA DA ASSINATURA: Uberaba, 28 de dezembro de 2015.

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
“ROBERTO INDAIÁ”
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
 Decreto nº 4170/2015

DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 009/2016

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ANÁLISES DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Marco Túlio Azevedo Cury, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados a divulgação do resultado das análises das inscrições referentes ao processo seletivo para a função pública temporária de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**, autorizado pelo Edital Nº255/2015 publicado no Jornal Porta Voz nº1353 de 04 de dezembro de 2015.

Os candidatos abaixo relacionados não atenderam aos requisitos mínimos exigidos no Quadro I e itens 2 e 3 do Edital de Abertura, tendo portanto suas INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

NOME DO CANDIDATO	DOC. IDENTIDADE
ANA PAULA SILVA VAZ	15953679
ANDREA RODRIGUES DA SILVEIRA	MG19641189
ANGELICA MARIA FERREIRA DA COSTA	12911180
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	16791398
CINTIA FERREIRA DE MATOS	MG11011047
DANIEL GIOVANI DE SOUZA	MG17869017
DANIELE SOUZA DE CASTRO	MG14897047
GISELLE APARECIDAFARIA	M8765833
HELEN CRISTINA DOS SANTOS BRITO	MG14198653
ISABEL CRISTINA DA SILVA	MG13767985
JANAINY D'ARC MOREIRA	MG16253622
JESSICA DE CAMARGOS MENDES	16691221
JULIANA DALBERIO DAL BELLO MARTINS	MG11315803
JULIANA FERREIRA SILVA	MG19022408
KATHREIN MARTINS EVANGELISTA	15251819
LAIS PEREIRA DUARTE	5153250
LUANA APARECIDA DA SILVA	MG13812739
LUDMILLA ANDRADE SILVA	MG16734052
MALANE SANTANA LIMA	15995004
MARIA ISABEL ABRANCHES	MG11087594
MATEUS DE OLIVEIRA RAMOS	16465324
NATHÁLIA ANGELONI SOUTO	MG19278155
NATHALIA FARIA LACERDA	MG16920494
RAPHAEL CARDOSO SOUSA VALÉRIO	MG14905402
SARA MAGALHAES BARCELOS	MG19641323
TATIANE ROSA DE FREITAS	MG16911360
THAYNARA MENDES LOURENÇO	MG20604919
VALERIA IMACULADA DA CONCEICAO SILVA DE OLIVEIRA	MG16118541
VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	MG14536927
VITORIA DELALIBERA BARBOSA	MG17661634
WELLINGTON DA SILVA PIRES	MG19611785

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 08 de janeiro de 2016.

Marco Túlio Azevedo Cury
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

Eclair Gonçalves Gomes
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 010/2016

DIVULGAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, AUTORIZADO PELO EDITAL Nº255/2015 PUBLICADO NO JORNAL PORTA VOZ Nº1353 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, e Marco Túlio Azevedo Cury, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos e condições do Edital nº255/2015, publicado no Jornal Porta Voz nº.1353 de 04 de dezembro de 2015, fazem saber aos interessados a divulgação do local, data e horário para a realização da Avaliação Psicológica do Processo Seletivo Simplificado para a função pública temporária de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**, a saber:

LOCAL			
Seção de Assistência Social e Psicológica ao Servidor - Avenida Santos Dumont, 257 – Bairro Centro – Uberaba/MG			
Nome do Candidato	Docto. de Identidade	Data	Horário
ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	MG4782841	15/01/2016	08:00
ADRIANA ROSA DE QUEIROZ	MG13567851	15/01/2016	08:00
ALESSANDRA CRISTINA RIBEIRO QUEIROZ	MG11538723	15/01/2016	08:00
ANA CLÁUDIA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	MG5417971	15/01/2016	08:00
ANA LUCIA DA SILVA	142020278	15/01/2016	09:00
ANA MARIA RAFAEL SANJUAN DE CASTRO	MG259563	15/01/2016	09:00
ANA PAULA AMANCIO	MG7524240	15/01/2016	09:00
ANA CARLA SANTINA DA SILVA	MG14103587	15/01/2016	09:00
ANDRESA ALVES DA MATA	MG11796753	15/01/2016	10:00
ANGELITA MARIANA COSTA	MG18560754	15/01/2016	10:00
ANITA SILVA BERNARDES	03356	15/01/2016	10:00
CARLA BEATRIZ ZAGO	M8545805	15/01/2016	10:00
CLEBER APARECIDO DA SILVA	MG5732985	15/01/2016	12:00
DANIELLE RODRIGUES DA SILVA ALVES	MG17588452	15/01/2016	12:00
ELIZABETE OLIVEIRA SILVA	MG11517135	15/01/2016	12:00
ELZA DE SOUZA MONTEIRO	MG10686079	15/01/2016	12:00
FLAVIA PASSOS TOMÉ	MG11380007	15/01/2016	13:00
GEISLA GONCALVES ALVES	MG15554003	15/01/2016	13:00
GLAUCIA APARECIDA MONTEIRO CHAVES	M7979793	15/01/2016	13:00
JANAINA APARECIDA GOULART	MG12152064	15/01/2016	14:00
JANICE CRISTINA ALVES	MG3700473	15/01/2016	14:00
KARINA BARBOSA DE OLIVEIRA	MG16274291	15/01/2016	14:00
KEINA ARIANA SILVA CRUZ	MG16584520	15/01/2016	14:00
LIGIAMAR INES FERREIRA	MG3403610	15/01/2016	15:00
LILIAN BORGES HENORATO LIRA	MG11125912	15/01/2016	15:00
LILIANE VIEIRA CORDEIRO	MG12895482	15/01/2016	15:00
LUCEMAR MATIAS	MG4723461	15/01/2016	15:00
LUCIA HELENA FERNANDES DA COSTA	M4583041	15/01/2016	16:00
LUCIENE LIMA DE SOUZA	MG7185400	15/01/2016	16:00
LUCIMAR MARIA DA CRUZ	MG6804538	15/01/2016	16:00
LYSIAS JACQUELINE DA CRUZ ARAUJO	MG12060250	15/01/2016	16:00
MARCIA APARECIDA DE SOUSA SILVA	MG11199615	18/01/2016	12:00
MARCIA DE FATIMA SOUTO	MG13550750	18/01/2016	12:00
MARIA GORETE DA SILVEIRA	MG2828802	18/01/2016	12:00

MARIANA CHRYSTINA JOSE LEMOS COSTA	M2793638	18/01/2016	12:00
MARILAINE DAS GRAÇAS ROSA DE MELO	MG3541789	18/01/2016	13:00
MICHELLE DE SOUZA MONTEIRO	MG12057734	18/01/2016	13:00
NAIR FAUSTINO SOUZA RIBEIRO	M5418330	18/01/2016	13:00
NYDIA VIEIRA MACHADO	MG4010899	18/01/2016	13:00
ROBERTA DA CUNHA PARONETTO	MG11484466	18/01/2016	14:00
ROSALIA COBO	MG2891408	18/01/2016	14:00
ROSELI OLIVEIRA FORNAZIER	MG10998642	18/01/2016	14:00
ROSILANE APARECIDA FERNANDES	MG18258895	18/01/2016	14:00
SANDRA APARECIDA NASCIMENTO	MG9050749	18/01/2016	15:00
SELMA ROGERIO DA SILVA	M7307411	18/01/2016	15:00
SILVANA ANGELONI BOTELHO PIMENTA	MG13393823	18/01/2016	15:00
SILVIA LETICIA PEREIRA DE SOUZA	MG12624205	18/01/2016	15:00
SIMONE ABADIA SILVA CARVALHO	MG7580025	18/01/2016	16:00
SIMONE APARECIDA RIBEIRO	MG5782169	18/01/2016	16:00
SIMONE COSTA AMORMINO FARIA	M4773607	18/01/2016	16:00
SONIA MARIA DE JESUS PEREIRA	MG7725848	18/01/2016	16:00
SUELI MARIA GODOY SANTOS	MG5780811	18/01/2016	17:00
VANIA MARIA DA SILVA	M5303614	18/01/2016	17:00
VIVIAN APARECIDA BEVILACQUA	296255245	18/01/2016	17:00
WAGNER MESSIAS	M5731468	18/01/2016	17:00

Nos termos dos itens 4 do Edital nº 255/2015, são critérios e condições para a realização da Avaliação Psicológica:

- 1 - Os candidatos deverão comparecer ao local de realização de cada uma das fases a qual tenha sido convocado através de Edital, com 30 (trinta) minutos de antecedência da hora estabelecida para início da mesma, portando o documento de identidade oficial com foto e o comprovante da inscrição.
- 2 - Serão impedidos de realizar/participar da fase a qual foi convocado, o candidato que:
 - Apresentar-se após a data e o horário estabelecido no Edital de Convocação conforme item 4.5 do Edital de Abertura;
 - Apresentar-se em local distinto do estabelecido, conforme item 4.5 do Edital de Abertura;
 - Não apresentar o documento oficial de identidade com foto e o comprovante de inscrição;
 - Chegar ao local estabelecido após o início da avaliação (fase);
- 3 - Não serão admitidas solicitações de aplicação de provas ou para a realização de qualquer fase do processo seletivo, em local, dia e horário distintos dos estabelecidos neste Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, mesmo que a solicitação seja feita em data anterior à realização da avaliação (fase).
- 4 - Todas as fases serão realizadas e supervisionadas pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, demandante do Processo Seletivo Simplificado.
- 5 - Todas as fases serão realizadas seguindo como critérios de avaliação, as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II do Edital nº 255/2015.
- 6 - Em nenhuma das fases será permitido qualquer tipo de consulta ou comunicação entre os candidatos ou terceiros, EXCETO com os Examinadores, Coordenadores ou Fiscais, quando houver necessidade.

Uberaba, 08 de janeiro de 2016.

Marco Túlio Azevedo Cury
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Eclair Gonçalves Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 011/2016

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ANÁLISES DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (20 HORAS) – CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA, GASTROENTEROLOGIA, HEBIATRIA, INFECTOLOGIA, NEFROLOGIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA e REUMATOLOGIA

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Marco Túlio Azevedo Cury, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados a divulgação do resultado das análises das inscrições referentes ao processo seletivo para a função pública temporária de **MÉDICO (20 HORAS) – CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA, GASTROENTEROLOGIA, HEBIATRIA, INFECTOLOGIA, NEFROLOGIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA e REUMATOLOGIA**, autorizado pelo Edital Nº260/2015 publicado no Jornal Porta Voz nº1353 de 04 de dezembro de 2015.

Os candidatos abaixo relacionados não atenderam aos requisitos mínimos exigidos no Quadro I e itens 2 e 3 do Edital de Abertura, tendo portanto suas INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

ÁREA DE ATUAÇÃO: PSIQUIATRIA

NOME DO CANDIDATO	DOC. IDENTIDADE
DANIEL AUGUSTO RODRIGUES VALERIO	335208009

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 08 de janeiro de 2016.

Marco Túlio Azevedo Cury
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Eclair Gonçalves Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 012/2016

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (20 HORAS) – CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA, GASTROENTEROLOGIA, HEBIATRIA, INFECTOLOGIA, NEFROLOGIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA e REUMATOLOGIA.

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, e Marco Túlio Azevedo Cury, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº260/2015, publicado no Jornal Porta Voz nº1353 de 04 de dezembro de 2015, a homologação do **RESULTADO PARCIAL** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **DE MÉDICO (20 HORAS) – CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA, GASTROENTEROLOGIA, HEBIATRIA, INFECTOLOGIA, NEFROLOGIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA e REUMATOLOGIA**, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

ÁREA DE ATUAÇÃO: CARDIOLOGIA

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Nota da Análise de Títulos e Experiência Profissional	Situação
1º	ANDREA MIZIARA	520352476	100,0	CLASSIFICADO

ÁREA DE ATUAÇÃO: ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA

Não houve candidatos inscritos

ÁREA DE ATUAÇÃO: GASTROENTEROLOGIA

Não houve candidatos inscritos

ÁREA DE ATUAÇÃO: HEBIATRIA

Não houve candidatos inscritos

ÁREA DE ATUAÇÃO: INFECTOLOGIA

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Nota da Análise de Títulos e Experiência Profissional	Situação
1º	FREDERICO RICARDO ZAGO MANEIRA	MG7586817	100,0	CLASSIFICADO
2º	VITOR GUILHERME MALUF CURI	189425763	88,0	CLASSIFICADO

ÁREA DE ATUAÇÃO: NEFROLOGIA

Não houve candidatos inscritos

ÁREA DE ATUAÇÃO: NEUROPEDIATRIA

Não houve candidatos inscritos

ÁREA DE ATUAÇÃO: PNEUMOLOGIA

Não houve candidatos inscritos

ÁREA DE ATUAÇÃO: PSIQUIATRIA

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Nota da Análise de Títulos e Experiência Profissional	Situação
1º	ELKA JULIANA DE OLIVEIRA	MG11434505	100,0	CLASSIFICADO

ÁREA DE ATUAÇÃO: REUMATOLOGIA

Não houve candidatos inscritos

Recursos:

Nos termos do item 7 do Edital de Abertura, serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber: **DO RESULTADO PARCIAL**

O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentada, protocolada no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luiz Maria Santana nº. 141, Bairro Santa Marta, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis** após a divulgação da homologação parcial do resultado durante no horário das 12:00 às 17:00 horas.

Admitir-se-á um único recurso por candidato.

O candidato deverá no ato do recurso, apresentar o documento de identidade oficial com foto.

Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 4.3 do Edital de Abertura.

Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital, entram em vigor a partir da data de publicação.

Uberaba, 08 de janeiro de 2016.

Marco Túlio Azevedo Cury
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Eclair Gonçalves Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 013/2016

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MUSEÓLOGO

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, e Rodolfo Luciano Cecílio, Secretário de Governo, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da

função pública temporária de **MUSEÓLOGO** descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações para atender às exigências e às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº de VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
MUSEÓLOGO	1º requisito: Curso de Graduação Concluído em Museologia 2º requisito: Registro profissional validado no Órgão competente (COREM)	40 horas semanais	1 vaga + Quadro de reserva	R\$3.126,75 + R\$ 380,00 (Ticket Alimentação) + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; executar atividades relacionadas ao planejamento, organização, coordenação e execução de programas e projetos de promoção e desenvolvimento cultural em museus do município, avaliando e responsabilizando-se pelos resultados obtidos; supervisionar as atividades dos técnicos, na sua área de atuação; solicitar e providenciar o tombamento e realizar a inventário de bens culturais; promover estudos e pesquisas sobre acervos museológicos; executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e área de trabalho. Exercer outras atividades correlatas.

QUADRO III- DAS INSCRIÇÕES

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE, EMISSÃO DA GAM (TAXA) E EMISSÃO DO PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	de 12:00 horas do dia 18/01/2016 até 16:00 horas do dia 22/01/2016	Site: http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes ou http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	de 12:00 às 17:00 horas do dia 18/01/2016 e de 09:00 às 17:00 horas no período de 19 à 22/01/2016 ou no dia, horário e local da avaliação psicológica	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)
- fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Museologia) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação exigido no Quadro I como requisito mínimo.
- currículo profissional
- fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) declarados no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital
- **ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$20,00 (vinte reais) através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).**

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória de forma presencial, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

A - possuir a escolaridade mínima descrita no Quadro I.

B - realizar a inscrição "on line" nos termos do item 3 deste Edital;

C - realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$20,00 (vinte reais)** através de GAM - Guia de Arrecadação Municipal específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária;

D - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória a fotocópia simples dos seguintes documentos:

1 - documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)

2 - CPF (Cadastro de Pessoa Física)

3 - comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Museologia) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação, exigido no Quadro I como requisito mínimo

E - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória o comprovante original de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no Quadro III deste Edital:

A - realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3.

B - não realizar a entrega da documentação comprobatória no dia e horários estabelecidos no Quadro III.

C - não realizar o pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.2.C.

D - não apresentar a fotocópia simples dos documentos descritos no item “2.2.D.1” à “2.2.D.3”.

E - não apresentar comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais descrito nos itens “2.2.E”.

2.4 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 ou anulada nos termos do item 2.4, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

A - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

B - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.

C - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.

2.8 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 - O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de solicitação da inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, nos dias e horários estabelecidos no Quadro III deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:

A - acessar, no período indicado no Cronograma do Quadro III, um dos endereços da Internet <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedesinscricoes> ou <http://www.uberaba.mg.gov.br/decedes>, selecionar o atalho para “FAÇA SUA INSCRIÇÃO ON-LINE” e efetuar a opção para a função pública constante neste Edital.

B – preencher obrigatoriamente a Ficha de Inscrição com os dados pessoais.

C - imprimir a Guia de Arrecadação Municipal - GAM (taxa) em nome do candidato inscrito, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$20,00 (vinte reais)** na rede de bancos credenciados anteriormente à data de vencimento.

D - imprimir o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória relacionando os documentos comprobatórios de requisitos e experiência profissional, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

E - realizar a entrega da documentação comprobatória em anexo o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexos I a III).

3.2 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

A - comparecer pessoalmente nos dias, horários e local descritos no Quadro III deste Edital, de posse do Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexo I) devidamente preenchido em anexo aos seguintes documentos:

1 - fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte).

2 - fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física).

3 - fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Museologia) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação, exigido no Quadro I como requisito mínimo.

4 - currículo profissional

5 - fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) declarados no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital

6 - **ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original)**

3.2.1 - o candidato que fizer opção pela entrega da Documentação Comprobatória no ato da Avaliação Psicológica deverá fazê-lo pessoalmente, no horário agendado e publicado no “Edital de divulgação de local, data e horário para a realização da avaliação Psicológica”, não sendo permitida a entrega após o horário estabelecido, ficando neste caso a inscrição do candidato indeferida.

B - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

C - no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade e CPF.

D - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para recebimento anterior ou posterior aos definidos no Quadro III deste Edital.

3.3 - a emissão da Guia de Arrecadação Municipal-GAM (taxa) e do Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória são de responsabilidade do candidato e estarão disponíveis no site durante o período de inscrição através de download após a conclusão da inscrição.

3.4 - o candidato que realizar as inscrições "on line", mas não proceder à entrega da documentação nos termos do Quadro III e dos itens dos itens "2.1", "3.2", terá sua inscrição indeferida.

3.5 - O Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Secretaria de Administração, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ele, bem como pelo não comparecimento do candidato no dia, horário e local estabelecidos para a entrega da documentação comprobatória, sendo vedada qualquer outra forma de entrega não prevista neste Edital.

3.6 - Estará disponível no período de inscrições o acesso gratuito à internet para os candidatos realizarem suas inscrições, no local, dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	Horário
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	2ª à 6ª feira	de 08:00 às 21:00 horas

3.6.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34)3318-0900, (34)3318-0905 e (34)3318-0960, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 18:00 horas.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de duas fases:

- a - análise de títulos e experiência profissional
- b - avaliação psicológica

4.2 - A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 50,0 (cinquenta pontos) do total distribuído e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na somatória das fases e considerando os critérios de desempate estabelecidos nos itens 7.6 à 7.9.

4.3 - O local, data e horário para a realização de cada uma das fases será definida e publicada posteriormente à fase de inscrições no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação, através de Edital de Convocação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas.

4.4 - os candidatos deverão comparecer ao local de realização de cada uma das fases a qual tenha sido convocado através de Edital, com 30 (trinta) minutos de antecedência da hora estabelecida para início da mesma, portando o documento de identidade oficial com foto e o comprovante da inscrição.

4.5 - Serão impedidos de realizar/participar da fase a qual foi convocado, o candidato que:

- a - apresentar-se após a data e o horário estabelecido no Edital de Convocação conforme item 4.3;
- b - apresentar-se em local distinto do estabelecido, conforme item 4.3;
- c - não apresentar o documento oficial de identidade com foto e o comprovante de inscrição.
- d - chegar ao local estabelecido após o início da avaliação (fase).

4.6 - Não serão admitidas solicitações para realização de qualquer fase do processo seletivo, em local, dia e horário distintos dos estabelecidos do Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, mesmo que a solicitação seja feita em data anterior à realização da avaliação (fase).

4.7 - todas as fases serão realizadas e supervisionadas pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante do Processo Seletivo Simplificado.

4.8 - todas as fases serão realizadas seguindo como critérios de avaliação, as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II.

4.9 - em nenhuma das fases será permitido qualquer tipo de consulta ou comunicação entre os candidatos ou terceiros, EXCETO com os Examinadores, Coordenadores ou Fiscais, quando houver necessidade.

5 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

5.1 – A etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 40,0 (quarenta) pontos atribuídos para cada candidato, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato, devidamente comprovados nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	Pontuação máxima
Artigos científicos publicados	05,0

Congressos e similares ou cursos na área de Museologia	10,0
Curso de Especialização na área de Museologia, concluído ou em andamento	10,0
Experiência profissional comprovada na função de Museólogo ou área correlata	15,0

5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

- 5.2.1 - não serão pontuados os títulos e experiências que forem apenas citadas em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através de fotocópias de atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho.
- 5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.
- 5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta daquelas previstas no anexo III.
- 5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.

5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas de comprovação distintas destas descritas neste Edital.

- 5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 5.1.

5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

- 5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;
- 5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
- 5.3.3 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.
- 5.3.4 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.
- 5.3.5 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

5.4 - referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

5.4.1- Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendo às especificidades descritas no Quadro I e item 5.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

- 5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.
- 5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador com razão social e CNPJ, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.
- 5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço pelo candidato somente serão computadas se acompanhadas de declaração emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração, a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante, razão social e CNPJ.
- 5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

5.5 - Não serão computadas as experiências:

- a) - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;
- b) - de tempo de estágio obrigatório curricular;
- c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras;
- d) - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
- e) - que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função inscrita neste processo seletivo;
- 5.5.1 - as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório, voluntariado e monitoria, devidamente comprovadas nos termos deste item serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;
- 5.5.2 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2 e 5.4, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.**

6- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

- 6.1 - A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA terá valor máximo de 60,0 pontos, e consistirá na avaliação dos seguintes indicadores:
- 6.1.1 - De comportamento profissional: 20,0 pontos
- 6.1.2 - De comportamento pró-ativo: 20,0 pontos
- 6.1.3 - De cooperatividade de trabalho em equipe: 20,0 pontos
- 6.2 - A avaliação psicológica será realizada através de procedimentos técnicos que possibilitem identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico no exercício das atividades relativas à função inscrita e atribuições técnicas descritas no Quadro II.

6.3 - A avaliação psicológica consistirá na avaliação padronizada de características cognitivas, características de personalidade e perfil profissional dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto poderão ser utilizados testes, entrevistas, questionários, inventários, anamneses, dinâmicas de grupo, testes situacionais e procedimentos complementares.

6.4 - Não serão considerados os resultados de avaliações realizadas em concursos ou seleções anteriores junto à Prefeitura de Uberaba ou qualquer ente público ou privado.

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

7.1 - A classificação, os resultados parcial e final, e as demais fases como indeferimento de inscrições e agendamento de avaliação, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

7.2 - o resultado final será obtido pela somatória da pontuação obtida pelo candidato nas fases que constituem o processo seletivo;

7.3 - será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50,0 (cinquenta pontos) na somatória das fases e não tiver ausente em qualquer fase do processo seletivo.

7.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na somatória das fases, respeitados os critérios de desempate descritos nos itens 7.6 a 7.9. deste Edital.

7.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

7.5.1 - o Candidato que não obtiver um mínimo de 50,0 (cinquenta pontos) na pontuação total da ETAPA ÚNICA, ou seja, na somatória das fases constitutivas do processo seletivo;

7.5.2 - o candidato que não participar de quaisquer das fases (avaliações) do processo seletivo;

7.5.3 - apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;

7.5.4 - ausentar-se da sala ou do local da realização do exame sem autorização do técnico responsável ou sem o acompanhamento do Fiscal;

7.5.5 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, boné, calculadora, telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação ou equipamentos de qualquer espécie e meios eletrônicos.

7.5.6 - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

7.5.7 - lançar mão de meios ilícitos para a execução dos exames ou avaliações;

7.5.8 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

7.5.9 - agir com descortesia em relação aos Fiscais, Examinadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

7.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

7.7 - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente, em cada cargo/área de conhecimento/atividade:

7.7.1 - Maior pontuação na fase de **ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

7.8 - Persistindo o empate com aplicação do item 7.7 será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

7.9 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 7.8, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

8 – DOS RECURSOS:

8.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

8.1.1 - Do item 5 - **ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**.

8.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (DOIS) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da ETAPA ÚNICA, no horário de 12:00 à 17:00 horas;

8.2.1 – nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.

8.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.

8.4 – o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos o item 8.1.1.

8.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;

8.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 8.2 não serão apreciados;

8.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

8.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.

8.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

8.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 4.2 deste Edital;

8.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

9 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

9.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato e estará condicionada à comprovação da escolaridade e do registro profissional validado no Conselho Regional competente conforme pré-requisito mínimos exigidos no Quadro I deste Edital.

9.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

9.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

- IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - Comprovante de residência atualizado;
- VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- IX - Certidão de casamento, quando for o caso;
- X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;
- XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;
- 9.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
- I - Dados pessoais;
- II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infirigência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.
- 9.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.
- 9.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;
- III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, exigidos para o cargo e suas atribuições.
- 9.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
- 9.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.
- 9.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.
- 9.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.
- 9.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do caput do art. 10 do Decreto nº 363/2009.**
- 9.11 – Impedirá a posse:
- 9.11.1 - o não atendimento ao critério de escolaridade e requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital na data da apresentação da documentação discriminada nos artigos 11 a 13 do Decreto nº 363/2009;
- 9.11.2 - o não atendimento ao disposto no item 09.10 deste Edital.
- 9.12 – as convocações oficiais de designação para o admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.
- 9.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;
- 9.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.
- 9.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.
- 9.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 9.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 10.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.
- 10.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
- 10.4 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

10.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.

10.6 - A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 08 de janeiro de 2016.

Rodolfo Luciano Cecílio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Eclair Gonçalves Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

EDITAL:	Edital de Abertura Nº 013/2016 publicado no Jornal Porta-Voz Nº 1362 de 08/01/2016
FUNÇÃO:	MUSEÓLOGO
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a comprovação de requisitos, análise de títulos e experiência profissional, de acordo com o Edital de Abertura. A ausência dos itens de 1 à 4 acarretará no indeferimento da inscrição:

	Especificações	Sim ou Não
1	fotocópia do documento de Identidade Oficial (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou Passaporte)	() SIM () NÃO
2	fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)	() SIM () NÃO
3	fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Museologia) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação, exigido no Quadro I como ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original)	() SIM () NÃO
4	ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original)	() SIM () NÃO
5	Currículo Profissional	() SIM () NÃO
6	fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) declarados no currículo segundo os critérios do item 5 deste Edital	
6.1	Artigos científicos publicados na área de Museologia	() SIM () NÃO
6.2	Congressos e similares ou cursos na área de Museologia	() SIM () NÃO
6.3	Curso de Especialização na área de Museologia, concluído ou em andamento	() SIM () NÃO
6.4	Experiência profissional comprovada na função de Museólogo ou área correlata	() SIM () NÃO

Uberaba (MG), ____ de _____ de 2016.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

PROTOCOLO DO CANDIDATO

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO:	Edital de Abertura Nº 013/2016 publicado no Jornal Porta-Voz Nº 1362 de 08/01/2016
	MUSEÓLOGO
NOME DO CANDIDATO(A):	

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória de requisitos, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. Para que o candidato tenha a inscrição deferida este deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá ter sua solicitação de inscrição indeferida, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), _____ de _____ de 2016.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

PORTARIAS

PORTARIA PMU/ SEDEC Nº 01/2016

DISPÕE SOBRE ORDENAMENTO DE DESPESAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO TITULAR DA PASTA.

Art. 1º - Considerando que eu, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, **JOSÉ RENATO GOMES**, estarei ausente no período de **11 à 20 de Janeiro de 2016**, caberá legalmente por delegação ao Secretário Adjunto, Senhor **EDSON ALVES FERNANDES**, **Decreto nº 4167/2015**, desempenhar as atribuições inerentes ao meu cargo, como cancelar expedientes administrativos e para fazer o **ordenamento de despesas**.

Art. 2º - A vigência desta portaria prevalecerá conforme o período retromencionado.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de Janeiro de 2016.

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Dec.4166/2015

Portaria nº 0001/2016

Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação de Uberaba, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos da Resolução nº 01 do CME/Uberaba, de 13 de julho de 2012 e com base no Parecer nº 0099/2015 do CME/Uberaba, aprovado em 17/12/2015 e publicado em 23 de dezembro de 2015, referente ao Processo nº 000457, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, pelo prazo de 03 (três) anos, a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA INFNATIL NOVO CAMINHAR LTDA – ME, situada na Rua Cascavel, 459, Parque das Gameleiras, Uberaba/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 07 de janeiro de 2016.

Profª. Silvana Elias da Silva Pereira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 0002/2016

Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação de Uberaba, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos da Resolução nº 01 do CME/Uberaba, de 13 de julho de 2012 e com base no Parecer nº 0100/2015 do CME/Uberaba, aprovado em 17/12/2015 e publicado em 23 de dezembro de 2015, referente ao Processo nº 000470, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, pelo prazo de 03 (três) anos, a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil do CAMINHO SUAVE LTDA – ME – CAMINHO SUAVE, situado na Rua Topázio, 29, Abadia, Uberaba/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 07 de janeiro de 2016.

Profª. Silvana Elias da Silva Pereira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 0003/2016

Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação de Uberaba, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos da Resolução nº 01 do CME/Uberaba, de 13 de julho de 2012 e com base no Parecer nº 0101/2015 do CME/Uberaba, aprovado em 17/12/2015 e publicado em 23 de dezembro de 2015, referente ao Processo nº 000471,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, pelo prazo de 03 (três) anos, a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, situada na Rua Argentina, 392, Fabrício, Uberaba/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 07 de janeiro de 2.016.

Profª. Silvana Elias da Silva Pereira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 0004/2016

Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação de Uberaba, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos da Resolução nº 01 do CME/Uberaba, de 13 de julho de 2012 e com base no Parecer nº 0102/2015 do CME/Uberaba, aprovado em 17/12/2015 e publicado em 23 de dezembro de 2015, referente ao Processo nº 000472, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, pelo prazo de 03 (três) anos, a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil da CRECHE LUIZA DE ALMEIDA, situada na Rua dos Trabalhadores, 365, Vila Militar, Uberaba/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 07 de janeiro de 2.016.

Profª. Silvana Elias da Silva Pereira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 0005/2016

Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação de Uberaba, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos da Resolução nº 01 do CME/Uberaba, de 13 de julho de 2012 e com base no Parecer nº 0103/2015 do CME/Uberaba, aprovado em 17/12/2015 e publicado em 23 de dezembro de 2015, referente ao Processo nº 000473, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, pelo prazo de 03 (três) anos, a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARTA CARNEIRO, situada na Rua Agenor Alves da Silva, 71, Parque das Gameleiras, Uberaba/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 07 de janeiro de 2.016.

Profª. Silvana Elias da Silva Pereira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 0006/2016

Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação de Uberaba, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos da Resolução nº 01 do CME/Uberaba, de 13 de julho de 2012 e com base no Parecer nº 0104/2015 do CME/Uberaba, aprovado em 17/12/2015 e publicado em 23 de dezembro de 2015, referente ao Processo nº 000474, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, pelo prazo de 03 (três) anos, a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil da CRECHE COMUNITARIA NOSSA SENHORA D'ABADIA, situada na Praça D'Abadia, s/n, Abadia, Uberaba/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 07 de janeiro de 2.016.

Profª. Silvana Elias da Silva Pereira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 0007/2016

Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação de Uberaba, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos da Resolução nº 01 do CME/Uberaba, de 13 de julho de 2012 e com base no Parecer nº 0105/2015 do CME/Uberaba, aprovado em 17/12/2015 e publicado em 23 de dezembro de 2015, referente ao Processo nº 000475, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, pelo prazo de 03 (três) anos, a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil do CENTRO EDUCACIONAL PARAÍSO LTDA, situado na Rua Paraíba, 1535, Santa Maria, Uberaba/MG

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 07 de janeiro de 2016.

Profª. Silvana Elias da Silva Pereira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 764, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

Designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uberaba/MG e estabelece atribuições:

O Prefeito Municipal de Uberaba/MG, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e no inciso XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município de Uberaba,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Uberaba:

- Evaldo José Espíndola
- Rafael Augusto de Lima Raymundo
- Robert Boaventura de Souza
- Adriana Cristina Paiva Carneiro
- Célia Matayoshi Calixto
- Ana Paula Ribeiro Faquinelli

Suplentes da Comissão:

- Lidiane Cristina do Carmo Castro (Suplente da Secretária)
- Aline Rodrigues da Silva

§ único - Em caso de processos licitatórios que seu objeto necessitar auxílio técnico, poderá ser solicitado ou indicado técnico competente para prestar assistência à Comissão.

Art. 2º - Nomear Presidente, Vice-Presidente e Secretária desta Comissão, Evaldo José Espíndola, Rafael Augusto de Lima Raymundo e Adriana Cristina Paiva Carneiro, respectivamente, e os demais como membros da Comissão.

Art. 3º - A investidura dos membros desta Comissão será de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2.016.**

Art. 4º - Na condução de cada processo de licitação, o Presidente da Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinente à Administração Pública, das normas gerais da Legislação Federal específica e daquelas que forem estipuladas em cada ato convocatório.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Licitações subordina-se à Secretaria Municipal de Saúde e a Seção de Requisições e Contratos funcionará como órgão executivo da Comissão, que se incumbirá de todos os atos e tarefas técnicas e administrativas, tanto da Comissão quanto dos processos licitatórios.

Art. 6º - A Comissão processará e julgará todas as licitações de interesse específico da Secretaria de Saúde, exceto para a modalidade de Pregão, objetivamente, segundo os tipos de licitação, os fatores e critérios prévios e exclusivamente estabelecidos no ato convocatório, de modo a possibilitar sua aferição pelos licitantes e órgãos de controle, interno e externo. Não será de competência dessa Comissão as licitações que envolvam mais de uma secretaria e aquelas de responsabilidade da Comissão de Licitações da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 7º - A Procuradoria do Município será responsável pela supervisão, orientação e observância dos princípios e normas legais relativos às licitações e contratações, cabendo-lhe emitir parecer, assistir as sessões da comissão, quando solicitado, submeter ao Prefeito Municipal relatórios sobre o cumprimento da legislação específica e o desempenho da Comissão, quando solicitado, bem como demais atos pertinentes às licitações em geral.

Art. 8º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que será substituído pelo Vice-Presidente em seus impedimentos:

- I – abrir, presidir e encerrar as sessões;
- II – anunciar as deliberações desse órgão;
- III – exercer o poder de polícia nos locais de reunião, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial, para manutenção ou restabelecimento da ordem e garantia do cumprimento dos atos legitimamente praticados;
- IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas técnicas e de preços;
- V – resolver, quando forem da sua competência, os pedidos verbais ou escritos, apresentados nas sessões públicas;
- VI – votar, em caso de empate;
- VII – instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

- VIII – providenciar, a tempo, os recursos financeiros necessários à satisfação de despesas a cargo da Comissão Permanente de Licitação;
 IX – assessorar a autoridade superior;
 X – solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da C.P.L. que preside, e prestar informações sempre que solicitadas;
 XI – solicitar via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiro oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;
 XII – relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;
 XIII – solicitar via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;
 XIV – promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações, submeter ao Prefeito Municipal, relatórios conclusivos sobre licitações realizadas, recursos e impugnações estes devidamente informados, bem como demais atos pertinentes aos respectivos processos;
 XV – propor a aplicação de sanções administrativas a licitantes, por infrações cometidas no curso da licitação, bem como demais atos pertinentes às licitações.

Art. 9º - Compete à Secretária da Comissão Permanente de Licitação:

- I – preparar as convocações dos demais membros, para as reuniões;
 II – auxiliar o Presidente na direção das sessões, públicas ou reservadas;
 III – lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;
 IV – votar;
 V – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas técnicas e de preços;
 VI – preparar, conforme orientação do Presidente, as correspondências a serem expedidas, submetendo à Presidência;
 VII – preparar e providenciar as publicações, na imprensa oficial ou em quadros de avisos, dos editais resumidos e dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;
 VIII – controlar os prazos e certificar o seu transcurso;
 IX – atender as demais determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 10 – São atribuições principais dos membros da Comissão Permanente de Licitação:

- I – participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;
 II – votar;
 III – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas técnicas e de preços;
 IV – auxiliar o Presidente e a Secretária em suas tarefas e atender às suas determinações.

Art. 11 – Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria **retroagem a 1º de janeiro de 2016**.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, em 08 de janeiro de 2016 .

Paulo Piau Nogueira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 765, DE 08 DE JANEIRO DE 2016

NOMEIA PREGOEIROS E COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG E ESTABELECE ATRIBUIÇÕES:

O Prefeito Municipal de Uberaba/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV, c/c § 1º do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e no inciso XIII, do Art. 88, da Lei Orgânica do Município de Uberaba, resolve:

Art. 1º - Designar servidores como pregoeiros, componentes da equipe de apoio e delegar poderes à autoridade competente, para atuarem nos processos licitatórios na modalidade Pregão, promovidos por este Município:

PREGOEIROS:

- * Carlos Roberto dos Santos
- * Vitor Hugo de Castro

EQUIPE DE APOIO:

- * Aline Rodrigues da Silva
- * Ana Vera Abdanur Carvalho da Silveira
- * Cristiane Alves Pereira
- * Lélia Inês de Resende Teixeira
- * Lidiane Cristina do Carmo Castro
- * Niníve Borges Silva
- * Rafael Augusto de Lima Raymundo
- * Gabriela Vizzotto Gomes

§ 1º - Os servidores designados no Art. 1º como pregoeiros, que não estiverem atuando, poderão integrar a equipe de apoio e prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro, quando necessário.

§ 2º - As atribuições do Pregoeiro são aquelas estabelecidas no inciso IV do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 1766/2006.

§ 3º - Os pregoeiros e equipe de apoio subordinam-se à Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Delegar poderes ao Secretário Municipal de Saúde, para acompanhar, homologar, celebrar ajustes e contratos inerentes a pregão e demais atividades afins, no âmbito de sua competência, destinados à Secretaria Municipal de Saúde/Município de Uberaba.

Art. 3º - A equipe de apoio terá como atribuição prestar assistência ao Pregoeiro na condução dos trabalhos necessários à realização do Pregão, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) membros, os quais serão escolhidos por ocasião da abertura do processo licitatório.

Art. 4º - A investidura dos membros será de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016**.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas nas Portarias nº 632 de 24/07/2015 e 723 de 19/11/2015, os efeitos desta Portaria **retroagem a 1º de janeiro de 2016**.

Publique-se e cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, em 08 de janeiro de 2016.

Paulo Piau Nogueira
Prefeito Municipal de Uberaba

PORTARIA Nº. 766, DE 08 DE JANEIRO DE 2016

DESIGNA MEMBROS PARA O GRUPO DE TRABALHO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, no apoio nos incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município de Uberaba e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º. O **Grupo de Trabalho de Tecnologia da Informação**, instituído através da Portaria nº 432, de 17/10/2014, passa a ser composto pelos seguintes membros:

ALAÔR ANTONIO RODRIGUES VILELA
JOSÉ RENATO GOMES
FERNANDO CARLOS HUEB DE MENEZES
WELLINGTON GAIA
PAULO EDUARDO SALGE

Parágrafo Único – A coordenação do Grupo de Trabalho, fica sob responsabilidade de Alaôr Antonio Rodrigues Vilela.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os contidos na Portaria nº 639/2015, os efeitos desta, entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 08 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 767, DE 08 DE JANEIRO DE 2016

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 88, XIII, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS:

Presidente: Fernando Augusto Borges Silva – Matr. 38.830-0

Vice-Presidente: André Santos Palvas – Matr. 38.799-1

Membros

Carlos Antônio Sedassari – Matr. 39610-9

Jefferson Gomes – Matr. 44.765-0

André Luis Pereira da Silva – Matr. 21.250

Art. 2º - Compete a comissão receber ou recusar, todo e qualquer material adquirido por esta Administração Pública, que esteja em desacordo com as especificações constantes nas respectivas requisições.

Parágrafo Único - O mandato dos membros desta Comissão de Recebimento de Materiais expira-se em **31/12/2016**.

Art. 3º Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

LEIS

LEI Nº 12.395/2016.

Desafeta de suas características específicas e autoriza a Concessão de Direito Real de Uso das áreas públicas que menciona ao 'Ile Ase Toby Ode Kole', e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Uberaba fica autorizado desafetar de suas características específicas e conceder, pelo período de 20(vinte) anos, o direito real de uso à **Ile Ase Toby Ode Kole**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Amélia Sarkis, 60, Residencial Estados Unidos, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 26.035.931/0001-19, das áreas públicas que menciona, situadas no Loteamento Residencial Estados Unidos II, com 818,87 m², com as seguintes descrições:

"MEMORIAL DESCRITIVO DE PARTE DA ÁREA VERDE NO RESIDENCIAL ESTADOS UNIDOS II, PARA CONCESSÃO À ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA ILE ASE TOBY ODE KOLE CONTENDO 182,87 m², ASSIM DESCRITA: Um imóvel situado nesta cidade, no Residencial Estados Unidos II, que se constitui de um terreno, formado por parte da Área Verde, com área de 182,87 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: o ponto inicial desta descrição, M-1, localiza-se distante vinte e três (23) metros da intersecção dos alinhamentos prediais das Ruas Texas e Projetada; deste, segue confrontando com frente para a Rua Texas, por uma distância de quatro (04) metros até encontrar o M-2; daí, segue confrontando com a Área Verde remanescente, por uma distância de quarenta e cinco (45) metros e setenta e um (71) centímetros até encontrar o M-3; daí, segue confrontando ainda com a área verde remanescente, por uma distância de quatro (04) metros até encontrar o M-4; daí, segue confrontando com a Associação Religiosa Ile Ase Toby Ode Kole, por uma distância de vinte e três (23) metros e setenta e um (71) centímetros e confrontando com Tenda de Umbanda Caboclo Pena Dourada por uma distância de vinte e dois (22) metros, perfazendo uma distância total de quarenta e cinco (45) metros e setenta e um (71) centímetros até encontrar o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro e perfazendo a área de cento e oitenta e dois metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados.

MEMORIAL DESCRITIVO DE PARTE DA ÁREA COMUNITÁRIA NO RESIDENCIAL ESTADOS UNIDOS II, PARA CONCESSÃO À ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA ILE ASE TOBY ODE KOLE CONTENDO 636,00 m², ASSIM DESCRITA: Um imóvel situado nesta cidade, no Residencial Estados Unidos II, que se constitui de um terreno, formado por parte da Área Comunitária, com área de 636,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: o ponto inicial desta descrição, M-1, localiza-se distante vinte e dois (22) metros da intersecção dos alinhamentos prediais das Ruas Texas e Projetada; deste, segue confrontando com Tenda de Umbanda Caboclo Pena Dourada, por uma distância de vinte e três (23) metros até encontrar o M-2; daí, segue confrontando com a Área Verde, por uma distância de vinte e três (23) metros e setenta e um (71) centímetros até encontrar o M-3; daí, segue confrontando com a área comunitária remanescente, por uma distância de trinta e dois (32) metros e sessenta (60) centímetros até encontrar o M-4; daí, segue pelo alinhamento predial da Rua Projetada, por uma linha curva de R 60,89 m e distância de vinte e cinco (25) metros e setenta e oito (78) centímetros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro e perfazendo a área de seiscentos e trinta e seis metros quadrados".

Art. 2º - As áreas a que se refere a presente concessão se destinam à regularização da entidade bem como sua ampliação, para desenvolvimento de atividades religiosas e sociais.

Parágrafo Único – As áreas mencionadas no artigo 1º desta Lei, não podem ser destinadas para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidas nesta Lei, sob pena de retrocessão.

Art. 3º - A concessão a que se refere esta Lei deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Concessão, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que os imóveis ora concedidos reverterem ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de (02) dois anos a concessionária não obedecer ao disposto do art. 2º, desta Lei.

Parágrafo Único – A concessionária deve manter as áreas limpas e cercadas, em conformidade com a legislação municipal, sob pena de retrocessão.

Art. 4º - A Área Comunitária, situada no Residencial Estados Unidos II, com 182,87 m², fica desafetada e passa a ser caracterizada como Área Verde, em compensação da parte da área verde do Loteamento Residencial Estados Unidos II, com 182,87 m², objeto desta concessão, em conformidade com o art. 102, § 1º da Lei Complementar nº 375, de 18 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 474, de 26 de maio de 2014, com as seguintes características e medidas:

"MEMORIAL DESCRITIVO DE PARTE DA ÁREA COMUNITÁRIA NO RESIDENCIAL ESTADOS UNIDOS II, COM ÁREA DE 182,87 M² PARA COMPENSAÇÃO COM ÁREA VERDE DO RESIDENCIAL ESTADOS UNIDOS II, ASSIM DESCRITA: "Um imóvel situado nesta cidade, no Residencial Estados Unidos II, que se constitui de um terreno, formado por parte da área comunitária, com área de 182,87 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: o ponto inicial desta descrição, M-1, localiza-se distante vinte e quatro (24) metros e setenta e nove (79) do alinhamento predial da Rua Projetada; deste, segue confrontando com a Associação Religiosa Ile Ase Toby Ode Kole, por uma distância de sete (07) metros e oitenta e um (81) centímetros até encontrar o M-2; daí, segue confrontando com a Área Verde remanescente, por uma distância de vinte e um (21) metros e cinquenta e seis (56) centímetros até encontrar o M-3; daí, segue confrontando com faixa NON AEDIFICANDI, por uma distância de oito (08) metros e sessenta e quatro (64) centímetros até encontrar o M-4; daí, segue confrontando com área comunitária remanescente, por uma distância de vinte e cinco (25) metros e vinte e quatro (24) centímetros até encontrar o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro e perfazendo a área de cento e oitenta e dois metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados".

Art. 5º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos relativos à efetivação da concessão das áreas descritas no art. 1º, correrão por conta e responsabilidade da concessionária.

Art. 6º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º - Na hipótese da extinção da Concessionária, o objeto desta concessão reverter-se-á ao Patrimônio Público Municipal, sem risco de indenização de qualquer espécie do município para a Concessionária, resguardando o direito desta da retirada de todo material da edificação, em um prazo máximo de 180 dias a partir da reversão publicada no órgão oficial.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 12.396/2016.

Desafeta de suas características específicas e autoriza a Concessão de Direito Real de Uso das áreas que menciona à “Associação dos Servidores da Universidade Federal do Triângulo Mineiro e suas Fundações Apensas - ASMED”, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Uberaba fica autorizado desafetar de suas características específicas e conceder, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, o direito real de uso à “**Associação dos Servidores da Universidade Federal do Triângulo Mineiro e suas Fundações Apensas - ASMED**”, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Getúlio Guaritá, 95, Bairro Nossa Senhora da Abadia, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 20.052.635/0001-40, das áreas públicas situadas no Loteamento Residencial Estados Unidos, com a seguinte descrição:

“ÁREA COM 742,50m²

O Ponto inicial, M-0, desta descrição localiza-se distante 72,00 metros da esquina formada pela Rua Palmira Raimunda Carreira (antiga Rua Texas) com a Rua Virgínia; deste segue fazendo frente pela Rua Virgínia com distância D=15,00 m até encontrar o M-1; deste, segue virando à direita, passando a confrontar com área de propriedade do Sindicato Rural de Uberaba ou quem de direito, com distância D=48,50 metros até o ponto M-2; deste segue virando à direita, passando a confrontar nos fundos, com área reservada à Perimetral Norte com uma distância D=15,13 m até encontrar o M-3; deste segue virando à direita, passando a confrontar com área da Associação dos Servidores da UFTM e suas Fundações de Apoio, numa distância D=50,50 m até encontrar M-0, ponto inicial da descrição, totalizando uma área de 742,50 m² (setecentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), conforme planta dos arquivos da SEPLAN.”

“ÁREA COM 817,28m²

O Ponto inicial, M-0, desta descrição localiza-se distante 37,00 metros da esquina formada pela Rua Palmira Raimunda Carreira (antiga Rua Texas) com a Rua Virgínia; deste segue fazendo frente pela Rua Virgínia com distância D=15,00 m até encontrar o M-1; deste, segue virando à direita, passando a confrontar com área da Associação dos Servidores da UFTM e suas Fundações de Apoio, com distância D=53,50 metros até o ponto M-2; deste segue virando à direita, passando a confrontar nos fundos, com área reservada à Perimetral Norte com uma distância D=15,13 m até encontrar o M-3; deste segue virando à direita, passando a confrontar com área da Sociedade dos Médicos Veterinários do Triângulo e do Alto Paranaíba ou a quem de direito, numa distância D=55,00 m até encontrar M-0, ponto inicial da descrição, totalizando uma área de 817,28 m² (oitocentos e dezessete metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), conforme planta dos arquivos da SEPLAN.”

Art. 2º - As áreas a que se refere a presente concessão se destinam a construção e ampliação da sede social e esportiva da Concessionária, com a construção de um Centro Poliesportivo.

Parágrafo Único - As áreas mencionadas no art. 1º desta Lei, não podem ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, sob pena de retrocessão.

Art. 3º - A concessão a que se refere esta Lei será aperfeiçoada mediante Contrato de Concessão, veiculado por competente instrumento público, onde constará sob pena de nulidade, que os imóveis ora concedidos reverterem ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de (02) dois anos a concessionária não obedecer ao disposto no art. 2º, desta Lei.

Parágrafo Único – A concessionária deve a manter as áreas limpas e cercadas, em conformidade com a legislação municipal, sob pena de retrocessão.

Art. 4º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos relativos à efetivação da presente concessão, correrão por conta e responsabilidade da concessionária.

Art. 5º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 6º - Na hipótese da extinção da Concessionária, o objeto desta concessão reverter-se-á ao Patrimônio Público Municipal, sem risco de indenização de qualquer espécie do município para a Concessionária, resguardando o direito desta da retirada de todo material da edificação, em um prazo máximo de 180 dias a partir da reversão publicada no órgão oficial.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 11.180/2011.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 12.397/2016.

Desafeta de suas características específicas e autoriza a Concessão de Direito Real de Uso da área que menciona à 'Organização Não Governamental Voluntários do Amor', e dá outras providências".

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Uberaba fica autorizado desafetar de suas características específicas e conceder o direito real de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por igual período à "**Organização Não Governamental Voluntários do Amor**", entidade sem fins lucrativos, com sede na Av. Virgílio Caetano Pereira, nº 288 Bairro Boa Vista, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 21.072.647/0001-07, área remanescente institucional localizada na UGP Boa Vista, com área de 918,65m², com a seguinte descrição:

"ÁREA REMANESCENTE INSTITUCIONAL DA UPG BOA VISTA, CONTENDO 918,65 m², ASSIM DESCRITA: Um imóvel, situado nesta cidade, na UPG Boa Vista, À Rua Virgílio Caetano Pereira (Antiga Rua 06) e Avenida Olímpio Jacinto da Silva (Antiga Avenida das Estações) formado pela Área remanescente Institucional, com área de novecentos e dezoito (918) metros e sessenta e cinco (65) decímetros quadrados, assim descrito: O ponto inicial da descrição P-1 localiza-se no encontro do alinhamento predial da Rua Virgílio Caetano Pereira (Antiga Rua 06) e Avenida Olímpio Jacinto da Silva (Antiga Avenida das Estações) deste segue com frente para a Avenida Olímpio Jacinto da Silva (Antiga Avenida das Estações) com ângulo interno de 34°31'35" e por uma linha quebrada de quatro lances por suas respectivas distâncias quarenta e dois (42) metros e noventa e seis (96) centímetros, dez (10) metros e dois (02) centímetros, nove (09) metros e noventa e oito (98) centímetros e três (03) metros e cinquenta e nove (59) centímetros até encontrar o P-2; deste segue confrontando com Fraternidade Feminina Estrela do Triângulo com ângulo interno de 33°16'23" por uma distância de quarenta (40) metros até encontrar o P-3; deste segue com frente para a Rua Virgílio Caetano Pereira (Antiga Rua 06) com ângulo interno de 91°57'20" e distância de cinquenta (50) metros até o ponto inicial da descrição, perfazendo assim uma área de novecentos e dezoito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados."

Parágrafo Único - A área a que se refere a presente concessão se destina a construção da sede da **Organização Não Governamental Voluntários do Amor**, para que possam aprimorar os trabalhos desenvolvidos na comunidade na área de saúde, educação, lazer e cidadania.

Art. 2º - A área mencionada no artigo 1º desta Lei, não pode ser destinada para outro fim, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, sob pena de retrocessão.

Art. 3º - A concessão a que se refere esta Lei é aperfeiçoada mediante Contrato de Concessão, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora concedido reverte automaticamente ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de (02) dois anos a concessionária não cumprir o disposto no artigo anterior.

Parágrafo Único - A concessionária se compromete a manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal, sob pena de retrocessão.

Art. 4º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos relativos à efetivação da concessão da área descrita no art. 1º, correm por conta e responsabilidade da concessionária.

Art. 5º - No caso de retrocessão da área, as benfeitorias realizadas se incorporam ao imóvel, sem direito a indenização.

Art. 6º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º - Na hipótese da extinção da Concessionária, o objeto desta concessão reverte-se ao Patrimônio Público Municipal, sem risco de indenização de qualquer espécie do município para a Concessionária, resguardando o direito desta da retirada de todo material da edificação, em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da reversão publicada no órgão oficial.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 12.398/2016.

Desafeta de suas características específicas e autoriza a Concessão de Direito Real de Uso da área que menciona à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Multidões para Cristo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Uberaba fica autorizado desafetar de suas características específicas e conceder o direito real de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por igual período, à **"Igreja Evangélica Assembleia de Deus Multidões para Cristo"**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.411.927/0001-29, com sede na Av. Da Saudade, 772, Santa Marta, nesta cidade, de parte da área de equipamento público comunitário 4, com 1.000,00 m², com a seguinte descrição:

"Um imóvel, situado nesta cidade, no Loteamento Jardim Espanha, na UPG Morumbi, formado por parte da Área de Equipamento Público Comunitário 4, com área de um mil metros quadrados (1.000,00 m²), assim descrito: O ponto inicial da descrição P1, localiza-se na interseção do alinhamento predial da Rua 17 com a Avenida Américo Pessato; deste segue pelo alinhamento predial da Avenida Américo Pessato, por uma distância de vinte (20) metros, até encontrar com ponto P2; daí segue virando a direita confrontando com o Loteamento Jardim Pacaembu (Construtora Brilhante LTDA), por uma distância de cinquenta (50) metros, até encontrar o ponto P3; deste segue virando a direita, confrontando com o Remanescente da Área de Equipamento Público Comunitário 4, por uma distância de vinte (20) metros, até encontrar com o ponto P4; deste segue virando a direita, pelo alinhamento predial da Rua 17, por uma distância de cinquenta (50) metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição P1".

Art. 2º - A área a que se refere a presente concessão, se destina à construção da sede própria da **Igreja Evangélica Assembleia de Deus Multidões para Cristo**, com sala para consultório dentário, artesanato, reforço escolar e cozinha industrial.

Parágrafo Único - A área mencionada no art. 1º desta Lei, não pode ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, sob pena de retrocessão.

Art. 3º - A concessão a que se refere esta Lei deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Concessão, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar, sob pena de nulidade, que o imóvel ora concedido reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de (02) dois anos a concessionária não obedecer ao disposto no art. 2º, desta Lei.

Parágrafo Único - A concessionária se compromete a manter área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal, sob pena de retrocessão.

Art. 4º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente concessão, correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 5º - No caso de retrocessão da área, as benfeitorias realizadas se incorporam ao imóvel, sem direito a indenização.

Art. 6º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º - Na hipótese da extinção da Concessionária, o objeto desta concessão reverter-se-á ao Patrimônio Público Municipal, sem risco de indenização de qualquer espécie do município para a Concessionária, resguardando o direito desta da retirada de todo material da edificação, em um prazo máximo de 180(cento oitenta) dias a partir da reversão publicada no órgão oficial.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 12.399/2016.

Desafeta de suas características específicas e autoriza a Concessão de Direito Real de Uso da área que menciona à "Arquidiocese de Uberaba – Paróquia de Santa Edwiges", e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Uberaba fica autorizado desafetar de suas características específicas e conceder o direito real de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por igual período à **"Arquidiocese de Uberaba – Paróquia de Santa Edwiges"**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Rosa Manzan, Bairro Fabrício, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 17.771.775/0063-66, área de 2.476,65m² no Loteamento Residencial Presidente Tancredo Neves, com a seguinte descrição:

"Um imóvel, situado nesta cidade, no Loteamento denominado Residencial Presidente Tancredo Neves, na UPG Fabrício, de formato triangular, formado pela Rua J, Rua I e Rua Itapemirim, Área Institucional 03, com área de dois mil e quatrocentos e setenta e seis metros e sessenta e cinco decímetros quadrados (2.476,65), assim descrito: O ponto inicial da descrição localiza-se nos alinhamentos prediais da Rua J com a Rua I; segue confrontando com a Rua I em dois lances, sendo: uma curva de raio dois (02) metros e cinquenta (50) centímetros, com desenvolvimento seis (06) metros e quatro (04) centímetros e ângulo interno 41°33'32" e uma reta de extensão de oitenta e oito (88) metros e nove (09) centímetros; daí vira-se à direita confrontando com o prolongamento da Rua Itapemirim em dois lances, sendo: uma curva de raio dois (02) metros e cinquenta (50) centímetros, com desenvolvimento cinco (05) metros e setenta e quatro (74) centímetros e ângulo interno 48°26'28" e uma reta de extensão de cinquenta e oito (58) e quarenta e quatro (44) centímetros; daí vira-se à direita, confrontando com a Rua J em dois lances, sendo: uma curva de raio dois (02) metros e cinquenta (50) centímetros, com desenvolvimento três (03) metros e noventa e três (93) centímetros e ângulo interno 90°0'0" e uma reta de extensão de sessenta e cinco (65) metros e noventa e um (91) centímetros, até encontrar o ponto inicial desta descrição."

Art. 2º - A área a que se refere a presente concessão se destina à construção de Igreja e centro social para realização de projetos sociais, evangelização e catequese.

Parágrafo Único – A área mencionada no artigo 1º desta Lei, não pode ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, sob pena de retrocessão.

Art. 3º - A concessão a que se refere esta Lei deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Concessão, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar, sob pena de nulidade, que o imóvel ora concedido reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de (02) dois anos a concessionária não obedecer ao disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo Único – A concessionária se compromete a manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal, sob pena de retrocessão.

Art. 4º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos relativos à efetivação da concessão da área descrita no art. 1º, desta Lei, correrão por conta e responsabilidade da concessionária.

Art. 5º - No caso de retrocessão da área, as benfeitorias realizadas se incorporam ao imóvel, sem direito a indenização.

Art. 6º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º - Na hipótese da extinção da Concessionária, o objeto desta concessão reverter-se-á ao Patrimônio Público Municipal, sem risco de indenização de qualquer espécie do município para a Concessionária, resguardando o direito desta da retirada de todo material da edificação, em um prazo máximo de 180 dias a partir da reversão publicada no órgão oficial.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 12.400/2016.

Desafeta de suas características específicas e autoriza a Concessão de Direito Real de Uso da área que menciona à Associação Seguidores do Caminho e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Uberaba fica autorizado desafetar de suas características específicas e conceder o direito real de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por igual período, à “**Associação Seguidores do Caminho**”, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.651.919/0001-24, com sede na Rua Raul Soares, 145, Bairro Fabrício, nesta cidade, de parte da área institucional do Conjunto Alfredo Freire, com 504,00m², com a seguinte descrição:

“PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO CONJUNTO ALFREDO FREIRE, CONTENDO 504,00 m², PARA FINS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, ASSIM DESCRITA:Um imóvel situado nesta cidade, no Conjunto Alfredo Freire, caracterizado como Área Institucional, com frente para a Rua Moacir Paroneto, que se constitui de parte de um terreno, com a medida de 504,00 m² (quinhentos e quatro metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: o ponto inicial M1 desta descrição localiza-se a 31,50 metros da intersecção dos alinhamentos prediais das Ruas Moacir Paroneto e G-1; deste, segue pelo alinhamento predial da citada Rua Moacir Paroneto, com ângulo interno de 90º0'00" por uma distância de 21,00 metros até encontrar o M2; daí, segue com ângulo interno de 90º0'0", confrontando com a área da Igreja Evangélica Assembleia de Deus (Lei nº 7.229 de 05/11/99) por uma distância de 24,00 metros, até encontrar o M3; daí, segue com ângulo interno de 90º0'00" confrontando com a área remanescente da área institucional, por uma distância de 21,00 metros, até encontrar o M4; daí, segue com ângulo interno de 90º0'00", confrontando com a área remanescente da área institucional por uma distância de 24,00 metros até encontrar o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro”.

Art. 2º - A área a que se refere a presente concessão, se destina à construção da sede própria da **Associação Seguidores do Caminho**, visando desenvolver trabalho de cunho social.

Parágrafo Único - A área mencionada no art. 1º desta Lei, não pode ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, sob pena de retrocessão.

Art. 3º - A concessão a que se refere esta Lei deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Concessão, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar, sob pena de nulidade, que o imóvel ora concedido reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de (02) dois anos a concessionária não obedecer ao disposto no art. 2º, desta Lei.

Parágrafo Único – A concessionária se compromete a manter área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal, sob pena de retrocessão.

Art. 4º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente concessão, correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 5º - No caso de retrocessão da área, as benfeitorias realizadas se incorporam ao imóvel, sem direito a indenização.

Art. 6º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º - Na hipótese da extinção da Concessionária, o objeto desta concessão reverter-se-á ao Patrimônio Público Municipal, sem risco de indenização de qualquer espécie do município para a Concessionária, resguardando o direito desta da retirada de todo material da edificação, em um prazo máximo de 180(cento oitenta) dias a partir da reversão publicada no órgão oficial.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 12.401/2016.

Autoriza denominar Romes Felipe Miziara logradouro público desta cidade e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado denominar **Romes Felipe Miziara** logradouro público desta cidade e contém outras disposições. (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo Único - O Prefeito, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o "caput" deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 12.402/2016.

Autoriza denominar Divino Ferreira Pedrosa logradouro público desta cidade e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado denominar **Divino Ferreira Pedrosa** logradouro público desta cidade e contém outras disposições. (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo Único - O Prefeito, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o "caput" deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 12.404/2016.

Autoriza denominar Vereador Renato Santos logradouro público desta cidade e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado denominar **Vereador Renato Santos** logradouro público desta cidade e contém outras disposições. (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo Único - O Prefeito, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o “caput” deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 12.405/2016.

Autoriza denominar Geraldo Viana logradouro público desta cidade e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado denominar **Geraldo Viana** logradouro público desta cidade e contém outras disposições. (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo Único - O Prefeito, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o “caput” deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 12.406/2016.

Autoriza a contratação de pessoal especializado para atuar nos módulos cadastrados no Ministério do Trabalho e Emprego e cursos de iniciação profissional oferecidos pela Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação de Ensino Técnico Intensivo – FETI “Dr. Renê Barsam” autorizado a contratar pessoal especializado para atuar nos módulos cadastrados no Ministério do Trabalho e Emprego e cursos de iniciação profissional, mediante a devolução de todos os professores de Educação, cedido à FETI.

Art. 2º – Os professores de ensino técnico e profissionalizante devem atuar, exclusivamente, nos módulos cadastrados no Ministério do Trabalho e Emprego e nos cursos de iniciação profissional da FETI.

Parágrafo Único - Os professores devem ser contratados para atender os cursos previamente cadastrados na Plataforma da Juventude WEB, de acordo com o Arco Ocupacional e ou Cadastro Brasileiro das Ocupações – CBO.

Art. 3º – O coordenador deve atuar na análise e acompanhamento dos planos de curso, orientando e analisando os planos de trabalho, fiscalizando o ponto dos professores, verificando a frequência dos alunos nos cursos do programa de aprendiz e repassar as faltas ao RH da FETI, zelando pela aprendizagem e desempenho dos discentes da FETI.

Art. 4º - A contratação do pessoal mencionado nesta Lei deve ocorrer mediante processo seletivo previsto pela Lei Complementar Municipal nº 347/05.

Art. 5º - O quadro de pessoal consta do Anexo I desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias podendo o Poder Executivo abrir crédito suplementar se necessário.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado regulamentar a presente Lei.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

LOURIVAL DOS SANTOS
Presidente FETI

LEI Nº 12.407/2016.

Desafeta de suas características específicas e autoriza a alienação de imóvel remanescente, por investidura, à proprietária de imóvel lindeiro que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de suas características específicas e proceder à alienação de imóvel, por investidura, à proprietária do imóvel lindeiro, **Maria Creusa de Oliveira Palis**, inscrito no CPF nº 947.755.086-87, residente e domiciliada na Rua Divinópolis, 26, Jardim Indianópolis, nesta cidade, assim descrito:

“MEMORIAL PARTE DO SISTEMA VIÁRIO DA INTERSEÇÃO DA RUA DEOCLÍDES TELES DA SILVA E RUA DIVINÓPOLIS, NA UPG BOA VISTA, CONTENDO 64,21 m², ASSIM DESCRITA: Um imóvel, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na UPG Boa Vista, formado por parte do Sistema Viário da interseção da Rua Deoclides Teles Da Silva e Rua Divinópolis, assim descrito: O ponto inicial desta descrição, M1, localiza-se distante quatorze (14) metros e noventa e quatro (94) centímetros da interseção do alinhamento predial das Ruas Deoclides Teles da Silva e Divinópolis. Deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Divinópolis por uma distância de treze (13) metros e quarenta seis (46) centímetros, até encontrar o ponto M2; deste, segue por uma linha curva de R: 2,20 m e distância cinco (05) metros e três (03) centímetros, pelo alinhamento predial da interseção das Ruas Deoclides Teles da Silva e Divinópolis, até encontrar o ponto M3; deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Deoclides Teles da Silva por uma distância de sete (07) metros e sessenta e dois (62) centímetros, até encontrar o ponto M4; deste, segue confrontando com imóvel de Maria Creusa de Oliveira Palis, por uma linha quebrada de 04 lances por suas respectivas distâncias: um (01) metro e noventa e dois (92) centímetros, dois (02) metros e trinta e um (31) centímetros, seis (06) metros e dois (02) centímetros e quatro (04) metros e sessenta e cinco (65) centímetros até encontrar o ponto inicial desta descrição, perfazendo assim uma área de sessenta e quatro (64) metros e vinte e um (21) decímetros quadrados.”

Parágrafo Único – A alienação se dá em conformidade com o Inciso I, alínea “d” do caput e Inciso I, do § 3º, todos do art. 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - O valor da alienação a ser pago pela proprietária do imóvel lindeiro, será de R\$ 21.223,20 (vinte e um mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos), podendo ser pago em até 05 (cinco) parcelas iguais, devendo ser recolhido o pagamento à vista ou a 1ª (primeira) parcela até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, com o vencimento subsequente das outras parcelas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 12.408/2016.

Desafeta de suas características específicas e autoriza a Concessão de Direito Real de Uso da área que menciona à Ação – Esporte, Cultura e Capacitação, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Uberaba fica autorizado desafetar de suas características específicas e conceder o direito real de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por igual período, à “**Ação – Esporte, Cultura e Capacitação**”, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.013.036/0001-59, com sede na Rua Segismundo Mendes nº 26, Centro, nesta cidade, de parte da área institucional, com 5.000,00m², com a seguinte descrição:

“**PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL NO LOTEAMENTO “CHÁCARAS DI CARVALHO”, CONTENDO 5.000 m², PARA FINS DE CONCESSÃO DE ÁREA, ASSIM DESCRITA:** “O ponto inicial da descrição, P – 1, localiza-se distante a 155,09 metros da interseção das Ruas 06 e Rua 02; deste, segue com frente para a Rua 06 por uma distância D= 48,80 metros até o ponto P – 2; deste segue, confrontando com a área Institucional Remanescente 2 e distância D=102,94 metros, até o ponto P – 3; deste segue, confrontando com área de Geraldo de Assis Valim por uma distância D= 48,80 metros, até encontrar o ponto P – 4; deste segue, confrontando com a área Institucional Remanescente 1 por uma distância D= 101,97 metros, até encontrar o ponto P – 1, início desta descrição, fechando assim o perímetro e totalizando uma área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados)”.

Art. 2º - A área a que se refere a presente concessão, se destina à construção da sede própria da **Ação – Esporte, Cultura e Capacitação** para formação de jovens e adultos com as técnicas de Escotismo onde se aprende cidadania, valores humanos e socialização.

Parágrafo Único - A área mencionada no art. 1º desta Lei, não pode ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, sob pena de retrocessão.

Art. 3º - A concessão a que se refere esta Lei deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Concessão, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar, sob pena de nulidade, que o imóvel ora concedido reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de (02) dois anos a concessionária não obedecer ao disposto no art. 2º, desta Lei.

Parágrafo Único – A concessionária se compromete a manter área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal, sob pena de retrocessão.

Art. 4º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente concessão devem correr por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 5º - No caso de retrocessão da área, as benfeitorias realizadas se incorporam ao imóvel, sem direito a indenização.

Art. 6º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º - Na hipótese da extinção da Concessionária, o objeto desta concessão reverter-se-á ao Patrimônio Público Municipal, sem risco de indenização de qualquer espécie do município para a Concessionária, resguardando o direito desta da retirada de todo material da edificação, em um prazo máximo de 180(cento oitenta) dias a partir da reversão publicada no órgão oficial.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 12.409/2016.

Altera a Lei Municipal no 10.425/2008, que “Autoriza o Município de Uberaba a realizar permuta de áreas com Maria Dunalva Marajó Correa ou quem de direito”, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -A Lei Municipal no 10.425, de 05 de junho de 2008, que “Autoriza o Município de Uberaba a realizar permuta de áreas com Maria Dunalva Marajó Correa ou quem de direito”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - (...)

(...)

Área de propriedade de Maria Dunalva Marajó Correa ou a quem de direito a ser permutada:

Área 01: Uma propriedade rural, situada neste Município, com a denominação especial de “Chácara Badajós” - Gleba 3, antiga Fazenda Badajós, Tabões e Chácara São Sebastião, constituída de uma sorte de terras, sem benfeitorias, com a área de dois (02) hectares, sessenta (60) ares e cinquenta e três (53) centiares, dentro do seguinte perímetro e confrontações: partindo do marco 0-A, localizada nas confrontações com Maria Dunalva Marajó Correa e o Córrego da Oliva; deste segue com o referido córrego acima, em seus vários mendas, com a distância de 80,03m, até o marco 1; deste passa a confrontar com a Lagoa de Decantação de azimute de 209°55'38” e a distância de 133,33m, até o marco 2; deste segue com o azimute de 134°49'05” e a distância de 38,37m, até o marco 2-A; deste, segue a confrontar com Maria Dunalva Marajó Correa, e segue por cerca com o azimute de 185°38'06” e a distância de 372,82m, até o marco 10-A; deste passa a confrontar com Villagio Construções e Empreendimentos Imobiliários LTDA, por cerca e segue com o azimute de 264°51'15” e a distância de 3,82m, até o marco 11; deste passa a confrontar com a Área Verde 2 do Loteamento Beija Flor II de propriedade do Município de Uberaba e segue com o azimute de 275°44'58” e a distância de 27,60m, até o marco 12; deste continua confrontando com a Av. José Benedito da Silva Campos e segue com o azimute de 275°18'18” e a distância de 18,94m, até o marco 13; deste passa a confrontar com Hindy Construtora LTDA, por cerca e segue com o azimute de 6°27'27” e a distância de 63,08m, até o marco 14; deste passa a confrontar com Maria Dunalva Marajó Correa, por cerca e segue

com o azimute de 4°58'07" e a distância de 155,28m até o marco 25; deste, passa a confrontar com Maria Dunalva Marajó Correa, e segue com o azimute de 5°07'02" e a distância de 198,79m até o marco 0-B; deste, segue com o azimute de 5°07'02" e a distância de 112,90m até o marco 0-A, inicial da descrição deste perímetro. Conforme a Matrícula 73.669 do 1º CRI. (NR = Nova Redação)

Área 02: REVOGADO".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 12.410/2016

Altera a Lei Municipal nº 9.797/2005, que "Institui o programa 'Cidade Limpa e Arborizada', estabelece seus objetivos e processos, suas espécies e limitações das responsabilidades e dos benefícios dos adotantes (cooperantes)", e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 9.797, de 05 de outubro de 2005, que "Institui o programa 'Cidade Limpa e Arborizada', estabelece seus objetivos e processos, suas espécies e limitações das responsabilidades e dos benefícios dos adotantes (cooperantes)", alterada pela lei 9.910, de 25 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

I - promover e estimular a participação da Sociedade Civil Organizada, Empresas, Associação de Moradores de Bairro, Comerciantes da área de abrangência da praça e Instituições Privadas em geral, na urbanização e manutenção das praças públicas e áreas públicas, canteiros, áreas verdes, parques e logradouros públicos do Município de Uberaba, em conjunto com o Poder Público Municipal; **(NR = Nova Redação)**

II - revitalizar, manter e embelezar praças e áreas públicas, canteiros, áreas verdes, parques e logradouro público; **(NR)**

(...)

Parágrafo único - As empresas beneficiadas por programas de incentivo do governo municipal devem ser estimuladas a participarem do programa objeto desta Lei. **(AC = Acrescentado)**

Art. 2º - (...)

I – celebração de Termo de Cooperação Mútua entre os interessados e o Poder Público Municipal, entendendo-se por termo de Cooperação o documento no qual deve constar competências das partes estabelecidas nos artigos 5º e 6º desta Lei. **(NR)**

Parágrafo único – As empresas participantes do programa "Cidade Limpa e Arborizada" não podem fazer propaganda de bebida, cigarro, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta Lei. **(NR)**

Art. 3º - (...)

§ 1º - A empresa ou entidade que atue no ramo de bares, lanchonetes e restaurantes, poderá adotar praças e/ou áreas públicas, e explorar economicamente o espaço, através da instalação de deques, visando a colocação de mesas e cadeiras. **(AC)**

§ 2º - A adoção da praça conforme previsto neste artigo, deve ser considerada como medida compensatória a que se refere a Lei Complementar nº 380/2008, alterada pela Lei Complementar nº 493/2015. **(AC)**

§ 3º - A adoção mencionada no parágrafo anterior poderá ser parcial e proporcional à área explorada economicamente pela mesma, considerando-se a proporção de 1 (um) para 10 (dez), devendo a autorização somente ser concedida após regular processo licitatório, nos termos da Lei 8.666/93, na modalidade de inexigibilidade de licitação, sendo limitada a apenas 1 (uma) autorização por estabelecimento. **(AC)**

§ 4º - O valor referente à área de instalação dos deques a ser recolhido deve ser calculado conforme planilha de cálculo que leva em conta o valor comercial da área, o valor das benfeitorias do local e o valor imobiliário da área. **(AC)**

§ 5º - A autorização para colocação de deques poderá ser concedida apenas aos bares, lanchonetes e restaurantes cuja testada do estabelecimento esteja de frente para as praças e/ou áreas públicas, não podendo ser ultrapassada a área do deque preestabelecida. **(AC)**

§ 6º - As empresas ou entidades mencionadas no parágrafo primeiro, deverão atender, além das obrigações estabelecidas nesta legislação, ao disposto na Seção II (Da Ocupação dos Logradouros por Mesas e Cadeiras de Bares, Restaurantes e Similares) do Capítulo III (Utilização de Vias Públicas) do Título III (Da Polícia de Costumes, Segurança e Ordem Públicas) do Código de Posturas (Lei Complementar n.º 380/2008 e alterações). **(AC)**

§ 7º - Para o caso de adoção de praças e/ou áreas públicas onde já exista ocupação por comércio e serviço conforme previsto no Código de Posturas, a empresa poderá optar por adotar a área ainda não ocupada pelos comerciantes ou prestadores de serviços. **(AC)**

§ 8º - Nas praças e/ou áreas públicas onde tenha havido adoção, a Prefeitura pode nelas permitir a instalação de comércio e serviço realizado em vias e logradouros públicos, conforme previsto no Código de Posturas, devendo ser revisto o termo de doação quanto à área adotada, mencionada no § 3º, deste artigo. (AC)

§ 9º - Para todos os efeitos, nos termos desta Lei, pode ser constituído consórcio de empresas, para adoção e ocupação da praça ou área pública. (AC)

§ 10 - Os detritos e resíduos gerados pela atividade realizada no deque devem ser acondicionados em recipientes adequados e separados para coleta seletiva, sendo proibido lançá-los na sarjeta ou no leito da rua, devendo ser dado destino apropriado aos mesmos, pela empresa ou entidade, conforme legislação municipal. (AC)

Art. 4º - A adoção de praças e áreas públicas, canteiros, áreas verdes, parques e logradouros públicos poderá, além dos fins paisagísticos, se destinar também a realização de atividades culturais, educacionais, esportivas ou de lazer, de acordo com projeto apresentado para aprovação e assinatura do Termo de Cooperação. (NR)

(...)

Art. 6º - (...)

(...)

§ 1º - Cabe às Secretarias responsáveis pelo planejamento urbano, pelo meio ambiente e pelos serviços urbanos, e ao Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, a análise do projeto, sendo que, caso haja atividades culturais e educacionais, deve ser ouvido o órgão responsável pela educação e cultura e, para atividades esportivas e de lazer, os órgãos responsáveis pelo esporte, lazer e turismo. (AC)

§ 2º - Cabe ao CODAU o controle e a fiscalização da utilização do sistema de abastecimento de água implantado na praça ou área pública. (AC)

§ 3º - A assinatura do Termo de Compromisso deve ser feita junto ao órgão responsável pelos serviços urbanos. (AC)

Art. 7º - (...)

(...)

III - manter as espécies vegetais julgadas de relevante valor ecológico ou beleza cênica, ouvido o órgão responsável pelo Meio Ambiente. (AC)

§ 1º - Fica a critério da empresa ou entidade cooperante optar pela terceirização do serviço a profissionais específicos. (NR)

§ 2º - Caso a Prefeitura Municipal tenha contrato de elaboração de projeto, de implantação e manutenção paisagística da praça ou área pública que for adotada, a entidade ou empresa cooperante, deverá arcar com os custos apropriados, referentes à área pública adotada, devendo os valores ser depositados no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, para ressarcimento à PMU. (AC)

§ 3º - No caso da adoção parcial prevista no §3º do art. 3º desta Lei, os valores deverão ser considerados proporcionalmente à área adotada. (AC)

Art. 8º - Cabe à Prefeitura Municipal indicar o logradouro, canteiros, praças e áreas públicas, áreas verdes e/ou parques para execução do presente programa, podendo a empresa ou entidade cooperante tomar a iniciativa da solicitação, cabendo a Prefeitura a análise da viabilidade e conveniência. (NR)

§ 1º - Quando mais de uma empresa ou entidade cooperante indicar o mesmo local público, cabe aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal determinar qual o projeto mais adequado para o local, ou ainda, poderão as mesmas desenvolver o projeto em conjunto, conforme previsto no § 3º, do art. 3º desta Lei. (NR)

(...)

§ 3º - No caso da praça ou área pública ser adotada por mais de um interessado, deve constar placa indicativa da área adotada por cada um. (AC)

(...)

Art. 9º - (...)

§ 1º - O ônus com relação a elaboração e colocação das placas será de inteira responsabilidade do cooperante observados os critérios estabelecidos pela legislação. (NR)

§ 2º - Os interessados, a despeito da adoção da área pública, estão sujeitos à obtenção da devida autorização a ser concedida pela Prefeitura Municipal, no caso de realização de eventos na referida área pública. (AC)

§ 3º - Nos espaços adotados por entidades ou empresas, a Prefeitura de Uberaba, caso pretenda promover eventos, deve comunicar previamente à outra parte, devendo arcar com eventuais danos ocasionados na área, bem como providenciar a limpeza e recuperação do status originário. (AC)

(...)

Art. 12 - Toda e qualquer divulgação referente ao programa instituído por esta Lei, deve conter os nomes dos parceiros e o nome do programa instituído por esta Lei. (NR)

Art. 13 - (...)

I - os órgãos responsáveis pela aprovação dos projetos citados no art. 6º desta Lei; (NR)"

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 12.413/2016.

Autoriza denominar Antônio Eustáquio Pereira logradouro público desta cidade e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado denominar **Antônio Eustáquio Pereira** logradouro público desta cidade e contém outras disposições. (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo Único - O Prefeito, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o "caput" deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 12.414/2016.

Autoriza denominar João Wagner Ribeiro logradouro público desta cidade e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado denominar **João Wagner Ribeiro** logradouro público desta cidade e contém outras disposições. (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo Único - O Prefeito, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o "caput" deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 12.415/2016.

Autoriza denominar Antônio Lauro dos Santos logradouro público desta cidade e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado denominar **Antônio Lauro dos Santos** logradouro público desta cidade e contém outras disposições. (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo Único - O Prefeito, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o “caput” deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 12.416/2016.

Autoriza denominar Antônio Gonçalves Mendonça logradouro público desta cidade e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado denominar **Antônio Gonçalves Mendonça** logradouro público desta cidade e contém outras disposições. (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo Único - O Prefeito, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o “caput” deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 12.417/2016.

Desafeta de suas características específicas e autoriza a alienação de imóvel remanescente, por investidora, ao proprietário de imóvel lindeiro que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de suas características específicas e proceder à alienação de imóvel, por investidora, ao proprietário do imóvel lindeiro, **NORTON COSTA FERNANDES**, inscrito no CPF nº 186.700.328-72, residente e domiciliado na Praça Afonso de Oliveira Teixeira, 36, Bairro Estados Unidos, nesta cidade, assim descrito:

“Local: Avenida João XXIII esquina com a Rua Anísio Curi – Parque das Américas – Bairro São Benedito - Município: Uberaba U.F.: MGÁREA: 15,80 m² (Quinze vírgula oitenta metros quadrados) Um terreno, sem benfeitorias, formado por parte do sistema viário, confrontante ao lote 13 da quadra 109, à Avenida João XXIII esquina com a Rua Anísio Curi, no Parque das Américas, no Bairro São Benedito, nesta cidade, medindo sete (07) metros e vinte e dois (22) centímetros de frente para a Avenida João XXIII, dois (2) metros e cinquenta (50) centímetros no chanfro da esquina da Avenida João XXIII com a Rua Anísio Curi; sete (07) metros e vinte e dois (22) centímetros de um lado para a Rua Anísio Curi e quatorze (14) metros e dez (10) centímetros em curva aos fundos confrontando com o lote 13 da quadra 109 de propriedade de Norton Costa Fernandez e Ana Lia Andrade de Melo Fernandez, perfazendo a área de 15,80 m² (quinze vírgula oitenta metros quadrados).”

Parágrafo Único – A alienação se dá em conformidade com o Inciso I, alínea “d” do caput e Inciso I, do § 3º, todos do art. 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - O valor da alienação a ser pago pelo proprietário do imóvel lindeiro, será de R\$ 6.652,72 (seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), devendo ser recolhido até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 12.418/2016.

Desafeta de suas características específicas e autoriza a Concessão de Direito Real de Uso da área que menciona à “Loja Maçônica Templários de Uberaba nº 324”, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Uberaba fica autorizado desafetar de suas características específicas e conceder o direito real de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por igual período, à “**Loja Maçônica Templários de Uberaba nº 324**”, associação privada sem fins lucrativos com atividade voltada à defesa de direitos sociais, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 2650, bairro Santa Maria, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 12.303.036/0001-23, parte da área do sistema de Recreio D, Jardim São Bento, com área de 864,52 m², assim descrita:

“PARTE DA ÁREA DO SISTEMA DE RECREIO D, JARDIM SÃO BENTO, CONTENDO 864,52m², PARA FINS DE CONCESSÃO DE USO, ASSIM DESCRITA: O ponto inicial da descrição, M – 1, localiza-se distante a 3,49 metros da interseção do prolongamento da Rua Emílio Scussel e Rua Emília Vasques Molinar; deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Emília Vasques Molinar, por uma distância de 20,21 metros até encontrar o ponto M – 2; deste, segue confrontando com a área Remanescente do Sistema de Recreio D, por uma distância de 40,07 metros, até o ponto M – 3; deste, segue confrontando com Lote 1 da Quadra 18, por uma distância de 22,62 metros, até encontrar o ponto M – 4; deste, segue pelo alinhamento predial do prolongamento da Rua Emílio Scussel, por uma distância de 13,75 metros, até encontrar o ponto M-5; deste segue em curva, pela mesma confrontação, por uma distância de 11,12 metros até encontrar o ponto M – 6; deste segue em curva, pela mesma confrontação, por uma distância de 11,12 metros até encontrar o ponto M – 7; deste segue em curva, pela mesma confrontação, por uma distância de 4,65 metros e raio de 2,50 metros, até encontrar o ponto M - 1 início desta descrição, fechando assim o perímetro e totalizando uma área de 864,52m² (oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados).”

Parágrafo Único - A área a que se refere a presente concessão destina-se à construção do Templo Maçônico para promoção de trabalhos que fomentem a ética, paz, cidadania, direitos humanos, democracia e outros valores universais além do desenvolvimento de ações voltadas para a assistência social e filantropia, com prestação de serviço gratuito, permanente e continuada.

Art. 2º - A área mencionada no artigo 1º desta Lei, não pode ser destinada para outro fim, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, sob pena de retrocessão.

Art. 3º - A concessão a que se refere esta Lei é aperfeiçoada mediante Contrato de Concessão, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora concedido reverte automaticamente ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de (02) dois anos a concessionária não cumprir o disposto no art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único – A concessionária se compromete a manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal, sob pena de retrocessão.

Art. 4º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos relativos à efetivação da concessão da área descrita no art. 1º, correm por conta e responsabilidade da concessionária.

Art. 5º - No caso de retrocessão da área, as benfeitorias realizadas se incorporam ao imóvel, sem direito a indenização.

Art. 6º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º - Na hipótese da extinção da Concessionária, o objeto desta concessão reverte-se ao Patrimônio Público Municipal, sem risco de indenização de qualquer espécie do município para a Concessionária, resguardando o direito desta da retirada de todo material da edificação, em um prazo máximo de 180 dias a partir da reversão publicada no órgão oficial.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 12.419/2016.

Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso da área que menciona ao Lions Clube Uberaba Santos Dumont, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Uberaba fica autorizado conceder o direito real de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por igual período, ao "Lions Clube Uberaba Santos Dumont", entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o no 12.456.425/0001-99, com sede na Rua Miguel Arabe, 377, Parque São Geraldo, nesta cidade, de parte de área pública com 873,593m², com a seguinte descrição:

"PARTE DA ÁREA, COM 873,593 m², LOCALIZADA NESTA CIDADE, NA VILA MILITAR, PARA FINS DE CESSÃO DE ÁREA PÚBLICA, ASSIM DESCRITA: Parte de um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na Vila Militar, na Avenida do Cedro, s/n, com a seguinte descrição: Frente: quarenta e sete (47) metros e setenta e oito (78) centímetros para a citada Avenida do Cedro; lateral direita: dezenove (19) metros e trinta e (31) centímetros; cinquenta e cinco (55) metros e noventa centímetros confrontando com a área remanescente: quinze (15) metros e vinte e dois (22) centímetros, confrontando com a Rua Dona Laura, perfazendo a área de 873,593 metros quadrados."

Art. 2º - A área a que se refere a presente concessão, se destina à construção da sede própria do Lions Clube Uberaba Santos Dumont, para o desenvolvimento de trabalho social, cursos de artesanato, aulas de inglês, palestras e Escola de Música "Jaime Moises".

Parágrafo Único - A área mencionada no art. 1º desta Lei, não pode ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, sob pena de retrocessão.

Art. 3º - A concessão a que se refere esta Lei deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Concessão, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar, sob pena de nulidade, que o imóvel ora concedido reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de (02) dois anos a concessionária não obedecer ao disposto no art. 2º, desta Lei.

Parágrafo Único – A concessionária se compromete a manter área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal, sob pena de retrocessão.

Art. 4º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente concessão, correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 5º - No caso de retrocessão da área, as benfeitorias realizadas se incorporam ao imóvel, sem direito a indenização.

Art. 6º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º - Na hipótese da extinção da Concessionária, o objeto desta concessão reverter-se-á ao Patrimônio Público Municipal, sem risco de indenização de qualquer espécie do município para a Concessionária, resguardando o direito desta da retirada de todo material da edificação, em um prazo máximo de 180(cento oitenta) dias a partir da reversão publicada no órgão oficial.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 12.420/2016

Convalida os atos que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Leis Municipais abaixo relacionadas que autorizam a doação de áreas públicas situadas nos Distritos Industriais I, II e III de Uberaba, para sua validade, ficam condicionadas ao efetivo recebimento do imóvel pelo Município através de convênio a ser celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.020/2012, cumpridas suas formalidades e exigências, bem como com a correspondente escrituração da titularidade imobiliária:

I - DISTRITO INDUSTRIAL I

- a) nº 11.762, de 16/10/2013;
- b) nº 11.900, de 29/04/2014;
- c) nº 11.903, de 29/04/2014;
- d) nº 12.122, de 16/12/2014;
- e) nº 12.305, de 28/10/2015;

II - DISTRITO INDUSTRIAL II

- a) nº 8.022, de 20/08/2001;
- b) nº 9.743, de 11/07/2005;
- c) nº 10.323, de 19/02/2008;

- d) nº 11.572, de 24/05/2013;
 - e) nº 11.691, de 29/08/2013;
 - f) nº 11.793, de 11/11/2013;
 - g) nº 11.794, de 11/11/2013;
 - h) nº 11.798, de 13/11/2013;
 - i) nº 11.804, de 21/11/2013;
 - j) nº 11.805, de 21/11/2013;
 - k) nº 11.807, de 21/11/2013;
 - l) nº 11.808, de 21/11/2013;
 - m) nº 11.809, de 21/11/2013;
 - n) nº 11.810, de 21/11/2013;
 - o) nº 11.811, de 21/11/2013;
 - p) nº 11.845, de 27/12/2013;
 - q) nº 11.848, de 27/12/2013;
 - r) nº 11.860, de 20/02/2014;
 - s) nº 11.899, de 29/04/2014;
 - t) nº 11.902, de 29/04/2014;
 - u) nº 11.919, de 13/05/2014;
 - v) nº 11.920, de 13/05/2014;
 - x) nº 12.020, de 19/09/2014;
 - z) nº 12.022, de 19/09/2014;
 - aa) nº 12.024, de 19/09/2014;
 - bb) nº 12.026, de 19/09/2014;
 - cc) nº 12.080, de 04/12/2014;
 - dd) nº 12.082, de 04/12/2014;
 - ee) nº 12.101, de 16/12/2014;
 - ff) nº 12.102, de 16/12/2014;
 - gg) nº 12.107, de 16/12/2014;
 - hh) nº 12.113, de 16/12/2014;
 - ii) nº 12.114, de 16/12/2014;
 - jj) nº 12.116, de 16/12/2014;
 - kk) nº 12.226, de 25/06/2015;
 - ll) nº 12.261, de 28/08/2015;
 - mm) nº 12.303, de 28/10/2015;
 - nn) nº 12.324, de 25/11/2015;
 - oo) nº 12.331, de 27/11/2015;
- III - DISTRITO INDUSTRIAL III:**
- a) nº 12.021, de 19/09/2014;
 - b) nº 12.029, de 07/10/2014;
 - c) nº 12.104, de 16/12/2014;

- d) nº 12.117, de 16/12/2014;
- e) nº 12.119, de 16/12/2014;
- f) nº 12.120, de 16/12/2014;
- g) nº 12.220, de 23/06/2015;
- h) nº 12.245, de 13/08/2015;
- i) nº 12.284, de 25/09/2015;
- j) nº 12.287, de 02/10/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Turismo

LEI Nº 12.421/2016.

Altera a Lei Municipal nº 11.038/2010, que “Cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA” e dá outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 11.038, de 05 de novembro de 2010, que "Cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA", alterada pela Lei nº 12.048, de 16 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (.....)

(...)

X - rendas provenientes das Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA”. (**AC = ACRESCENTADO**)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

RICARDO CAETANO DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LEI Nº 12.422/2016.

Desafeta de suas características específicas e autoriza a Concessão de Direito Real de Uso da área que menciona à “Igreja Evangélica Templo do Rei” e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Uberaba fica autorizado desafetar de suas características específicas e conceder o direito real de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, à "Igreja Evangélica Templo do Rei", entidade sem fim lucrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 11.346.101/0001-35, com sede na Av. Olímpio Jacinto da Silva, 118, Bairro Vila Arquelau, nesta cidade, da Área Institucional 1 do Loteamento Residencial Mont Castelo, nesta cidade, com área total de 1.268,45 m², assim descrita:

"ÁREA INSTITUCIONAL 1 DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONT CASTELO, NA UPG FABRÍCIO, CONTENDO 1.268,45 m², REGISTRADA NA MATRÍCULA 57.748 DO 1º CRI, ASSIM DESCRITA: Um imóvel situado nesta cidade, na UPG Fabrício, que se constitui de uma área denominada Institucional 01 com a seguinte descrição perimétrica: medindo 30,05 m com frente para a Avenida Salomão Abdanur (antiga Avenida 01), segue à direita em cinco lances por uma distância de 20,38 m, 21,874 m, 5,369 m, 23,025 m e 5,05 m confrontando com José Carrilho de Castro Filho e outros, segue à direita por uma distância de 66,96 m confrontando com a Rua Raul Antônio Fernandes, até encontrar o ponto inicial dessa descrição, perfazendo uma área de 1.268,45 m² (um mil duzentos e sessenta e oito vírgula quarenta e cinco metros quadrados)."

Parágrafo Único - A área a que se refere a presente concessão tem por objetivo a construção da sede da entidade para estudos bíblicos e realização de trabalhos sociais.

Art. 2º - A área mencionada no artigo 1º desta Lei, não pode ser destinada para outro fim, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, sob pena de retrocessão.

Art. 3º - A concessão a que se refere esta Lei é aperfeiçoada mediante Contrato de Concessão, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora concedido reverte automaticamente ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de (02) dois anos a concessionária não cumprir o disposto no art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único - A concessionária se compromete a manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal, sob pena de retrocessão.

Art. 4º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos relativos à efetivação da concessão da área descrita no art. 1º, correm por conta e responsabilidade da concessionária.

Art. 5º - No caso de retrocessão da área, as benfeitorias realizadas se incorporam ao imóvel, sem direito a indenização.

Art. 6º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º - Na hipótese da extinção da Concessionária, o objeto desta concessão reverte-se ao Patrimônio Público Municipal, sem risco de indenização de qualquer espécie do município para a Concessionária, resguardando o direito desta da retirada de todo material da edificação, em um prazo máximo de 180 dias a partir da reversão publicada no órgão oficial.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 12.423/2016.

Extingue o Prêmio de Incentivo à produção dos servidores do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, previsto na Lei Municipal nº 11.310/2011, autoriza a incorporação ao vencimento básico e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o Prêmio de Incentivo à Produção de que trata a Lei Municipal nº 11.310/2011 e autorizada a incorporação ao vencimento base dos servidores do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo deve publicar, mediante Decreto, as tabelas de vencimentos dos servidores do CODAU com as atualizações desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

LUIZ GUARITÁ NETO
Presidente do CODAU

LEI Nº 12.424/2016

Desafeta de suas características específicas e autoriza a Concessão de Direito Real de Uso da área que menciona à Igreja Cristã Apostólica Emanuel e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Uberaba fica autorizado desafetar de suas características específicas e conceder o direito real de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por igual período, à "Igreja Cristã Apostólica Emanuel", entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.570.655/0001-00, com sede na Avenida Padre Eddie Bernardes Silva, nº 1519, CEP: 38.035-230, Lourdes, nesta cidade, de parte da área comunitária do Jardim Manhattan, com 1.257,09 m², com a seguinte descrição:

"Área Comunitária – Quadra D, com 1.257,09m², localizada no Jardim Manhattan, assim descrita: "O Ponto inicial da descrição, M – 0 localiza-se no alinhamento predial da Rua Cecília Abdanur Steffani (antiga Rua 2), divisa com Lote 9 da quadra 1; deste, segue confrontando com a Quadra 1, por uma distância D= 59,62 metros até o ponto M – 1; deste segue, virando à direita, pelo alinhamento predial da Avenida Marlene Azevedo Silva (Loteamento Parque São José), por uma distância D= 29,60 metros, até o ponto M – 2; daí, segue, virando à direita, confrontando com Área Verde – Quadra B, por uma distância D= 43,00 metros, até o ponto M – 3; deste, segue virando à direita, pelo alinhamento predial da Rua Cecília Abdanur Steffani (antiga Rua 2), por uma distância D= 24,50 metros, até o ponto M – 0, início desta descrição, fechando assim o perímetro e totalizando uma área de 1.257,09 m² (um mil duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e nove decímetros quadrados)."

Art. 2º - A área a que se refere a presente concessão, se destina à construção de templo e salas de apoio a Igreja Cristã Apostólica Emanuel.

Parágrafo Único - A área mencionada no art. 1º desta Lei, não pode ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, sob pena de retrocessão.

Art. 3º - A concessão a que se refere esta Lei deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Concessão, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar, sob pena de nulidade, que o imóvel ora concedido reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de (02) dois anos a concessionária não obedecer ao disposto no art. 2º, desta Lei.

Parágrafo único – A concessionária se compromete a manter área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal, sob pena de retrocessão.

Art. 4º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente concessão, correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 5º - No caso de retrocessão da área, as benfeitorias realizadas se incorporam ao imóvel, sem direito a indenização.

Art. 6º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º - Na hipótese da extinção da Concessionária, o objeto desta concessão reverter-se-á ao Patrimônio Público Municipal, sem risco de indenização de qualquer espécie do município para a Concessionária, resguardando o direito desta da retirada de todo material da edificação, em um prazo máximo de 180(cento oitenta) dias a partir da reversão publicada no órgão oficial.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Turismo

LEI Nº 12.425/2016.

Desafeta de suas características específicas e autoriza a Concessão de Direito Real de Uso da área que menciona à Igreja Evangélica Renovação Cristã, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Uberaba fica autorizado desafetar de suas características específicas e conceder o direito real de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por igual período, à "Igreja Evangélica Renovação Cristã", entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.346.804/0001-09, com sede na Av. Neusa Barsanulfo Arantes, 300, CEP: 38.082-248, Mangueiras, nesta cidade, de parte da área institucional do Loteamento Elza Amuí, com 500,00 m², com a seguinte descrição:

“O ponto inicial da descrição, M-1, localiza-se distante a 21,51 metros da intersecção da Rua Nilton Rosa Nunes (antiga rua J) e Rua Farnesi Elias de Carvalho; deste segue com frente para a Rua Nilton Rosa Nunes (antiga rua J) por uma distância D=20,00 metros até o ponto M-2; deste segue, confrontando com a área Institucional Remanescente e distância D= 25,00 metros, até o ponto M-3; deste segue, ainda na mesma confrontação e distâncias D= 20,00 metros, até encontrar o ponto M-4; deste segue, confrontando com a área Verde por uma distância D= 25,00 metros, até encontrar o ponto M-1, início desta descrição, fechando assim o perímetro e totalizando uma área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados).”

Art. 2º - A área a que se refere a presente concessão, se destina à construção de templo a **Igreja Evangélica Renovação Cristã**.

Parágrafo Único - A área mencionada no art. 1º desta Lei, não pode ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, sob pena de retrocessão.

Art. 3º - A concessão a que se refere esta Lei deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Concessão, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar, sob pena de nulidade, que o imóvel ora concedido reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de (02) dois anos a concessionária não obedecer ao disposto no art. 2º, desta Lei.

Parágrafo Único – A concessionária se compromete a manter área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal, sob pena de retrocessão.

Art. 4º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente concessão, correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 5º - No caso de retrocessão da área, as benfeitorias realizadas se incorporam ao imóvel, sem direito a indenização.

Art. 6º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º - Na hipótese da extinção da Concessionária, o objeto desta concessão reverter-se-á ao Patrimônio Público Municipal, sem risco de indenização de qualquer espécie do município para a Concessionária, resguardando o direito desta da retirada de todo material da edificação, em um prazo máximo de 180(cento oitenta) dias a partir da reversão publicada no órgão oficial.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 12.426/2016

Altera a Lei Municipal nº 11.350/2011, que “Dispõe sobre o Serviço de Táxi no Município de Uberaba” e dá outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 11.350, de 14 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre o Serviço de Táxi no Município de Uberaba”, alterada pela Lei no 11.461, de 09 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - (...)
(...)”

§ 2º - O número de permissões deve ser de 01 (uma) a cada 1.400 (hum mil e quatrocentos) habitantes, conforme estimativa de população do I.B.G.E (NR = Nova Redação)

§ 3º - O número de permissões de que trata o § 2º deste artigo somente pode ser alterado após estudo técnico realizado pelos órgãos públicos da Prefeitura Municipal responsável pela gestão e fiscalização do serviço de táxi no município. (NR)
(...)”

Art. 22A. O transporte remunerado de passageiro não autorizado (táxi) será multado em 50 (cinquenta) UFM. (AC = Acrescentado)
(...)”

Art. 30 – O Permissionário pode utilizar condutor(es) auxiliar(es) devidamente cadastrados junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal para dirigir o veículo. (NR)

§ 1º -REVOGADO.

§ 2º - REVOGADO.

Art. 31 – (...)

§ 1º - REVOGADO.

§ 2º - REVOGADO”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
Secretário Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte

LEI Nº 12.427/2016.

Autoriza denominar Ouidio Gonçalves da Costa logradouro público desta cidade e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado denominar **Ouidio Gonçalves da Costa** logradouro público desta cidade e contém outras disposições. (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo Único - O Prefeito, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o "caput" deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 12.428/2016.

Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa "Translobão EIRELI - ME", e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Uberaba fica autorizado a doar à empresa **Translobão EIRELI - ME**, CNPJ 11.504.997/0001-33, com sede na Av. Dona Maria de Santana Borges, 885, sala 03, Bairro Olinda, nesta cidade de Uberaba/MG, área pública com 2.068,00 m² (dois mil e sessenta e oito metros quadrados), formada pelo lote 15, da quadra 01, localizada na Rua 3 do Distrito Industrial IV:

"ÁREA DE 2.068,00 m² FORMADA PELO LOTE 15, DA QUADRA 1, LOCALIZADA NA RUA 3 DO DISTRITO INDUSTRIAL IV, ASSIM DESCRITA: Um imóvel, situado neste Município, no Distrito Industrial IV, dentro do seguinte perímetro: Inicia-se no ponto **P1**, fazendo frente para rua 3 numa extensão de 22,00 metros até o ponto **P2**, deste vira à esquerda confrontando com o lote 14 numa extensão de 94,00 metros até o ponto **P3**, deste vira à esquerda, confrontando com o lote 06, numa extensão de 22,00 metros até o ponto **P4**, deste vira à esquerda confrontando com o lote 16 numa extensão de 94,00 metros até o ponto **P1**, início desta descrição, perfazendo uma área de 2.068,00 m² (dois mil e sessenta e oito metros quadrados)."

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a empresa **Translobão EIRELI - ME** a construção de sua unidade industrial.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Uberaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Uberaba se compromete a:

I - conceder isenção do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano da referida área, pelo prazo de 03 (três) anos, que serão divididos em 2 etapas, sendo que na primeira etapa serão concedidos 2 (dois) anos, a partir da assinatura do Contrato referido na Cláusula Terceira e, caso a empresa tenha cumprido todos os itens do respectivo Protocolo de Intenções, será concedido mais 1 (um) ano restante;

II - conceder isenção do recolhimento de ISSQN que seria devido pela empresa **Translobão EIRELI - ME** ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de engenharia das obras de instalação da unidade industrial, referida no presente instrumento;

III - gestionar junto à CEMIG, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para fornecimento à empresa, nas condições técnicas requeridas;

IV - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Uberaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade.

Art. 3º - Cabe a empresa **Translobão EIRELI - ME**:

I – instalar uma nova unidade industrial em área de 2.068,00 m² (dois mil e sessenta e oito metros quadrados), formada pelo lote 15, da quadra 01, localizada na Rua 3 do Distrito Industrial IV;

II - dar início às obras em no máximo 60 (sessenta) dias após a aprovação e publicação da Lei Municipal de concessão de incentivos e/ou do pré-licenciamento por parte do Conselho de Política Ambiental – COPAM ou pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, o que ocorrer por primeiro;

III - utilizar-se preferencialmente de fornecedores e prestadores de serviços, inclusive empresas de projeto de engenharia e de construção civil, sediados no município de Uberaba e/ou, subsidiariamente, estabelecidos em Minas Gerais, desde que atendam aos requisitos de qualificação técnica, preços e condições de fornecimento ou prestação de serviços exigidos pela empresa;

IV – gerar 20 (vinte) empregos diretos e 15 (quinze) indiretos, quando estiverem em plena operação de suas novas instalações;

V - utilizar-se, prioritariamente, para o preenchimento dos postos de trabalho retromencionados, mão de obra do Município, contemplados através do SINE Municipal, localizado na Rua Vigário Silva, nº 101, Bairro Centro, ficando a empresa obrigada a enviar relação dos contratados a esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, como também contratar jovens de até 18 anos cadastrados no Programa Social de Apoio e Atendimento à Criança e ao Adolescente de Uberaba – PROBEM, e ainda portadores de necessidades especiais, proporcionando cursos de treinamento específico através de órgãos competentes, tais como: SENAI, SENAC, FETI, SEBRAE, CEFOP, entre outros;

VI - manter os processos de produção utilizando-se de tecnologia de última geração e não poluentes, estando os efluentes da unidade de acordo com a legislação municipal e estadual vigentes;

VII - contratar e manter, em seu quadro de funcionários, um percentual mínimo de 30% (trinta por cento), dentre pessoas com residência e/ou domicílio em Uberaba;

VIII – doar ao Município, como contrapartida 70% (setenta por cento) do valor total da área, ou seja, R\$ 84.887,27 (oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), que serão pagos em 36 parcelas, no valor de R\$ 2.357,98 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), logo após o cumprimento do cronograma de obras, ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme Lei nº 11.869/2014, sendo que a área total foi avaliada em R\$ 121.267,52 (cento e vinte e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Doação, veiculado por competente instrumento público, onde constará sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

§ 1º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

§ 2º - A donatária se compromete a manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal, sob pena de retrocessão.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município, na hipótese de desvio de finalidade.

Art. 6º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 8º - Fica dispensada a Licitação, face às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LEI Nº 12.429/2016.

Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa “Carlão Mix Indústria e Comércio Ltda - EPP”, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Uberaba fica autorizado a doar a Carlão Mix Indústria e Comércio Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.937.303/0001-09, com sede na Av. Orlando Rodrigues da Cunha, nº 2.120, nesta cidade, área pública medindo 4.195,15 m² (quatro mil cento e noventa e cinco metros quadrados e quinze decímetros quadrados), localizada na Avenida 07, lote 6 quadra 4B, no Distrito Industrial II.

“ÁREA COM 4.195,15 m², LOCALIZADA NA AVENIDA 07, LOTE 06, QUADRA 4B, NO DISTRITO INDUSTRIAL II, ASSIM DESCRITA: “Uma área situada nesta cidade, no Distrito Industrial II, à Avenida 07 distante a 49,79 metros da esquina com Rua 05, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 71,36 m de frente para a Avenida 07, medindo 118,79 m pelo lado direito confrontando com Lote 7 Q-4B, medindo 98,21m pelo lado esquerdo confrontando com Lote 3 Q-4B e medindo 11,68 m pelos fundos confrontando com Rua 06, perfazendo uma área de 4.195,15m²”.

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a empresa Carlão Mix Indústria e Comércio Ltda - EPP, a construção de sua nova unidade industrial.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Uberaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Uberaba se compromete a:

I - conceder isenção do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano da referida área, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir do início de suas atividades, que serão divididos em 2 etapas. Na primeira etapa serão concedidos 2 (dois) anos e caso a empresa tenha cumprido todos os itens do Protocolo de Intenções, será concedido mais 1 (um) ano restante;

II - conceder isenção do recolhimento de ISSQN que seria devido pela empresa Carlão Mix Indústria e Comércio Ltda - EPP ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de engenharia das obras de instalação da unidade industrial, referida no presente instrumento;

III - gestionar junto à CEMIG, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para fornecimento à empresa, nas condições técnicas requeridas;

IV - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Uberaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade.

Art. 3º - Cabe à empresa Carlão Mix Indústria e Comércio Ltda - EPP:

I – instalar uma nova unidade numa área de 4.195,15 m² (quatro mil cento e noventa e cinco metros quadrados e quinze decímetros quadrados), localizada na Avenida 7, lote 6 quadra 4B, no Distrito Industrial II, mediante o cumprimento do Cronograma de Investimento e de Obras;

II - dar início às obras em no máximo 60 (sessenta) dias após a aprovação e publicação da Lei Municipal de doação de área e concessão de incentivos e/ou do pré-licenciamento por parte do Conselho de Política Ambiental – COPAM, o que ocorrer por primeiro;

III - utilizar-se preferencialmente de fornecedores e prestadores de serviços, inclusive empresas de projeto de engenharia e de construção civil, sediados no município de Uberaba e/ou, subsidiariamente, estabelecidos em Minas Gerais, desde que atendam aos requisitos de qualificação técnica, preços e condições de fornecimento ou prestação de serviços exigidos pela empresa;

IV - empregar um mínimo de 20 (vinte) empregos diretos e 30 (trinta) indiretos, quando estiverem em plena operação de suas instalações;

V - utilizar-se, prioritariamente, para o preenchimento dos postos de trabalho retromencionados, mão de obra do Município, contemplados através do SINE Municipal, localizado na Rua Vigário Silva, nº 101, Bairro Centro, ficando a empresa obrigada a enviar relação dos contratados a esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, como também contratar jovens de até 18 anos cadastrados no Programa Social de Apoio e Atendimento à Criança e ao Adolescente de Uberaba – PROBEM, e ainda portadores de necessidades especiais, proporcionando cursos de treinamento específico através de órgãos competentes, tais como: SENAI, SENAC, FETI, SEBRAE, CEFOP, entre outros;

VI - manter os processos de produção utilizando-se de tecnologia de última geração e não poluentes, estando os efluentes da unidade de acordo com a legislação municipal e estadual vigentes;

VII - contratar e manter, em seu quadro de funcionários, um percentual mínimo de 30% (trinta por cento), dentre pessoas com residência e/ou domicílio em Uberaba;

VIII - doar ao Município, como 70% (setenta por cento) do valor total da área, ou seja, R\$ 136.745,95 (cento e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), que serão pagos em 48 (quarenta e oito) parcelas, a partir do início de suas atividades, no valor de R\$ 2.848,87 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme Lei nº 11.869/2014. A área total foi avaliada em R\$ 195.351,35 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Doação, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

§ 1º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

§ 2º - A donatária se compromete a manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal, sob pena de retrocessão.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município, na hipótese de desvio de finalidade.

Art. 6º - A doação de que trata esta Lei, para sua validade, fica condicionada ao efetivo recebimento do imóvel pelo Município através de convênio a ser celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, em conformidade com a Lei Estadual no 20.020/2012, cumpridas suas formalidades e exigências, bem como com a correspondente escrituração da titularidade imobiliária.

Art. 7º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LEI Nº 12.430/2016.

Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa 'Studio Berta Moveis e Decorações Ltda. - EPP' e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Uberaba fica autorizado a doar à empresa **Studio Berta Moveis e Decorações Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.664.804/0001-60, com sede na Rua Itapemirim, 57, Bairro Jardim Espírito Santo, CEP 38067-480, nesta cidade de Uberaba/MG, área pública somando 4.136,00 m² (quatro mil cento e trinta e seis metros quadrados), formada pelos lotes 02 e 03, da quadra 3, localizada na Rua 4, no Distrito Industrial IV, com a seguinte descrição:

“ÁREA DE 4.136,00 m² FORMADA PELOS LOTES 02 E 03, NA QUADRA 3, LOCALIZADA NA RUA 4 NO DISTRITO INDUSTRIAL IV, ASSIM DESCRITA: Um imóvel, situado neste Município, no Distrito Industrial IV, dentro do seguinte perímetro: Inicia-se no ponto P1, fazendo frente para a rua 4 numa extensão de 44,00 metros até o ponto P2, deste vira à esquerda confrontando com o lote 01 numa extensão de 94,00 metros até o ponto P3, deste vira à esquerda, confrontando com parte do Distrito Industrial-II numa extensão de 44,00 metros até o ponto P4, deste vira à esquerda confrontando com o lote 04 numa extensão de 94,00 metros até o ponto P1, início desta descrição, perfazendo uma área de 4.136,00 m² (quatro mil cento e trinta e seis metros quadrados)”.

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a empresa **Studio Berta Moveis e Decorações Ltda. - EPP** a construção de sua unidade industrial.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Uberaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Uberaba se compromete ainda a:

I - conceder isenção do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano da referida área, pelo prazo de 3 (três) anos, que serão divididos em 2 etapas sendo que na primeira etapa serão concedidos 2 (dois) anos, a partir da assinatura do Contrato referido na Cláusula Terceira e, caso a empresa tenha cumprido todos os itens do Protocolo de Intenções, na segunda etapa será concedido mais 1 (um) ano restante;

II - conceder isenção do recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza por parte da empresa **Studio Berta Moveis e Decorações Ltda. - EPP**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de engenharia de construção do prédio destinado à empresa;

III - gestionar junto à CEMIG, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para fornecimento à empresa, nas condições técnicas requeridas;

IV - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Uberaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade.

Art. 3º - A empresa **Studio Berta Moveis e Decorações Ltda. - EPP**, compromete-se a:

I - instalar uma unidade industrial em área de 4.136,00 m² (quatro mil cento e trinta e seis metros quadrados), formada pelos lotes 02 e 03, da quadra 3, localizada na Rua 4, no Distrito Industrial IV;

II - manter os processos de produção utilizando-se de média tecnologia e não poluentes, estando os efluentes da unidade de acordo com a legislação municipal e estadual vigentes;

III - dar início às obras após a aprovação e publicação da Lei Municipal de doação de área e concessão de incentivos, ou, em no máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato referido na Cláusula Terceira e/ou se for o caso, do Licenciamento Ambiental emitido por órgão competente;

IV - utilizar-se preferencialmente de fornecedores e prestadores de serviços, inclusive de construção civil, sediados no município de Uberaba e/ou, subsidiariamente, estabelecidos em Minas Gerais, desde que atendam aos requisitos de qualificação técnica, preços e condições de fornecimento ou prestação de serviços exigidos pela empresa;

V – manter os 15 (quinze) empregos diretos atuais e gerar 05 (cinco) novos empregos diretos e 25 (vinte e cinco) novos empregos indiretos;

VI - contratar e manter, em seu quadro de funcionários, um percentual mínimo de 30% (trinta por cento), dentre pessoas com residência e/ou domicílio em Uberaba;

VII - repassar ao Município, como contrapartida, 70% (setenta por cento) do valor total da área, ou seja, R\$169.774,53 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), que serão pagos em 60 parcelas, no valor de R\$2.829,58 (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), logo após o cumprimento do cronograma de obras, ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme Lei nº 11.869/2014 sendo que a área total foi avaliada em R\$242.535,04 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quatro centavos);

VIII - utilizar-se, prioritariamente, para o preenchimento dos postos de trabalho retromencionados, mão de obra do Município, contemplados através do SINE Municipal, localizado na Rua Vigário Silva, nº 101, Bairro Centro, ficando a empresa obrigada a enviar relação dos contratados a esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, como também contratar jovens de até 18 anos cadastrados no Programa Social de Apoio e Atendimento à Criança e ao Adolescente de Uberaba – PROBEM, e ainda portadores de necessidades especiais, proporcionando cursos de treinamento específico através de órgãos competentes, tais como: SENAI, SENAC, FETI, SEBRAE, CEFOP, entre outros.

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Doação, veiculado por competente instrumento público, onde constará sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

§ 1º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

§ 2º - A donatária se compromete a manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal, sob pena de retrocessão.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município, na hipótese de desvio de finalidade.

Art. 6º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 8º - Fica dispensada a Licitação, face às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LEI Nº 12.431/2016.

Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa “Soluções Indústria de Produtos Sustentáveis Ltda. – ME”, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Uberaba fica autorizado a doar à empresa Soluções Indústria de Produtos Sustentáveis Ltda. – ME, inscrita no CNPJ nº 21.116.699/0001-20, com sede na Rua Dr. Décio Moreira, 400, Bairro Amoroso Costa, CEP 38073-750, nesta cidade de Uberaba/MG, área pública de 2.661,10 m² (dois mil seiscentos e sessenta e um metros quadrados e dez decímetros quadrados), formada pelo lote 4J, da quadra 4A, localizada na Avenida 7, no Distrito Industrial II, com a seguinte descrição:

“ÁREA DE 2.661,10m², FORMADA PELO 4J, DA QUADRA 4A, LOCALIZADA NA AVENIDA 7, NO DISTRITO INDUSTRIAL – II, ASSIM DESCRITA: “Um imóvel, situado neste Município, no Distrito Industrial II, dentro do seguinte perímetro: Inicia-se no ponto P1, fazendo frente para a Avenida 7 numa extensão de 35,99 metros, até o ponto P2, deste vira à esquerda confrontando com o lote 4K, num ângulo de 63° e numa extensão de 91,87 metros até o ponto P3, deste vira à esquerda confrontando com o lote 4H, num ângulo de 91° e numa extensão de 31,18 metros até o ponto P4, deste vira à esquerda, confrontando com o lote 4I, num ângulo de 89° e numa extensão de 76,28 metros, até o ponto P1, início desta descrição, perfazendo uma área de 2.661,10 m² (dois mil seiscentos e sessenta e um metros quadrados e dez decímetros quadrados).”

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar à empresa donatária a construção de sua unidade industrial.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Uberaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Uberaba se compromete ainda a:

I - conceder isenção do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano da referida área, pelo prazo de 6 (seis) anos, que serão divididos em 2 etapas sendo que na primeira etapa serão concedidos 2 (dois) anos, a partir da assinatura do Contrato referido na Cláusula Terceira e, na segunda etapa, caso a empresa tenha cumprido todos os itens do Protocolo de Intenções, serão concedidos os outros 4 (quatro) anos restantes;

II - conceder isenção do recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza por parte da empresa Soluções Indústria de Produtos Sustentáveis Ltda. – ME, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de engenharia de construção do prédio destinado à empresa;

III - gestionar junto à CEMIG, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para fornecimento à empresa, nas condições técnicas requeridas;

IV - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Uberaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade.

Art. 3º - A empresa Soluções Indústria de Produtos Sustentáveis Ltda. – ME, compromete-se a:

I - instalar uma unidade industrial em área de 2.661,10 m² (dois mil seiscentos e sessenta e um metros quadrados e dez decímetros quadrados), formada pelo lote 4J, da quadra 4A, localizada na Avenida 7, no Distrito Industrial II, mediante o cumprimento dos Cronogramas de Investimento e de Obras;

II - manter os processos de produção utilizando-se de média tecnologia e não poluentes, estando os efluentes da unidade de acordo com a legislação municipal e estadual vigentes;

III - dar início às obras após a aprovação e publicação da Lei Municipal de doação de área e concessão de incentivos, ou, em no máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato referido na Cláusula Terceira e/ou se for o caso, do Licenciamento Ambiental emitido por órgão competente;

IV - utilizar-se preferencialmente de fornecedores e prestadores de serviços, inclusive de construção civil, sediados no município de Uberaba e/ou, subsidiariamente, estabelecidos em Minas Gerais, desde que atendam aos requisitos de qualificação técnica, preços e condições de fornecimento ou prestação de serviços exigidos pela empresa;

V - manter os 13 (treze) empregos diretos atuais e gerar 30 (trinta) novos empregos diretos e 25 (vinte e cinco) novos empregos indiretos, quando estiverem em plena operação de suas novas instalações;

VI - contratar e manter, em seu quadro de funcionários, um percentual mínimo de 30% (trinta por cento), dentre pessoas com residência e/ou domicílio em Uberaba;

VII - repassar ao Município, como contrapartida 40% (quarenta por cento) do valor total da área, ou seja, R\$57.373,32 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), que serão pagos em 36 parcelas, no valor de R\$1.593,70 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos), logo após o cumprimento do cronograma de obras, ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme Lei nº11.869/2014 sendo que a área total foi avaliada em R\$143.433,29 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos);

VIII - utilizar-se, prioritariamente, para o preenchimento dos postos de trabalho retromencionados, mão de obra do Município, contemplados através do SINE Municipal, localizado na Rua Vigário Silva, nº 101, Bairro Centro, ficando a empresa obrigada a enviar relação dos contratados a esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, como também contratar jovens de até 18 anos cadastrados no Programa Social de Apoio e Atendimento à Criança e ao Adolescente de Uberaba – PROBEM, e ainda portadores de necessidades especiais, proporcionando cursos de treinamento específico através de órgãos competentes, tais como: SENAI, SENAC, FETI, SEBRAE, CEFOP, entre outros.

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Doação, veiculado por competente instrumento público, onde constará sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

§ 1º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

§ 2º - A donatária se compromete a manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal, sob pena de retrocessão.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município, na hipótese de desvio de finalidade.

Art. 6º - A doação de que trata esta Lei, para sua validade, fica condicionada ao efetivo recebimento do imóvel pelo Município através de convênio a ser celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, em conformidade com a Lei Estadual no 20.020/2012, cumpridas suas formalidades e exigências, bem como com a correspondente escrituração da titularidade imobiliária.

Art. 7º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 9º - Fica dispensada a Licitação, face às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LEI Nº 12.432/2016.**Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa ' ATL – Atyvus Treinamento Ltda. - ME ' e dá outras providências.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Uberaba fica autorizado a doar à empresa **ATL – Atyvus Treinamento Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.599.422/0001-08, com sede na Rua Tristão de Castro, nº 835, Bairro São Benedito, CEP: 38.022-010, nesta cidade de Uberaba/MG, área pública de 2.996,67 m² (dois mil novecentos e noventa e seis metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), formada pelo lote 4I, da quadra 4A, localizada na confluência da Avenida Coronel Zacarias Borges de Araújo com a Avenida 7, no Distrito Industrial II, com a seguinte descrição:

“ÁREA DE 2.996,67 m² FORMADA PELO LOTE 4I, DA QUADRA 4A, LOCALIZADA NA CONFLUÊNCIA DA AVENIDA CORONEL ZACARIAS BORGES DE ARAÚJO COM A AVENIDA 7, NO DISTRITO INDUSTRIAL II, ASSIM DESCRITA: Um imóvel, situado neste Município, no Distrito Industrial II, dentro do seguinte perímetro: Inicia-se no ponto P1, na confluência da Avenida Coronel Zacarias Borges de Araújo com a Avenida 7 numa linha curva com extensão de 82,37 metros até o ponto P2, deste segue em frente fazendo frente para a Avenida 7 numa extensão de 18,37 metros até o ponto P3, deste vira à esquerda confrontando com o lote 4J, num ângulo de 64º e numa extensão de 76,28 metros até o ponto P4, deste vira à esquerda confrontando com o lote 4H, num ângulo de 92º e numa extensão de 50,36 metros até o ponto P1, início desta descrição, perfazendo uma área de 2.996,67 m² (dois mil novecentos e noventa e seis metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados).”

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a empresa **ATL – Atyvus Treinamento Ltda. - ME** a construção de sua unidade industrial.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Uberaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Uberaba se compromete ainda a:

I - conceder isenção do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano da referida área, pelo prazo de 3 (três) anos, que serão divididos em 2 etapas sendo que na primeira etapa serão concedidos 2 (dois) anos, a partir da assinatura do Contrato referido na Cláusula Terceira e, caso a empresa tenha cumprido todos os itens do Protocolo de Intenções, na segunda etapa, será concedido mais 1 (um) ano restante;

II - conceder isenção do recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza por parte da empresa **ATL – Atyvus Treinamento Ltda. - ME**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de engenharia de construção do prédio destinado à empresa;

III - gerenciar junto à CEMIG, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para fornecimento à empresa, nas condições técnicas requeridas;

IV - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Uberaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade.

Art. 3º - A empresa **ATL – Atyvus Treinamento Ltda. - ME**, compromete-se a:

I - instalar uma unidade industrial em área de 2.996,67 m² (dois mil novecentos e noventa e seis metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), formada pelo lote 4I, da quadra 4A, localizada na confluência da Avenida Coronel Zacarias Borges de Araújo com a Avenida 7, no Distrito Industrial II;

II - manter os processos de produção utilizando-se de média tecnologia e não poluentes, estando os efluentes da unidade de acordo com a legislação municipal e estadual vigentes;

III - dar início às obras após a aprovação e publicação da Lei Municipal de doação de área e concessão de incentivos, ou, em no máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato referido na Cláusula Terceira e/ou se for o caso, do Licenciamento Ambiental emitido por órgão competente;

IV - utilizar-se preferencialmente de fornecedores e prestadores de serviços, inclusive de construção civil, sediados no município de Uberaba e/ou, subsidiariamente, estabelecidos em Minas Gerais, desde que atendam aos requisitos de qualificação técnica, preços e condições de fornecimento ou prestação de serviços exigidos pela empresa;

V – gerar 15 (quinze) empregos diretos e 05 (cinco) indiretos, quando estiverem em plena operação de suas novas instalações;

VI - contratar e manter, em seu quadro de funcionários, um percentual mínimo de 30% (trinta por cento), dentre pessoas com residência e/ou domicílio em Uberaba;

VII - repassar ao Município, como contrapartida, 70% (setenta por cento) do valor total da área, ou seja, R\$108.533,40 (cento e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos), que serão pagos em 48 parcelas, no valor de R\$2.261,11 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e onze centavos), logo após o cumprimento do cronograma de obras, ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme Lei nº11.869/2014 sendo que a área total foi avaliada em R\$155.047,71 (cento e cinquenta e cinco mil, quarenta e sete reais e setenta e um centavos);

VIII - utilizar-se, prioritariamente, para o preenchimento dos postos de trabalho retromencionados, mão de obra do Município, contemplados através do SINE Municipal, localizado na Rua Vigário Silva, nº 101, Bairro Centro, ficando a empresa obrigada a enviar relação dos contratados a esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, como também contratar jovens de até 18 anos cadastrados no Programa Social de Apoio e Atendimento à Criança e ao Adolescente de Uberaba – PROBEM, e ainda portadores de necessidades especiais, proporcionando cursos de treinamento específico através de órgãos competentes, tais como: SENAI, SENAC, FETI, SEBRAE, CEFOP, entre outros.

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Doação, veiculado por competente instrumento público, onde constará sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

§ 1º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

§ 2º - A donatária se compromete a manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal, sob pena de retrocessão.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município, na hipótese de desvio de finalidade.

Art. 6º - A doação de que trata esta Lei, para sua validade, fica condicionada ao efetivo recebimento do imóvel pelo Município através de convênio a ser celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.020/2012, cumpridas suas formalidades e exigências, bem como com a correspondente escrituração da titularidade imobiliária.

Art. 7º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 9º - Fica dispensada a Licitação, face às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LEI Nº 12.433/2016.

Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa “Ideal Banheiros Químicos Ltda. - ME”, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Uberaba fica autorizado a doar à empresa Ideal Banheiros Químicos Ltda. - ME, CNPJ nº 11.479.366/0001-01, com sede na Rua José Carlos Rodrigues da Cunha, 25, Bairro Recreio dos Bandeirantes, área pública com 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), formada pelo lote 12, da quadra 5B, localizada na Rua 6, no Distrito Industrial II:

“ÁREA DE 2.000,00m² FORMADA PELO LOTE 12, QUADRA 5B, LOCALIZADA NA RUA 6 NO DISTRITO INDUSTRIAL II, ASSIM DESCRITA: “Um imóvel situado neste Município, no Distrito Industrial II, parte da quadra 5B, dentro do seguinte perímetro: Começa no ponto P1, deste segue, fazendo frente para a Rua 6 numa extensão de 20,00 metros até o ponto P2; deste vira à esquerda confrontando com o lote 11, numa extensão de 100,000 metros até o ponto P3; deste vira à esquerda confrontando com o lote 1 numa extensão de 20,00 metros, até o ponto P4; deste vira à esquerda confrontando com o lote 13 numa extensão de 100,000 metros até o ponto P1 início desta descrição, perfazendo uma área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados)”.

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a empresa Ideal Banheiros Químicos Ltda. - ME a construção de sua unidade industrial.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Uberaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Uberaba se compromete a:

I - conceder isenção do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano da referida área, pelo prazo de 5 (cinco) anos, que serão divididos em 2 etapas, sendo que na primeira etapa serão concedidos 2 (dois) anos, a partir da assinatura do Contrato referido na Cláusula Terceira e, caso a empresa tenha cumprido todos os itens do Protocolo de Intenções, serão concedidos os 3 (três) anos restantes;

II - conceder isenção do recolhimento de ISSQN que seria devido pela empresa Ideal Banheiros Químicos Ltda. - ME ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de engenharia das obras de instalação da unidade industrial, referida no presente instrumento;

III - gestionar junto à CEMIG, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para fornecimento à empresa, nas condições técnicas requeridas;

IV - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Uberaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade.

Art. 3º - Cabe a empresa Ideal Banheiros Químicos Ltda. - ME:

I – instalar uma nova unidade industrial em área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), formada pelo lote 12, da quadra 5B, localizada na Rua 6, no Distrito Industrial II;

II - dar início às obras em no máximo 60 (sessenta) dias após a aprovação e publicação da Lei Municipal de concessão de incentivos e/ou do pré-licenciamento por parte do Conselho de Política Ambiental – COPAM ou pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, o que ocorrer por primeiro;

III - utilizar-se preferencialmente de fornecedores e prestadores de serviços, inclusive empresas de projeto de engenharia e de construção civil, sediados no município de Uberaba e/ou, subsidiariamente, estabelecidos em Minas Gerais, desde que atendam aos requisitos de qualificação técnica, preços e condições de fornecimento ou prestação de serviços exigidos pela empresa;

IV – gerar 15 (quinze) empregos diretos e 25 (vinte e cinco) indiretos, quando estiverem em plena operação de suas novas instalações;

V - utilizar-se, prioritariamente, para o preenchimento dos postos de trabalho retromencionados, mão de obra do Município, contemplados através do SINE Municipal, localizado na Rua Vigário Silva, nº 101, Bairro Centro, ficando a empresa obrigada a enviar relação dos contratados a esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, como também contratar jovens de até 18 anos cadastrados no Programa Social de Apoio e Atendimento à Criança e ao Adolescente de Uberaba – PROBEM, e ainda portadores de necessidades especiais, proporcionando cursos de treinamento específico através de órgãos competentes, tais como: SENAI, SENAC, FETI, SEBRAE, CEFOP, entre outros;

VI - manter os processos de produção utilizando-se de tecnologia de última geração e não poluentes, estando os efluentes da unidade de acordo com a legislação municipal e estadual vigentes;

VII - contratar e manter, em seu quadro de funcionários, um percentual mínimo de 30% (trinta por cento), dentre pessoas com residência e/ou domicílio em Uberaba;

VIII – doar ao Município, como contrapartida 50% (cinquenta por cento) do valor total da área, ou seja, R\$ 51.740,00 (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta reais), que serão pagos em 36 parcelas, no valor de R\$ 1.437,22 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), logo após o cumprimento do cronograma de obras, ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme Lei nº 11.869/2014, sendo que a área total foi avaliada em R\$ 103.480,00 (cento e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Doação, veiculado por competente instrumento público, onde constará sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

§ 1º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

§ 2º - A donatária se compromete a manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal, sob pena de retrocessão.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município, na hipótese de desvio de finalidade.

Art. 6º - A doação de que trata esta Lei, para sua validade, fica condicionada ao efetivo recebimento do imóvel pelo Município através de convênio a ser celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, em conformidade com a Lei Estadual no 20.020/2012, cumpridas suas formalidades e exigências, bem como com a correspondente escrituração da titularidade imobiliária.

Art. 7º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 9º - Fica dispensada a Licitação, face às disposições da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LEI Nº 12.434/2016.

Desafeta de suas características específicas e autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa Porto Seco do Triângulo Ltda. e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Uberaba fica autorizado desafetar de suas características específicas e doar à empresa **Porto Seco do Triângulo Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 16.712.516/0001-07, com sede na Avenida Coronel Zacarias Borges de Araújo, nº 530, Distrito Industrial II, CEP: 38.064-700, nesta cidade de Uberaba/MG, área pública de 47.0000 m² (quarenta e sete mil metros quadrados), formada por parte da área denominada equipamento urbano e comunitário 1A, no Distrito Industrial II, com a seguinte descrição:

“ÁREA DE 47.000,00 m² FORMADA POR PARTE DA ÁREA DENOMINADA EQUIPAMENTO URBANO E COMUNITÁRIO 1A, MATRICULADA SOBRE O Nº 32.127 DO 1º CRI, DO DISTRITO INDUSTRIAL – II, ASSIM DESCRITA: Um imóvel, situado neste Município, no Distrito Industrial II, parte da área denominada equipamento urbano e comunitário 1A, dentro do seguinte perímetro: Inicia-se no Ponto P1, fazendo frente para equipamento urbano e

comunitário 1A, numa extensão de 302,03 metros até o ponto P2, deste vira à esquerda confrontando com parte do lote 2 e com o lote 1A, numa extensão de 185,44 metros até o ponto P3, deste vira à esquerda confrontando com a área da EADI, numa extensão de 211,25 metros até o ponto P4, deste vira à esquerda, confrontando com a área verde 1, numa extensão de 191,47 metros até o ponto P1, início desta descrição, perfazendo uma área de 47.000,00 m² (quarenta e sete mil metros quadrados).”

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar à empresa donatária a construção de sua unidade industrial.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Uberaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Uberaba se compromete ainda a:

I - conceder isenção do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano da referida área, pelo prazo de 7 (sete) anos, que serão divididos em 2 etapas, sendo que na primeira etapa serão concedidos 2 (dois) anos, a partir da assinatura do Contrato referido na Cláusula Terceira e, caso a empresa tenha cumprido todos os itens deste Protocolo de Intenções, serão concedidos os outros 5 (cinco) anos restantes;

II - conceder isenção do recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza por parte da empresa **Porto Seco do Triângulo Ltda.**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de engenharia de construção do prédio destinado à empresa, conforme Cronograma de Obras;

III - gestionar junto à CEMIG, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para fornecimento à empresa, nas condições técnicas requeridas;

IV - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Uberaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade.

Art. 3º - A empresa **Porto Seco do Triângulo Ltda.**, compromete-se a:

I – instalar uma unidade industrial em área de 47.000,00 m² (quarenta e sete mil metros quadrados), formada por parte da área denominada Equipamento Urbano e Comunitário 1A, no Distrito Industrial II, mediante o cumprimento dos Cronogramas de Investimento e de Obras;

II - manter os processos de produção utilizando-se de média tecnologia e não poluentes, estando os efluentes da unidade de acordo com a legislação municipal e estadual vigentes;

III - dar início às obras após a aprovação e publicação da Lei Municipal de doação de área e concessão de incentivos, ou, em no máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato referido na Cláusula Terceira e/ou se for o caso, do Licenciamento Ambiental emitido por órgão competente;

IV - utilizar-se preferencialmente de fornecedores e prestadores de serviços, inclusive de construção civil, sediados no município de Uberaba e/ou, subsidiariamente, estabelecidos em Minas Gerais, desde que atendam aos requisitos de qualificação técnica, preços e condições de fornecimento ou prestação de serviços exigidos pela empresa;

V – manter os 32 (trinta e dois) empregos diretos atuais e gerar 27 (vinte e sete) novos empregos diretos e 65 (sessenta e cinco) novos empregos indiretos, quando estiverem em plena operação de suas novas instalações;

VI - contratar e manter, em seu quadro de funcionários, um percentual mínimo de 30% (trinta por cento), dentre pessoas com residência e/ou domicílio em Uberaba;

VII - repassar ao Município, como contrapartida 30% (trinta por cento) do valor total da área, ou seja, R\$607.992,00 (seiscentos e sete mil, novecentos e noventa e dois reais), que serão pagos em 60 parcelas, no valor de R\$10.133,20 (dez mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos), logo após o cumprimento do cronograma de obras, ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme Lei nº 11.869/2014 sendo que a área total foi avaliada em R\$2.026.640,00 (dois milhões, vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais);

VIII - utilizar-se, prioritariamente, para o preenchimento dos postos de trabalho retromencionados, mão de obra do Município, contemplados através do SINE Municipal, localizado na Rua Vigário Silva, nº 101, Bairro Centro, ficando a empresa obrigada a enviar relação dos contratados a esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, como também contratar jovens de até 18 anos cadastrados no Programa Social de Apoio e Atendimento à Criança e ao Adolescente de Uberaba – PROBEM, e ainda portadores de necessidades especiais, proporcionando cursos de treinamento específico através de órgãos competentes, tais como: SENAI, SENAC, FETI, SEBRAE, CEFOP, entre outros.

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Doação, veiculado por competente instrumento público, onde constará sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

§ 1º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

§ 2º - A donatária se compromete a manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal, sob pena de retrocessão.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município, na hipótese de desvio de finalidade.

Art. 6º - A doação de que trata esta Lei, para sua validade, fica condicionada ao efetivo recebimento do imóvel pelo Município através de convênio a ser celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.020/2012, cumpridas suas formalidades e exigências, bem como com a correspondente escrituração da titularidade imobiliária.

Art. 7º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 9º - Fica dispensada a Licitação, face às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LEI Nº 12.435/2016.

Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa EF Mix Concreto e Locação – Edson Fonseca Rosa - EIRELI e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Uberaba fica autorizado a doar à empresa EF Mix Concreto e Locação – Edson Fonseca Rosa - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.727.199/0001-61, com sede na Rua Afonso Riccioppo, nº 80, Distrito Industrial I, CEP: 38.056-625, nesta cidade de Uberaba/MG, área pública de 7.997,47 m² (sete mil, novecentos e noventa e sete metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), formada pelo lote 4L, da quadra 4A, localizada na Avenida 7, no Distrito Industrial II, com a seguinte descrição:

“ÁREA DE 7.997,47 m² FORMADA PELO LOTE 4L, DA QUADRA 4A, LOCALIZADA NA AVENIDA 7, NO DISTRITO INDUSTRIAL – II, ASSIM DESCRITA: “Um imóvel, situado neste Município, no Distrito Industrial II, parte do lote 4A, da quadra 4A, dentro do seguinte perímetro: Inicia-se no Ponto P1, fazendo frente para a Avenida 7 numa extensão de 68,93 metros até o ponto P2, deste vira à esquerda confrontando com o lote 4B, num ângulo de 63° e numa extensão de 145,14 metros até o ponto P3, deste vira à esquerda confrontando com lote 4H, num ângulo de 91° e numa extensão de 61,43 metros até o ponto P4, deste vira à esquerda, confrontando com o lote 4K, num ângulo de 89°, numa extensão de 115,31 metros até o ponto P1, início desta descrição, perfazendo uma área de 7.997,47 m² (sete mil novecentos e noventa e sete metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados).”

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar à empresa donatária a construção de sua unidade industrial.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Uberaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Uberaba se compromete ainda a:

I - conceder isenção do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano da referida área, pelo prazo de 5 (cinco) anos, que serão divididos em 2 etapas sendo que na primeira etapa serão concedidos 2 (dois) anos, a partir da assinatura do Contrato referido na Cláusula Terceira e, caso a empresa tenha cumprido todos os itens deste Protocolo de Intenções, serão concedidos os outros 3 (três) anos restantes;

II - conceder isenção do recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza por parte da empresa EF Mix Concreto e Locação, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de engenharia de construção do prédio destinado à empresa, conforme Cronograma de Obras;

III - gerenciar junto à CEMIG, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para fornecimento à empresa, nas condições técnicas requeridas;

IV - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Uberaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade.

Art. 3º - A empresa EF Mix Concreto e Locação, compromete-se a:

I - instalar uma unidade industrial em área de 7.997,47 m² (sete mil novecentos e noventa e sete metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), formada pelo lote 4L, da quadra 4A, localizada na Avenida 7, no Distrito Industrial II, mediante o cumprimento dos Cronogramas de Investimento e de Obras;

II - manter os processos de produção utilizando-se de média tecnologia e não poluentes, estando os efluentes da unidade de acordo com a legislação municipal e estadual vigentes;

III - dar início às obras após a aprovação e publicação da Lei Municipal de doação de área e concessão de incentivos, ou, em no máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato referido na Cláusula Terceira e/ou se for o caso, do Licenciamento Ambiental emitido por órgão competente;

IV - utilizar-se preferencialmente de fornecedores e prestadores de serviços, inclusive de construção civil, sediados no município de Uberaba e/ou, subsidiariamente, estabelecidos em Minas Gerais, desde que atendam aos requisitos de qualificação técnica, preços e condições de fornecimento ou prestação de serviços exigidos pela empresa;

V – manter os 25 (vinte e cinco) empregos diretos atuais e gerar 50 (cinquenta) novos empregos diretos e 30 (trinta) novos empregos indiretos, quando estiver em plena operação de suas novas instalações;

VI - contratar e manter, em seu quadro de funcionários, um percentual mínimo de 30% (trinta por cento), dentre pessoas com residência e/ou domicílio em Uberaba;

VII - repassar ao Município, como contrapartida 50% (cinquenta por cento) do valor total da área, ou seja, R\$172.425,45 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), que serão pagos em 60 parcelas, no valor de R\$2.873,76 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), logo após o cumprimento do cronograma de obras, ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme Lei nº11.869/2014, sendo que a área total foi avaliada em R\$344.850,91 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e um centavos);

VIII - utilizar-se, prioritariamente, para o preenchimento dos postos de trabalho retromencionados, mão de obra do Município, contemplados através do SINE Municipal, localizado na Rua Vigário Silva, nº 101, Bairro Centro, ficando a empresa obrigada a enviar relação dos contratados a esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, como também contratar jovens de até 18 anos cadastrados no Programa Social de Apoio e Atendimento à Criança e ao Adolescente de Uberaba – PROBEM, e ainda portadores de necessidades especiais, proporcionando cursos de treinamento específico através de órgãos competentes, tais como: SENAI, SENAC, FETI, SEBRAE, CEFOP, entre outros.

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Doação, veiculado por competente instrumento público, onde constará sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

§ 1º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

§ 2º - A donatária se compromete a manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal, sob pena de retrocessão.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município, na hipótese de desvio de finalidade.

Art. 6º - A doação de que trata esta Lei, para sua validade, fica condicionada ao efetivo recebimento do imóvel pelo Município através de convênio a ser celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, em conformidade com a Lei Estadual no 20.020/2012, cumpridas suas formalidades e exigências, bem como com a correspondente escrituração da titularidade imobiliária.

Art. 7º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 9º - Fica dispensada a Licitação, face às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LEI Nº 12.436/2016.

Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa Sophia Montagens Industriais Ltda. - ME e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Uberaba fica autorizado a doar à empresa **Sophia Montagens Industriais Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.072.821/0001-08, com sede na Rua Adilson Lombardi, nº 515, Bairro Conjunto Margarida Rosa de Azevedo, CEP: 38.045-560, nesta cidade de Uberaba/MG, área pública de 5.953,75 m² (cinco mil, novecentos e cinquenta e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), formada pelos lotes 1 ao 3, da quadra 19, localizada na Avenida Filomena Cartafina, no Distrito Industrial III, com a seguinte descrição:

“ÁREA DE 5.953,75 m² FORMADA PELOS LOTES 1 AO 3, QUADRA: 19, LOCALIZADA NA AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, NO DISTRITO INDUSTRIAL III, ASSIM DESCRITA: “Um imóvel, situado neste Município, no Distrito Industrial III, parte da quadra 19, dentro do seguinte perímetro: Começa no Ponto P1, deste segue fazendo frente para a Avenida Filomena Cartafina numa extensão 70,00 metros até o ponto P2, vira à direita confrontando com o lote 4 numa extensão de 90,11 metros até o ponto P3, vira à direita confrontando com a área verde existente numa extensão de 70,73 metros, até o ponto P4, vira à direita confrontando ainda com a área verde numa extensão de 80,00 metros até o P1, início desta descrição, perfazendo uma área de 5.953,75 m² (cinco mil novecentos e cinquenta e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).”

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar à empresa donatária a construção de sua unidade industrial.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Uberaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Uberaba se compromete ainda a:

I - conceder isenção do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano da referida área, pelo prazo de 4 (quatro) anos, que serão divididos em 2 etapas, sendo que na primeira etapa serão concedidos 2 (dois) anos, a partir da assinatura do Contrato referido na Cláusula Terceira e, caso a empresa tenha cumprido todos os itens deste Protocolo de Intenções, serão concedidos os 2 (dois) anos restantes;

II - conceder isenção do recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza por parte da empresa **Sophia Montagens Industriais Ltda.**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de engenharia de construção do prédio destinado à empresa, conforme Cronograma de Obras;

III - gestionar junto à CEMIG, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para fornecimento à empresa, nas condições técnicas requeridas;

IV - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Uberaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade.

Art. 3º - A empresa **Sophia Montagens Industriais Ltda. - ME**, compromete-se a:

I – instalar uma unidade industrial em área de 5.953,75 m² (cinco mil, novecentos e cinquenta e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), formada pelos lotes 1 ao 3, da quadra 19, localizada na Av. Filomena Cartafina, no Distrito Industrial III, mediante o cumprimento dos Cronogramas de Investimento e de Obras;

II - manter os processos de produção utilizando-se de média tecnologia e não poluentes, estando os efluentes da unidade de acordo com a legislação municipal e estadual vigentes;

III - dar início às obras após a aprovação e publicação da Lei Municipal de doação de área e concessão de incentivos, ou, em no máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato referido na Cláusula Terceira e/ou se for o caso, do Licenciamento Ambiental emitido por órgão competente;

IV - utilizar-se preferencialmente de fornecedores e prestadores de serviços, inclusive de construção civil, sediados no município de Uberaba e/ou, subsidiariamente, estabelecidos em Minas Gerais, desde que atendam aos requisitos de qualificação técnica, preços e condições de fornecimento ou prestação de serviços exigidos pela empresa;

V – manter os 19 (dezenove) empregos diretos atuais e gerar 46 (quarenta e seis) novos empregos diretos e 2 (dois) novos empregos indiretos, quando estiverem em plena operação de suas novas instalações;

VI - contratar e manter, em seu quadro de funcionários, um percentual mínimo de 30% (trinta por cento), dentre pessoas com residência e/ou domicílio em Uberaba;

VII - repassar ao Município, como contrapartida 60% (sessenta por cento) do valor total da área, ou seja, R\$108.333,54 (cento e oito mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), que serão pagos em 48 parcelas, no valor de R\$2.256,95 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), logo após o cumprimento do cronograma de obras, ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme Lei nº11.869/2014, sendo que a área total foi avaliada em R\$180.555,90 (cento e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos);

VIII - utilizar-se, prioritariamente, para o preenchimento dos postos de trabalho retromencionados, mão de obra do Município, contemplados através do SINE Municipal, localizado na Rua Vigário Silva, nº 101, Bairro Centro, ficando a empresa obrigada a enviar relação dos contratados a esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, como também contratar jovens de até 18 anos cadastrados no Programa Social de Apoio e Atendimento à Criança e ao Adolescente de Uberaba – PROBEM, e ainda portadores de necessidades especiais, proporcionando cursos de treinamento específico através de órgãos competentes, tais como: SENAI, SENAC, FETI, SEBRAE, CEFOP, entre outros.

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Doação, veiculado por competente instrumento público, onde constará sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

§ 1º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

§ 2º - A donatária se compromete a manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal, sob pena de retrocessão.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município, na hipótese de desvio de finalidade.

Art. 6º - A doação de que trata esta Lei, para sua validade, fica condicionada ao efetivo recebimento do imóvel pelo Município através de convênio a ser celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.020/2012, cumpridas suas formalidades e exigências, bem como com a correspondente escrituração da titularidade imobiliária.

Art. 7º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 9º - Fica dispensada a Licitação, face às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LEI Nº 12.437/2016.

Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa Minas Triângulo Distribuidora Alimentícia Ltda. – ME e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Uberaba fica autorizado a doar à empresa **Minas Triângulo Distribuidora Alimentícia Ltda - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.530.202/0001-52, com sede na Av. Cel. Lane José Bernardes, 367, Bairro Parque das Américas, CEP 38045-260, nesta cidade de Uberaba/MG, área pública de 4.998,20 m² (quatro mil novecentos e noventa e oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados), formada pelo lote 4K, da quadra 4A, localizada na Avenida 7, no Distrito Industrial II, com a seguinte descrição:

“**ÁREA DE 4.998,20 m² FORMADA PELO 4K, DA QUADRA 4A, LOCALIZADA NA AVENIDA 7, NO DISTRITO INDUSTRIAL – II, ASSIM DESCRITA:** Um imóvel, situado neste Município, no Distrito Industrial II, parte do lote 4A, da quadra 4A, dentro do seguinte perímetro: Inicia-se, no ponto P1, fazendo frente para a Avenida 7 numa extensão de 54,15 metros até o ponto P2, deste vira à esquerda confrontando com o lote 4L, num ângulo de 63º e numa extensão de 115,31 metros até o ponto P3, deste vira à esquerda confrontando com o lote 4H, num ângulo de 91º e numa extensão de 48,26 metros até o ponto P4, deste vira à esquerda, confrontando com lote 4J, num ângulo de 89º e numa extensão de 91,87 metros até o ponto P1, início desta descrição, perfazendo uma área de 4.998,20 m² (quatro mil novecentos e noventa e oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados).”

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar à empresa donatária a construção de sua unidade industrial.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Uberaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Uberaba se compromete ainda a:

I - conceder isenção do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano da referida área, pelo prazo de 6 (seis) anos, que serão divididos em 2 etapas. Na primeira etapa serão concedidos 2 (dois) anos, a partir da assinatura do Contrato referido na Cláusula Terceira e, caso a empresa tenha cumprido todos os itens deste Protocolo de Intenções, serão concedidos os outros 4 (quatro) anos restantes;

II - conceder isenção do recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza por parte da empresa **Minas Triângulo Distribuidora Alimentícia Ltda - ME**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de engenharia de construção do prédio destinado à empresa, conforme Cronograma de Obras;

III - gestionar junto à CEMIG, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para fornecimento à empresa, nas condições técnicas requeridas;

IV - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Uberaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade.

Art. 3º - A empresa **Minas Triângulo Distribuidora Alimentícia Ltda - ME**, compromete-se a:

I - instalar uma unidade industrial em área 4.998,20 m² (quatro mil novecentos e noventa e oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados), formada pelo lote 4K, da quadra 4A, localizada na Avenida 7, no Distrito Industrial II, mediante o cumprimento dos Cronogramas de Investimento e de Obras;

II - manter os processos de produção utilizando-se de média tecnologia e não poluentes, estando os efluentes da unidade de acordo com a legislação municipal e estadual vigentes;

III - dar início às obras após a aprovação e publicação da Lei Municipal de doação de área e concessão de incentivos, ou, em no máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato referido na Cláusula Terceira e/ou se for o caso, do Licenciamento Ambiental emitido por órgão competente;

IV - utilizar-se preferencialmente de fornecedores e prestadores de serviços, inclusive de construção civil, sediados no município de Uberaba e/ou, subsidiariamente, estabelecidos em Minas Gerais, desde que atendam aos requisitos de qualificação técnica, preços e condições de fornecimento ou prestação de serviços exigidos pela empresa;

V – manter os 45 (quarenta e cinco) empregos diretos e 105 (cento e cinco) indiretos, quando estiver em plena operação de suas novas instalações;

VI - contratar e manter, em seu quadro de funcionários, um percentual mínimo de 30% (trinta por cento), dentre pessoas com residência e/ou domicílio em Uberaba;

VII - repassar ao Município, como contrapartida 40% (quarenta por cento) do valor total da área, ou seja, R\$ 96.985,08 (noventa e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), que serão pagos em 48 parcelas, no valor de R\$ 2.020,52 (dois mil e vinte reais e cinquenta e dois centavos), logo após o cumprimento do cronograma de obras, ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme Lei nº 11.869/2014. A área total foi avaliada em R\$ 242.462,68 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

VIII - utilizar-se, prioritariamente, para o preenchimento dos postos de trabalho retromencionados, mão de obra do Município, contemplados através do SINE Municipal, localizado na Rua Vigário Silva, nº 101, Bairro Centro, ficando a empresa obrigada a enviar relação dos contratados a esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, como também contratar jovens de até 18 anos cadastrados no Programa Social de Apoio e Atendimento à Criança e ao Adolescente de Uberaba – PROBEM, e ainda portadores de necessidades especiais, proporcionando cursos de treinamento específico através de órgãos competentes, tais como: SENAI, SENAC, FETI, SEBRAE, CEFOP, entre outros.

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Doação, veiculado por competente instrumento público, onde constará sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

§ 1º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

§ 2º - A donatária se compromete a manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal, sob pena de retrocessão.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município, na hipótese de desvio de finalidade.

Art. 6º - A doação de que trata esta Lei, para sua validade, fica condicionada ao efetivo recebimento do imóvel pelo Município através de convênio a ser celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.020/2012, cumpridas suas formalidades e exigências, bem como com a correspondente escrituração da titularidade imobiliária.

Art. 7º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 9º - Fica dispensada a Licitação, face às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LEI Nº 12.438/2016.

Desafeta de suas características específicas e autoriza a Concessão de Direito Real de Uso da área que menciona à “Arquidiocese de Uberaba – Quase Paróquia de São Miguel Arcanjo”, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Uberaba fica autorizado desafetar de suas características específicas e conceder o direito real de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por igual período à “**Arquidiocese de Uberaba – Quase Paróquia de São Miguel Arcanjo**”, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Doutora Maria Terezinha Rocha, nº 110, Bairro Residencial 2000, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 17.771.775/0065-28, área de 1.000,00 m², no Loteamento Jardim Itália, com a seguinte descrição:

“PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL I NO LOTEAMENTO JARDIM ITALIA, CONTENDO 1.000,00 m², PARA FINS DE CONCESSÃO DE ÁREA, ASSIM DESCRITA: O ponto inicial da descrição, M-1, localiza-se na esquina da Avenida Guarapuava (prolongamento) e Rua13; deste segue fazendo um chanfro por uma distância D=2,50 metros até o ponto M-2; deste segue, com frente para a Rua 13 e distância D= 48,52 metros, até o ponto M-3; deste segue confrontando com a Faixa Non Aedificandi e distância D= 23,34 metros, até encontrar o ponto M-4; deste segue, confrontando com a área Institucional Remanescente por uma distância D= 42,44 metros, até encontrar o ponto M-5, deste segue com frente para a Avenida Guarapuava (prolongamento) e distância D= 19,90 metros, até encontrar o M-1, início desta descrição, fechando assim o perímetro e totalizando uma área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados)”.

Art. 2º - A área a que se refere a presente concessão se destina à construção de Igreja e centro social para realização de projetos sociais, evangelização e catequese.

Parágrafo Único – A área mencionada no artigo 1º desta Lei, não pode ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, sob pena de retrocessão.

Art. 3º - A concessão a que se refere esta Lei deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Concessão, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar, sob pena de nulidade, que o imóvel ora concedido reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de (02) dois anos a concessionária não obedecer ao disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo Único – A concessionária se compromete a manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal, sob pena de retrocessão.

Art. 4º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos relativos à efetivação da concessão da área descrita no art. 1º, desta Lei, correrão por conta e responsabilidade da concessionária.

Art. 5º - No caso de retrocessão da área, as benfeitorias realizadas se incorporam ao imóvel, sem direito a indenização.

Art. 6º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º - Na hipótese da extinção da Concessionária, o objeto desta concessão reverter-se-á ao Patrimônio Público Municipal, sem risco de indenização de qualquer espécie do município para a Concessionária, resguardando o direito desta da retirada de todo material da edificação, em um prazo máximo de 180 dias a partir da reversão publicada no órgão oficial.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 12.439/2016.

Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa 'Laterza Construções Ltda.' e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Uberaba fica autorizado a doar à empresa **Laterza Construções Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 04.225.356/0001-84, com sede na Avenida do Pau Brasil, nº 100 - casa, Bairro Vila Olímpica, CEP: 38.066-060, nesta cidade de Uberaba/MG, área pública de 2.477,79 m² (dois mil e quatrocentos e setenta e sete metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), formada pelo lote 11, da quadra 01, localizada na confluência da Rua 2 com a Rua 3 do Distrito Industrial IV, com a seguinte descrição:

“ÁREA 2.477,79 m², FORMADA PELO LOTE 11, DA QUADRA 1, LOCALIZADA NA CONFLUÊNCIA DA RUA 2 COM A RUA 3 NO DISTRITO INDUSTRIAL IV, ASSIM DESCRITA: Um imóvel, situado neste Município, no Distrito Industrial IV, dentro do seguinte perímetro: Inicia-se no ponto P1, fazendo frente para a rua 3 numa extensão de 10,25 metros até o ponto P2, deste segue numa linha curva na confluência da rua 2 com a rua 3 numa extensão de 26,31 metros até o ponto P3, deste segue fazendo frente para a rua 2 numa extensão de 77,25 metros até o ponto P4, deste vira à esquerda confrontando com o lote 10 numa extensão de 27,00 metros até o ponto P5, deste vira à esquerda confrontando com o lote 12 numa extensão 94,00 metros até o ponto P1, início desta descrição, perfazendo uma área de 2.477,79m² (dois mil quatrocentos e setenta e sete metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados).”

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a empresa **Laterza Construções Ltda.** a construção de sua unidade industrial.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Uberaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Uberaba se compromete ainda a:

I - conceder isenção do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano da referida área, pelo prazo de 6 (seis) anos, que serão divididos em 2 etapas sendo que na primeira etapa serão concedidos 2 (dois) anos, a partir da assinatura do Contrato referido na Cláusula Terceira e, caso a empresa tenha cumprido todos os itens do Protocolo de Intenções, na segunda etapa, serão concedidos os 4 (quatro) anos restantes;

II - conceder isenção do recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza por parte da empresa **Laterza Construções Ltda.**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de engenharia de construção do prédio destinado à empresa;

III - gestionar junto à CEMIG, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para fornecimento à empresa, nas condições técnicas requeridas;

IV - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Uberaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade.

Art. 3º - A empresa **Laterza Construções Ltda.**, compromete-se a:

I - instalar uma unidade industrial em área de 2.477,79 m² (dois mil e quatrocentos e setenta e sete metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), formada pelo lote 11, da quadra 01, localizada na confluência da Rua 2 com a Rua 3 do Distrito Industrial IV;

II - manter os processos de produção utilizando-se de média tecnologia e não poluentes, estando os efluentes da unidade de acordo com a legislação municipal e estadual vigentes;

III - dar início às obras após a aprovação e publicação da Lei Municipal de doação de área e concessão de incentivos, ou, em no máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato referido na Cláusula Terceira e/ou se for o caso, do Licenciamento Ambiental emitido por órgão competente;

IV - utilizar-se preferencialmente de fornecedores e prestadores de serviços, inclusive de construção civil, sediados no município de Uberaba e/ou, subsidiariamente, estabelecidos em Minas Gerais, desde que atendam aos requisitos de qualificação técnica, preços e condições de fornecimento ou prestação de serviços exigidos pela empresa;

V – 20 (vinte) empregos diretos atuais e gerar 20 (vinte) novos empregos diretos e 10 (dez) novos empregos indiretos, quando estiverem em plena operação de suas novas instalações;

VI - contratar e manter, em seu quadro de funcionários, um percentual mínimo de 30% (trinta por cento), dentre pessoas com residência e/ou domicílio em Uberaba;

VII - repassar ao Município, como contrapartida, 40% (quarenta por cento) do valor total da área, ou seja, R\$58.119,05 (cinquenta e oito mil, cento e dezenove reais e cinco centavos), que serão pagos em 36 parcelas, no valor de R\$1.614,42 (um mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), logo após o cumprimento do cronograma de obras, ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme Lei nº11.869/2014 sendo que a área total foi avaliada em R\$145.297,61 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos);

VIII - utilizar-se, prioritariamente, para o preenchimento dos postos de trabalho retromencionados, mão de obra do Município, contemplados através do SINE Municipal, localizado na Rua Vigário Silva, nº 101, Bairro Centro, ficando a empresa obrigada a enviar relação dos contratados a esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, como também contratar jovens de até 18 anos cadastrados no Programa Social de Apoio e Atendimento à Criança e ao Adolescente de Uberaba – PROBEM, e ainda portadores de necessidades especiais, proporcionando cursos de treinamento específico através de órgãos competentes, tais como: SENAI, SENAC, FETI, SEBRAE, CEFOP, entre outros.

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Doação, veiculado por competente instrumento público, onde constará sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

§ 1º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

§ 2º - A donatária se compromete a manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal, sob pena de retrocessão.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município, na hipótese de desvio de finalidade.

Art. 6º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 8º - Fica dispensada a Licitação, face às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LEI Nº 12.440/2016.

Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa Quanta Empreendimentos Imobiliários Ltda., e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Uberaba fica autorizado a doar à empresa Quanta Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.993.976/0001-29, com sede na Av. Maranhão, 1048, sala 01, Bairro Santa Maria, CEP 38050-470, nesta cidade de Uberaba/MG, área pública de 11.266,99 m² (onze mil, duzentos e sessenta e seis metros quadrados e noventa e nove décimos quadrados), formada pelo lote 7E, da quadra 1, localizada no Distrito Industrial II, com a seguinte descrição:

“ÁREA DE 11.266,99 m² FORMADA PELO LOTE 7E, DA QUADRA 1, DO DISTRITO INDUSTRIAL - II, ASSIM DESCRITA: Um imóvel, situado neste Município, no loteamento denominado Distrito Industrial de Uberaba II – Caçu – 1º Etapa, dentro seguinte perímetro: Inicia-se no ponto P1, fazendo frente para a Área Verde 2 numa extensão de 234,53 metros até o ponto P2, deste vira à esquerda num ângulo de 22º, confrontando com o lote 7D, numa extensão de 253,34 metros até o ponto P3, deste vira à esquerda num ângulo de 68º, confrontando com o lote 7F, numa extensão de 96,08 metros até o ponto P1, início desta descrição, perfazendo uma área de 11.266,99 m² (onze mil duzentos e sessenta e seis metros quadrados e noventa e nove décimos quadrados).”

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar à empresa donatária a construção de sua unidade industrial.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Uberaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Uberaba se compromete ainda a:

I - conceder isenção do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano da referida área, pelo prazo de 8 (oito) anos, que serão divididos em 2 etapas sendo que na primeira etapa serão concedidos 2 (dois) anos, a partir da assinatura do Contrato referido na Cláusula Terceira e, na segunda etapa, caso a empresa tenha cumprido todos os itens do Protocolo de Intenções, serão concedidos os 6 (seis) anos restantes;

II - conceder isenção do recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza por parte da empresa Quanta Empreendimentos Imobiliários Ltda., ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de engenharia de construção do prédio destinado à empresa, conforme Cronograma de Obras;

III - gestionar junto à CEMIG, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para fornecimento à empresa, nas condições técnicas requeridas;

IV - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Uberaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade.

Art. 3º - A empresa Quanta Empreendimentos Imobiliários Ltda., compromete-se a:

I - instalar uma unidade industrial em área de 11.266,99 m² (onze mil, duzentos e sessenta e seis metros quadrados e noventa e nove décimos quadrados), formada pelo lote 7E, da quadra 1, localizada no Distrito Industrial II, mediante o cumprimento dos Cronogramas de Investimento e de Obras;

II - manter os processos de produção utilizando-se de média tecnologia e não poluentes, estando os efluentes da unidade de acordo com a legislação municipal e estadual vigentes;

III - dar início às obras após a aprovação e publicação da Lei Municipal de doação de área e concessão de incentivos, ou, em no máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato referido na Cláusula Terceira e/ou se for o caso, do Licenciamento Ambiental emitido por órgão competente;

IV - utilizar-se preferencialmente de fornecedores e prestadores de serviços, inclusive de construção civil, sediados no município de Uberaba e/ou, subsidiariamente, estabelecidos em Minas Gerais, desde que atendam aos requisitos de qualificação técnica, preços e condições de fornecimento ou prestação de serviços exigidos pela empresa;

V - manter os 66 (sessenta e seis) empregos diretos atuais e gerar 53 (cinquenta e três) novos empregos diretos e 58 (cinquenta e oito) novos empregos indiretos, quando estiverem em plena operação de suas novas instalações;

VI - contratar e manter, em seu quadro de funcionários, um percentual mínimo de 30% (trinta por cento), dentre pessoas com residência e/ou domicílio em Uberaba;

VII - repassar ao Município, como contrapartida 20% (vinte por cento) do valor total da área, ou seja, R\$ 89.028,83 (oitenta e nove mil, vinte e oito reais e oitenta e três centavos), que serão pagos em 36 parcelas, no valor de R\$ 2.473,02 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e dois centavos), logo após o cumprimento do cronograma de obras, ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme Lei nº 11.869/2014 sendo que a área total foi avaliada em R\$ 445.144,13 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e treze centavos);

VIII - utilizar-se, prioritariamente, para o preenchimento dos postos de trabalho retromencionados, mão de obra do Município, contemplados através do SINE Municipal, localizado na Rua Vigário Silva, nº 101, Bairro Centro, ficando a empresa obrigada a enviar relação dos contratados a esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, como também contratar jovens de até 18 anos cadastrados no Programa Social de Apoio e Atendimento à Criança e ao Adolescente de Uberaba – PROBEM, e ainda portadores de necessidades especiais, proporcionando cursos de treinamento específico através de órgãos competentes, tais como: SENAI, SENAC, FETI, SEBRAE, CEFOP, entre outros.

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Doação, veiculado por competente instrumento público, onde constará sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

§ 1º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

§ 2º - A donatária se compromete a manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal, sob pena de retrocessão.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município, na hipótese de desvio de finalidade.

Art. 6º - A doação de que trata esta Lei, para sua validade, fica condicionada ao efetivo recebimento do imóvel pelo Município através de convênio a ser celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, em conformidade com a Lei Estadual no 20.020/2012, cumpridas suas formalidades e exigências, bem como com a correspondente escrituração da titularidade imobiliária.

Art. 7º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 9º - Fica dispensada a Licitação, face às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LEI Nº 12.441/2016.

Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa CAN-PACK S.A. e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Uberaba fica autorizado a doar à empresa **CAN-PACK S.A.**, NIP nº 677-004-67-39, com sede na ul. Jasnogórska, nº 1, na cidade de Krakow, na Polônia, área pública de 71.915,00 m² (setenta e um mil novecentos e quinze metros quadrados), lotes 12 ao 23, da quadra 15, localizada na Av. Filomena Cartafina, no Distrito Industrial III, com a seguinte descrição:

“ÁREA DE 71.915,00 m², FORMADA PELOS LOTES 12 AO 23, DA Q:15, LOCALIZADA NA AVENIDA FILOMENA CARTAFINA NO DISTRITO INDUSTRIAL - III, ASSIM DESCRITA: Um imóvel, situado neste Município, no Distrito Industrial – III, formado pelos lotes 12 ao 23, da quadra 15, dentro do seguinte perímetro: Inicia-se, no ponto P1, fazendo frente para a Avenida Filomena Cartafina numa extensão de 220,00 metros até o ponto P2, deste vira à esquerda confrontando com o lote 24 numa extensão de 300,00 metros até o ponto P3, deste vira à esquerda confrontando com o lote 11 numa extensão de 240,00 metros até o ponto P4, deste vira à esquerda, confrontando a Rua Furnas numa extensão de 274,14 metros até o ponto P5, deste segue vira à esquerda em linha curva na confluência da Rua Furnas com a Avenida Filomena Cartafina, numa extensão de 31,42 metros até o ponto P1, início desta descrição, perfazendo uma área de 71.915,00 m² (setenta e um mil, novecentos e quinze metros quadrados).”

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar à empresa donatária a construção de sua unidade industrial.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Uberaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Uberaba se compromete ainda a:

I - conceder isenção do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano da referida área, pelo prazo de 10 (dez) anos, que serão divididos em 2 etapas, sendo que na primeira etapa serão concedidos 2 (dois) anos, a partir da assinatura do Contrato referido na Cláusula Terceira e, na segunda etapa, caso a empresa tenha cumprido todos os itens do Protocolo de Intenções, serão concedidos os 8 (oito) anos restantes;

II - conceder isenção do recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza por parte da empresa **Can-Pack**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre todas as obras e os serviços vinculados a construção do prédio destinado à empresa, conforme Cronograma de Obras;

III - conceder isenção de ITBI - Imposto sobre a Transmissão de bens Imóveis da referida área;

IV - gerenciar junto à CEMIG, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para fornecimento à empresa, nas condições técnicas requeridas;

V - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Uberaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade.

Art. 3º - A empresa **CAN-PACK S.A.**, compromete-se a:

I - instalar uma unidade industrial em área de 71.915,00 m² (setenta e um mil novecentos e quinze metros quadrados), lotes 12 ao 23, da quadra 15, localizada na Av. Filomena Cartafina, no Distrito Industrial III, mediante o cumprimento dos Cronogramas de Investimento e de Obras;

II - manter os processos de produção utilizando-se de média tecnologia e não poluentes, estando os efluentes da unidade de acordo com a legislação municipal e estadual vigentes;

III - dar início às obras após a aprovação e publicação da Lei Municipal de doação de área e concessão de incentivos, ou, em no máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato referido na Cláusula Terceira e/ou se for o caso, do Licenciamento Ambiental emitido por órgão competente;

IV - utilizar-se preferencialmente de fornecedores e prestadores de serviços, inclusive de construção civil, sediados no município de Uberaba e/ou subsidiariamente, estabelecidos em Minas Gerais, desde que atendam aos requisitos de qualificação técnica, preços e condições de fornecimento ou prestação de serviços exigidos pela empresa;

V – gerar aproximadamente 160 (cento e sessenta) empregos diretos e alguns indiretos quando de sua plena instalação;

VI - contratar e manter, em seu quadro de funcionários, um percentual mínimo de 30% (trinta por cento), dentre pessoas com residência e/ou domicílio em Uberaba;

VII - utilizar-se, prioritariamente, para o preenchimento dos postos de trabalho retromencionados, mão de obra do Município, contemplados através do SINE Municipal, localizado na Rua Vigário Silva, nº 101, Bairro Centro, ficando a empresa obrigada a enviar relação dos contratados a esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, como também contratar jovens de até 18 anos cadastrados no Programa Social de Apoio e Atendimento à Criança e ao Adolescente de Uberaba – PROBEM, e ainda portadores de necessidades especiais, proporcionando cursos de treinamento específico através de órgãos competentes, tais como: SENAI, SENAC, FETI, SEBRAE, CEFOP, entre outros.

Art. 4º - A área total foi avaliada em R\$2.194.560,00 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) sendo que a referida empresa atingiu a pontuação máxima de 100% dos benefícios previstos na Lei 9.110/2003 e suas modificações posteriores (Lei 9.700/2005 e Lei 11.613/2013), ficando desobrigada de qualquer contrapartida junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Doação, veiculado por competente instrumento público, onde constará sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

§ 1º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

§ 2º - A donatária se compromete a manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal, sob pena de retrocessão.

Art. 6º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município, na hipótese de desvio de finalidade.

Art. 7º - A doação de que trata esta Lei, para sua validade, fica condicionada ao efetivo recebimento do imóvel pelo Município através de convênio a ser celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.020/2012, cumpridas suas formalidades e exigências, bem como com a correspondente escrituração da titularidade imobiliária.

Art. 8º - A empresa **Can-Pack** terá o direito de devolver a área doada ou renunciar ao presente Protocolo, sem ônus, caso a área não seja adequada para a execução do projeto, como em caso de falta de infraestrutura necessária ou caso as licenças ambientais ou de operação não forem concedidas, ou ainda, os acordos e tratativas finais com os potenciais clientes não sejam concluídos.

Art. 9º - A empresa **Can-Pack** terá o direito de transferir a área doada ou atribuir este Protocolo para uma empresa designada, afiliada ou outra incorporada no Brasil que ficarão obrigados a cumprir integralmente os compromissos previstos na lei de doação, sendo que todos os benefícios concedidos a **Can-Pack** serão, nesse caso, transferidos para a empresa indicada, desde que seja o município oficialmente comunicado.

Art. 10. A empresa Can-Pack terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação da Lei, para apresentar as documentações pendentes, sob pena de retrocessão da área.

Art. 11 - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 13 - Fica dispensada a Licitação, face às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LEI Nº 12.443/2016

Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa Triauto Motors Ltda. – ME, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Uberaba fica autorizado a doar à empresa **Triauto Motors Ltda. – ME**, inscrita no CNPJ nº 07.687.467/0001-09, com sede na Rua Tenente Coronel Bento Ferreira, 90, Bairro Mercês, CEP 38060-240, nesta cidade de Uberaba/MG, área pública de 10.154,10 m² (dez mil, cento e cinquenta e quatro metros quadrados e dez décimos quadrados), formada pelo lote 4F, da quadra 4A, localizada na Rua 8, no Distrito Industrial II, com a seguinte descrição:

“Um imóvel, situado neste Município, no Distrito Industrial II, dentro do seguinte perímetro: Inicia-se no ponto P1 fazendo frente para a Rua 8 numa extensão de 57,69 metros até o ponto P2, deste vira à esquerda confrontando com o Lote 4G, numa extensão de 176,26 metros até o ponto P3, deste vira à esquerda confrontando com lote 4D numa extensão de 57,69 metros até o ponto P4, deste vira à esquerda, confrontando com o Lote 4E numa extensão de 175,77 metros até o ponto P1, início desta descrição, perfazendo uma área de 10.154,10 m² (dez mil cento e cinquenta e quatro metros quadrados e dez décimos quadrados)”

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar à empresa donatária a construção de sua unidade industrial.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Uberaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Uberaba se compromete ainda a:

I - conceder isenção do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano da referida área, pelo prazo de 7 (sete) anos, que serão divididos em 2 etapas, sendo que na primeira etapa serão concedidos 2 (dois) anos, a partir da assinatura do Contrato referido na Cláusula Terceira e, na segunda etapa, caso a empresa tenha cumprido todos os itens do Protocolo de Intenções, serão concedidos os 5 (cinco) anos restantes;

II - conceder isenção do recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza por parte da empresa **Triauto Motors Ltda. – ME**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de engenharia de construção do prédio destinado à empresa, conforme Cronograma de Obras;

III - gestionar junto à CEMIG, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para fornecimento à empresa, nas condições técnicas requeridas;

IV - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Uberaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade.

Art. 3º - A empresa **Triauto Motors Ltda. - ME**, compromete-se a:

I - instalar uma unidade industrial em área de 10.154,10 m² (dez mil, cento e cinquenta e quatro metros quadrados e dez decímetros quadrados), formada pelo lote 4F, da quadra 4A, localizada na Rua 8, no Distrito Industrial II, mediante o cumprimento dos Cronogramas de Investimento e de Obras;

II - manter os processos de produção utilizando-se de média tecnologia e não poluentes, estando os efluentes da unidade de acordo com a legislação municipal e estadual vigentes;

III - dar início às obras após a aprovação e publicação da Lei Municipal de doação de área e concessão de incentivos, ou, em no máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato referido na Cláusula Terceira e/ou se for o caso, do Licenciamento Ambiental emitido por órgão competente;

IV - utilizar-se preferencialmente de fornecedores e prestadores de serviços, inclusive de construção civil, sediados no município de Uberaba e/ou, subsidiariamente, estabelecidos em Minas Gerais, desde que atendam aos requisitos de qualificação técnica, preços e condições de fornecimento ou prestação de serviços exigidos pela empresa;

V - manter os 19 (dezenove) empregos diretos atuais e gerar 35 (trinta e cinco) novos empregos diretos e 40 (quarenta) novos empregos indiretos, quando estiverem em plena operação de suas novas instalações;

VI - contratar e manter, em seu quadro de funcionários, um percentual mínimo de 30% (trinta por cento), dentre pessoas com residência e/ou domicílio em Uberaba;

VII - repassar ao Município, como contrapartida 30% (trinta por cento) do valor total da área, ou seja, R\$115.529,56 (cento e quinze mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), que serão pagos em 48 parcelas, no valor de R\$2.406,87 (dois mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e sete centavos), logo após o cumprimento do cronograma de obras, ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme Lei nº 11.869/2014, sendo que a área total foi avaliada em R\$385.098,51 (trezentos e oitenta e cinco mil, noventa e oito reais e cinquenta e um centavos);

VIII - utilizar-se, prioritariamente, para o preenchimento dos postos de trabalho retromencionados, mão de obra do Município, contemplados através do SINE Municipal, localizado na Rua Vigário Silva, nº 101, Bairro Centro, ficando a empresa obrigada a enviar relação dos contratados a esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, como também contratar jovens de até 18 anos cadastrados no Programa Social de Apoio e Atendimento à Criança e ao Adolescente de Uberaba – PROBEM, e ainda portadores de necessidades especiais, proporcionando cursos de treinamento específico através de órgãos competentes, tais como: SENAI, SENAC, FETI, SEBRAE, CEFOP, entre outros.

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Doação, veiculado por competente instrumento público, onde constará sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

§ 1º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

§ 2º - A donatária se compromete a manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal, sob pena de retrocessão.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município, na hipótese de desvio de finalidade.

Art. 6º - A doação de que trata esta Lei, para sua validade, fica condicionada ao efetivo recebimento do imóvel pelo Município através de convênio a ser celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.020/2012, cumpridas suas formalidades e exigências, bem como com a correspondente escrituração da titularidade imobiliária.

Art. 7º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 9º - Fica dispensada a Licitação, face às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LEI Nº 12.445/2016.

Dá nova redação à Lei nº 9.085/2003 e prorroga a vigência da Lei Municipal nº 9.085/2003, que “Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel público à ‘ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE EQUOTERAPIA – AME’”, e dá outras providências.

O povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 9.085, de 17 de dezembro de 2003, que “Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel público à ‘ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE EQUOTERAPIA – AME’”, passa a vigorar com a seguinte redação:

EMENTA:

Autoriza a concessão de direito de uso de imóvel público à “ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE EQUOTERAPIA - AME”, e contém outras disposições. **(NR = NOVA REDAÇÃO)**

Art. 1º - O Município de Uberaba fica autorizado a conceder o direito de uso à ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE EQUOTERAPIA - AME, do imóvel público, contendo 22.904,25 m², localizado na Univerdecidade, nesta cidade, com a seguinte descrição: **(NR)**
(...)

Art. 4º - A presente concessão de direito de uso não tem natureza onerosa, terá o prazo de vigência de 10 (dez) anos e será aperfeiçoada mediante Contrato de Concessão, veiculado por competente instrumento público, em que constará, sob pena de nulidade, que o imóvel ora concedido reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos a concessionária não obedecer ao disposto no art. 2º desta Lei.” **(NR)**

Art. 2º - O Município de Uberaba fica autorizado a prorrogar por 2 (dois) anos o prazo de vigência da Lei Municipal nº 9.085, de 17 de dezembro de 2003, que “Autoriza a concessão de direito de uso de imóvel público à ‘ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE EQUOTERAPIA – AME’”, alterada pela Lei no 12.127, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 17 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

DECRETOS**DECRETO Nº 5245, DE 08 DE JANEIRO DE 2015**

Dispõe sobre a Liberação de Hipoteca dos Lotes que menciona do “LOTEAMENTO RESIDENCIAL GUILHERME BORGES DE OLIVEIRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e a Lei Complementar Municipal nº 09, de 10 de Junho de 1991, e o que consta no Processo Administrativo nº 01/6902/2013, de 27/03/2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 1762, de 19 de agosto de 2010, que reservou ao Município de Uberaba, em garantia hipotecária, os lotes 3113, 3114 e 3115 da quadra 188, do Loteamento Vila Santa Maria;

CONSIDERANDO que a garantia hipotecária ofertada tinha por objetivo a execução das obras de infraestrutura e serviços a serem implantados;

CONSIDERANDO que em conformidade com pareceres técnicos da CONTEPRO, CODAU, CEMIG, SEMAN e SEOB, anexados ao referido processo a execução das obras de infraestrutura exigidas pela Lei Complementar Municipal nº 09/91 foram integralmente executadas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam liberados da Hipoteca de que trata o art. 4º, do Decreto nº 1762, de 19 de agosto de 2010, os **lotes nºs 3113, 3114 e 3115 da quadra 188**, do Loteamento Vila Santa Maria perfazendo um total de 1.200,00m², ofertados em garantia hipotecária pela Empresa Loteadora Borges Stacciarini Ltda. - EPP.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 08 de Janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ ELIAS MIZIARA
Secretário Municipal Interino de Serviços Urbanos

DECRETO Nº 5246, DE 08 DE JANEIRO DE 2016

Regulamenta o art. 62 da Lei Complementar nº 392/2008, que

“Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uberaba”, em relação às indenizações devidas ao servidor público da Administração Direta do Poder Executivo por motivo de viagem a serviço, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 62 da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I

Do Conceito, do Objetivo e dos Beneficiários

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o procedimento para concessão das indenizações devidas ao servidor público e ao agente político da Administração Direta do Poder Executivo por motivo de viagem, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008 e art.2 da Lei Complementar nº 110 de 28/05/1998, alterada pela Lei Complementar n 504 de 12/11/2015, respectivamente.

Art. 2º - Constituem indenizações as diárias pagas ao servidor público que, a serviço, se afastar da sede em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do país ou fora dele, incluídos os deslocamentos para participação em congressos, palestras, cursos ou outros eventos de interesse do município, observando-se que:

I – as diárias não integram a remuneração, o vencimento ou o provento, para qualquer efeito;

II - na hipótese deste artigo, além das diárias, o servidor deve fazer jus a passagens para o deslocamento da origem ao destino e vice-versa, observadas as disposições deste Decreto e as demais prescrições legais aplicáveis;

III - o servidor a quem forem concedidas as diárias deve prestar contas na forma instituída neste Decreto.

§ 1º - Considera-se como sede, para efeitos deste Decreto, o território do Município de Uberaba (MG).

§ 2º - É vedado o pagamento de diárias cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório, para cobrir despesas com locomoção urbana, alimentação e hospedagem.

Art. 3º - Para os efeitos deste Decreto compreende-se como sendo servidor público:

I – os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e de cargo de provimento em comissão e os ocupantes de função pública;

II – os Secretários Municipais e os respectivos cargos equivalentes;

III – o Prefeito e o Vice-Prefeito.

Seção II
Da Autorização e da Concessão das Diárias

Art. 4º - As diárias somente devem ser concedidas quando a viagem for de interesse do Município de Uberaba e mediante autorização do Prefeito Municipal, ou a quem for delegada a competência.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, pode ser concedido adiantamento de numerário em detrimento à diária de viagem, nos casos em que economicamente for mais viável ao município, com deliberação da Chefia do Gabinete.

Art. 5º - A concessão de diária fica condicionada à existência de crédito orçamentário e de disponibilidade financeira.

Art. 6º - Não pode ser concedido adiantamento ou diária para viagem a servidores:

I – responsável por dois adiantamentos;

II – responsável por diária ou adiantamento que não tenha prestado contas no prazo fixado no ato de concessão;

III – declarado em alcance;

Parágrafo Único – Entende-se por servidor declarado em alcance, nos termos do inciso III, aquele que não tenha prestado contas do adiantamento ou diária no prazo regulamentar ou cujas contas não tenham sido aprovadas.

CAPÍTULO II
DOS VALORES DAS DIÁRIAS

Art. 7º - O valor da diária destina-se a cobrir as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana, observando-se que:

I - a hospedagem compreende a acomodação para pernoite e corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da diária;

II - a despesa com alimentação corresponde a 30% (trinta por cento) do valor integral da diária;

III - a locomoção urbana corresponde a 20% (vinte por cento) do valor da diária integral e compreende as despesas com deslocamentos e transporte dentro da cidade de destino, portanto, não abrange as despesas com passagens para o destino final e para o retorno à sede, nem as despesas com a utilização de veículo oficial.

Art. 8º - Os valores das diárias de viagem são os constantes no ANEXO I - Tabela de Diárias, deste Decreto.

Parágrafo Único - Os valores das diárias devem ser reajustados por ato do Prefeito Municipal, tendo como parâmetro o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses que anteceder o reajuste, levando-se em consideração, também o comportamento orçamentário e financeiro do Município.

Art. 9º - O valor das diárias concedidas ao Prefeito e Vice-Prefeito devem ser a base de cálculo para as diárias dos demais servidores e devem obedecer a seguinte proporção:

I - o valor da diária dos Secretários Municipais, dos Subsecretários e dos cargos aos mesmos equivalentes será de 80% (oitenta por cento) da diária estabelecida para o Prefeito e para o Vice-Prefeito, considerada a mesma localidade de destino;

II - o valor da diária dos demais servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão será de 70% (setenta por cento) da diária estabelecida para o Prefeito e ao Vice-Prefeito, considerada a mesma localidade de destino;

III - o valor da diária dos demais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e ou de função pública será de 60% (sessenta por cento) da diária concedida ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, considerada a mesma localidade de destino.

Art. 10 - Os valores das diárias devem observar ainda:

I - o destino da viagem, atendendo à seguinte classificação:

a) diária tipo I (D-I): localidade de destino com menos de 200.000 (duzentos mil) habitantes;

b) diária tipo II (D-II): localidade de destino com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes, correspondendo a 160% (cento e sessenta por cento) do valor da diária DI;

c) diária tipo III (D-III): localidade de destino – Brasília e Capitais dos Estados do Brasil, correspondendo a 190% (cento e noventa por cento) do valor da diária DI.

II – o rateio das despesas da viagem, nas seguintes situações:

a) - para despesas com alimentação deve ser devido 30% (trinta por cento) do valor integral da diária, para período entre 6 e 24 horas, quando não houver alimentação gratuita ou incluída no evento em que esteja participando o servidor;

b) - para despesas com hospedagem deve ser devido 50% (cinquenta por cento) do valor integral da diária a cada período entre 12 e 24 horas, com necessidade de pernoite, caso não haja alojamento oficial gratuito ou incluído no evento de que esteja participando o servidor;

c) - para despesas com locomoção urbana deve ser devido 20% (vinte por cento) do valor integral da diária, para pagamento de deslocamentos na cidade de destino, tais como taxis e outros transportes coletivos, em viagens que não ocorrerem em veículo oficial ou locado; ou ainda nos casos em que a viagem for feita em veículo oficial que não ficará à disposição do servidor na cidade de destino.

Art. 11 - Caso as despesas efetuadas nas viagens “a serviço” excedam os valores das diárias estabelecidas neste Decreto, a diferença deve correr a expensa do beneficiário, não sendo devido nenhum ressarcimento.

Art. 12 - Nos casos em que o servidor realizar a viagem na condição de acompanhante e para fins de assessoramento da autoridade imediatamente superior, deve fazer jus à mesma diária concedida à autoridade a ser assessorada.

Art. 13 - O valor das diárias para fazer face às despesas de locomoção urbana, alimentação e hospedagem nas viagens ao exterior deve ser definido na época da respectiva viagem, levando-se em consideração a localidade de destino, o período da viagem e a cotação da moeda estrangeira do dia da transação.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO

Seção I Da Formalização e do Pagamento das Diárias

Art. 14 - As diárias devem ser processadas mediante abertura do competente processo administrativo.

§ 1º - Devem integrar o processo referido neste artigo, conforme o caso, os ANEXOS I a IV deste Decreto.

§ 2º - O processo mencionado neste artigo somente deve se dar por encerrado após a aprovação da prestação de contas pela autoridade competente, ou restituição dos valores recebidos, se for o caso.

Art. 15 - Para sua concessão, as diárias devem ser requisitadas, empenhadas e pagas ao beneficiário previamente ao seu deslocamento, excetuando-se os casos de deslocamento emergencial, caso em que o beneficiário terá direito ao reembolso, mediante justificativa, anexando as passagens comprobatórias de todas as despesas.

§ 1º - As Secretarias Municipais devem providenciar a emissão prévia do empenho para o custeio das despesas de viagens previstas neste Decreto.

§ 2º - As diárias devem ser pagas antecipadamente ao servidor, na importância equivalente aos dias previstos para a duração da viagem, até o limite de 10 (dez) diárias.

§ 3º - Não é considerada viagem emergencial a participação em eventos programados, tais como: cursos, seminários, palestras, congressos e workshops.

Art. 16 – A forma de pagamento das diárias fica a critério da Administração Municipal, em espécie por meio de ordem bancária ou preferencialmente mediante transferência eletrônica ao beneficiário final.

Parágrafo Único – Os campos referentes aos dados bancários do beneficiário das diárias e endereço de e-mail são de preenchimento obrigatório no formulário Anexo II.

Seção II Da Solicitação

Art. 17 - A solicitação de diárias deve ser feita até todas às quartas-feiras e com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis, contados da data prevista da viagem. A solicitação deve ser justificada e aprovada pelo ordenador da despesa e autorizada pelo Prefeito nos termos do Anexo II “Solicitação de autorização para viagem”, para que sejam empenhadas e pagas antes do início do deslocamento.

Parágrafo Único – Os casos de viagens emergenciais ou solicitadas fora do prazo de antecedência determinado neste Decreto, devem ser acompanhados de justificativa descrita no Anexo II e devem ser tratados como excepcionais.

Art. 18 - Além do ANEXO II deste Decreto, a solicitação de diárias deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

I - em se tratando de viagem para participação em cursos ou eventos: de descritivo contendo a finalidade, o programa, a aplicabilidade e o seu período de realização, a fim de subsidiar a análise do Prefeito;

II – quando o período da viagem se iniciar a partir de sexta-feira ou quando incluir sábados, domingos e feriados: justificativa devidamente motivada e autorizada nos termos deste artigo.

Parágrafo Único - A hipótese prevista no inciso II deste artigo somente deve ser autorizada em caráter excepcional.

Seção III Da Ampliação do Período da Viagem

Art. 19 - Excepcionalmente, ocorrendo necessidade imprevisível de se estender o período da viagem, o servidor, ao retornar, deve justificar expressamente o motivo, juntando, se possível a comprovação pertinente.

Parágrafo Único - Na hipótese deste artigo, o servidor deve fazer jus às diárias correspondentes ao período em excesso, após a aprovação do respectivo Secretário e da autorização do Prefeito.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 20 - Em qualquer caso de que cuida este Decreto, fica o servidor obrigado a apresentar prestação de contas à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e a restituir os valores relativos às diárias recebidas que não foram utilizadas.

§ 1º - O descumprimento do disposto no "caput" deste artigo sujeita o servidor, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, automaticamente ao desconto em folha de pagamento dos valores de diária recebidos, nos seguintes termos:

a) - extrapolado o prazo de 05 (cinco) dias úteis de que trata o caput deste artigo, o beneficiário, deve ser comunicado através de e-mail automático do Sistema Contábil para ciência da inadimplência do processo de prestação de contas, para que sejam tomadas as medidas necessárias.

b) - no caso de não haver tomado nenhuma providência quanto à inadimplência comunicada, o desconto da importância devida, em respectiva folha de pagamento do beneficiário responsável pela prestação de contas, deve ser feito automaticamente pelo sistema contábil. Cabendo à Seção de Recursos Humanos ou órgão equivalente da Secretaria responsável notificar o servidor.

§ 2º - A competência para aprovação da prestação de conta é exclusivamente do respectivo ordenador da despesa.

§ 3º - A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, do órgão de lotação e do Secretário, enquanto ordenador de despesa.

Art. 21 - A prestação de contas das diárias de que cuida este Decreto deve ser comprovada através do preenchimento e da juntada ao procedimento dos seguintes documentos:

I – solicitação de autorização para Viagem – ANEXO II;

II - nota de Empenho;

III - bilhetes de embarque e desembarque e/ou passagens;

IV – comprovantes de participação em cursos, seminários, e outros eventos quando a viagem ocorrer para este fim;

V - relatório de Viagem e Prestação de Contas – ANEXO III;

VI – relatório de bordo do veículo, quando a viagem for realizada em veículo oficial, emitido pelo portal da central de veículos.

Art. 22 - Caso não seja aprovada a prestação de contas pelo ordenador da despesa, deve ser conferido o prazo de 03 (três) dias úteis ao beneficiário para que este restitua a importância disponibilizada pelo Município.

Art. 23 - As viagens realizadas por quaisquer dos servidores públicos relacionados no art. 3º deste Decreto devem ser disponibilizadas à população, através do Portal da Transparência do Município, na "internet", contendo as seguintes informações:

- I - nota de empenho;
- II - nome do beneficiário;
- III - cargo do beneficiário;
- IV - origem e destino da viagem;
- V – período da viagem;
- VI – finalidade da viagem;
- VII – meio de transporte utilizado;
- VIII - valores das passagens;
- IX - quantidade e valor das diárias concedidas;
- X - regularidade da prestação de contas.

Art. 24 - O servidor que, por qualquer motivo, receber diárias e não se afastar da sede ou não realizar a viagem para os fins e nos termos autorizados, fica obrigado a restituí-las nos termos da lei, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data prevista para a viagem.

§ 1º - O servidor que receber as diárias de viagem e que por qualquer motivo não se deslocar da sede deve ficar obrigado a restituí-las, na integralidade e no prazo estipulado no "caput" deste artigo, sob pena de desconto integral, em folha, dos valores recebidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 2º - O servidor que retornar à sede em prazo menor do que o previsto para deslocamento deve ficar obrigado a restituir as diárias que não forem utilizadas, no prazo estipulado no "caput" deste artigo, sob pena de desconto integral, em folha, dos valores recebidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Sujeita-se à aplicação das sanções disciplinares previstas na Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, aquele que indevidamente solicitar, autorizar, creditar, pagar ou atestar falsamente a realização de viagem, sem prejuízo das demais sanções civis e penais.

Art. 26 - Aplicam-se, na realização de viagens "a serviço", pelos servidores públicos do Município de Uberaba, subsidiariamente, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 110 de 28/05/1998, alterada pela Lei Complementar 504 de 12/11/2015, do Decreto nº 1.134, de 28/05/1998, e do Decreto nº 3.008, de 28/06/2011, atentando-se para o seguinte:

I – os adiantamentos de valores em espécie se restringirão a acobertar:

- a) a aquisição de passagens, quando esta não se der em veículo oficial;
- b) inscrição em eventos, cursos, seminários e afins;
- c) eventuais despesas relativas ao veículo tais como combustíveis, pedágios e outras imprescindíveis ao deslocamento do veículo, quando se utilizar veículo oficial na viagem.

II – não devem ser autorizadas viagens em veículo particular, exceto se o veículo estiver a serviço do Município, através de regular contrato de locação de prestador de serviço ou regularmente terceirizado.

§ 1º - O adiantamento referido na alínea "c" do inciso I deste artigo deve ser autorizado somente quando necessário e deve se dar em nome do Motorista que conduz o veículo, sem prejuízo da diária a que fizer jus, devendo a prestação de contas ser instruída com:

- I - nota de Empenho;
- II - termo de Compromisso;
- III - notas Fiscais de combustíveis nominais à Prefeitura Municipal de Uberaba, com a indicação do respectivo CNPJ;
- IV - recibos de pedágios;
- V - comprovantes de outras despesas emergenciais e imprescindíveis ao deslocamento do veículo, se necessárias;
- VI - Relatório de Prestação de Contas para adiantamento de numerário – ANEXO IV.

§ 2º - A competência para autorizar concessão de diária, bem como o meio de transporte a ser utilizado na viagem, é exclusiva do Prefeito.

§ 3º - Nas viagens aéreas, devidamente justificadas e autorizadas, deverá se fazer uso da tarifa economicamente mais benéfica.

Art. 27 - Em casos emergenciais e/ou imprevisíveis, em que não houver tempo hábil para a liberação das diárias segundo as normas deste Decreto, o servidor deve fazer jus ao seu reembolso das despesas por ele efetuadas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, desde que apresentados o

relatório justificando o procedimento, com a aprovação do respectivo Secretário e a autorização prévia do Prefeito, e as passagens comprobatórias de ida e volta, bem como os demais documentos a seguir:

- I - nota de empenho;
- II - comprovantes de despesas com transporte, alimentação e hospedagem;
- III - notas fiscais de despesas com combustíveis e pedágio;
- IV - relatório de viagem e prestação de contas – ANEXO III;
- V – solicitação de autorização para viagem— ANEXO II;

Parágrafo Único - Os documentos comprovantes das despesas relacionadas no caput deste artigo devem ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Uberaba, com a indicação do respectivo CNPJ.

Art. 28 - As Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Município podem disciplinar a concessão de diárias em seus respectivos âmbitos de atuação, observando, na fixação dos valores, verificada as realidades orçamentária e financeira de cada entidade, os limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 29 - Integram este Decreto os seguintes Anexos:

- I – Anexo I – Tabela de Diárias;
- II – Anexo II – Solicitação de Autorização para Viagem
- III – Anexo III – Relatório de Viagem e Prestação de Contas
- IV – Anexo IV – Relatório de Prestação de Contas para adiantamento de numerário

Art. 30 - As situações excepcionais não previstas neste Decreto devem ser resolvidas, de acordo com a sua competência, pelo Prefeito Municipal.

Art. 31 - Revogados as disposições contrárias, principalmente o que refere o decreto nº 1676 de 08/01/14, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 18 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 08 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

FERNANDO C. HUEB DE MENEZES
Chefe de Gabinete

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS				
NÍVEL DE REFERÊNCIA		VALOR DA DIÁRIA		
		D-I	D-II	D-III
aA	Prefeito e Vice-Prefeito	R\$500,00	R\$800,00	R\$950,00
BB	Secretários Municipais, secretários adjuntos ou cargos correlatos.	R\$400,00	R\$640,00	R\$760,00
BC	Superintendentes, Diretores e Chefes ou cargos correlatos.	R\$350,00	R\$560,00	R\$665,00
DD	Demais Servidores Municipais	R\$300,00	R\$480,00	R\$570,00

LEGENDA: CLASSIFICAÇÃO DAS DIÁRIAS:

- DI - Localidades com menos de 200.000 habitantes.
DII - Localidades com mais de 200.000 habitantes.
DIII - Distrito Federal e Capitais dos Estados do Brasil.

VALORES REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DA DIÁRIA (RATEIO)

TIPO DE DESPESA	APLICAÇÃO	PERCENTUAL (%)
ALIMENTAÇÃO	Para cada período entre 6 e 24 horas, quando não houver alimentação gratuita ou incluída no evento em que esteja participando o servidor	30%
HOSPEDAGEM	Para cada período entre 12 e 24 horas, com necessidade de pernoite, caso não haja alojamento oficial gratuito ou incluído no evento em que esteja participando o servidor	50%
LOCOMOÇÃO URBANA	Para pagamento de deslocamentos na cidade de destino, tais como taxis e outros transportes coletivos, em viagens que não ocorrerem em veículo oficial ou locado; ou ainda nos casos em que a viagem for feita em veículo oficial e que não ficará à disposição do servidor na cidade de destino.	20%

Anexo II
Solicitação de Autorização para Viagem

<input checked="" type="checkbox"/> Diárias de Viagem		<input type="checkbox"/> Autorização de Viagem com Reembolso	
Órgão Solicitante:			
Nome do Servidor:			
Matrícula:		Cargo:	
E-mail do servidor:			
Dados para depósito	Banco:	Agência:	Conta:
Cidade de Origem:		Cidade de Destino:	
Motivo da viagem			
<input type="checkbox"/> a serviço <input type="checkbox"/> congresso <input type="checkbox"/> convocação <input type="checkbox"/> seminário <input type="checkbox"/> treinamento <input type="checkbox"/> encontro			
Justificativa para solicitação fora de prazo (antecedência de 03 dias para viagens nacionais e 30 dias para viagens internacionais):			
Cálculo das diárias			
Previsão de Saída: Horário:		Previsão de Chegada: Horário:	
Nível de Referência: A () B () C () D ()			
Quantidades:		Hospedagem:	Localidade: I () II () III ()
Alimentação:		Locomoção urbana:	
Valor Total Previsto: R\$ (valor por extenso)			
Dotação Orçamentária:			
Meio de Transporte: <input type="checkbox"/> Avião <input type="checkbox"/> Ônibus <input type="checkbox"/> Veículo Oficial			
Nº da Autorização para veículo oficial:			
APROVAÇÃO			
Nome do ordenador de despesas:			
Data da aprovação: / /		_____	
Assinatura do Ordenador de Despesas			
AUTORIZAÇÃO (para uso do Sr. Prefeito)			
<input type="checkbox"/> Viagem autorizada <input type="checkbox"/> Viagem não autorizada			
Nome:			
Data da autorização: / /		_____	
Assinatura do Prefeito			
TERMO DE COMPROMISSO (para uso da SEFIN)		Valor:	Nº:
Pelo presente, autorizo a Prefeitura de Uberaba a descontar em Folha de Pagamento o valor total depositado na conta bancária por mim informada em virtude das diárias recebidas, caso não providencie a respectiva prestação de contas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de chegada na sede, além de estar sujeito a sofrer a aplicação de outras sanções definidas em Processo Administrativo. Comprometo-me também a restituir as diárias recebidas em excesso, caso ocorra.			
Data: / /		_____	
Assinatura do Servidor			

Anexo III
Relatório de Viagem e Prestação de Contas

<input type="checkbox"/> Diária <input type="checkbox"/> Reembolso			
Órgão Solicitante:			
Número do termo de compromisso:			
Nome do Servidor:			
Matrícula:		Cargo:	
Cidade de Origem:		Cidade de Destino:	
Atividades Realizadas / Resultados Alcançados			
Data de Saída: Horário:		Data de Chegada: Horário:	
Nº de Diárias Liberadas:		Nº de Diárias Utilizadas:	
Diárias excedentes a receber:		Diárias a devolver:	
Justificativa para ampliação do período da viagem (para o caso de diárias excedentes a receber):			
Meio de Transporte Utilizado			
<input type="checkbox"/> Veículo Oficial <input type="checkbox"/> Avião <input type="checkbox"/> Ônibus			
Motorista:			
Placa:			
Nº da autorização:			
Prestação de Contas para Reembolso			
Despesas	Valor a reembolsar	Despesas	Valor a reembolsar
Hospedagem (A)		Combustível (D)	
Passagens (B)		Pedágio (E)	
Inscrições (C)		Alimentação (F)	
Total a reembolsar (A + B + C + D + E + F):			
Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.			
Data da apresentação: / /		_____	
		Assinatura do Servidor	
APROVAÇÃO			
<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Aprovada		<input type="checkbox"/> Prestação de Contas não Aprovada	
Nome do ordenador de despesas:			
Data da aprovação: / /		_____	
		Assinatura do Ordenador de Despesas	

§ 1º. - Os perímetros urbanos dos Eixos de Desenvolvimento compreendem as faixas ao longo das seguintes vias e rodovias:

I - trecho da Rodovia BR-050, do Município de Delta, ao sul, até alcançar o limite da área do manancial do ribeirão Bom Jardim, ao norte;

II - trecho da Rodovia BR-262, do trevo de acesso à Capelinha do Barreiro – Rodovia URA 371, a oeste, até o limite do perímetro urbano de Peirópolis, a leste;

III - Avenida Filomena Cartafina, do seu início no trevo com a Av. Tonico dos Santos até o limite do perímetro urbano do Distrito Industrial III.

§ 2º. Para fins da delimitação dos perímetros urbanos dos Eixos de Desenvolvimento, serão consideradas:

I - Áreas Urbanas, as faixas dos Eixos de Desenvolvimento inseridas na Área Urbana da Cidade de Uberaba;

II - Áreas de Transição Urbana, as faixas dos Eixos de Desenvolvimento situadas fora dos limites da Área Urbana da Cidade de Uberaba.

§ 3º. O perímetro urbano do Distrito Empresarial compreende os limites da área urbana do Distrito Industrial III.

§ 4º. Não se aplica a gratificação de que trata este artigo quando o servidor residir na mesma localidade em que tem exercício.

Art. 3º. O valor da gratificação, fixado nos limites definidos em lei, será calculado em razão do menor vencimento básico da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, nos seguintes percentuais:

I - 22% (vinte e dois) para os servidores ocupantes de cargo de nível fundamental de escolaridade;

II - 30% (trinta) para os servidores ocupantes de cargo de nível médio de escolaridade;

III - 40% (quarenta) para os servidores ocupantes de cargo de nível superior de escolaridade.

Parágrafo Único. Será descontado o valor proporcional da gratificação de que trata este artigo, por motivo de falta injustificada do servidor.

Art. 4º. Para fins de percepção da gratificação de que cuida este Decreto, serão observadas as disposições do art. 66 da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008.

Art. 5º. Revogadas os atos em contrário, especialmente o Decreto nº 066, de 19 de janeiro de 2009.

Art. 4º. Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba - (MG), 08 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária Municipal de Administração

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 5248, DE 08 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão apresentar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam – FETI, Rua Equador nº.49 – Bairro Fabrício, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;

IX - certidão de casamento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

I - formulário oficial, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;

III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

LOURIVAL DOS SANTOS
PRESIDENTE FETI
Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam”

ANEXO

OS CANDIDATOS ABAIXO DESIGNADOS IRÃO COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA FETI

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO	Nº. EDITAL
WANDERSON HILARIO DE FARIAS BORGES	MG15373213	AUXILIAR DE PADEIRO	1º	30/06/2016	001/2015
JEAN CARLO AGUIAR CARNEIRO	MG17419485	AUXILIAR DE PADEIRO	2º	30/06/2016	001/2015
MATHEUS ELIAS VIEIRA SANTOS	MG20134222	AUXILIAR DE PADEIRO	3º	30/06/2016	001/2015

DECRETO Nº. 5249, DE 08 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão apresentar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam – FETI, Rua Equador nº.49 – Bairro Fabrício, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;

IX - certidão de casamento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

I - formulário oficial, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;

III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

LOURIVAL DOS SANTOS
PRESIDENTE FETI
Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam”

ANEXO

OS CANDIDATOS ABAIXO DESIGNADOS IRÃO COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA FETI

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO	Nº. EDITAL
ROGERIO BERNARDES	MG5783441	PADEIRO	1º	30/06/2016	001/2015
ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	MG8379427	PADEIRO	2º	30/06/2016	001/2015

DECRETO Nº 5250, DE 08 DE JANEIRO DE 2016

EXONERA A PEDIDO, CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE REINTEGRAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a pedido, **JULIENY CARVALHO SOARES SOUZA**, do exercício do cargo em comissão, de **Chefe da Seção de Desenvolvimento de Projetos de Reintegração** da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

Parágrafo Único. A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de janeiro de 2016

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 5251, DE 08 DE JANEIRO DE 2016**NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE REINTEGRAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE-SMS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **JOSIANE CRISTINA COSTA**, para o exercício do cargo em comissão, de **Chefe da Seção de Desenvolvimento de Projetos de Reintegração** da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

Parágrafo Único. A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de janeiro de 2016

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 5252, DE 08 DE JANEIRO DE 2016**EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SERVIÇOS URBANOS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 12.206, de 21 de Maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera **JOSÉ ELIAS MIZIARA**, do exercício interino do cargo de **Secretário**, da **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SESURB**.

Parágrafo Único - O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5253, DE 08 DE JANEIRO DE 2016**NOMEIA EM COMISSÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 12.206, de 21 de Maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**, para o exercício do cargo em comissão, de **Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SESURB**.

Parágrafo Único - O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal